SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3069

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 018/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº. 018/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Institui e regulamenta a jornada de trabalho em escala de revezamento de 12x36 horas, no âmbito do CIMCERO, e da outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO os achados de auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de ações para atendermos os achados da referida auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta a jornada de trabalho em escala de revezamento para os servidores do CIMCERO em regime de plantões, cujas atividades demandem o desempenho de funções em jornadas diferenciadas.
Art. 2º A jornada de trabalho em escala de revezamento de 12x36 horas, compreendendo-se aquela exercida em qualquer dia da semana, em plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, com intervalo interjornada de 36 (trinta e seis) horas consecutivas, respectivamente, com gozo imediatamente posterior às horas laboradas.
§ 1º A jornada disposta no caput sujeitar-se-á ao regime de compensação, tendo em vista a excepcionalidade das escalas regulamentadas, em regime de plantões.
§ 2º O comparecimento do servidor ao trabalho pode ser exigido aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período noturno, garantindo-se o descanso proporcional.
Art. 3º Somente estarão sujeitos a jornada de trabalho em escalas de revezamento os servidores que anuírem com tal condição, por meio de acordo firmado com o CIMCERO.
§ 1º Não se aplica o disposto do caput do art. 3º aos casos em que a própria lei, pela natureza das atividades desenvolvidas, estabeleça nas condições de trabalho do cargo a possibilidade do regime de plantão, cujas escalas de revezamento deverão ser realizadas pelo servidor quando determinado pelo CIMCERO.
§ 2º A designação de servidores para a jornada de trabalho referida no art. 2º desta Resolução será operada mediante a edição e divulgação de escalas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pela autoridade competente a que estiver subordinado o servidor.
Art. 4º O servidor escalado que se encontrar impossibilitado de compor a escala instituída deverá apresentar motivação formal, devidamente fundamentada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ao seu superior hierárquico.
Parágrafo único. O requerimento de que trata o "caput" deste artigo será apreciado conforme o interesse da Direção.
Art. 5º As faltas ao plantão sem prévia comunicação à chefia, injustificadas ou, mesmo com justificativa suscitarem dúvidas quanto à idoneidade desta, serão avaliadas em sindicância ou processo administrativo disciplinar e poderá ser descontado na proporcionalidade em folha.
Art. 6º No regime de plantão, não serão devidas horas extras pelo serviço exercido após a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, tampouco pelo trabalho realizado aos sábados, domingos e feriados, por estarem compreendidos dentro da jornada mensal referida no art. 2º, §1º, desta Resolução.
Parágrafo único. O servidor submetido a esta Resolução apenas fará jus ao pagamento de horas extras quando, por expressa determinação da autoridade competente, devidamente fundamentada:
I - For escalado para trabalhar em dia que deveria folgar, conforme escala de revezamento, por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada;
II - Extrapolar o limite de horas a trabalhar do respectivo plantão.
Art. 7º O servidor está obrigado a registrar sua frequência através do controle adotado pela administração.
Art. 8º Os servidores submetidos a esta Resolução, quando laborarem no período noturno, terão direito ao adicional noturno.
Parágrafo único. Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22:00 (vinte e duas) horas de um dia as 5:00 (cinco) horas do dia seguinte.
Art. 9º Com vistas a melhor eficiência e dinamizar a gestão do consórcio fica autorizado a regulamentação desta resolução por instrução normativa nos termos do XI, do Art. 16 do Estatuto.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8BDDC000

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 019/2021 DE 29 SETEMBRO 2021

RESOLUÇÃO Nº. 019/2021 DE 29 SETEMBRO 2021

"Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a operacionalização do teletrabalho no âmbito do CIMCERO, e adota outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros e diretrizes para o exercício do teletrabalho no âmbito do CIMCERO, de modo que o direito dos empregados seja observado sem que haja prejuízo ao serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir procedimentos administrativos para a operacionalização do teletrabalho, aplicável à todas as empregadas públicas deste Consórcio que se encontrem gestantes durante a vigência da Lei Federal nº 14.151/2021 e da vigência das condições nela previstas (durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus).
Art. 2º. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do CIMCERO, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.
Parágrafo único. O comparecimento às dependências do CIMCERO para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.
Art. 3º. Compete à Secretaria Executiva do CIMCERO autorizar, após requerimento e comprovação da necessidade, o desempenho de atividades em teletrabalho, seguindo os parâmetros previstos nesta Portaria.
§ 1º Deverão, obrigatoriamente, após determinação da Secretaria Executiva, exercer suas atividades em teletrabalho:
I – Todas as empregadas deste Consórcio que se encontrem gestantes, devidamente comprovada, e durante a vigência da Lei Federal nº 14.151/2021 e/ou enquanto vigerem as condições nela previstas (emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus);
§ 2º Poderão, também, requerer à Secretaria Executiva, autorização para exercer suas atividades em teletrabalho:
I – Os empregados públicos em geral que, por imperioso motivo de saúde pessoal, devidamente comprovado por atestados e exames médicos que atestem expressamente o motivo, não possam exercer suas atividades de forma presencial, enquanto durar o impedimento;
II – Os empregados públicos em geral que, por imperioso motivo de saúde de pessoa da família, devidamente comprovado por laudo médico que expressamente ateste o motivo, não possam exercer suas atividades de forma presencial em razão da necessidade de cuidar de cônjuge ou descendente, enquanto durar o impedimento.
§ 3º A decisão a respeito da concessão de autorização para exercer atividades em regime de teletrabalho, nos casos previstos no §2º deste artigo, dar-se-á à critério da Secretaria Executiva do CIMCERO, mediante decisão motivada, a qual considerará as características e atribuições do cargo/função do empregado solicitante, verificando a possibilidade de ser exercido em tal regime sem que haja prejuízo do serviço público.
§ 4º Nos casos previstos no §2º deste artigo, verificando-se que o cargo/função exercido pelo empregado solicitante é incompatível com o regime de teletrabalho, ou que a concessão deste regime de trabalho gerará prejuízo ao efetivo exercício do serviço público, a Secretaria Executiva do CIMCERO não autorizará tal modificação.
§ 5º O laudo médico que subsidiar e justificar o pedido deve observar os requisitos constantes na presente portaria para sua validade, deve ser atualizado mensalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos do CIMCERO, e deve nele constar a afirmação expressa do profissional médico que as condições de imperioso motivo de saúde pessoal ou de pessoa da família que motivaram a concessão do teletrabalho se mantêm.
§ 6º Nos casos tratados no parágrafo 2º deste artigo, assim que cessado o imperioso motivo de saúde pessoal ou de pessoa da família que motivou a concessão do teletrabalho ou, caso o empregado não apresente mensalmente novo laudo médico, o Departamento de Recursos Humanos deverá revogar a portaria que estabeleceu o regime de teletrabalho ao empregado e determinar o seu retorno imediato ao trabalho presencial, sob pena de serem adotadas as medidas disciplinares cabíveis.
§ 7º Para fins de controle, o Departamento de Recursos Humanos do CIMCERO manterá atualizada listagem dos empregados públicos em teletrabalho, indicando as respectivas portarias de concessão, cujas informações constarão no Portal da Transparência deste Consórcio.
§ 8º. O empregado que tiver revogada a portaria que estabeleceu o regime de teletrabalho, conforme previsto no §6º deste artigo, somente poderá apresentar novo requerimento após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.
§ 9º. O empregado que estiver em regime de teletrabalho não poderá, sob pena de serem adotadas as medidas disciplinares cabíveis, exercer qualquer outra atividade estranha ao CIMCERO, durante o período de jornada ao qual está vinculado;
Art. 4º. O empregado só poderá passar a exercer suas atividades neste regime após firmar termo de alteração do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, nos termos do artigo 75-C, §1º, da CLT.
Art. 5º. Ainda que em regime de teletrabalho, o empregado público permanece exercendo a função para a qual foi contratado, de acordo com o descritivo de seu cargo, constante no Regimento Interno do CIMCERO.
Art. 6º. Enquanto perdurar o regime de teletrabalho, o empregado fica isento de controle de jornada, nos moldes do artigo 62, inciso III, acrescentado à CLT através da lei nº 13.467/2017, devendo, no entanto, apresentar mensalmente ao Chefe Imediato, relatório diário de atividade desempenhada, compreendido atendimento ou atividade realizada, indicando nome das pessoas e serviços realizados, além das demais informações pertinentes ao efetivo controle.
§ 1º O Chefe Imediato após receber e avaliar o relatório referido no caput deste artigo, deverá encaminhar o relatório mensal e sua avaliação ao Departamento de Recursos Humanos para ser arquivado junto a pasta funcional do empregado.
§ 2º A recusa pelo servidor da entrega do relatório de atividades acarretará no bloqueio de sua remuneração mensal até que regularize a apresentação dos mesmos.
§ 3º Persistindo o servidor na recusa de entrega dos relatórios de atividades o mesmo estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, conforme preceitua o Regimento Interno do CIMCERO.
Art. 7º. O teletrabalho deve observar as seguintes diretrizes:
I – não constitui direito subjetivo do empregado, sendo necessária a autorização da Secretaria Executiva, e pode ser revogado a qualquer tempo, de forma motivada, sobretudo quando não mais estiverem presentes os pressupostos que ensejaram a sua concessão.
II – não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, a qualquer título, das eventuais despesas do empregado em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.
III – o empregado em regime de teletrabalho deverá estar à disposição da chefia imediata, de forma remota, pelo período equivalente à jornada de trabalho diária de seu cargo, nos horários fixados para o comparecimento presencial, realizando as tarefas habituais e rotineiras compatíveis com as atribuições do cargo ocupado.
IV – não haverá cômputo de horas extras durante o exercício do teletrabalho pelo empregado;
Art. 8º. São deveres dos empregados em teletrabalho:
I – estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de

garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado.
II – dar ciência diária à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o cumprimento.
III – preservar o sigilo das informações profissionais acessadas remotamente.
IV – dispor de equipamentos e acesso à internet de qualidade para atender as demandas do setor e bem realizar suas atribuições funcionais.
V – participar de reuniões por videoconferência ou qualquer outro meio tecnológico disponível, desde que, em seu horário de trabalho.
VI – informar à chefia imediata as eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade.
VII – realizar as atividades definidas pela sua chefia, com vistas a atingir os resultados esperados.
VIII – cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos.
IX – indicar e manter telefone de contato permanentemente atualizado e ativo.
X – registrar diariamente as atividades desenvolvidas no dia de trabalho, conforme art. 6º.
XI – atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata por meio de telefone de contato e correio eletrônico.
Parágrafo único. Caso ocorra inobservância dos deveres enumerados neste artigo, a chefia imediata deverá adotar as medidas pertinentes para apurar a sua responsabilidade funcional e, se for o caso, adotar as medidas disciplinares cabíveis, comunicando o fato à Secretaria Executiva.
Art. 9º. À chefia imediata do empregado em regime de teletrabalho cabe:
I – explicar ao empregados o funcionamento e as regras do teletrabalho, incluindo aspectos referentes aos equipamentos, meios de comunicação, programas de informática e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho.
II – solicitar ao setor de Informática do CIMCERO o acesso remoto do empregado aos sistemas, se for o caso.
III – determinar ao empregado os trabalhos que este deve realizar remotamente, definindo metas e entregas diárias, que devem ser executadas e apresentadas com a periodicidade prevista no artigo 6º.
IV – realizar o acompanhamento dos empregados em regime de teletrabalho, cobrando a observância aos seguintes atributos:
a) organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades.
b) autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial.
c) orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados sempre os prazos previamente estabelecidos.
d) integração do trabalho: capacidade de alinhar tarefas individuais com a equipe e chefia, tornando o trabalho mais efetivo e sem sobreposição e/ou retrabalho.
Parágrafo único. No caso de o empregado em regime de teletrabalho não atender ao disposto nesta Portaria, a chefia imediata deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva para a adoção das providencias cabíveis.
Art. 10. Cessados os motivos que ensejaram o teletrabalho, será realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial, garantido prazo de transição mínimo de 15 (quinze) dias, com correspondente registro em aditivo contratual.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:176662C9

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N. 021/CIMCERO/2021

RESOLUÇÃO N. 021/CIMCERO/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CIMCERO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a administração pública se submete aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar regras gerais para a concessão de diárias e passagens no âmbito do CIMCERO,

RESOLVE:
Art. 1º O Presidente ou servidor do CIMCERO que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias, de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, na forma prevista nesta Resolução.
§ 1º Entende-se como servidores, para os fins desta Resolução, os detentores de cargo de provimento efetivo, os servidores cedidos, servidores com cargo em comissão, servidores eventuais com vinculo em qualquer Ente ou órgão da Administração Pública, gestores, Presidente do Consórcio e os contratados temporariamente.
§ 2º Considera-se localidade de exercício o município da unidade administrativa onde esteja lotado o Presidente ou servidor.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física sem vínculo funcional com o CIMCERO convidada a prestar serviços ou a participar de evento promovido ou apoiado por este Consórcio, sendo devida, neste caso, a diária concedida aos servidores do CIMCERO.
Art. 2º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
III – autorização da concessão de diárias pelo Presidente, ou quem por ele designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Resolução; e
IV – publicação do ato concessivo no Diário Oficial eletrônico da AROM, contendo o nome do beneficiário e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias;
Art. 3º O pagamento de diárias não integra o salário/remuneração/subsídio do empregado, haja vista ser uma verba de caráter indenizatório.
Art. 4º Aplicam-se as normas da presente Resolução às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da Presidência, ou quem por ela previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo, nos termos do previsto no inciso II do artigo 2º.
Art. 5º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias, alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 3 (três) dias, podendo a Presidência, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.
§ 2º A solicitação de viagem e diárias dos titulares dos cargos de Diretor(a) Departamento de Gestão Estratégica de Programa e Projetos, Secretário(a) Executiva e Procurador(a) Jurídica não poderá ser delegado, restando necessidade autorização direta do presidente do CIMCERO.
§ 3º Quando o afastamento tiver início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, condicionada a autorização de pagamento

à aceitação da justificativa pela Presidência ou por autoridade por ela designada.
§ 4º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pela Presidência ou por autoridade legalmente autorizada, o Presidente ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ 5º Serão de inteira responsabilidade do beneficiário da diária, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.
Art. 6º O ato de concessão de diárias conterá o nome do Presidente ou servidor, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.
Art. 7º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios:
I – valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício;
II – valor integral quando o deslocamento não exigir pernoite fora da respectiva sede, em localidades acima de duzentos quilômetros da sede, e desde que excedente a 08 (oito) horas.
III – metade do valor:
a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
b) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública; e
c) no dia de retorno à localidade de exercício, salvo se esse ocorrer por meio de transporte cujo embarque esteja previsto para após as 15h.
§ 1º Não haverá pagamento de diária quando:
I - o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo;
II - o retardamento da viagem for motivado pela empresa transportadora, a qual ficará responsável pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os acontecimentos decorrentes de caso fortuito e força maior não ressarcido pela empresa transportadora.
III - O servidor beneficiado com diária em deslocamento não fará jus a hora extraordinária ou banco de horas.
Art. 8º O servidor que se deslocar da sede do serviço acompanhando do Presidente do CIMCERO, para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local, fará jus à diária correspondente ao valor percebido pela autoridade assistida, ressalvada situação mais vantajosa.
Parágrafo Único. A assistência de que trata o "caput" a ser prestada à autoridade assistida deverá ser expressamente informada quando da requisição de diárias.
Art. 9º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e
II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
Art. 10. As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Presidente do CIMCERO, ou autoridade por ele designada, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto nesta Resolução.
§ 1º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno.
§ 2º Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidos em conformidade com o valor fixado no Anexo I desta Resolução, em dólar turismo, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.
§ 3º Nos países onde a moeda corrente tem cotação superior ao dólar, o valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.
Art. 11. A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo III desta Resolução.
§ 1º Não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I – ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II – certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e
III – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente, notas fiscais e fotos.
Art. 12. As diárias recebidas e não utilizadas, inclusive aquelas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.
Parágrafo Único. Ocorrendo adiamento da viagem em prazo superior a 15 (quinze) dias, o beneficiário da diária devolverá as diárias e os bilhetes das passagens, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da informação do adiamento do evento ou treinamento que poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.
Art. 13. Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o beneficiário da diária sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
Art. 14. Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:
I – acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;
II – aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e
III – adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.
§ 1º A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do beneficiário no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
I – a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões; e
II – havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.
§ 2º Qualquer alteração de percurso, data, ou horário de deslocamentos deverão ser autorizados ou determinados pela Presidência do CIMCERO, ou por autoridade por ela designada.
Art. 15. Quando o período de afastamento do servidor se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.
Art. 16. Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o servidor fará juntada da prestação de contas que será analisada pelo Controle Interno do CIMCERO, o qual posteriormente submeterá o relatório à apreciação do Presidente ou a quem for delegado, para fins de homologação da despesa, baixa do registro contábil e arquivamento dos Autos.
Parágrafo Único. A Coordenação Financeira, realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos servidores, bem como das prestações de contas e das baixas de responsabilidade.
Art. 17. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência do CIMCERO.
Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa n. 001/2017.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1DD2C383

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do CIMCERO para o período de 2022-2025.

O **PRESIDENTE DO CIMCERO** Faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CIMCERO para o período de 2022-2025, em comprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.
Art. 2º Os programas e as metas do CIMCERO estão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos será proposta pela Presidência e aprovada pela Assembleia Geral, por meio de resolução específica.
Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas resoluções de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0F928C2B

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 024/CIMCERO/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO nº. 024/CIMCERO/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES AO ESTATUDO DO CIMCERO".

O Presidente do CIMCERO, **CELIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.
FAZ SABER, que a Assembleia Geral aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Resolução:
Art. 1º O artigo 2º, do Estatuto do CIMCERO, passa a vigorar acrescido dos incisos XXVII e XXVIII, com a seguinte redação:
Art. 2º [...]

XXVI [...]
XXVII - Implantar o serviço de inspeção e fiscalização animal de acordo com os princípios e definições normativas vigentes existentes e que venham a ser expedidos por instâncias locais, regionais ou superiores nos municípios consorciados no âmbito de sua atuação com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais, produtos, subprodutos e insumos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis; e
XXVIII – Apoiar e executar ações municipais e intermunicipais de assistência técnica voltadas, preferencialmente, ao atendimento da agricultura familiar.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:79D72719

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 025/CIMCERO/2021

RESOLUÇÃO Nº 025/CIMCERO/2021

"DISPÕE SOBRE 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO – ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM DATA DE 10 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, DESIGNADO CIMCERO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º§1º DA LEI FEDERAL 11.107, DE 2005, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 02.049.227/0001-57, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES, INCLUSIVE NAS HIPÓTESES EM QUE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FOREM OMISSO, PROPÕE PARA APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Considerando a necessidade de adequação do funcionamento do CIMCERO em conformidade ao teor do princípio da legalidade,
Considerando que o contrato de programa é o instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que tenha com outro ente, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação; e
Considerando que todos os produtos de origem animal, para serem oferecidos ao consumo, obrigatoriamente, têm que passar pela prévia fiscalização industrial e sanitária, executada pelo poder público, conforme definido na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950;
Considerando por fim o que preconiza a Instrução Normativa n. 29, de 23 de abril de 2020, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1° Acrescentar os incisos VIII e IX ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda:

[...]VIII - Implantar o serviço de inspeção e fiscalização animal de acordo com os princípios e definições normativas vigentes existentes e que venham a ser expedidos por instâncias locais, regionais ou superiores nos municípios consorciados no âmbito de sua atuação com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais, produtos, subprodutos e insumos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis; e
IX – Apoiar e executar ações municipais e intermunicipais de assistência técnica voltadas, preferencialmente, ao atendimento da agricultura familiar.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução aprovada em Assembleia Geral entra em vigor na data de sua publicação.

Ji - Paraná/RO, 06 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO
Biênio 2020/2021

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:192C4392

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 026/CIMCERO/2021

RESOLUÇÃO Nº. 026/CIMCERO/2021.

Autoriza o CIMCERO a celebrar acordo em processos administrativos e transacionar em processos judiciais em que o CIMCERO for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CIMCERO,** no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto Social**,** faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica o CIMCERO, bem como a Procuradoria Geral do CIMCERO, autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o CIMCERO for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial.
§1º - Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação extrajudicial ou em execução fiscal.
§2º - O parcelamento ficará a critério da administração pública, e poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
Art. 2º Os acordos e transações em processos administrativos ou judiciais não poderão ser autorizados nas seguintes hipóteses:
I - relativa a pretensões que tenham como objeto bens imóveis do CIMCERO, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em Resolução;
II - em que se discute a penalidade aplicada a servidores públicos do CIMCERO;
III -ações que existam direitos indisponíveis;
IV - quando houver parecer vinculativo da Procuradoria do CIMCERO.
Art. 3º. Salvo as hipóteses expressamente vedadas em resoluções ou leis, os representantes da Procuradoria Geral do CIMCERO poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente -CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D07842F7

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 178/2021

Contrato Administrativo nº. 178/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: D7 SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL E EDIFICAÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº. 37.372.012/0001-57**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia visando atender o Convênio nº. 905646/2020, referente ao Programa Lixão Zero do Governo Federal.
Valor: R$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:625147D1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 225/CIMCERO/2021 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 225/CIMCERO/2021 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 168/2021."

O **PRESIDENTE DO CIMCERO**, CELIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 168/2021, que delegou atribuição e responsabilidade a servidora Gesiane de Souza Costa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:57319D68

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 020/CISAN/2021

DECRETO N ° 020/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2021.

"NOMEIA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Celisia Evangelista dos Santos	183.245.412-68	Auxiliar Administrativo

Parágrafo Único: a servidora em epígrafe fará parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2021, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:0E1381DA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 015/CISAN/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 015/CISAN/2021 de 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO E GERÊNCIA DE REGISTRO E PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que irão compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas modalidades abarcadas pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal n. 12.462/2011 e Lei Federal 10.520/2000, em titulares, conforme segue:

§1º: São membros **titulares**:

I – ALDA MARIA DE AZEVEJO JANUÁRIO MIRANDA, (CISAN Central-RO), – Presidente da CPL, Presidente do RDC, Pregoeira e Gerente de Registro de Preço e Serviços Administrativos;

II – RAFAELA BOIAGO (CISAN Central-RO), na qualidade de Secretária da CPL, Secretária do RDC e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço;

III – GABRIEL DA SILVA ROMÃO (CISAN Central-RO), na qualidade de Membro da CPL, RDC e Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço.

IV – CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS (CISAN Central-RO), na qualidade de Membro da CPL, RDC e Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço.

Art. 2° - Nos termos do art. 90-A, inciso II da Resolução nº 001/2014, alterada pela Resolução nº 036/2017, será concedida gratificação por desempenho aos servidores do quadro do CISAN Central-RO, que atuam como secretária e membros da CPL e RDC e Equipe de Apoio.
PARÁGRAFO ÚNICO: aos servidores não pertencentes ao quadro do CISAN Central-RO, o pagamento pelos serviços desempenhados se dará por meio de JETON.

Art. 3º - A Gratificação de Desempenho será de:
I – Dez por cento (10%) do valor do vencimento básico em efetivo exercício dos respectivos servidores, para os servidores RAFAELA BOIAGO, GABRIEL DA SILVA ROMÃO e CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS.

Art. 4º - As licitações serão, preferencialmente, realizadas pelos membros titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência da Presidente da CPL e RDC, assume a secretária e mais um membro a ser designado a critério do Superintendente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente haverá o pagamento de JETON aos servidores que efetivamente participarem do certame, os quais serão apontados pelo Superintendente do CISAN CENTRAL/RO.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2021, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:52A6B53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021/CMAFO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021/CMAFO

Processo Administrativo nº 141/2021

(Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021/CMAFO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Síntese do objeto: A presente licitação destina-se à aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick UP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. visando atender as necessidades do Legislativo Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04/11/2021 – Horário: 10h00min (Horário de Brasília)
Data Início do cadastro de Propostas: 11/10/2021– Horário: 08h00min
Data Limite para Cadastro de Propostas: 04/11/2021 – Horário: 09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Data Limite para Impugnação: 29/10/2021 – Horário: 10h00min
Obs.: Todos os horários acima citados correspondem ao horário oficial de Brasília.

www.licitanet.com.br (oficial).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 07 dás 13h.
Pregoeiro: Leandro Dias Pereira
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br e camaramunicipalafo@hotmail.com Fone:(69) 3641-2064

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2021.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO DIAS PEREIRA
Pregoeiro Portaria 033-DL-2021

AV. Bahia, 5703. Cidade Alta. Alta Floresta d'Oeste/RO. Alta Floresta d'Oeste/RO – CEP: 76-954-000. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br e camaramunicipalafo@hotmail.com Fone: (69) 3641-3812
Endereço eletrônico: http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br/.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D863DD15

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO
PROCESSO N°141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO
PROCESSO N°141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua ..... nº ....., Bairro..... , na cidade de ..... Estado de ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....

OUTORGADO: Sr.(a)..... , nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

PODERES: Representar o outorgante perante esta Câmara, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos etc.
.....
Local e data
.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:816F4F3D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO N°141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO N°141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador do RG sob n.º ..... e CPF n.º ....., cuja função,cargo é (sócio administrador, procurador, diretor, etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:....., Telefone:.....**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ..., de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F69621BF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA

TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA E FERNANDO HENRIQUE DIAS MOTA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.834.732/0001-54, estabelecida na cidade de Alta Floresta D' Oeste, sito na Avenida Brasil, bairro Redondo, neste ato representado pelo prefeito municipal **Giovan Damo**;

FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.524.682/0001-67, com sede na Rua Abilio Freire dos Santos, 152, sala B, cidade de Ji-Paraná, por seu representante legal Sr. SR. **SERGIO AROLDO LENZ**, brasileiro, casado, comerciante RG 3015323491 SSP RS e CPF 278.321.390-72 residente na cidade de Ji-Paraná, junto ao endereço Rua: bacuri 181, Bairro Açaí.

FERNANDO HENRIQUE DIAS MOTA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do RG 647.765 SSP RO e CPF 028.391.202-24 residente na Av. Marechal Rondon, 4363, Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, neste ato representado por sua procuradora **SILVIA FERREIRA DIAS MOTA**, brasileira, casada agricultura RG 719.323 e CPF 690.370.782-49, RESIDNETE NA Av. Marechal Rondon, 4363, Santa Felicidade, Alta Floresta D`Oste;

As partes supra identificadas ajustam por este instrumento o Termo de Cooperação Mútua para cumprimento das obrigações residuais decorrentes dos Processo nº:7001478-88.2017.8.22.0017 - Classe:AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL de autoria do MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA, no qual os acordantes (FENIX e MUNICIPIO) foram condenados subsidiariamente na execução de obrigações junto ao Loteamento União sito no perímetro urbano desta urbe.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto cumprir as obrigações estabelecer a mútua cooperação entre o **Município de Alta Floresta D' Oeste, FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA** e **FERNANDO HENRIQUE DIAS MOTA como terceiro interessado,** no que tange as obrigações residuais impostas na sentença condenatória (autos 7001478-88.2017.8.22.0017), conforme decisão deID 14932206:

Promover a implementação de rede de drenagem de água pluvial - superficial e profunda, acessibilidade, com guias e sarjetas e demais regularizações pertinentes (fls. 5, alíneas "c");
Fornecer serviço de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário nos termos da Resolução n. 4 da CONSEPA (alínea "d");

Na ausência de outro parâmetro entendo como razoável e também analogicamente ao art. 18 da Lei n. 6.766/79,**a fixação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução das obras;**
Submeter o projeto a aprovação pelo Poder Público Municipal para obter a expedição de Decreto (art. 12, e 13, da Lei 6.766/79).
CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao Município:

Realizar em até 12 (doze) meses as obras residuais junto ao empreendimento denominado Loteamento União (obras relacionadas a drenagem superficial e profunda, acessibilidade com guias e sarjetas e demais regularizações);
Os outros itens já se encontram devidamente executados;

II - Compete ao terceiro interessado **FERNANDO HENRIQUE DIAS MOTA**:

Efetivar dentro de 30 dias, a transferência de propriedade mediante doação ao Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro, dos seguintes imóveis: Quadra 127 (Lotes 22, 23, 24, 25 e 28); Quadra 126 (Lote 28 e 37);

III – Compete a **FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Efetivar dentro de 30 dias a transferência de propriedade mediante DOAÇÃO ao Município de Alta Floresta D´Oeste de 50% do seguinte imóvel: Quadra 128 (Lote 10).

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com o projeto apresentado e aprovado.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata e continua após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros (dinheiro) entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, sendo pactuado pelos participes que haverá apenas transferência de propriedades de imóveis ao Ente Municipal para fins de execução dos serviços residuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até 20/12/2022, e os serviços residuais deverão ser realizados pelo Município em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial do Município (AROM), até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, sendo que o mesmo será anexado aos autos 7001478-88.2017.8.22.0017 - Classe:AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL de autoria do MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA para fins de comprovação das obrigações ora assumidas pelos participes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 06 de outubro de 2021.

Município de Alta Floresta D' Oeste
GIOVAN DAMO

Fenix Construtora e Representações LTDA
SERGIO AROLDO LENZ

FERNANDO HENRIQUE DIAS MOTA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D561AF2D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.610/2021 "ACRESCE O INCISO IV AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 1.420/2.017".

LEI Nº 1.610/2021

"ACRESCE O INCISO IV AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 1.420/2.017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Acresce o inciso IV ao artigo 4º da Lei Municipal 1.420/2017 sendo:

Art. 4º. ...
...
IV - Fornecimento de itens de higiene pessoal e saúde da mulher, desde que não ultrapasse o valor de 05% (cinco por cento) do salário mínimo federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E54555EA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.609/2021. "DENOMINA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA SITO A AV. MA-RECHAL RONDON ESQUINA COM A RUA MARANHÃO, COMO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

LEI Nº 1.609/2021.

"Denomina a Edificação Pública sito a Av. Marechal Rondon esquina com a Rua Maranhão, como Centro de Referência de Assistência Social MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O imóvel municipal sito a Av. Marechal Rondon esquina com a Rua Maranhão, passará a denominar-se como Centro de Referência de Assistência Social MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1599/2021.

ALTA FLORESTA D´OESTE, Ro em 07 de outubro de 2.021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:694A505E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.283/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

DECRETO N. 10.283/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.608/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso ordinário com excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 299.644,18 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), destinados a Convenio com a Fundação Universidade Federal de Rondônia, vinculado a secretária de Esportes e Cultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	299.644,18
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria de Esportes e Cultura Proj/Ativ 13.392.0045.1010 – Convenio com a Fundação Universidade Federal de Rondônia.	299.644,18
33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais **TOTAL**	299.644,18 **299.644,18**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. N° 43, paragrafo 1°, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 299.644,18 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), Para atender a secretária de Esportes e Cultura.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5DA3B672

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.282/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.282/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.607/2021

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinados a Publicação de Obras Literarias, vinculado a secretária de Esportes e Cultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	90.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria de Esportes e Cultura Proj/Ativ 13.392.0045.1009 – Publicação de Obras Literárias	90.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica. **TOTAL**	90.000,00 **90.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos transferencias Fundo a Fundo da União com a fonte 20140036, no valor de R$90.000,00 (Noventa Mil Reais), para atender a secretária de Esportes e Cultura.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7BADC21E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.281/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.281/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.606/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente com recursos do tesouro no valor de R$ 2.780.000,00 (Dois Milhões e Setecentos e Oitenta Mil Reais), destinados ao Pagamento das Despesas retroativas da Folha de Pagamento, para atender a Administração Municipal, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	2.780.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Proj/Ativ 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	2.780.000,00
3190920000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.780.000,00
TOTAL	**2.780.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita 172801110000 ICMS, no valor de R$2.780.000,00 (Dois Milhões e Setecentos e Oitenta Mil Reais). Para atender a Secretaria da Administração Municipal, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinarios.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:738571D5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.280/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.280/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.605/2021

DECRETO
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados a Aquisição de Veiculo para o Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.1004 – Aquisição de Veiculo para Fundo de Assistencia Social	50.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos transferências Fundo a Fundo da União com a fonte 20140036, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:13F8ACFA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.606/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTOS DECORRENTES DA LEI 1568/2020 E DÁ OUTRAS PR

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.606/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTOS DECORRENTES DA LEI 1568/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente com recursos do tesouro no valor de R$ 2.780.000,00 (Dois Milhões e Setecentos e Oitenta Mil Reais), destinados ao Pagamento das Despesas retroativas da Folha de Pagamento, para atender a Administração Municipal, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	2.780.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Proj/Ativ 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	2.780.000,00
3190920000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.780.000,00
TOTAL	**2.780.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita 172801110000 ICMS, no valor de R$2.780.000,00 (Dois Milhões e Setecentos e Oitenta Mil Reais). Para atender a Secretaria da Administração Municipal, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinarios.

Art.3º.- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar os pagamentos aos servidores públicos municipais em razão das diferenças retroativas do reajuste decorrente da Lei Municipal 1568/2020.

Paragrafo Único: Os pagamentos das diferenças salariais descritas no caput, deverão ser realizada em 02 (duas) parcelas (outubro e dezembro) do corrente exercício.

Art.4º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:91F30658

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.607/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.607/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinados a Publicação de Obras Literarias, vinculado a secretária de Esportes e Cultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	90.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria de Esportes e Cultura Proj/Ativ 13.392.0045.1009 – Publicação de Obras Literárias	90.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica.	90.000,00
TOTAL	**90.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos transferencias Fundo a Fundo da União com a fonte 20140036, no valor de R$90.000,00 (Noventa Mil Reais), para atender a secretária de Esportes e Cultura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:67CE9568

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.608/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.608/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso ordinário com excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 299.644,18 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), destinados a Convenio com a Fundação Universidade Federal de Rondônia, vinculado a secretária de Esportes e Cultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	299.644,18
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria de Esportes e Cultura	299.644,18
Proj/Ativ 13.392.0045.1010 – Convenio com a Fundação Universidade Federal de Rondônia.	
33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	299.644,18
TOTAL	**299.644,18**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. N° 43, paragrafo 1°, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 299.644,18 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), Para atender a secretária de Esportes e Cultura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1D49FBDC

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.605/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

LEI Nº 1.605/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados a Aquisição de Veiculo para o Fundo Municipal de Assistencia Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.1004 – Aquisição de Veiculo para Fundo de Assistencia Social	50.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente **TOTAL**	50.000,00 **50.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos transferencias Fundo a Fundo da União com a fonte 20140036, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Para atender o Fundo Municipal de Assistencia Social.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EC45B8A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2021 CONTRATO Nº. 024/ASJUR/17, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2021
CONTRATO Nº. 024/ASJUR/17, de 07 de Agosto de 2017.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 06/10/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: HERMES ENGENHARIA LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/01/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 448/SEMPLAM/2017; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 415; **Valor Global**: 40.405,53 (quarenta mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos); **Nota de Empenho:** nº 1369 de 30/09/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Vinicius Gonzato Hermes.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0EA901E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Pá Carregadeira Sobre Rodas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Oriundo do Convenio nº 052/2021/PJ/DER-RO, Processo sob o nº 751/SEMOB/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o lote nº 01, no valor global de **R$ 549.400,00** (Quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos reais), em favor da empresa, **MAMORE MAQUINAS AGRICULAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01,** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de Outubro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:134E4994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de 01 (Uma) varredeira de vias urbanas e uma (01) maquina extrusora, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda Administração E Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio nº CV910630/2021/DPCN, Processo sob o nº 778/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 28/10/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 194.118,00 (cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de outubro de 2021.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3AB70AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 228/GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto nº. 228/GP, de 08 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Feriado Nacional do dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida**, Padroeira do Brasil,** conforme Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas na data de **11/10/2021** (segunda-feira).
Parágrafo único. Excetuam-se do presente os serviços essenciais da Administração e Finanças, Obras e Saúde, incluindo as equipes de trabalhos de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus

(COVID-19), que cumprirão os serviços de forma especial a serem adotadas por cada secretaria.

Art. 2º Fica estabelecido que no período a que compreende este Decreto não haverá expediente ao público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para Alto Alegre dos Parecis, 08 de outubro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:25ED638D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-1411/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-1411/2021**, cujo objeto é **"Locação de Brinquedos: 07(sete) Pula Pula e 01(um) Tobogã e Aquisição de tintas faciais e pincéis, necessários para a Festividade do dia das Crianças, que irá acontecer no dia 12 de outubro do corrente ano, na Praça Geraldino Turcatto",** o valor global é de **R$: 1.512,00 (Hum mil quinhentos e doze reais),** em favor das empresas: **1) RENATA DAMACENO RABELO - CNPJ: 901.602.232-53** no valor de R$ R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais), sagrando-se vencedora quanto ao item 1 (LOCAÇÃO DE 07 (SETE) CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) E 01 (UM) TOBOGÃ). **2) LIVRARIA TEIXEIRA LTDA. - CNPJ: 03.341.057/0001-04**, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), sagrando-se vencedora quanto ao item 2, (KIT DE TINTA FACIAL, CONTENDO 3 OU 4 POTES DE 4G). **3)V. T. SANTOS PAPELARIA EIRELI ME - CNPJ: 17.185.466/0001-01**, no valor de R$ 112,00 (cento e doze reais), sagrando-se vencedora quanto ao item 3 (PINCEL PARA PINTURA FACIAL, 28 unidades)**,** para atender a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer – **SEMTUR.**

Alto Paraíso-RO, 08 de outubro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0B8FF425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PJM/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situada na Av. Brasil nº 3215, bairro Jardim Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **Lúcio Ferreira,** portador do RG nº 1.385.689-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 238.877.109-9, residente no município de Alto Paraíso/RO, ,doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário.
Por km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada
Para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,**
Discriminado da seguinte forma:

1.2-LOTE 03: realizará um percurso de **30069,6/KM/66 dias letivos,** no valor de **R$ 9,62** (nove reais e sessenta e dois centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 289.269,55** (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 05 (cinco) Motorista de Transporte Escolar, 05 (cinco) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA MANUTENÇÃO CONTRATUAL

2.1–Esse termo aditivo refere- se à continuidade do contrato firmado para execução do ano Letivo de 2020, este que, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIA DA COVID-19, ocorrendo a suspensão, que está sendo retomada, nesse quarto trimestre do
Ano letivo de 2021.

2.2-O presente contrato, firmado em 2020, prevê, execução de 200 (duzentos)dias letivos, Mas foram executados, apenas 20 (vinte) dias, devido as ocorrência prevista nessa cláusula no item 2.1,e nesse termoserãonecessários66(sessenta e seis) dias para conclusão do Ano letivo de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA–DAVIGÊNCIADOCONTRATO

3.1º período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o
Calendário escolar de 2021por um período aproximadamente de 66 (sessenta e seis) dias
letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R$ 289.269,55** (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) conforme notas empenhos.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias:

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0003
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: Salário Educação, ficha: 605
Nota de empenho nº 2008.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0004
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 100
Nota de empenho nº 2017.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0001
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 097
Nota de empenho nº 2011

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SETIMA - DO AJUSTE

7.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. De Educação

FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:31EAFD99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 119/2021
No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto a que se refere o Processo 119/2021. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

GEVALSON DE SOUZA DISTRIBUIDORA EIRELI- (jiscap) – **CNPJ: 02.448.953/0001-42**
VALOR: R$ 2.909,02 (dois mil novecentos e nove reais e dois centavos).

.

Alvorada do Oeste, 08 de Outubro de 2021.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:AE609DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.993, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE.

DECRETO Nº 17.993, DE 7DE OUTUBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 770 de 06/10/2021 (ID 549334), onde cita-se emOfício 728/GAB/2021 de 06/10/2021 (ID 549358)
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Queli Adriana Ferreira Sodre, matrícula n° 21660,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitodoMunicípio deMonte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 7/10/2021a 31/12/2021com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**551420**e o código verificador**27DCD7E4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2021 09:14
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/10/2021 09:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2021 10:58

Referência: Processo nº 1-651/2021.	Docto ID: 551420 v1

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:630D8133

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.996, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANE KROPOCHINSKI SILVA.

DECRETO Nº 17.996, DE 7 DE OUTUBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANE KROPOCHINSKI SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-16230/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 258 de 20/09/2021 (ID 525854)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Rosane Kropochinski Silva,admitidaem 16/7/1992, Matrícula nº426, noCargo/Função de Agente Comunitário,lotadona Secretaria Municipal de SaúdeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 17/9/2021a 15/12/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**552531**e o código verificador**F12CC32C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2021 12:46
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2021 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BFDDE0DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.997, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI.

DECRETO Nº 17.997, DE 7 DE OUTUBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-15623/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 5 de 28/09/2021 (ID 539784)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Keila Renata de Brito Frederichi,admitidaem 25/2/2008, Matrícula nº6311-8, noCargo/Função de Psicólogo N III,lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 4/10/2021a 6/11/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de outubro de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 15:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**552636**e o código verificador**D8B01B5F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2021 13:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2021 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB653024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.998, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEBER FERREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.998, DE 7 DE OUTUBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEBER FERREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-13863/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 5 de 28/09/2021 (ID 538921)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Cleber Ferreira da Silva,admitidoem 7/4/2008, Matrícula nº6550-1, noCargo/Função de Eletricista N III, 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/9/2021 a 30/9/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 15:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**552908**e o código verificador**43735D33**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2021 13:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2021 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A55C0AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 461, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 461, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo2-12470/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Bruno Cezar Kain, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 260/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Leiloeira Vera Maria Aguiar de Sousa.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2021, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 07/10/2021 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**551878**e o código verificador**C3DDF53B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2021 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F4E1369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 462, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 462, DE 7DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 527 de 05/10/2021 (ID 547260), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Chamamento Público para Termo de Cooperação Técnica com: Universidades; Institutos e Faculdades para realização de estágios de nível técnico e superior não remunerado nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta do Município de Ariquemes/RO.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Edmar Aparecido Torres Legal;
Larissa Bissoli da Silva Peterle;
Caroline Pereira da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Planej. Orçamento e Gestão**, em 07/10/2021 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**552357**e o código verificador**9C5846C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2021 13:00
2	ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA	***.996.552-**	07/10/2021 16:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D43B3D9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 463, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 463, DE7DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 238 de 01/10/2021 (ID 545010), advindo do Núcleo de Engenharia.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Construção de cobertura para o parque infantil na escola Sonho Meu, e o contrato n° 055/2019, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Membros
Fernando Pereira Lima;
André Blan Berti;
Mailon dos Sanos Cunha.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 420, de 26 de outubro 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 15:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**552848**e o código verificador**CAF28CCB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2021 13:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05FE335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 045-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.925-2021

CELEBRAÇÃO:05/10/2021

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APPDR. DIRCEUDE ALMEIDA

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de bens permanentes e aquisição de materiais de construção para melhoria do espaço físico, afim de proporcionar ambiente agradável à comunidade escolar, conforme descrito no Plano de trabalho/Projeto básico, conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei Federal nº13.019/2014.

Valor:R$30.000,00(trinta mil reais)-Emenda Parlamentar 452/2020
Prazo: 12 meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **15.925/2021**/SEMED

ELENICE SALETEMEDEIROSPIANA
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A7789855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.102-2021

CELEBRAÇÃO:05/10/2021

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APPCMEI SONHODE CRIANÇA

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de bens permanentes (armários de aço), conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei Federal nº13.019/2014.

Valor:R$10.000,00(dez mil reais)-Emenda Parlamentar 463/2020
Prazo: 12 meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**15.102/2021**/SEMED

ELENICE SALETEMEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D54FA996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.924-2021

CELEBRAÇÃO:06/10/2021

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-)APPIRENOANTÔNIO BERTICELLI.

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de bens permanentes, conforme descrito no Plano de trabalho/Projeto básico e preceitos da Lei Federalnº13.019/2014.

Valor:R$15.000,00(quinze mil reais)-Emenda Parlamentar 463/2020Prazo: 12 meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**15.924/2021**/SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:19006597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.917-2021

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-)AMA ARASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

OBJETO:O presente termo tem por objeto ore passe financeiro para custeio de folha de pagamento, oriundo de Emenda Parlamentar 457/2020, conforme de talhado no Plano de Aplicação e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$30.000,00(trintamilreais)-Emenda
Parlamentar457/2020.Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15917/2021-SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:3D946C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 17980/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Processo Administrativo nº 1-9302-Despacho 563 de 06/10/2021 (ID 550289), autoriza a edição da presente**ERRATA**para correção noDecreto 17980 de 05/10/2021 (ID 546794)referente à Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro.
ONDE SE LÊ:
O valor de R$ 75.103,95;

LEIA-SE:
O valor de R$ 68.883,26.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 08 de outubro de 2021, 43º da emancipação político administrativa.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:89C3E274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 16.633/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos do Programa Hiperdia tipo: ácido acetilsalicilico, alopurinol, anlodipino, atenolol, captopril, carvedilol, espironolactona, metformina, metildopa, proponolol, salbunamol, sinvastatina, verapaimil, etc, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 582.870,60
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 135/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/10/2021até às 09h00min do dia 25/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/10/2021(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08deOutubrode 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:7EB081F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 10343/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemespor um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 917.969,28.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 125/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/11/2021 até às 09h00min do dia 18/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/11/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 08 de outubro de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:725B03E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6441/2020/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para realizar a construção de uma Subestação de 150KVA e ramais de QGBT QD1 e QD2, na CMEI Madre Certeza de Calcutá, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 84.150,70 (Oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais e setenta centavos). Fonte de Recursos: Transferência de Convênio. DATA DE ABERTURA: 03 de novembrode 2021 às 10h00min (horário local): na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner “Licitações”. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 08 de outubro de 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:DFA195C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022- 2025 (PPA), PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 (LDO) E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022(LOA)

Aos vinte e treṣ do meṣ de setembro do ano de dois mil e vinte e um, ãs 19h10min, realizou-se na Câmara de Vereadores de Ariquemes, e também nas plataformas eletrônicas da Prefeitura de Ariquemes *facebook* e *youtube*, a audiẹncia pública para apresentaịão e discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Projeto de Lei de Diretrizes Oṛamentárias - LDO 2022 e Lei Oṛamentária Anual - LOA 2022, em observância ã Constituịão Federal, artigo 165, incisos I e II e seus parágrafos. A coordenadora da comissão do PPA, Ilvânia Dias de Lima iniciou a audiẹncia agradecendo a presenịa de todos e de pronto passou a palavra para o vereador, Presidente da casa legislativa, Renato Padeiro, que também agradeceu a presenịa de todos, explanando que, Ariquemes apesar das crises econômicas, em razão da pandemia do novo coronavírus, tem surpreendido em relaịão ao equilíbrio de suas contas e diversas obras em andamento. Falou também da importância dessa audiẹncia, pois demonstrará as metas da gestão da prefeita Carla Redano para os prḳximos 4 anos.Novamente com a palavra, Ilvânia refoṛou que a audiẹncia está sendo transmitida pelas redes sociais da Prefeitura de Ariquemes, *Facebook e Youtube*. Em seguida passou a palavra para a prefeita Carla Redano que também agradeceu a presenịa de todos, de seu secretariado, vereadores presentes, técnicos da prefeitura, bem como elogiou atuaịão e empenho da comissão de elaboraịão do PPA, também refoṛando a importância da audiẹncia, pois demonstrará as aịões de sua gestão, previstas em seu plano de governo, para os prḳximos anos. Em seguida, a palavra foi passada para o Secretário interino de Secretaria de Planejamento, Oṛamento e Gestão (SEMPOG) Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta, que também parabenizou a atuaịão da comissão de elaboraịão do PPA, também agradeceu a prefeita pela sua presenịa e pelo apoio na atuaịão da comissão, desejando boas vindas a todos. Sr. Fernandes apresentou o contador geral, Erivan, na qual irá explanar sobre a previsão de receitas do município. Em seguida, Ilvânia enfatizou que o trabalho foi conquistado por toda comissão. Dando início de fato a audiẹncia pública, Ilvânia explanou sobre o sistema oṛamentário, PPA, LDO, LOA. Que foram revistas 7 (sete) etapas para o processo de elaboraịão do PPA,conforme exposto no telão, sendo: 1Ẽ etapa: consulta pública (através de enquetes) no período de 1ẽ a 30 dejunho; 2Ẽ etapa: audiẹncias públicas virtuais e presencial; 3Ẽ etapa: projeịão de receitas; 4Ẽ etapa: elaboraịão do projeto do PPA; 5Ẽ etapa: audiẹncias públicas; 6Ẽ etapa: audiẹncia pública consolidada do PPA e 7Ẽ etapa: aprovaịão do PPA 2022-2025. Falou-se também sobre os 4 eixos temáticos que embasaram a elaboraịão do PPA que são: eixo 1: gestão e governanịa com transparẹncia; eixo 2: qualidade de vida e justiịa social; eixo 3: desenvolvimento urbano e eixo 4: desenvolvimento econômico e crescimento sustentável. Ilvânia refoṛou a participaịão da comunidade, por regiões. Que as prioridades nas enquetes foram: educaịão, saúde, seguranịa e trânsito. Falou-se sobre as audiẹncias públicas virtuais realizadas por secretaria, apḳs as enquetes, que somente no Distrito do Bom Futuro foi realizada de modo presencial, considerando a distância e peculiaridades do local. Frisou que as metas estão alinhados as mesmas metas da ONU, ou seja, *Pensar Globalmente, Agir Globalmente*. Citou-se todos os programas das secretarias. 21 programas finalísticos, no total, e 16 programas administrativos. Mencionou-se sobre as capacitaịões feitas junto ao Tribunal de Contas de Rondônia. Que o Município de Ariquemes foi escolhido pelo Tribunal de Contas como projeto piloto de PPA no Estado, junto com os município de Porto Velho e Ministro Andreazza. Em seguida, Ilvância passou a palavra ao Contador Geral do Município Erivan Batista de Sousa, para explanar sobre as receitas. Erivan agradeceu a presenịa de todos e explanou sobre a projeịão de receitas para o o PPA, LDO, LOA. Que o PPA já é idealizado no período eleitoral, quando os candidatos apresentam seus Planos de Governo. Explanou sobre os tipos de receitas do Município, dentre elas: Receitas 2022-2025 Receitas Tributárias. Financiado pela populaịão com os tributos. Receitas prḳprias do Município: IPTU, ITBI, IRRF, ISS, Taxas. Contribuiịões: Contribuiịões sociais, COSIP. Receita patrimonial. Receitas de Serviịo. Transferẹncias Correntes. Refoṛou que precisou ajustar algumas questões do PPA até o dia da audiẹncia, em razão de atrasos e ajustes de algumas secretarias. Falou que participou da audiẹncia pública do Distrito do Bom Futuro, que foi bem produtiva, que colocaram o que realmente precisavam, sem exageros. E que a Secretaria de Fazenda está ã disposiịão. Foi dado início ã apresentaịão das secretarias, iniciando com a Secretaria Municipal de Governo, que explanou sobre programas, metas e aịões da SEMGOV. Programa: Gestão e Governanịa com Transparẹncia. Em seguida, foi dada a palavra para a secretária de Educaịão Elenice, que agradeceu a presenịa de todos. Parabenizou os contadores do município pelo dia do contador, em especial o Erivan, que tem dado todo apoio contábil ã secretaria de Educaịão, bem como ã servidora Cristiani Martins, que atua na SEMED. A secretária explanou sobre o programa, metas e indicadores da secretaria. Que todas as regiões de Ariquemes participaram das enquetes, e que foram bem satisfatḳrios. Que a comunidade avaliou como bom o ensino do município, mas que precisa ser melhor, de excelẹncia. Que a maior demanda é a ampliaịão da educaịão infantil. Que que precisa promover melhora na infraestrutura nas escolas. Que depois da pandemia, precisou melhorar a parte sanitária para atender melhor os alunos, em tempos de pandemia nos retorno ãs aulas. Em relaịão ã pandemia, que os pais preferem o atendimento presencial que o remoto. O refoṛo presencial foi a opịão mais votada. Que precisa implementar uma biblioteca em cada escola. Refoṛou que também foi ã audiẹncia pública do Distrito Bom Futuro, que a demanda principal é creche em relaịão ã Educaịão. Refoṛou que a merenda escolar é de boa qualidade, que é fiscalizada inclusive pelo Conselho de Alimentaịão Escolar (CAE). Refoṛou que, como foi diretora escolar, atesta que a merenda é de boa qualidade. Que os alunos do 6ẽ ao 9ẽ do Distrito do Bom Futuro passou a ser responsabilidade do Estado e que irá pegar essas salas municipais obsoletas para atender a Educaịão infantil no garimpo futuro. Refoṛou que nossa frota escolar é prḳpria. Em seguida. foi a vez da Secretaria Municipal de Seguranịa e Trânsito (SEMUST), para explanar sobre seus programas, apresentada pela GM Queila, que apresentou os programas, metas e indicadores da SEMUST. Apresentou os resultados das enquetes, e refoṛou que a populaịão tem solicitado mais da guarda municipal, seguranịa pública. Programa: Gestão da Defesa Civil. Programa: Ariquemes Mais Segura. Programa: Mobilidade e Trânsito Seguro. Em seguida foi passada a palavra para Solange para apresentar as propostas e metas para os prḳximos 4 anos da SEMDES. Foram repassadas as enquetes eletrônicas e demandas apresentadas na audiẹncia do Distrito Bom Futuro para subsidiar o PPA da SEMDES. Nas pesquisas verificou-se que há a necessidade de melhorias no Conselho Tutelar, principalmente nos plantões desses conselheiros. Explanou sobre as competẹncias da SEMDES. Explanou sobre os programas governamentais: Cadastro Único (carro chefe Bolsa família). Foi repassada a palavra para a Magda, que cuida da parte oṛamentária, explicando as aịões e metas financeiras do cadastro. Crianịa Feliz. Mamãe Cheguei! Magda explanou sobre o FIA - Fundo da Crianịa e do Adolescente, na qual é gestora, mostrando os objetivos do FIA, na qual é financiar aịões voltadas ãs políticas públicas da crianịa e do adolescente, como o monitoramento do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Crianịa e do Adolescente. Em seguida foi repassada a palavra para secretária de saúde, Milena, para apresentar metas e aịões da secretaria de saúde. A secretária falou sobre as enquetes feitas *on line.* Que a saúde do município foi avaliada como boa nessas enquetes, o que a deixou bem contente. Explanou sobre a importância da Atenịão Básica. Explicou que não conseguiu atingir o índice vacinal em razão da pandemia, pois teve baixa procura, por medo da populaịão em pegar COVID. Quetambém teve baixa procura de mamografia. Refoṛou que a covid está controlada no município, apesar da variante delta estar na cidade. Em seguida foi passada a palavra para o secretário de meio ambiente, SR. Vilmar, para explanar sobre as aịões da SEMA. Comeịou explanando sobre as enquetes feitas ã respeito do meio ambiente. Que pelas enquetes, o serviịo de coleta de lixo está satisfatḳria. Explanou sobre o Programa Ariquemes Mais verde. Explanou pelo programa Ariquemes Sustentável. A seguir a SEMOSP- Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos apresentou suas metas e ações, apresentada pela servidora Valeska. Valeska explanou sobre as enquetes feitas acerca de obras e serviços públicos. Explanou sobre os cemitérios do municípios, sobre a frota da SEMOSP, mostrou as duas novas aquisições da SEMOSP, novos caminhões, Programa: No urbano ou no rural, Ariquemes em obras, não mais será igual!. Programa: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas. Explanou sobre a recuperação das estradas vicinais. Programa Reacendendo Ariquemes na qual visa a modernização da iluminação pública, para finalizar a troca de lâmpadas para as de LED. A seguir foi dada a palavra para a FUNCET - Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da secretária Águida. Águida começou explanando sobre as enquetes feitas virtualmente acerca do esporte, cultura e turismo do município. Explanou sobre o Programa Gestão Administrativa. Programa Ariquemes Mais Cultura. Programa Ariquemes Esporte lazer e Juventude. Em seguida foi passada palavra o Secretário da SEMAIC - Seretaria Municipal de Indústria e Comércio Antônio Marcos de Moura. Explicou que os programas foram baseados no Plano de Governo e dividido em 3 programas: 1)Adminitração/Agricultura/Cidade, 2) Produção/Indústria/Comércio 3) Fomento ā agroindústria e promoção de eventos. Ilvânia novamente reforçou ās pessoas que acompanham a audiência nas redes sociais para enviar perguntas, questionamentos. No *facebook* foram encaminhadas perguntas em relação ā saúde, e foram prontamente respondidas pela Diretora Executiva Rosi. Em seguida foi dada a palavra para Simone, Superintendente da AMR - Agência Municipal de Regulação. Falou sobre a equipe da AMR, que precisa aumentar seu efetivo, havendo a necessidade de mais técnicos, principalmente engenheiros. Simone explanou sobre as enquetes virtuais realizadas no município. Reforçou que a maior parte de atuação da AMR é na empresa de abastecimento de água e esgoto Águas de Ariquemes, na qual atua na fiscalização no tratamento de água e esgoto, e que esse serviço foi avaliado nas enquetes entre bom e regular. Que atua também na fiscalização de transportes públicos. Quanto ao serviço de táxi e moto táxi, os serviços foram qualificados com bom. Reforçou novamente que a meta é estruturar o ķrgão regulador, necessitando de mais técnicos, engenheiros, etc. Explanou sobre os indicadores de resultados da AMR para os prķximos 4 anos. Falou que recebe muitas reclamações sobre o atendimento da empresa das águas de Ariquemes, quando acionado pelos munícipes. Que há a necessidade de conscientização da população em aderir ā água tratada e esgoto, e não pelo uso costumeiro de poços e fossas. Que a intenção é fortalecimento da agęncia para os prķximos 4 anos. Nesse momento, encerrou-se a apresentação das secretarias e agęncia reguladora e aberta a palavra para questionamentos e debates. Foi dada a palavra para o Prof Márcio que se inscreveu para falar, representando a sociedade civil. Falou que, ao contrário do ministro que destratou a senadora de forma machista na última semana, que devemos respeitar todas as pessoas, principalmente as mulheres, e que, em nome da prefeita Carla cumprimenta a todos os presentes. Propõe uma sugestão ā comissão, que as secretarias tenham ações mais integradas. Deu exemplo que a SEMED e a FUNCET não tem ações integradas desde gestões passadas. Que no plano de educação prevę o desporto escolar, o que não não viu no plano da FUNCET. Que o município de Ariquemes é maior que muitos países, que cresceu muito e que muitas ações devem ser integradas. E fez um questionamento que, foi feita uma pesquisa acerca da ciclovia, mas que não sabe o que foi feita com essa pesquisa. Prof. Márcio aproveitou a oportunidade para elogiar o secretariado da prefeita Carla, falando que tem de tudo para dar certo com essa equipe de governo. Sugeriu que as geręncias de saúde tem que ser pessoas ligadas ā saúde, e não pessoas leigas. Ilvânia respondeu ao Prof. Márcio que os planos foram sim integrados, e que terá oportunidade de ter acesso ao PPA 2022-2025. Em seguida foi dada a palavra também ao Sr. Manoel, representando a sociedade civil. Falou sobre o plano diretor, na qual participou, e que não ouviu que o PPA está em consonância com o Plano Diretor. Reforçou sobre a criação de novas creches, para atender ās mães que precisam trabalhar. Ilvânia respondeu que, o PPA está em consonância com o Plano Diretor do Município, bem como os demais planos municipais, tais como: educação, mobilidade urbana, etc. Foi dada a palavra para o vereador Rafael o Fera, que cumprimentou a todos, e pontuou algumas situações: um ponto relacionado ā SEMED reforçando sobre a inclusão das crianças com necessidades especiais, como por exemplo, crianças altistas. Outra situação é a questão da saúde, não viu no planejamento (PPA) o retorno das cirurgias eletivas. A secretária de Saúde Milena, de pronto respondeu que está na tabela do PPA e que irão retornar sim. O vereador Rafael aproveitou que a prefeita ainda estava na audięncia, para ela dar mais atenção no *Call Center* do município, pois não atende direito a população, que o povo sofre demais com a demora nas consultas feitas através do *call center*. Sugeriu eliminar o *call center* e voltar aos agendamentos presenciais. Quanto ā SEMOSP falou que não viu os bairros que irão receber drenagem pluvial, em especial no setor 10. Ilvânia reforçou ao vereador,que é o prķximo passo, o encaminhamento do PPA ao legislativo para análise e verificação das ações que serão efetivadas nos prķximos 4 anos. A audięncia encerrou ās 22 h e 47 min, na qual eu, *Izaline Silveira da Silva*, técnica de controle interno do município de Ariquemes e integrante da comissão de elaboração do PPA 2022-2025, lavrei a presente ata. Segue em anexo a lista de presença e relatķrio fotográfico.

Ariquemes, 23 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **IZALINE SILVEIRA DA SILVA**, **TECNICO CONTROLE INTERNO N II - GRUPO - 38**, em 29/09/2021 ās 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 29/09/2021 ās 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/09/2021 ās 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Planej. Orçamento e Gestão**, em 29/09/2021 ās 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 ās 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 29/09/2021 ās 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI**, **Agente Administrativo**, em 29/09/2021 ās 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 29/09/2021 ās 17:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**, **PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 30/09/2021 ās 07:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 30/09/2021 ās 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária de Desenvolvimento Social**, em 01/10/2021 ās 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nē 16.426 de 16/04/2020.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	29/09/2021 11:29
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/09/2021 12:01
3	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	29/09/2021 12:23
4	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	29/09/2021 13:12

5	ERICA DA SILVA NASCIMENT	***.820.312-**	29/09/2021 13:19
6	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	29/09/2021 16:23
7	EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	***.669.282**	29/09/2021 16:40
8	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	30/09/2021 09:01
9	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/10/2021 09:45

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:AD087EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NUCEX - NUCLEO DE ENGENHARIA DESPACHO

Processo Adm. Fiscal nº: 12508/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

A
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG Senhor(a) secretário(a)

DESPACHO

Senhor responsável,

Considerando a análise feita por este núcleo de engenharia junto a empresa responsável pela elaboração dos projetos verificou-se a necessidade de alteração da metragem de cada item solicitado na Ordem de Serviço 001/2021 (ID 518776), tendo em vista que as áreas descritas na referida Ordem de Serviço estão divergente do desenvolvido em projeto.
Considerando também que o pagamento do referido serviço será aferido por área de projeto efetuado, solicitamos que seja feita a publicação da retificação na Ordem de Serviço 001/2021 dos seguintes itens:

Onde se lê:

•Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária)

Levantamento Topográfico - 52.500,00 M²
Projeto de Detalhamento - 52.500,00 M²

•Serviço de Pavimentação Projeto de Pavimentação Projeto de Detalhamento - 52.500,00 M²

Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental)- 52.500,00 M²
Orçamento e Memorial - 52.500,00 M²

•Serviço de Drenagem Pluvial Projeto de Drenagem
Projeto de Detalhamento - 1.500,00 M
Orçamento e Memorial - 1.500,00 M

•Serviço de Calçada- Projeto de Calçada
Projeto de Detalhamento - 18.000,00 M²
Orçamento e Memorial - 18.000,00 M²

Leia-se:

•Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária)

Levantamento Topográfico - **55.660,56 M**
²Projeto de Detalhamento - **55.660,56 M²**

.Serviço de Pavimentação Projeto de Pavimentação

Projeto de Detalhamento - **42.895,84 M²**
Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental) - **42.895,84 M²**
Orçamento e Memorial - **42.895,84 M²**

•Serviço de Drenagem Pluvial Projeto de Drenagem
Projeto de Detalhamento - **1.902,07 M**
Orçamento e Memorial - **1.902,07 M**

•Serviço de Calçada- Projeto de Calçada
Projeto de Detalhamento - **12.764,72 M²**
Orçamento e Memorial - **12.764,72 M²**

Sem mais, encaminhamos os autos para publicação da referida retificação assinada pelas partes interessadas, conforme (ID 550700) .

Ariquemes/RO, 06 de outubro de 2021

CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA
Chefe do Núcleo de Engenharia -NUCEX

Documento assinado eletronicamente por CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA, Chefe Núcleo Executivo de Engenharia, em 06/10/2021 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E3C70817

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 18.005, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** e no que consta nos Editais de Convocação de nº. **002/2021 de 09/09/2021**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7010041-14.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:
S13 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CORREGEDOR
40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - MARIANA LEITE DE FREITAS CADASTRO 14.113

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **553978** e o código verificador **2A2972EB**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:44EC4657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:61BE3A71

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **11.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FDDE7578

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5A26522C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:359AB092

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:90ABE23D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.
Buritis, 08 de outubro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.10.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:C5E1BECA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5C82FCD8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:0DF1379D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **11.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DCF1EDBE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E59596FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1697/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de software de equipamento de ultrasom da marca SIEMENS ACUSON X300 PE.**
Classifica se a favor de: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº 12.704.512/0001-18, no **valor** de **R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B14247DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1568/SEMUSA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Material de Uso de Marcenaria).** Valor prévio total **R$ 26.421,78** (Vinte e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:1006DD67

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 014/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-1427/SEMECE/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82 a proposta no valor global de R$ 91.493,97 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Buritis – RO, 07 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:010753CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 179/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1090/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 09.581.682/0001-48, a proposta no valor de R$: 72.577,12 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Buritis/RO, 07 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1EC2E942

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 175/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1552/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21, a proposta no valor de R$: 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 09.581.682/0001-48, a proposta no valor de R$: 260,55 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44, a proposta no valor de R$: 3.399,30 (três mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI CNPJ: 16.866.828/0001-67, a proposta no valor de R$: 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11, a proposta no valor de R$: 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 22.854.208/0001-00, a proposta no valor de R$: 1.024,75 (um mil vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58, a proposta no valor de R$: 3.492,70 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Buritis/RO, 07 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:377A05B9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 166/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1107/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01, a proposta no valor de R$: 4.375,15 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

GRAFICA PORTO LTDA CNPJ: 15.539.260/0001-07, a proposta no valor de R$: 11.346,60 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

GM EXPRESS EIRELI CNPJ: 26.427.897/0001-28, a proposta no valor de R$: 3.564,03 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

P. G. B. SOUZA - EIRELI CNPJ: 39.488.793/0001-75, a proposta no valor de R$: 20.521,30 (vinte mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95, a proposta no valor de R$: 28.626,67 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Buritis/RO, 07 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D79AB89

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATADA e de outro lado, a CONTRATADA empresa **RUI LUIZ CALVACANTE & CIA LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.815.067/0001-26, com sede na Rua Nereu Ramos, 987, Bairro Riachuelo, cidade de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.913-770, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. RUI LUIZ CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 197.691 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.808.532-34, residente e domiciliado No endereço citado a cima, conforme Contrato Social e documentos pessoais, acostado as fls. 41 a 47, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 042/PMB/2021 E PROCESSO Nº 1498/2021**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto ADITAR VALOR ao CONTRATO Nº 042/PMB/2021, qual encontra-se vigente até 27.09.2022, aditado de acréscimo de valor em R$ 3.000,00 (três mil reais), com base na previsão legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no limite permitido de até 25% do valor total do contrato inicial de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no orçamento vigente de acordo com a nota de empenho efetuada pela secretaria, a seguir descrita:

Nota de empenho nº 4844/2021, na dotação orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99, Ficha: 633, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Cláusula Segunda - Ficando acordado que tal acréscimo no percentual de 25%, se faz necessário em virtude de promover cálculos atuariais para parâmetros de elaboração do Projeto de Lei de Reforma Previdenciária do município de Buritis, para que posse apresentar os resultados econômicos da referida reforma, com projeção de 35 (trinta e cinco) anos, conforme precoriza as legislações pertinentes. Ficando estabelecido que os serviços de cálculos atuariais ora aditivados atenderão à Emenda Constitucional nº 103/2019, no concernente à reforma providenciaria que será realizada pela municipalidade.

Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA
CPF/MF n° 13.815.067/0001-26
Representante Legal

Testemunhas:

_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1498/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2021/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: RUI LUIZ CALVACANTE & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO NO LIMITE PERMITIDO DE ATÉ 25%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADITAMENTO:

NOTA DE EMPENHO Nº 4844/2021
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
FICHA: 633
VALOR EMPENHADO: R$ 3.000,00
VALOR ADITADO: R$ 3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATO INICIAL:

NOTA DE EMPENHO Nº 4130/2021
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
FICHA: 633
VALOR EMPENHADO: R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 15.000,00

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 30 (TRINTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.09.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51CDC82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a Pedido, a servidora **RAQUEL NUNES DA MOTA FROES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 873.803.662-20, do cargo de **Coordenador (a) Executivo (a) de Biblioteca.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 07 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C3AB163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a Pedido, o servidor **Everaldo José de Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 670.164.212-87, do cargo de **Diretor de Pesquisa de Preços - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E25837B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.782, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Fica autorizado o servidor WILLIAS NASCIMENTO SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **WILLIAS NASCIMENTO SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 043.550.122-47, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2ABB79C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-595/2021 "FILHOTE"

Processo Administrativo nº 1-2075/2020 "Mãe"
Pregão Eletrônico nº 177/2020
Ata de Registro de Preços nº 010

Objeto da Contratação: Fornecimento de objetos nos termos do Pregão Eletrônico nº 177/2020 - Ata de Registro de Preços nº 010.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do **Processo Administrativo nº 1-2075/2020 "Mãe" e Processo Administrativo nº 1-595/2021 "Filhote",** atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010, que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de objetos, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços supracitados, que foi firmado com a empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 24.681.482/0001-50, estabelecida na Rua Nove de Julho, 669, Bairro Alvorada, Cep.: 76.970-000, município de Pimenta Bueno/RO, representada pela Senhora LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. 341.555 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 286.503.522-00, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno/RO, podendo ser localizado através do e-mail: atendimento@awaimpactos.com.br e/ou ainda pelo número de telefone: (69) 3451-2193, tendo por objeto fornecimento de material permanente, com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO notificação do município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos objetos;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos objetos;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a aquisição de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO a aquisição entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME**, apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação; e ainda, que inobstante a notificação expedida pela Administração Municipal.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no **Processo Administrativo nº 1-2075/2020 "Mãe"** e **Processo Administrativo nº 1-595/2021 "Filhote"**, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME, foi tempestiva e regularmente intimada/notificada para realizar a entrega dos objetos e, de que naquelas oportunidade já constava das penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento, lhes dando o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que o **Municipal de Buritis** rescindisse o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 02 (dois) anos e ainda, pela aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação no Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:302DC0A4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 234/GAB/PMB/2021

Buritis/RO, 05 de outubro de 2021.

A EMPRESA
A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 24.681.482/0001-50, estabelecida na Rua Nove de Julho, 669, Bairro Alvorada, Cep.: 76.970-000, município de Pimenta Bueno/RO.

AOS CUIDADOS DE SEU REPRESENTANTE
LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. 341.555 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 286.503.522-00.

Ref.: **Rescisão Unilateral do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010 - Processo Administrativo nº 1-2075/2020 "Mãe" e Processo Administrativo nº 1-595/2021 "Filhote", qual tem por objeto a eventual aquisição de materiais de consumo (Brita nº1/2 e Pregos).**

Prezada Senhora,

Consta nos autos do processo administrativo nº 2075/2020 "Mãe", procedimentos inerentes à inexecução da contratação quanto à entrega da aquisição de materiais de consumo (Britas nº ½ e Pregos) (não entrega dos objetos) oriundo do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010, por parte dessa empresa, referente ao item 03 da ata de registro de preço.

Imperioso destacar que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial na entrega dos objetos da licitação, requerido, empenho e Ordem de Faturamento, através do Proc. 595/2021-SEMOSP "Filhote" sem, contudo a empresa apresentar solução com esta municipalidade para resolver tal situação, mesmo já sendo informada para assim resolver os problemas, ou seja, efetuar a entrega dos objetos (ITEM 03 DA PLANILHA DA ATA), destes autos.

Insta constar ainda, que em contado com a empresa na espera que o interessado tomasse conhecimento e entrasse em contato para se manifestar quanto à entrega dos objetos da referida licitação, a empresa, até o momento não se manifestou quanto à entrega dos objetos.

Após a devida análise e parecer, esta administração vem comunicar a essa empresa da RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO – **Processo Administrativo nº 1-2075/2020 "Mãe" e Processo Administrativo nº 1-595/2021 "Filhote"**, através do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010, POR INEXECUÇÃO (NÃO ENTREGA DO OBJETO).

Neste contexto, vem **NOTIFICAR** para querendo apresentar Manifestação e Recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010 em decorrência da rescisão unilateral por descumprimento dessa empresa.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:33079B2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2075/2020 "MÃE"

Pregão Eletrônico nº 177/2020
Ata de Registro de Preços nº 010

Processo Administrativo nº 1-595/2021 "Filhote"

Objeto da Contratação: Fornecimento de objetos nos termos do Pregão Eletrônico nº 177/2020 - Ata de Registro de Preços nº 010.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do **Processo Administrativo nº 1-2075/2020 "Mãe"** e **Processo Administrativo nº 1-595/2021 "Filhote",** atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010, que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de objetos, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços supracitados, que foi firmado com a empresa **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI**

00000855294, CNPJ nº 35.641.546/0001-06, estabelecida na Rua Cedro, 3210, Bairro JK, Cep.: 76909-724, município de Ji-Paraná/RO, representada pela Senhora DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI, portador da Cédula de Identidade RG. 987918 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 000.008.552-94, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO, podendo ser localizado através do e-mail: dasbfornecedor@gmail.com e/ou ainda pelo número de telefone: (69) 92288200, tendo por objeto fornecimento de material permanente, com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO notificação do município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos objetos;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos objetos;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a aquisição de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO a aquisição entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294**, apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação; e ainda, que inobstante a notificação expedida pela Administração Municipal.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no **Processo Administrativo nº 1-2075/2020 "Mãe"** e **Processo Administrativo nº 1-595/2021 "Filhote"**, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294**, foi tempestiva e regularmente intimada/notificada para realizar a entrega dos objetos e, de que naquelas oportunidade já constava das penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento, lhes dando o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que o **Municipal de Buritis** rescindisse o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 02 (dois) anos e ainda, pela aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação no Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294**, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F688D7E

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 235/GAB/PMB/2021

Buritis/RO, 05 de outubro de 2021.

A EMPRESA
DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294, CNPJ nº 35.641.546/0001-06, estabelecida na Cedro, Bairro JK, 3210, fundo do prédio, Sala "A", Cep.: 76909-724, município de Ji-Paraná/RO.

AOS CUIDADOS DE SEU REPRESENTANTE
DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI, portador da Cédula de Identidade RG. 987918 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 000.008.552-94.

Ref.: **Rescisão Unilateral do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010 - Processo Administrativo nº 1-2075/2020 "Mãe" e Processo Administrativo nº 1-595/2021 "Filhote", qual tem por objeto a eventual aquisição de materiais de consumo (Brita nº1/2 e Pregos).**

Prezada Senhora,

Consta nos autos do processo administrativo nº 2075/2020 "Mãe", procedimentos inerentes à inexecução da contratação quanto à entrega da aquisição de materiais de consumo (Britas nº ½ e Pregos) (não entrega dos objetos) oriundo do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010, por parte dessa empresa, referente ao itens 01 e 02 da ata de registro de preço.

Imperioso destacar que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial na entrega dos objetos da licitação, requerido, empenho e Ordem de Faturamento, através do Proc. 595/2021-SEMOSP "Filhote" sem, contudo a empresa apresentar solução com esta municipalidade para resolver tal situação, mesmo já sendo informada para assim resolver os problemas, ou seja, efetuar a entrega dos objetos (ITENS 01 e 02 DA PLANILHA DA ATA), destes autos.

Insta constar ainda, que em contado com a empresa na espera que o interessado tomasse conhecimento e entrasse em contato para se manifestar quanto à entrega dos objetos da referida licitação, a empresa, até o momento não se manifestou quanto à entrega dos objetos.

Após a devida análise e parecer, esta administração vem comunicar a essa empresa da RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO – **Processo Administrativo nº 1-2075/2020 "Mãe" e Processo Administrativo nº 1-595/2021 "Filhote"**, através do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010, POR INEXECUÇÃO (NÃO ENTREGA DO OBJETO).

Neste contexto, vem **NOTIFICAR** para querendo apresentar Manifestação e Recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias após

recebimento deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010 em decorrência da rescisão unilateral por descumprimento dessa empresa.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96FAAA10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.786, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

" Tornar ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em face do feriado de 12 de outubro de 2021 e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Tornar **ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2021** (segunda-feira) em face do **feriado do dia 12 de outubro de 2021 (Nossa Senhoria Aparecida)** para as Secretarias e Departamentos instalados no prédio da Prefeitura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, AGERB e INPREB.

Parágrafo Primeiro: Os Setores abaixo relacionados, não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados, sendo eles:

Escolas da Rede Municipal de Ensino
Setores que em que estão lotados servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DDB126F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, a LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES MUNICIPAL, localizadas localizada na Rua Rondonia quadra 35, lote 01 – setor 04, no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 08 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7F29817F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 19 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "JOZELIA ALVES PEREIRA AREDES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID C34.9** a servidora Senhora JOZELIA ALVES PEREIRA AREDES, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 964, referência P-12-N2/D CPF 626.803.071-00, RG Nº M-6.500.411 SSP/MG contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR II CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS – com carga horária de 40 horas empossado em 01/08/2006 através do Decreto nº 1004/06 publicado no mural desta prefeitura em 10/07/2006, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Provento Integral – Moléstia Profissional Ou Doença Grave ,Contagiosa Ou Incurável na Forma da Lei Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 042/INPREB/2021

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 07 de Outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:00A3C310

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 20/2021 – INPREB /2021

"Dispõe sobre benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do senhor: "JORGE LEITE DA ASSUNÇÃO ".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 10.912/Gab/PMB/2021 e com Fundamentação Legal: nos termos do Art.40, §1º, III, "b" da CF, Art. 4º §9º da EC 103/2019 e Art. 17 incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º-CONCEDER o benefício de aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor senhor JORGE LEITE DE ASSUNÇÃO, funcionário desta municipalidade com matricula nº 469, referência P04-N2/F, CPF Nº 120.365.791-91 RG Nº 000938736 SESDC/RO, com cargo/função de Vigia 40 horas sob Regime Juridico Estatutário nomeada em 04 de fevereiro de 2005, Conforme Decreto nº 710/05, publicado no mural da sede da prefeitura no dia 18/01/2005, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, sendo Média das 80% maiores Remunerações. Sem Paridade a ser custeados pelo Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos de Buritis RO, conforme processo administrativo nº043/2021 /INPREB.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis RO, em 07 de Outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Excecutivo INPREB
Homologo

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:B14CAACE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 21 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "RONILDA CARVALHO DE OLIVEIRA"

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art.6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 Art.4º, §9º, EC 103/19, Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID F43.1, F 32.2, F32. 3** a servidora Senhora RONILDA CARVALHO DE OLIVEIRA , funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2142, referência P-12-N2/E, CPF 645.089.605-10, RG Nº 04.147.039-79 SSP/BA contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de ESPECIALISTA EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR 40 Horas – com carga horária de 40 horas empossado em 08/05/2002 através do Edital de Publicação nº 19/02 publicado no mural desta prefeitura em 18/03/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Provento Integral – Moléstia Profissional Ou Doença Grave,Contagiosa Ou Incurável na Forma da Lei Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 046/2021/INPREB/2021

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (Art.2º da EC nº 47/05)
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 07 de Outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:39BE7CBE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 22/2021 – INPREB /2021

Dispõe sobre benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do senhor: "JOÃO JUVENCIO TESKE".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 10.912/Gab/PMB/2021 e com Fundamentação Legal: nos termos do Art.40, §1º, III, "b" da CF, Art. 4º §9º da EC 103/2019 e Art. 17 incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º-CONCEDER o benefício de aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor senhor JOÃO JUVENCIO TESKE, funcionário desta municipalidade com matricula nº 151, referência P04-N1/G, CPF Nº 487.012.389-49 RG Nº1779801 SSDC/RO, com cargo/função de VIGILANTE – ÁREA DE EDUCAÇÃO – Zona Rural 40 horas sob Regime Juridico Estatutário nomeada em 09/03/2003, Conforme Decreto nº 548/04, publicado no mural da sede da prefeitura no dia 06/02/2004, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, sendo Média das 80% maiores Remunerações. Sem Paridade a ser custeados pelo Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos de Buritis RO, conforme processo administrativo nº052/2021 /INPREB.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis RO, em 07 de Outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo - INPREB

Homologo

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:341B3CC5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 23 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "CLÉLIA NÁRRIMA DE PÁDUA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID C50** a servidora Senhora: CLÉLIA NÁRRIMA DE PÁDUA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 998, referência P-11-N3/E, CPF: 084. 537.302-10 RG Nº 000088394 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR I MAGISTERIO – com carga horária de 40 horas empossado em 03/09/2006 através do Decreto nº 1030/06 publicado no mural desta prefeitura em 21/08/2006, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Provento Integral – Moléstia Profissional Ou Doença Grave,Contagiosa Ou Incurável na Forma da Lei, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 048/2021/INPREB/2021.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 07 de Outubro de 2021

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:E578270C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 020/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de outubro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 2021, realizada no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis CETEFIC, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação e Aprovação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO - C.M.S.B;
CONSIDERANDO: a necessidade de avançar no processo organizativo para seleção e Eleição das Entidades que se interessam em compor o Pleno do C.M.S.B/RO, para o biênio 2022 a 2023;
CONSIDERANDO: a Eleição realizada durante a supracitada Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que elegeu os seguintes Conselheiros Abaixo nomeados.
RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** os seguintes Conselheiros para comporem a Comissão Eleitoral:

ITEM	CONSELHEIRO	CARGO	ENTIDADE
01	Elizabete Rodrigues de Carvalho	Presidente	SINDSEMB
02	Edilza da Conceição Patrício	Membro da Comissão	COREN
03	Florisvaldo Barbosa	Membro da Comissão	ASSOC. NOVA PORTO VELHO

Art. 2° Os componentes da Comissão Eleitoral terão o prazo de 90 (cento e vinte) dias para organizar, elaborar, publicar e divulgar o resultado final do Edital de Eleição das Entidades/Instituições para composição do Pleno do C.M.S.B/RO, para o biênio de 2022 a 2023

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO
Homologo a Resolução nº **020/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:1D7695BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 021/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de outubro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MINICÍPIO DE BURITIS–RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 31ª (trigésima primeira) Reunião Ordinária, realizada no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis CETEFIC no dia 28 de setembro de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a importância de novos equipamentos Mobiliário, Escritório e outros para o Conselho municipal de saúde, para as melhorias nas realizações dos trabalhos do Conselho;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: que a lei orgânica do município de Buritis, Estado de Rondônia define, em seu Art.122, que os Conselhos Municipal e Distrital de Saúde funcionarão como órgãos de deliberação seletiva, compostos paritariamente por um terço de representantes dos usuários, um terço de representantes de trabalhadores do setor de saúde e um terço de representantes de prestadores de serviços de saúde. eu que a gradeço

CONSIDERANDO: ponto de pauta a anulação da diária civis, para suplementação do dinheiro, para a aquisição Mobiliário, Escritório e outros.
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a suplementação orçamentária por anulação no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na Diária-Civil (10.122.1003.2029.0000), nos seguintes elementos de despesa:

ANULAR:

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
444	3.3.90.14.00	Diárias-Civil.	R$ 4.000,00

SUPLEMENTAR:

FICHA	DISCRIMINAÇÃO		VALOR
218	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	R$ 4.000,00

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 04 de outubro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO

Homologo a Resolução nº **021/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:0A4B7DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N0 214/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABIXI, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:3C1491C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 800/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 034/2021.

PROCESSO Nº. 800/SEMEC/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, para atender a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s)
CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 34.459.362/0001-67 - CABIXI/RO
MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 15.152.203/0001-70 - COLORADO DO OESTE/RO
PAULISTA ARMARINHOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 63.623.680/0001-10 - CABIXI/RO
FÊNIX MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 20.524.257/0001-50 - CABIXI/RO
Valor Total de: R$ 3.756,81 (três mil setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e um centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de consumo
33.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
33.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:E9B6DF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 838/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 838/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Peças e Serviços para conserto dos aparelhos MACRO CENTRIFUGA IV 025 EVLAB e ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMI-AUTOMÁTICO SPECTRUM CELER da sala de laboratório em caráter de urgência, para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde de Cabixi
Favorecido: Techmed Engenharia Hospitalar LTDA CNPJ: 12.704.512/0001-18

R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93.

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - **PAB**

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 08 de outubro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:262DECE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **aquisição de veneno herbicida atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme processo 1-437/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais),** em favor de **CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E MPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito noCNPJ 03.552.842/0009-00; tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 08 de outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:92E2FEBD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de Empresa prestadora de serviço de Certificado Digital e-CPF e e-CNPJ**, conforme processo 1-458/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** em favor de **ADL INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrito noCNPJ 11.994.158/0001-40; tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 08 de outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0E70D055

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 016/2017

PROCESSO: Nº 016/ADM/IPC/2017
CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Cacaulândia
CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, designado CONTRATANTE, representado pela Excelentíssima Senhora Superintendente da Autarquia, de um lado, e de outro, a EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, CONSIDERANDO que há manifesto interesse da contratada na continuidade da prestação dos serviços; CONSIDERANDO, também, que serão mantidos os mesmos preços contratados inicialmente; CONSIDERANDO que as pesquisas indicam o valor do contrato está condizente com o preço de mercado; e CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção dos serviços de assessoramento para regular gestão do IPC, resolvem aditar o contrato nº 004/2017, proveniente do processo administrativo nº 016/ADM/IPC/17, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula sétima será aditado/prorrogado POR 12 (DOZE) MESES, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do termo aditivo.
Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula quinta por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços de assessoramento técnico em favor da Autarquia contratante.

Descrição do Objeto: Prestação de serviços técnicos de Assessoria Previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciáia, estudos, planejamentos e realização de eventos

relacionados à RPPS, Locação de Software de sistema de gerenciamento para RPPS pasra o Instituto de Previdência de Cacaulândia.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 07 de Outubro de 2021

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:8D051BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente a Lei Anual de Orçamento 2022 (LOA/2022), a ser realizada no dia 14/10/2021 (quinta-feira), às 08h30min, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA265A16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMCP/21

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal de Combate à Pobreza – CMCP.

*A Plenária do **Conselho Municipal de Combate a Pobreza - CMCP,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Cinco de Outubro do ano de dois mil e vinte e um – 05/10/2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando ATA nº 04/CMCP/2021.*

RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Combate à Pobreza referente aos meses de Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto de 2021. Processos Nº 2432/2021 de 30/04/2020, Nº 3026/2021 de 28/05/2021, Nº 3854/2021 de 06/07/2021, Nº 4417/2021 de 29/07/21 e Nº 5048/2021 de 27/08/2021.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.
3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 06 de Outubro de 2021.

JOÃO CLEMENTINO DINIZ
Vice-Presidente do CMCP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07B9B980

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EM: 05/10/2021 Nº 004/2021

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos, sito à rua Silvio Aparecido Pereira 877 (oitocentos e setenta e sete), Bairro Teixeirão, nas dependências da Semast, localizada no Centro de Formação Padre Fiovo Camaione, Cacoal Rondônia; realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Combate à Pobreza (CMCP), com a seguinte pauta: 1 - Aprovação das prestações de contas, 2 – Comemoração ao Dia da Crianças e Assuntos Diversos. O Vice-Presidente do CMCP, senhor João Diniz deu as boas-vindas a todos e apresentou a pauta do dia. O mesmo explanou a questão das prestações de contas referente aos meses: Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto, como não houve dúvidas por parte dos conselheiros, com aprovação por unanimidade, haja visto que o conselho não utilizou nenhum recurso disponível para 2021 até o presente momento. Em seguida o senhor João Diniz apresenta e define as atribuições do Conselho e as perspectivas para o ano de 2022. Informa a necessidade de voltar as visitas "in loco" ás famílias carentes, verificando qual a real necessidade e carência dos mesmos. Fazendo um apelo aos conselheiros para que voltem a estar presente nas reuniões os 16 membros efetivos. A conselheira Vera Mantovani solicitou que fosse notificado as instituições e conselhos que não estão comparecendo as reuniões. O conselheiro Breno, representante da CONAB, informa que no momento não tem disponibilidade de contribuir por falta de recursos para adquirir as cestas básicas que eram doadas as instituições. Sem mais para o momento o Vice-presidente deu por encerada a reunião e a ata que após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:223D1ED1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 607/SEMMA/2021, emitido em 03/09/2021. Processo: 5306/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Rosane Pigozzo. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 08 de outubro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E898820

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 608/SEMMA/2021, emitido em 03/09/2021. Processo: 5307/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Rosane Pigozzo. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 08 de outubro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D67BD80D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 567/SEMMA/2021, emitido em 28/07/2021. Processo: 4497/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Paulo Sergio Pereira. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 08 de outubro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CBFA6D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 197/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.
Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 20/09/2021 as 05h00min até 20/09/2021 as 20h00min (1/2 indenização); meio de transporte: Hilux Placa OHR7936.

Diego Vitor Silva, motorista, portador do CPF: 745.047.892-72. Período: 05/09/2021 as 12h00min até 07/09/2021 as 02h00min (03 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Edson Batista Ribas, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 757.304.992-72. Período: 19/09/2021 às 09h00min até 19/09/2021 às 17h00min (01 indenização); meio de transporte: Hilux Placa OHR7936.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 03/09/2021 as 15h00min até 05/09/2021 as 02h00min (03 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 1/2 (meia) indenização, no valor unitário de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Diego Vitor Silva, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Edson Batista Ribas, 01 (uma) indenização de valor econômico, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);
VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de outubro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F4B483C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 PROCESSO 5732/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA FIAT MOBI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria, comercio e Turismo - SEMICT. Valor prévio R$ 1.866,65 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C489BC2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 183/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3045/2017 apenso 2688/2018**.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 outubro de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:352DC3FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 3551/2021
b) Licitação Nrº : 149/2021
c) Modalidade : Pregão eletrônico
d) Data Homologação : 07/10/2021
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, MÁSCARAS E LIXO CAR.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 28.844.636/0001-39
ITEM: 11
VALOR HOMOLOGADO - R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Fornecedor: L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12
VALOR HOMOLOGADO - R$ 97.545,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

Fornecedor: PAULO LUCAS JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 10.303.288/0001-27
ITEM: 10
VALOR HOMOLOGADO - R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 103.215,00 (cento e três mil, duzentos e quinze reais).

CACOAL, 07 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99C4704A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/PMC/2019

Proc. 3291/GLOBAL/19 e volumes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: RZ COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDULOS LTDA – ME
CNPJ: 15.868.671/0001-46
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor do Contrato n. 024/PMC/2019, para dar continuidade à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviço de saúde – RSS.
DO VALOR: R$ 20.898,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais).

DATA: 28 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BC199D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 22/FUNCCAL/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010; Decreto 6.811/PMC/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Edna Eleotério das Lombas, Chefe de Coord. de Controle Interno da Fundação Cultural de Cacoal, inscrita na cédula de Identidade nº 813566 SESDC/RO e CPF n° 760.535.552-15, considerando que a Servidora se deslocara de CACOAL a Vilhena-RO no período de 14/10/2021 à 15/10/2021 para assessorar o presidente da Fundação Cultural de Cacoal para cumprir agenda na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e na Fundação Cultural de Vilhena.
II- Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com base no art. 9º do Decreto 6.811/PMC/2018, totalizando um valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais);
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 08 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:359DBC41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 21/FUNCCAL/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010; Decreto 6.811/PMC/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Henrique Kempim, Tesoureiro da Fundação Cultural de Cacoal, inscrito na cédula de Identidade nº 1105956 SESDC/RO e CPF n° 038.159.972-83, considerando que o Servidor se deslocara de CACOAL a Vilhena-RO no período de 14/10/2021 à 15/10/2021 para assessorar o presidente da Fundação Cultural de Cacoal para cumprir agenda na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e na Fundação Cultural de Vilhena.
II- Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com base no art. 9º do Decreto 6.811/PMC/2018, totalizando um valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cacoal, RO, 08 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6116AFE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0993/PMC/2021.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
CAMILLA CRISTINA DA SILVA	4654	01/09/2021	A PEDIDO	ENFERMEIRO
RENATO MOURA LAZZAROTTI	8348	01/09/2021	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 40 HORAS
MARLENE DE ALMEIDA VIDAL	3635	01/08/2021	A PEDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 01 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EED209D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N. 22/SAAE/2021. ART. 24, INC. II DA LEI N. 8.666/1993.

Processo: Nº 274/SAAE/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: Empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ n. 03.220.288/0001-06;

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE DESLOCAMENTO POSITIVO, para atender as necessidades do SAAE;

Valor: R$ 8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Cacoal – RO, 07 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE – Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:9B664379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO 144/2021

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82,** através do contrato nº 004/2021, celebrado entre as partes de acordo com a dispensa de licitação a dar início aos serviços de assessoria e elaboração de projeto arquitetônico objeto do contrato acima, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2070, setor 02 neste Município de Campo Novo de Rondônia, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Vereador – Presidente

PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Resp. Empresa Contratada

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:58E607CA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2021 - SEMUSA

Processo nº: 02227/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisições de materiais pensos e insumos médicos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Pequeno Porte e das Unidades Básicas de Saúde durante as ações da Campanha Outubro Rosa, nos trabalhos desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor Total: R$ 14.926,95 (quatorze mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

Forma de Entrega: prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da requisição feita pela Secretaria, sendo de formas parciais, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 82598).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após entrega das peças e serviços, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020205.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.02 004.002 Saúde 15%, Ficha: 137,

020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Media e Alta Complexidade - MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.21 004.010, Ficha: 153,

020205.10.301.0010.2105 - Manutenção dos serviços das Atividades da Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.2.27 004.003, Ficha: 112.

Contratada: MEDICAL COM. IMP. EXP. LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65, referente os itens 07, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25. Valor Total de R$ 676,50 (seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos),

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54, referente os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18. Valor Total de R$ 13.179,85 (treze mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de outubro de 2021.

EDMARA DA SILVA
Secretaria SEMUSA Port. nº 13/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:067A5D7E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2021 - SEMAS

Processo nº: 02233/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Revisão obrigatória de 10.000 km do veículo FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, placa QTH-6D78.

Valor Total: R$ 536,58 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme projeto básico (83018).

Orçamento: 020213.08.244.0011.2102 - Manutenção das Atividades Socioassistencial com Criança e Adolescente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 Material de Consumo/Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 421/422.

Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 05.891.726/0001-85.

Fundamento: Art. 25 caput. da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de outubro de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043 de 06/01/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B2319A40

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 713, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Designar a servidora JULIANA FRANCISCA DA SILVA para exercer suas atividades laborais por meio de teletrabalho ou outra forma a distância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os documentos apresentados no Processo Eletrônico n° 2-2218,

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.151 de 12 de maio de 2021, que autoriza o afastamento de gestantes para exercer suas atividades laborais em domicilio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância;

CONSIDERANDO que a servidora, zeladora, esta grávida conforme laudo laboratorial de 23/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **JULIANA FRANCISCA DA SILVA**, CPF n° ***.285.511-**, Zeladora , para exercer suas funções em domicilio por meio de teletrabalho ou outra forma a distância.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação e a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Floresta para providenciar os trabalhos à servidora no âmbito à distância inerentes a sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DB38AC44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 032/IPECAN/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 032/IPECAN/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da portaria 017/2021 que trata da nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, de acordo com a Lei Nº 839/2019, os membros conforme segue:
I - Representante do Executivo – Educação:
Titular: Edson Gonçalves da Silva – CPF: xxx.510.989-xx
Suplente: Joaozinho dos Santos – CPF: xxx.369.402-xx
I - Representante do Executivo – Administração:
Titular: Luciene Fernandes Gonçalves – CPF: xxx.174.102-xx
Suplente: Renata de Oliveira Campos – CPF: xxx.595.702-xx
I - Representante do Executivo – Saúde:
Titular: Kelly Daiane Gavenda – CPF: xxx.199.972-xx
Suplente: Ramisés Chaves de Oliveira – CPF: xxx.366.822-xx
II – Representante do Executivo - Legislativo
Titular: Ednelson de Oliveira Moreira – CPF: xxx.007.922-xx
Suplente: Adriana Bolgenhagen – CPF: xxx.426.272-xx
III – Servidores Indicados Por Entidades Sindicais:
Titular: Francieli de Ariquemes Paim SITMAR – CPF: xxx.067.802-xx
Titular: Marinho Felício de Oliveira SINTERO – CPF: xxx.000.852-xx
Suplente: Marinalva Gomes de Oliveira SINTERO – CPF: xxx.514.992-xx
IV – Servidores Inativos:
Titular: Hugo Gomes Guimarães – CPF: xxx.150.106-xx
Suplente: Eduardo Ferreira da Silva – CPF: xxx.606.102-xx

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 017/2021/IPECAN de 19 de maio de 2021 e demais disposições ao contrário.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:75CB17B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 149 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- SEMDUR, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o Art. 1º, art. 2º inciso I, Art. 4º inciso 5º e 6º Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, para participarem do evento de capacitação Presencial do Programa Titula Brasilque será realizado no município de Ariquemes-RO nos dias 07 e 08 de outubro de 2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1450-1/2021, as diárias a seguir:

LAUCIENY SANTANA DE BARROS– CAD 11.252 – Coordenador NII Fundiária
VALOR DA DIÁRIA R$ 300,00 x 02 = 600,00 (seiscentos reais).

ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA – CAD 11.313 – Assessor OP. DPT. De Infraestrutura Urbana
VALOR DA DIÁRIA R$ 150,00 x 02 = 300,00 (trezentos reais).

WEVERTON DA SILVA LEÃO – CAD 11.366 – Chefe de DV de Planejamento e Espaço Urbano
VALOR DA DIÁRIA R$ 150,00 x 02 = 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:230955BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 169/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA CLAUDIA FELIX MARTINS DA COSTA** Portadora do CPF nº **946.227.522-04** no Cargo de **Secretária Executiva-**SEMELC, com efeito retroativo à partir de 28 de setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1C563C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 169/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA L. H. C COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **L. H. C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57, com endereço à Avenida Marechal Rondon, nº 311, Bairro Centro, em Ji- Paraná/RO, neste ato representado por representante legal, o **Sr. Leandro Ferreira Filho**, portador do RG sob nº 0361610 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 349.087.902-30, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 064/2021, Processo Licitatório nº 1163/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de acondicionamento e expediente para atender a Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão

Eletrônico nº 064/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1163/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 5.550,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente – Conta (1300)
Recursos SUS

103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Acondicionamento e Embalagem – Conta (1316)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Marilúcia Aparecida Ribeiro, devidamente inscrita no CPF sob n° 055.079.588-07 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Jonatha de Carvalho Souza, devidamente inscrito no CPF sob n° 000.577.962-73.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 064/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1163/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 7 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LEANDRO FERREIRA FILHO
L. H. C Comercio e Servicos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A5654C43

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA B. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **B. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.568.987/0001-00, com endereço na Rua Domingues Linhares, nº 249, Bairro Centro (S-01), em Vilhena/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Bruno Candido de Oliveira**, portador do RG sob nº 787.767 SESP/RO, inscrito no CPF sob nº. 904.326.902-63, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 064/2021, Processo Licitatório nº 1163/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de acondicionamento e expediente para atender a Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 064/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1163/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.234,15, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da

Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente – Conta (1300)
Recursos SUS

103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Acondicionamento e Embalagem – Conta (1316)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de

execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Marilúcia Aparecida Ribeiro, devidamente inscrita no CPF sob n° 055.079.588-07 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Jonatha de Carvalho Souza, devidamente inscrito no CPF sob n° 000.577.962-73.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 064/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1163/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 7 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA
B. Candido de Oliveira – ME
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:5EC189E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 012/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos daLeis Municipais nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018enº 2165/2018e suas alterações, contratado através processo seletivo público 002/2021, e processo administrativo 1581/2021homologado resultado final através Decreto nº 544/2021,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**JUCÉLIA CAMARGO BARBOSA,**portadora da Cédula de Identidaden.º**00001078109 SESDC/RO**e inscrita no**CPF 003.337.522-44**brasileiracasada, nascida em Vilhena - RO em 26 de janeiro de 1989, residente na Rua Olavo Pires, n°. 1200, Bairro Setor 10, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo OcupacionalATA 422**,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu saláriode R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos),que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em 08/10/2021 e seu término em 08/10/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ªO presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em

decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º -O processo seletivopara o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLTe o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JUCELIA CAMARGO BARBOSA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 07/10/2021 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/10/2021 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**178174**e o código verificador**4D56AFE7**.

Docto ID: 178174 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0F618EE0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 013/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos daLeis Municipais nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018enº 2165/2018e suas alterações, contratado através processo seletivo público 002/2021, e processo administrativo 1581/2021homologado resultado final através Decreto nº 544/2021,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**ANGELICA PEREIRA ALVES,**portadora da Cédula de Identidaden.º**1381698 SESDC/RO**e inscrita no**CPF 031.128.512-00**brasileirasolteira, nascida em Chupinguaia - RO em 02 de setembro de 1996, residente na Avenida Altino Manoel de Oliveira, n°. 2336, Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo OcupacionalATA 422**,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos),que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em 08/10/2021 e seu término em 08/10/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ªO presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º -O processo seletivopara o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLTe o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANGELICA PEREIRA ALVES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 07/10/2021 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/10/2021 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/10/2021

às 09:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**178221**e o código verificador**2D908C02**.
Docto ID: 178221 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AC954675

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2477

LEI MUNICIPAL Nº 2477, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 21.793,06 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 21.793,06 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais, seis centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Ativ.de Obras e Serviços Públicos - Recursos vinculados
27.813.0028.1.239-Construção de praças
(430) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações (Fr 6.3.00) R$ 14.278,36
(530) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações (Fr 6.1.00) R$ 7.514,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor 21.793,06 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais, seis centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.451.0027.1251- Pavimentação asfáltica
(426) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 14.278,36

26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
(490) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 7.514,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**177896**e o código verificador**FC8B8E68**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5599F51F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2476

LEI MUNICIPAL Nº 2476, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de credito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 58.390,01 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 58.390,01 (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais, um centavo) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(89) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 10.390,01

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura

20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres
(315) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 30.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(323) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 12.000,00
(325) - 3.3.90.14.00.00- Diárias- Civil R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 58.390,01 (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais, um centavo), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita livre, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
RECEITAS LIVRES	R$ 58.390,01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 07/10/2021 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 07/10/2021 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**177883**e o código verificador**AEFC207E**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D7468737

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 565

DECRETO Nº 565, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de credito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 58.390,01 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2476, de 06 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 58.390,01 (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais, um centavo) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(89) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 10.390,01

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura

20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores – Recursos livres
(315) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 30.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(323) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 12.000,00
(325) - 3.3.90.14.00.00- Diárias- Civil R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 58.390,01 (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais, um centavo), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita livre, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
RECEITAS LIVRES	R$ 58.390,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 07/10/2021 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 07/10/2021 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**177891**e o código verificador**32EDCBEC**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:96BE188B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Convocação Ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada no período de 7 a 10 de dezembro de 2021, conforme **Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021**;

CONSIDERANDO, a Convocação Ordinária da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada no período de 3 a 4 de novembro de 2021, conforme **Decreto nº 26.434, de 17 de setembro de 2021**;

CONSIDERANDO, a **Resolução CMAS nº 06, de 6 de outubro de 2021**, que Cria a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica "Convocada" a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a
realizar-se no dia **15 de outubro de 2021**, das 8h às 11h30min, no Salão da Guarda Mirim.
Parágrafo Único - A Conferência de que trata o presente artigo, terá como Tema: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.
Art. 2º - A **12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, será **"presidida"** pela Ilma.
Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho **Sra. Sandra Ribeiro Santos Grey**.
Parágrafo Único - Na **ausência ou impedimento** da **presidente** o substituirá o Ilmo. Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social **Sr. Syllas de Castro Nascimento**.
Art. 3º - Fica **Nomeada** a **Comissão Preparatória Municipal** para a realização da **12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a seguinte composição, **sob a presidência da primeira**:
- Ivaneide de Souza;
- Carla Cristina dos Reis Silva;

- Aparecido Ferreira de Souza;

- Reinaldo de Souza Cabecioni;
- Lurdes Pintar Garcia.
Art. 4º - As despesas com a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da **SEMDESFAT** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, desta Administração Municipal.
Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 08/10/2021 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **90523** e o código verificador **6B855B0B**.
Docto ID: 90523 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A12A7137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 195 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARTA VANILSSA DA SILVA RODRIGUES,** lotada na secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 11/05/2004 na função de Servente, matricula n° 1643, Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a 01.10.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE OUTUBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 08/10/2021 às 13:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **90563** e o código verificador **F0D05698**.
Docto ID: 90563 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AF1DFA45

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS**)

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PROFESSOR PEDAGOGO

1- IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA

Colorado do Oeste, 08 de Outubro de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/10/2021 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**90450**e o código verificador**60627FBE**.

Docto ID: 90450 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1CA0F6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2021
TP 03/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64,com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo quantitativo de acordo com previsão legal dentro do limite de 25%, sobre o quantitativo pactuado inicialmente,de acordo com planilha, acervo fotográfico e justificativa (Id 86900, 88204) no valor R$ 53.075,04 (cinqüenta e três mil e setenta e cinco reais e quatro centavos).
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 05 de outubro de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/10/2021 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/10/2021 às 12:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 06/10/2021 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**89623**e o código verificador**66935754**.

Referência: Processo nº 1-597/2021.	Docto ID: 89623 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:9FD7AC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESASUPORTE SERVIÇOS DE CONSULT. E ENG. CIVIL EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa**SUPORTE SERVIÇOS E CONSULTORIA E EGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°31.519.558/0001-01, com sede à Av. Benno Luiz Graebin nº 4339, Jd Das Oliveiras no município de Vilhena RO, representada neste ato por**WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES,**brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1130022 SSP/RO e do CPF n° 973.585.092-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 2002/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento tempo pelo período de 60 (sessenta dias) do dia 22.10.2021 a 22.12.2021**.**

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Suporte Serviços E Consultoria E Egenharia Civil EIRELI
Aditante	***WDSON GUTIERIZZ DE O. ALVES***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:917184DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 877/SEMAD/2017

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADA: **ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Serviços de fornecimento de internet através de link dedicado, visando atender as Secretarias de Administração Direta do Município de Costa Marques.

Valor: R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)

Do Prazo: O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses

DO FORO: Comarca de Costa Marques

DATA: 05/10/2021

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 05 de outubro de 2021

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:33299A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
PROCESSO Nº 816/SEMECEL/2021

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, comunica que fará a realização de **Chamada Pública para compra de produtos diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Tal republicação se dá ao fato de poucos agricultores comparecem para o cadastramento, qual sabemos que em nosso município existem vários que poderão fornecer tais produtos.

Data da chamada pública: 18 de Outubro de 2021.
Hora: 08h00 no auditório da SEMECEL.

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia **13** de Outubro de **2021**. O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da CPL ou através do site www.costamarques.ro.gov.br. Para maiores informações telefone: 3651- 3719 (SEMECEL) ou 3651-2718 (CPL).

Costa Marques/RO, 08 de Outubro de 2021

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8355173A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, para transporte de passageiros e cargas tipo camionete 4x4 cabine dupla 04 (quatro) portas, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 278.416,67 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais Sessenta e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 25/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/10/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 07 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D5F4224D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 020/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 020/CPL/2021**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de peças e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), bem como, calibração, visando o atendimento de forma especifica da Unidade Básica de Saúde com a manutenção da Câmara de Vacina Hospitalar, modelo CSV 1500 C, marca Elber geladeiras. Valor estimado de R$: 6.480,98(seis mil quatrocentos e oitenta reais noventa e oito centavos). Processo Administrtivo nº 847/2021, Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será**

das 09:00 hrs às 13:00 hrs do dia 13/10/2021 (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 08 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EF524A82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

Processo Administrativo nº 1-**672/2020**. Contrato Administrativo nº **38/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME**, CNPJ sob o nº **01.663.698/0001-98**, ora Contratada. Objeto Contratado: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais **30** (trinta) dias e aditivo no valor de **4.123,69** (quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente a **4,65%** do valor do **contrato**. Data da celebração: **29**/**09**/**2021**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso **II**, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:EADCA634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Processo Administrativo nº **1-659/2020**. Contrato Administrativo nº **18/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **FS RONDÔNIA LTDA ME**, ora Contratada. **Objeto do Aditivo:** Aditivo de prazo por mais **120**(cento e vinte) dias. Data da celebração**: 24/09/2021**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:A3D47CEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3875/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 072/PGM/2021do Processo Administrativo nº 3875/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 1.804,00 (um mil, oitocentos e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula Sexta o Pedido de Empenho nº 2170/2021, Dotação Orçamentária 12.361.1006.3024.000.3.3.90.30.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto asTerceira e Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 72/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

WEKSLEY CUSSOL LOPES
CPF nº ***.521.172-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8FB57E40

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTACONTRATO Nº 004/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1123/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 004/PGM/2021do Processo Administrativo nº 1123/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 16.176,00 (dezesseis mil, cento e setenta e seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula Sexta a Nota de Autorização de Empenho nº 1123/2021, Dotações Orçamentárias10.302.1010.4056.0000.3.3.90.30.00, 10.301.1010.3050.0000.3.3.90.30.00 e 10.302.1010.4056.0000.3.3.90.30.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto asTerceira e Sexta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 004/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº: ***.346.682-**

LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DC313CFB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 067/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3949/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **067/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3949/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Adiciona-se ao Capítulo "DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", CLÁUSULA QUINTA, do Contrato nº 067/PGM/2021, as seguintes subcláusulas:
Subcláusula Décima Segunda. No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado.
Subcláusula Décima Terceira. Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 067/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

WEKSLEY CUSSOL LOPES
CPF nº ***.521.172-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E7EE4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1003/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,06,09 e 10 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA,**CPF ***.209.822-**, matricula 1055, exercendo o cargo de Borracheiro,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Santa Rosa Linha JK, Linha Lambari e Canelinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, ondeo servidor foi prestar serviços de manutenção nos pneus das máquinas, visto que foi necessário o borracheiro arrumar no local dos trabalhos, devido a manutenção ser de grande complexidade, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A77D2BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1004/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 15 de Agosto de 2021,no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCELO PABLO VIEIRA,**CPF ***.060.132-**, matricula 1153, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a linha Cachoeirinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de abertura e limpeza das estradas já patroladas e construção de pontes, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F066766F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1005/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 02 e 03 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS GONÇALVES PEREIRA,**CPF ***.498.322-**, matricula 10987, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,que se deslocou até a Linha Santa Rosa na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, ondeexecutou serviços em manutenção de pontes nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0D7A2DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1006/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17 e 18 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**NEUDIMAR BALBINOT,**CPF ***.054.042-**, matricula 29256, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Lambari, Linha Jiki, Linha do Cupim e Linha JK, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou as máquinas de uma localidade à outra, ademais, transportando cascalho para o aterro das pontes, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B9BC7A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1007/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 16,17,18,19,20,24,25,26,27 e 30 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e,01 (Uma) Diária de Campo no dia 21 de Agosto de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**CPF ***.494.397-**, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Portuguesa, Linha Rio Claro, Linha Lambari, Linha Rei Davi, Linha 14 de Abril e Linha Escondido, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou cascalho para o aterro das pontes nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8E2CBBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1008/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 28 de Agosto de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO SERGIO ARCANJO SOARES,**CPF ***.228.992.-**, matricula 2151, exercendo o cargo de Operador de Máquinas,que se deslocou até a Linha 05, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8CA46A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1009/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17 e 18 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**VILMAR SIDINEI PADILHA,**CPF ***.696.662.-**, matricula 26000, exercendo o cargo de Chefe de Seção de Transporte e Manutenção de Veículos,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Lambari, Linha do Cupim, Linha Jiki e Linha JK, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou e instruiu os servidores nos trabalhos e supervisionou a equipe, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:41B243FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1010/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12 e 13 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e,02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 14 e 21 de Agosto de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**CPF ***.275.412-**, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Santa Rosa, Linha JK, Linha Lambari, Linha 14 de Abril, Linha 05 Linha Cachoeirinha e Canelinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou e instruiu os trabalhos da equipe na construção de pontes e bueiros nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BDDBD095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1011/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeito o termo II da Portaria nº 0665/GP/2020 de 09 de Julho de 2020, do servidor **ZOSMO FEREIRA DE NOVAIS,**inscrito no CPF ***279.902-**, matrícula 2313, onde foi nomeado paraa função de confiança deAssistente do Setor Administrativo e Execução Orçamentária**,**vinculado à**Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir**16/09/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5409A47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1012/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES,**inscrita no CPF nº. ***.**461.012-**,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor da Divisão de Administração Pedagógica**, de acordo com a Lei 2.079/2018 - art. 46, vinculada a**Secretaria Municipal de Educação**, partir de 13/09/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EDC28F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1013/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 13 de Setembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,a Servidora**ALESSANDRA RAASCH ROGUS,**CPF ***.657.052-**, matricula 1356, exercendo o cargo de Agente Administrativo, função Encarregado de Empenho,que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, para realizar avaliação de imóveis de acordo com a portaria 835/GP/2020, a serviço da Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:73760772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1014/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 13 de Setembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,a Servidora**ELISANGELA APARECIDA DO ROSÁRIO,**CPF ***.762.919-**, matricula 110308, exercendo o cargo de Agente Administrativo, função Diretor Divisão Topografia e Projetos,que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, para realizar avaliação de imóveis de acordo com a portaria 835/GP/2020, a serviço da Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C7BEBFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1015/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 13 de Setembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,a Servidora**ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS,**CPF ***.176.442-**, matricula 1263, exercendo o cargo de Engenheira Civil,que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, para realizar avaliação de imóveis de acordo com a portaria 835/GP/2020, a serviço da Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:41388E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1016/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 13 de Setembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,ao Servidor**JOSE CARLOS VALERO DE AMORIM,**CPF ***.820.009-**, matricula 1090, exercendo o cargo de Fiscal Municipal,que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, para realizar avaliação de imóveis de acordo com a portaria 835/GP/2020, a serviço da Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E5678E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1017/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
TORNAR sem efeitos a Portaria325/GP/2021 de 24 de Março de 2021em que nomeia a**Comissão deRecebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,sendo tal feito necessário no devido momento, a partir de 13/09/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:501C8808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1018/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo para comporema comissão de**Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,conforme Ofício 316/SEMED/2021.
Segue os nomes dos membros para a comissão:

·**PRESIDENTE:**
Vilmar Alves de Souza Pereira
·**MEMBROS :**
Adilson Rossmann;
Amilton Alves de Souza

Cesar Scheibel;

Elizia Raquel Rehfeld

Iraquel Gonçalves Alencar;

Jodimar V. Santos dos Santos;

Lucimar Costade AndradeKull;
Mareuza Seibert Borchardt;

Marli Butzke Reis;

Naja Oliveira Benedito Bozzetto;

Paulo Ribeiro Emerich;

Samuel Raasch;

Solange Dias Marinho Marques;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ECB62548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1019/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1985/2020 instaurado pela Portaria nº 723/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1023/2020 instaurado pela Portaria nº 511/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 5858/2019 pela Portaria nº 2067/GP/2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 3228/2020, Portaria nº 761/GP/2019; Processo Administrativo Disciplinar nº 5979/2020, Portaria nº 2157/GP/2019; Processo Administrativo Disciplinar nº 617/2020, Portaria nº 725/GP/2020;uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:54A1536E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1020/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 858/GP/2021 de 12 de Agosto de 2021, onde o servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº ***604.112-**, exercendo a função de Motorista de Veículos Pesados, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C4CCAE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1021/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 861/GP/2021 de 12 de Agosto de 2021, onde o servidor**FABIO NUNES GUIRADO CORREA**, inscrito no CPF Nº ***261.122-**, exercendo a função de Operador de Máquinas Pesadas, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14A41D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1022/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-**, cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 22 a 23 de Setembro de 2021, na qual irá transportar amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública, cumprindo o cronograma de envio mensal, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CB7A24CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1023/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 18 de Agosto de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1635/2012 art. 3º,ao Servidor**ELIAS FERREIRA DA SILVA,**CPF ***.068.332-**, matricula 1349, exercendo o cargo de Fiscal Ambiental,que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez parte da campanha de fiscalização e orientação das queimadas urbanas, juntamente com a Policia Militar e Corpo de Bombeiros, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F84D7C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1024/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 13 (Treze) Diárias de Campo nos dias 02,06,07,13,14,15,16,20,21,22,23,28 e 29 de Julho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 03 (Três) Diárias de campo nos dias 03,18 e 31 de Julho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA,**exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,inscrito no CPF nº ***.604.112-****,**matrícula 29475, que se deslocou até as linhas; Linha 06 (Km 45), Linha Josué Nogueira (KM 07), Linha 14 de Abril (Km 55), Linha Bela União (Km 07), Estrada Zé Fernandes (Km 20), Estrada Itaporanga (Km 04), Linha 48 (Km 02), Linha Figueira (Km 07), Linha JK (Km 72) Linha 08 (Km 30) e Linha 08 (Km 40) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de aterro de curral, carregamento de calcário, carregamento de café, aterro e arrumar estrada, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29982317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1025/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder aosenhor**ADINALDO MARQUES PEREIRA ,**CPF ***.509.992-**,Recondução ao Cargo Efetivo de Motorista de Veículos Pesados, a partir de 21 de Setembro de 2021, em conformidade com o Parecer nº190/CJAM/2021 e Despacho da Procuradoria Geral do Município, inclusos no Processo nº3826/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9D71B512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1027/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 3684/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e das Portarias Municipais de nº 117/GP/2021 e 933/GP/2021.

Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar suposta infração administrativa cometida por servidores do hospital municipal, decorrentes dos fatos apresentados na denúncia e, havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A68175C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1028/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 4259/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e das Portarias Municipais de nº 117/GP/2021 e 933/GP/2021.

Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar suposta infração administrativa cometida por servidores do hospital municipal, decorrentes dos fatos apresentados na denúncia e, havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:68659734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1030/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores descritos abaixo para comporem a Comissão do processo seletivo simplificado da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;

Fernando Henrique Neves de Souza - Presidente

Elaine Chaves Ferreira Teixeira - Membro

Angélica Maas - Membro
Alana Caroline Brito da Glória Nolasco Bins - Membro
Fernando Klitzke - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC1E41F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1031/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 09,10,11,12,17,18,19,20,23,24,25,26,27,28,30 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada e,03 (Três) Diárias de Campo nos dias 14,15 e 21 de Agosto de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ANGELIM SOARES,**CPF ***.861.639-**, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas, Linha 08 (Km 30), Linha 06 (Km 30), Linha 06 (Km 32), Linha 05 (Km 28), Linha 06 (Km 30), Estrada do Canelinha (Km 18), Estrada do Pacarana (Km 78), Linha 06 (Km 26) Linha Kapa 80 (Km 30) e Linha 06 (Km 34) , na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviços de arrumar estrada, fazer aterro, confecção de aterro de curral, aterro de cocheira e cascalhamento, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9D998AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1032/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 01 de Agosto de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**CARLOS LEANDRO ZAHN SOARES FALCÃO,**CPF ***.915.322-**, matricula 9733, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as

linhas/estradas; Linha 05, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de fabricação de valeta, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6B826652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1033/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 07 de Agosto de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**DIURLEI DA SILVA MENDES,**CPF ***.555.442-**, matricula 1146, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até a linha Linha É (Km 12), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de aterro, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BB439EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1034/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 05,10,11,12,17,18,19,20,23,24,25,26,27,28,30 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 03 (Três) Diárias de campo nos dias 07,08 e 21 de Agosto de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA,**exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,inscrito no CPF nº ***.604.112-****,**matrícula 29475, que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada Itaporanga (Km 02), Linha É (Km 12), Linha dos Orestes, Linha 08 (Km 30), Linha 06 (Km 30), Linha 06 (Km 30), Linha 05 (Km 28), Estrada Canelinha (Km 18), Estrada Pacarana(Km 78), Linha 06 (Km 26), Linha Kapa 80 (Km 30) e Linha 06 (Km 34), Linha 06 (Km 32) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de arrumar estrada, fazer aterro, aterro de curral, aterro de cocheira e cascalhamento, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A86A000F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1035/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 21,22 e 28 de Agosto de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**EMERSON MOREIRA QUIESA,**CPF ***.461.172-**, matricula 1147, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas; Linha São Paulo (Km 11) e Linha São Paulo (Km 03), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de aterro de tanque e cascalhamento, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3597ECDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1036/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diária de Campo nos dias 21 e 22 de Agosto de 2021,no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABIO NUNES GUIRADO CORREA,**CPF ***.261.122-**, matricula 29124, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a Linha São Paulo (Km 11), na zona rural e urbana do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cascalhamento, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6F7A8836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1037/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 22 de Agosto de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até a linha 14 de Abril, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde

trabalhou fazendo aterro, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D0975FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1038/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 07,08,14,21,22 e 28 de Agosto de 2021,no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCELO PABLO VIEIRA,**CPF ***.060.132-**, matricula 1153, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linha/estradas; Linha dos Orestes (Km 12) Linha Ponte Bonita (Km 35), Linha 05 (Km 09) Linha 14 de Abril (Km 36) e Linha São Paulo (Km 03) , na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de tanque seco, aterro, pocilga e cascalhamento, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B3A74C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1039/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 09,10,11,12,17,18,19,20,23,24,25,26,27,28,30 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 01,07,08,14,15,21 e 22 de Agosto de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO SILVA PEREIRA,**CPF ***.456.022-**, matricula 29222, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 08 (Km 30), Linha 06 (Km 30), Linha 06 (Km 32), Linha 05 (Km 28), Linha 06 (Km 30), Estrada do Canelinha (Km 18), Estrada do Pacarana (Km 78), Linha 06 (Km 26), Linha Kapa 80 (Km 30), Linha 06 (Km 34), Linha 05, Linha dos Orestes (Km 12), Linha Ponte Bonita (Km 35), Linha 05 (Km 09), Linha 14 de Abril (Km 36) e Linha São Paulo (Km 03), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços de da equipe para arrumar estrada, fazer aterro, aterro de curral, aterro de cocheira, cascalhamento, fazer valeta, aterrar pocilga e cascalhamento a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E7CA99AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1040/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**JOSE AGOSTINHO DE MATOS**, na função de Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comércio, inscrito no CPF nº ***.750.112-**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 27,28 e 29 de Setembro de 2021, o referido servidor irá resolver alguns assuntos na Secretaria Estadual de Agricultura - SEAGRI e participar de uma reunião com o Secretário de Agricultura do Estado,a serviço da**Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio**.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2720A07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1041/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria de nº 0944/GP/2021 de 07 de Outubro de 2020,nomeando os Servidores para comporem a**Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal Angelina Georgetti**, com o objetivo cumprir a Portariado Ministério da Saúde n° 2.616 de 12 de maio de 1998 e as determinações da Lei Federal n°9.431 de 06 de Janeiro de 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedadeda manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares, a seguir:
Membros Executores:

• **Vania Ramos** -Técnica de Enfermagem (Com Bacharelado em Enfermagem);

• **Sandra Lara Rodrigues** -Enfermeira.

Membros Consultores:

• **Flaudeir José Moreira da Silva**-Médico Clínico Geral;

• **Jefferson Honório Rodrigues Vieira** -Diretor Hospitalar;

• **Ana Paula Furtado Costa Bessa** -Diretora Hospitalar-Adjunta;

• **Marisele da Cunha Castro** -Farmacêutica;

• **Nicolas Marllon de Almeida Silva**- Gerente de Enfermagem;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 27/09/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:24915E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1042/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**BRUNIELE VERVLOET,**cargo Engenheira Ambiental**,**função Coordenadora do Setor de Saneamento Básico, inscrita no CPF nº*****.665.612-****, matrícula 1223, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, no período de 30 de Setembro a 01 de Outubro de 2021,para participar do treinamento do Programa Titula Brasil, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,00 (Duas meia diárias) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A94CB258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1043/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS,**cargo Engenheira Civil**,**função Assessora Técnica em Planejamento, inscrita no CPF nº*****.176.442-****, matrícula 1263, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, no período de 30 de Setembro a 01 de Outubro de 2021,para participar do treinamento do Programa Titula Brasil, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,00 (Duas meia diárias) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BDAD6C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1044/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar ao Senhor**YURI DE SOUZA CASTILHO ZONTA,**cargo Chefe de Seção de Informação de Estatísticas, inscrito no CPF nº*****.826.821-****, matrícula 29508, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, no período de 30 de Setembro a 01 de Outubro de 2021,para participar do treinamento do Programa Titula Brasil, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,00 (Duas meia diárias) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59F8B326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1045/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**ELISANGELA APARECIDA DO ROSÁRIO**cargo Agente Administrativo**,**função Diretor da Divisão de Topografia e Projetos, inscrita no CPF nº*****.762.919-****, matrícula 110308, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, no período de 30 de Setembro a 01 de Outubro de 2021,para participar do treinamento do Programa Titula Brasil, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,00 (Duas meia diárias) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DDA605AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1046/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar ao Senhor**GILMAR KAMPIN KATSURAGI,**cargo Desenhista, inscrito no CPF nº*****.418.102-****, matrícula 1219, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, no período de 30 de Setembro a 01 de Outubro de 2021,para participar do treinamento do Programa Titula Brasil, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,00 (Duas meia diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4ABF6580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1048/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores descritos abaixo para comporem a**Comissão de Fiscalização e Recebimento**do contrato nº 097/PGM/2021 da prestação de serviço continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis a partir de 28 de Setembro de 2021, conforme a ordem de serviço nº 03/SEMAME/2021;

Bruniele Vervloet - Engenheira Ambiental - Matrícula 1223;

Jessica de Melo Galan - Diretora de Divisão Execução Orçamentária - Matricula 29250;

Natália Cristina B. M. Ferreira - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - Matrícula 29276;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:55C5D6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1053/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 183/SEMED-ADM/2021.

RESOLVE:

Nomear a Senhora**SELMA MARIA DA SILVA,**matricula 6076, CPF ***.718.672-** em substituição do titular da portaria o servidor**WEKSLEY CUSSOL LOPES,**matricula 10170, CPF ***.521.172-**da função de confiança Coordenador de Execução Orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,**por motivo de férias, no período de**01/10/2021 a 20/10/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9F4CB71A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1053/GP/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1053/GP/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]dafunção de confiança [...]

LEIA-SE:

[...]do cargo comissionado[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B12374A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1053/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 183/SEMED-ADM/2021.

RESOLVE:

Nomear a Senhora**SELMA MARIA DA SILVA,**matricula 6076, CPF ***.718.672-** em substituição do titular da portaria o servidor**WEKSLEY CUSSOL LOPES,**matricula 10170, CPF ***.521.172-**da função de confiança Coordenador de Execução Orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,**por motivo de férias, no período de**01/10/2021 a 20/10/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3838E3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1054/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4244/2021.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**DEVONELE PEREIRA REIS CAMPAGNARO,**matricula 10375, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo,**Licença Prêmio**referente ao**1º quinquênio**para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:93C26213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1055/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**BRENDA GABRIELA DA FONSECA PEDRO,**na função de Assessor da Procuradoria do Município, inscrita no CPF nº*****.247.292-****, matrícula 29550, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, nos dias 06,07 e 08 de Outubro de 2021,para participar do alinhamento com os gerentes sobre as decisões no âmbito dos processos administrativos, bem como os trabalhos a serem desenvolvidos por cada regional do PROCON/RO durante o exercício de 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6D993403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1056/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1455/2020 instaurado pela Portaria nº 105/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 808/2021 instaurado pela Portaria nº 704/GP/2021; Processo Administrativo Disciplinar nº 1650/2021 pela Portaria nº 694/GP/2021,uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5B28CA8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1057/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear a Senhora**PATRICIA BRUNE PEREIRA,**matricula 10537, CPF ***.014.592-** em substituição da titular da portaria a servidora**SANDRA NAIR RAIZER DE OLIVEIRA,**matricula 20214, ***.173.742-**do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Receita e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no período de**04/10/2021 a 03/01/2022,**por motivos de licença prêmio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B00144FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1058/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 567/GP/2021 de 08 de Junho de 2021, da servidora**ALESSANDRA RAASCH ROGUS,**inscrita no CPF ***657.052-**, matrícula 6556, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Diretor da Divisão da Execução Orçamentária, em substituição do servidor**JOCIMÁ CARCHENO MARTINS,**matrícula6556, CPF ***.015.801-**vinculado àSecretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir**03/10/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B5CEE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1059/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 348/SEMED/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 257/GP/2021 de 24 de Fevereiro de 2021, da servidora**CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE,**inscrita no CPF ***275.202-**, matrícula 12851, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**ADJALMA ROCHA DE SOUZA,**matrícula5797, CPF ***.434.172-**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir**01/10/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B6C6454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1060/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 336/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**MÁRCIA LÚCIA BOSI DA SILVA**, matricula nº 10944, CPF ***.961.182-**, para ocupar o cargode Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ELIZANGELA CARDOSO QUEIROZ DE SOUZA,**Professor II - 25 horas, matricula n° 7242, por motivo de laudo médico, no período de**21/09/2021a 15/12/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:72956EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1062/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporem a**Comissão de Atualização e Adequação na Lei 1946/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**:
kerlen Silva Vilarinho Martins - IPRAM
Ilza Lima do Carmo - Câmara Municipal
Edmilson Bandeira - SINDSMEO
Durvalina Luzia Franchi Borges - SEMAF
Josiane Perini do Rosario - SEMAF
Edna Marcia de Moraes - CONTROLADORIA
Fabiane Cristina da Silva - CONTROLADORIA
Delza dos Santos - SEMSAU
Deise Cristina Ribeiro Lopes - SEMSAU
Sonia Lima de Araujo Santos - SEMED
Kelly Cristina A. Cazula - PROCURADORIA
Nathane Geik Klems - PROCURADORIA
Elaine Kuhn - SEMAF
Aurielle cabulão Silva - SEMSAU
Zenilda Renier Von Rondon - GABINETE
Elaine Batista dos Santos - GABINETE

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ED6C2731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1063/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme Ofício 56/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021.

RESOLVE:

Nomear o Servidor**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**, matrícula 1259, CPF ***.111.302-**, pertencente ao quadro de servidores, como fiscal de execução de obra do Centro de Distribuição de Alimentos, localizada na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 03, Lote 01, Setor 06, Bairro Vista Alegre; - Processo 2268/2020 (Físico), da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAGRIC, a partir de 10/05/2021**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:734FA371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1064/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem da servidora**JESSICA LOPESPEREIRA**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 1275, inscrita no CPF nº.*****.791.722-****, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 01,05,07,10,13 de Setembro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei n° 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 05 (Cinco meia diárias) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida 0,5 (Meia diária) no dia 05 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:64F2F61D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1065/GP/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1065/GP/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]a serem executados [...]

LEIA-SE:

[...]que foram executados[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9DD7DE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1065/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem do servidor**ARISTEU BORCHADT**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 29531, inscrito no CPF nº.*****.111.752-****, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 01 e 11 de Setembro de 2021, para

acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei n° 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas meia diárias) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida 0,5 (Meia diária) no dia 11 (sábado) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FAAE49C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1065/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem do servidor**ARISTEU BORCHADT**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 29531, inscrito no CPF nº.*****.111.752-****, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 01 e 11 de Setembro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei n° 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas meia diárias) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida 0,5 (Meia diária) no dia 11 (sábado) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3261BFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1066/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem da servidora**MARIA JOSE MARTINS**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 28100, inscrita no CPF nº.*****.437.208-****, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 02,04,06,09,12 e 13, no Município de OURO PRETO DO OESTE/RO NO DIA 15 de Setembro de 2021 para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei n° 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 05 (Cinco meia diárias) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.
III -II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma diária) no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.
IV - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida 0,5 (Meia diária) no dia 12 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5D8F3290

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1066/GP/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1066/GP/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]a serem executados [...]

LEIA-SE:

[...]que foram executados[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6AAD1D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1067/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem da servidora**ACRESCIA APARECIDA VIAL**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 1268, inscrita no CPF nº.*****.096.102-****, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 03,05,06,10,12 e 14 de Setembro de 2021 para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei n° 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 06 (Seis meia diárias) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida 0,5 (Meia diária) no dia 05 (domingo) e, no dia 12 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FD96F8D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1067/GP/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1067/GP/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]a serem executados [...]

LEIA-SE:

[...]que foram executados[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9A82FB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1068/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem do servidor**DIONATAN KERNER MAAS**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 10383, inscrito no CPF nº.*****.186.842-****, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 04 e 11 de Setembro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei n° 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas meia diárias) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:71D353DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.555/ GP / 2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA – ALICE RODRIGUES SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.555/ GP / 2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora – Alice Rodrigues Santos em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **ALICE RODRIGUES SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF 033.578.092-06 e RG 1.345.797 SESDEC/RO, do Cargo Comissionado **OUVIDORIA GERAL** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço da servidora Linha 621, Km 30, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9BA6C0F9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.556/ GP / 2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.556/ GP / 2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO de função gratificada da Senhora **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS,** brasileira, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 539.071.242-00, no Cargo Comissionado como **Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família** (CCV) do Município de Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor, a **Rua Cabreúva, nº 1031, Bairro Santa Rita** do Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3795CB04

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.558/ GP / 2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA – CAMILA SANTOS MOTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.558/ GP / 2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora – CAMILA SANTOS MOTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora CAMILA SANTOS MOTA**,** inscrito no CPF 938.681.622-91, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS II**- CCV- SEMAS, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 659, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de outubro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 04 (quatro) dia do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:81B87BF0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.559 / GP / 2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ALEXANDRE MUNIZ MORAIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.559 / GP / 2021
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor ALEXANDRE MUNIZ MORAIS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **ALEXANDRE MUNIZ MORAIS,** CPF n°. 025.531.842-12, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS II**- CCV- SEMAS, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumaúma, nº 1605, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de outubro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A2E3EBAB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.560 / GP / 2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.560 / GP / 2021
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA,** CPF N°. 867.227.942-53, no **CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CSD DE COLINA VERDE – CCVI,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Linha 660 KM 01, s/n°, chácara, Distrito de Colina Verde, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Com efeitos a contar a partir do dia 05/10/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D40A4972

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.561/ GP / 2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LAÍS JESUS COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.561/ GP / 2021
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora LAÍS JESUS COSTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **LAÍS JESUS COSTA,** CPF n°. 031.579.652-98, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO**- CCVII, SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623, km 35, zona rural, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO **convalidando fins retroativos ao dia 01 de outubro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:77DD38A3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.562 / GP / 2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.562 / GP / 2021
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 538-1/2021
Considerando: Despacho as folhas 05 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos das folhas 06, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1o - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa dias),** da servidora senhora **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS,** cadastro nº 1526, função: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **01 de Outubro de 2021 até 29 de Dezembro de 2021.**
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação convalidando fins retroativos ao dia 01 (um) de Outubro de 2021. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:ABE97C76

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.563/ GP / 2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA LAÍS JESUS COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.563/ GP / 2021
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora LAÍS JESUS COSTA em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **LAÍS JESUS COSTA,** CPF n°. 031.579.652-98, no Cargo de **Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família** – CCV da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623, km 35, zona rural, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO **convalidando fins retroativos ao dia 01 de outubro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C9BFC2B8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.565 / GP / 2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LUZIA TEIXEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.565 / GP / 2021
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora LUZIA TEIXEIRA DA SILVA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 315-1/2021
Considerando: Despacho as folhas 06 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos das folhas 08, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1o - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa dias),** da servidora senhora **LUZIA TEIXEIRA DA SILVA,** cadastro nº 1358, função: Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **14 de Outubro de 2021 até 11 de Janeiro de 2022.**
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 14 de outubro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:51F87A79

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.566 / GP / 2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARILEIDE LIMA BRAGA DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.566 / GP / 2021
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MARILEIDE LIMA BRAGA DUARTE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 613-1/2021
Considerando: Despacho as folhas 05 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos das folhas 06, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1o - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa dias),** da servidora senhora **MARILEIDE LIMA BRAGA DUARTE,** cadastro nº 656, função: Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **11 de Outubro de 2021 até 08 de Janeiro de 2022.**
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 11 de outubro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AA81085E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.567 / GP / 2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ROSANGELA DA COSTA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.567 / GP / 2021
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ROSANGELA DA COSTA ARAUJO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 603-1/2021
Considerando: Despacho as folhas 05 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos das folhas 06, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1o - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa dias),** da servidora senhora **ROSANGELA DA COSTA ARAUJO,** cadastro nº 1070, função: Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **11 de Outubro de 2021 até 08 de Janeiro de 2022.**
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 11 de outubro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B437C232

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.568 / GP / 2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LUCIANA MARIO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.568 / GP / 2021
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora LUCIANA MARIO SOUZA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 612-1/2021
Considerando: Despacho as folhas 05 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos das folhas 06, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa dias),** da servidora senhora **LUCIANA MARIO SOUZA,** cadastro nº 1874, função: Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **11 de Outubro de 2021 até 08 de Janeiro de 2022.**
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 11 de outubro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B0DD3FB2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.548 / GP / 2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.548 / GP / 2021
DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

· 01 - Poder Legislativo
· 01.01 - Câmara Municipal
· 01.031 – Ação Legislativa
· 0001 – Atuação Legislativa
· 2001- Manutenção das Atividades Legislativa
· 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **Ficha: 01**
· **Valor: R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)**

Suplementação:

· 01 - Poder Legislativo
· 01.01 - Câmara Municipal
· 01.031 – Ação Legislativa
· 0001 – Atuação Legislativa
· 2001- Manutenção das Atividades Legislativa
· 3.3.90.14 - Diárias - Civil – **Ficha: 05**
· **Valor: R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)**

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigar na data de sua publicação, e revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4265BEDA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.569/GP/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 "INSTITUI ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PONTO FACULTATIVO, ALUSIVO AO DIA DA NOSSA SENHORA APARECIDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.569/GP/2021
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"Institui adequação do calendário municipal de ponto facultativo, alusivo ao Dia Da Nossa Senhora Aparecida, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
- CONSIDERANDO: o Calendário em respeito à *Dia Da Nossa Senhora Aparecida*;
DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido o **PONTO FACULTATIVO** para todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único – Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.
Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.
Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:14A38A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.034/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.034/CMGM/21
De 08 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, e ainda,
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, a ser comemorado no dia 12 de outubro do corrente ano.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1.º Em virtude do feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, fica decretado Ponto Facultativo na segunda-feira, dia 11 de outubro do corrente ano.
Art. 2.º Não haverá expediente na Câmara Municipal, ressalvado os serviços de vigilante que cumprirão normalmente a jornada de trabalho estabelecida.
Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:961776FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 125-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 125-CMGM/2021 Em 01 de outubro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Adão Karantino Ferreira, visando deslocamento para a Capital do estado Porto Velho no período de 05 de outubro a 09 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 277, ao servidor Adão Karantino Ferreira, para custear viagem até Porto Velho com finalidade de participar do treinamento de reciclagem de Vigilante que será ministrado pela empresa Ciese no período de 05 de outubro a 09 de outubro de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 01 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:DE214EBF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 126-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 126-CMGM/2021 Em 07 de outubro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para a Cidade de Ji-Paraná no período de 13 de outubro a 15 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 279, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, para custear viagem até Ji-paraná com finalidade de participar do treinamento de capacitação do sistema de gerenciamento de gestão pública realizado pela empresa SISPEL SISTEMA DE SOFTWARE ltda.,no período de 13 de outubro a 15 de outubro de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:E3B9E147

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 127-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 127-CMGM/2021 Em 07 de outubro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando deslocamento para a Cidade de Ji-Paraná no período de 13 de outubro a 15 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 280, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, para custear viagem até Ji-paraná com finalidade de participar do treinamento de capacitação do sistema de gerenciamento de gestão pública realizado pela empresa SISPEL SISTEMA DE SOFTWARE ltda.,no período de 13 de outubro a 15 de outubro de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:8F50B82B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 128-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 128-CMGM/2021 Em 07 de outubro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, visando deslocamento para a Cidade de Ji-Paraná no período de 13 de outubro a 15 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 281, ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, para custear viagem até Ji-paraná com finalidade de participar do treinamento de capacitação do sistema de gerenciamento de gestão pública realizado pela empresa SISPEL SISTEMA DE SOFTWARE ltda.,no período de 13 de outubro a 15 de outubro de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BC121BD8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 129-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 129-CMGM/2021 Em 07 de outubro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Antônio Rafael da silva Gomes, visando deslocamento para a Cidade de Ji-Paraná no período de 13 de outubro a 15 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 282, ao servidor Antônio Rafael da silva Gomes, para custear viagem até Ji-paraná com finalidade de participar do treinamento de capacitação do sistema de gerenciamento de gestão pública realizado pela empresa SISPEL SISTEMA DE SOFTWARE ltda.,no período de 13 de outubro a 15 de outubro de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BD9C6CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 PROCESSO Nº 03374/2020 – CHEFIA DE GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO Nº 03374/2020 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de equipamentos de Reguladores de Pressão e Umidificadores para Oxigenioterapia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim - SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: 13/10/2021. Abertura da Sessão: **26/10/2021 as 11h:00min - LOCAL**: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 73.293,55 (Setenta e Três mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 08 de Outubro de 2021.

VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D5899E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 66/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 66/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de setembro de dois mil e vinte e um, Ata n°80, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável Ao Projeto de Lei que altera a Lei n°1373.Gab.Pref./2010 do Conselho municipal de Defesa e Direitos da Mulher – COMDDM de Guajará Mirim, Ro.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I PUBLIQUE-SE

II CUMPRA-SE

Guajará-Mirim,29 de setembro de 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.n°12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:B4470E03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/1993;

Contratada: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, AV GO. JORGE TEIXEIRA, 1296, SALA 30, TERM. RODOVIÁRIO, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP; 76.821-002, PORTO VELHO – RO, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 10.886.827/0001-06;

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre), para atender às pessoas em situação de Vulnerabilidade Social / Financeira, conforme prever a Lei Municipal nº 637 /2017, procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 608-08/2021**;** com o valor total de: **R$: 18.322,00** (dezoito mil trezentos e vinte e dois reais).

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CADC63E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Odontólogo, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 11/10/2021 À 15/10/2021, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ODONTÓLOGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
027	João Vicente Ribeiro Cordovil	9	4º

Itapuã do Oeste,08 de Outubro de 2021

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal
Port.078/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3B5ECB69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2021
Às 12:20 horas do dia 08 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 331, Pregão nº 00019/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado:-
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não
Critério de Valor:R$ 94.070,5100

Situação: Homologado
Adjudicado para:BRASIL SISTEMAS EIRELI**, pelo melhor lance de**R$ 89.601,0000**, com valor negociado a**R$ 82.400,0000 .
Itens do grupo:
1 - Treinamento informática - sistema , software
2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Treinamento informática - sistema , software
Descrição Complementar: Conversão, Implantação e Treinamento. (em caso de a descrição do sistema

ser diversa com a do Termo de Referência, prevalecerão as contidas no Termo).	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade:1	**Unidade de fornecimento:**Unidade
Valor Máximo Aceitável:R$ 11.895,8300	**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para:BRASIL SISTEMAS EIRELI**, pelo melhor lance de**R$ 9.801,0000**, com valor negociado a**R$ 3.200,0000 .

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	06/10/2021 11:17:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASIL SISTEMAS EIRELI, CNPJ/CPF:08.303.100/0001-07, Melhor lance : R$ 9.801,0000, Valor Negociado : R$ 3.200,0000
Homologado	08/10/2021 12:20:19	LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	
Descrição Complementar: Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial; Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado); Sistema de Patrimônio Público; Sistema de Controle de Veículos (Frotas); Sistema de Protocolo e Despacho de Processos (inclusive eletrônico); Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento e Holerite Web; Portal Público (Portal da Transparência) (em caso de a descrição do sistema ser diversa com a do Termo de Referência, prevalecerão as contidas no Termo).	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade:12	**Unidade de fornecimento:**Unidade
Valor Máximo Aceitável:R$ 82.174,6800	**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para:BRASIL SISTEMAS EIRELI**, pelo melhor lance de**R$ 79.800,0000**, com valor negociado a**R$ 79.200,0000 .

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	06/10/2021 11:17:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASIL SISTEMAS EIRELI, CNPJ/CPF:08.303.100/0001-07, Melhor lance : R$ 79.800,0000, Valor Negociado : R$ 79.200,0000
Homologado	08/10/2021 12:20:22	LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA	

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CD605BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/PMJ/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Processo nº 1-10925/PMJ/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS-TUBULARES.

Valor estimado é **de R$ 995.797,07 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 08/10/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/10/2021. Início da Sessão Pública: **25 de outubro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 07 de outubro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:69C507D3

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO Nº 4405/2019

Ao Senhor**Waghney de Oliveira Alves**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMA**Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e interrogatório, no dia 29 de outubro 2021, das 08h às 08h45min, Tatiane de Almeida Domingues, Emanoela Maria Rodrigues de Sousa e Waghney de Oliveira Alves, respectivamente.
Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE, DEVENDO ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3521-6445.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:2ECC29EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.731, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Thays Cambito Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal THAYS CAMBITO FERNANDES, matrícula nº 16736, inscrita no CPF sob n° ***.318.242-**, do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:60503C43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.732, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Azuila Rodrigues dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal AZUILA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 2483, inscrita no CPF sob n° ***.426.482-**, do cargo de COPEIRO (A)/COZINHEIRO (A).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:DAFE50A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.733, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Ticiane Stedile.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal TICIANE STEDILE, matrícula nº 14772, inscrita no CPF sob n° ***.565.872-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4175549E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.734, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Ana Rosa de Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ANA ROSA DE ARAÚJO, matrícula nº 17804, inscrita no CPF sob n° ***.052.202-**, do cargo de COZINHEIRO (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FDA4D01C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 822, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de IVANILDA LUCAS DE ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob nº ***.715.092-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE LICITAÇÕES - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:26E602BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.333, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de IVANILDA LUCAS DE ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob nº ***.715.092-**, para o cargo de ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DE COMPRAS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FBE637E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.334, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de CAMILA BARBOZA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob nº ***.306.682-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE LICITAÇÕES - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FB669D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.729, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n. º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo N° 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo N° 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal n° 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando o superávit financeiro, oriundo de transferência financeira conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerando o disposto na comunicação interna n° 798, de 05 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 8.793,48 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 8.793,48

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	06.22	8.793,48
TOTAL				8.793,48

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,07 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:F643C278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.730, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, § 1º e art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 28.750,00
02 - Poder Executivo
02.16.00 -Fundo Municipal de Meio ambiente e Saneamento Básico
18.541.0004.1010.0000 - Construção de Aterro Sanitário
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 28.750,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -28.750,00
02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 28.750,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 1182, de 27 de setembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado ao custeio de despesas com aquisição de tubos de concreto armado (manilhas) para implantação deuma rede de drenagem de coleta e condução do líquido lixiviado proveniente do processo de decomposição de matéria orgânica, para seu devido local de tratamento, a fim de evitar riscos de contaminação do lençol freático, bem como minimizar os impactos ambientaisno Aterro Sanitário do Município de Jaru.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 28.750,00	-
0004.1010	4.4.90.30	01.00	-	R$ 28.750,00

Jaru/RO, 07 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:78E54DB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 84

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, PARA A UNIDADE DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO

PROCESSO Nº 11497/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica 24 horas, através da locação de equipamentos desse gênero, para Unidade de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HOREBE COMERCIO E SEGURANÇA ELETRONICA	07.759.409/0001-35	R$ 2.850,00
Valor Total: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EF964100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-4591/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
DA ALTERAÇÃO: 1.1. O presente termo versa sobrereadequaçãode preço, objetivando oreequilíbrio econômico financeirodo Contrato nº 075/GP/2020, que trata daCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO. 1.2. O valor doreequilíbrioeconômico financeirofoi calculado com base no índice econômicovalores atuais da tabela SINAPI junho/21. 1.3. De acordo coma planilha e conforme oque dispõe o artigo 65, alínea d) da lei 8.666/93: '"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." "E conforme Cláusula Décima Sexta, do Contrato: 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ALTERAÇÃO. 16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, inclusive acerca do reajuste de preço, desde que devidamente comprovado. 2.1. O valor total doreequilíbrio econômico financeiroperfaz o montante de**R$ 50.480,15 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 05.222.638/0001-90
Representante Sr. WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:CD4D80A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 63, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 18.630,00

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.30 - Material De ConsumoR$ 18.630,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 18.630,00

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuitos R$ - 10.400,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR$ - 2.057,90
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 6.172,10
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 983, de 07 de outubro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com aquisição de materiais de consumo, tais como; materiais gráficos, de limpeza, combustível, toners e demais materiais de expedientes.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24° da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. Transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.30	01.02	-	R$ 18.630,00
0001.2003	3.3.90.32	01.02	R$10.400,00	-

0001.2003	3.3.90.33	01.02	R$ 2.057,90	-
0001.2003	3.3.90.39	01.02	R$ 6.172,10	-

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Jociele Cezar Rodrigues
Código Identificador:F35ED492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 555 - 5 - 146470

Cadastro: 146470
Proprietário: MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA
CNPJ: 19.099.184/0001-17

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme a legislação em vigor:

Lei de Responsabilidade Fiscal: institui em seu art. 11 que o município deve cobrar em dia seus tributos;
Código Civil: institui em seu art. 206, §5º, inciso I que em 05 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município;
Lei Federal 6.830/80: institui em seu inteiro teor, a legalidade da cobrança da Dívida Ativa através da execução judicial;
Código Tributário Nacional: institui em seu art. 201 sobre a constituição da Dívida Ativa Tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento;
Lei Complementar Municipal nº 15/2017: institui em seu art. 120, §2º que encerrado o prazo para pagamento ou para cobrança amigável ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICO** a empresa **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA** para que compareça à sede deste órgão (Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO), junto ao Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado nos autos nº 1-7766/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:3C9EC29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1928/2020

PROCESSONº:1928/2020
CLASSE: Aquisição de Material Permanente
NOME: Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº1928/2020, o qual tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA 4X2**, objeto do**CONVÊNIO Nº 898329/2020**/SICONV, através de**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender à Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos, em favor da empresa:**BURITI CAMINHÕES LTDA**, CNPJ Nº 84.652.296/0001-15, no preço total de R$ 356.650,00 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o Memorando nº414(ID 111440).

Encaminha-se ao Empenho,para que as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**111535**e o código verificador**1B66877E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:285606B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2024/202

PROCESSO Nº:2024/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Acolhoo PARECER JURÍDICO Nº 0945/2021(ID 109935), pelas razões e fundamentos expostos.

Por conseguinte,**determino:**

IA anulação do Contrato nº153de17/08/2021(ID. 94973), cujo extrato havia sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3057, de 23 de setembro de 2021 (ID. 105524);

IIQue as Secretarias interessas se abstenham de realizar quaisquer atos relativos ao pagamento de despesas oriundas do contrato em apreço;

IIIA imediata expedição de notificação à contratada, encaminhando-se cópia da presente decisão, para que tome conhecimento do seu teor

e não emita nota fiscal, tendo em vista a impossibilidade de pagamento;

IVO retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação CPL, para que dê início ao respectivo procedimento licitatório, na forma da lei, em conformidade com as observações constantes na NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº. 010/2020/GPEPSO(ID 109930), do **Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia MPC/RO**, e no PARECER JURÍDICO Nº 0945/2021(ID 109935), da **Procuradoria Geral do Município de Machadinho D'Oeste RO**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste RO, 08 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C2DB843C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3.770/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº3.770DE07DEOUTUBRODE 2021.

Estabelece medidas de incentivo à vacinação da população visando proteger o direito coletivo à saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerandoa competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal de 1988;

Considerandoos artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerandoo avanço da vacinação no Município de Machadinho DOeste - RO;

Considerandoo teor do MEMORANDO N.170/2021/IMUNIZAÇÃO (ID. 110714), no qual é informado que a atual cobertura vacinal para a COVID-19 está em 74,58% quanto a primeira dose e 46,20% para a segunda dose;

Considerandoque a bula do imunizante aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Relatório de Recomendação elaborado pela CONITEC-Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde, bem como recomendação da Organização Mundial de Saúde, autoriza a redução do intervalo para a segunda dose para 21 dias;

Considerandoque o artigo 3º, inciso III, d, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em 15.04.2021, nos autos do processo n. 0106.522-64.2020.1.00.0000 ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em interpretação conforme a Constituição Federal, considerou que, nada obstante a vacinação compulsória não signifique vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos;

Considerandoo disposto no art. 154, inciso III, da Lei Municipal nº 820, de 04 de setembro de 2007;

Considerandoa disponibilidade de vacinas e a necessidade de estimular a vacinação total da população,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica reduzido, de 90 (noventa) dias para 21 (vinte e um) dias, o intervalo para aplicação da segunda dose da vacina Pfizer, enquanto houver doses disponíveis.

Art. 2°. Os servidores públicos de todas as esferas e poderes que exerçam atividade presencial no Município de Machadinho DOeste-RO deverão comprovar a imunização contra a COVID-19 no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 3°. Fica restrita a entrada em shows, bailões, festas, boates, clubes, casa de shows, lounges, pubs, eventos que tenham vendas de ingressos ou mesas e congêneres, exclusivamente àqueles que apresentarem documento com foto e comprovação de imunização (cartão de vacinação) da primeira dose, e esteja no prazo para a segunda, ou dose única, nos casos indicados pela fabricante.

Parágrafo único. O controle de acesso da população aos locais indicados no*caput*deste artigo ficará a cargo dos responsáveis pelo estabelecimento ou evento, assegurado, em todos os casos, o exercício do poder de fiscalização pelos órgãos públicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as publicações em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDA MARROCO
Coordenadora Técnica do Programa de Imunização

ANA SUELI ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ANA SUELI ALVES BARBOSA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/10/2021 às 17:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FERNANDA MARROCO**,**ENFERMEIRO**, em 07/10/2021 às 17:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 08:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:382C1A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021 (PROCESSO: 2430/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021 (Processo: 2430/2021)

Nº do Contrato: 173/2021
N.º do Processo: 2430/2021
*Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS E LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CONF. MEMO Nº 130/2021/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOSATENDENDO ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **T. A. DE ARAUJO SOUZA EIRELI.***
*CNPJ do Contratado: **12.431.604/0001-71***
Data de Assinatura do Contrato: 04/10/2021
Programa de Trabalho:1012200032022(MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%).
Elemento de despesa:33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$27.598,00(vinte e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais)
Empenho: 1650
Publicado no Portal de Transparência do Municípioconforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

Machadinho D'Oeste – RO, 08/10/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:8536CE22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 5885/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A Portaria 5885/2021 de 27 de setembro, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de setembro de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde Lê:
GEC-3

Lê-se:
DAS-4

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:03D50BC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2987/2021

De 07 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 35.013,35 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 35.013,35 (trinta e cinco mil treze reais e trinta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 86	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.113,35
12.365.0007.2.014	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER*	
3.1.90.11 - 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.13 - 104	Obrigações Patronais	3.900,00
3.3.50.43 - 106	Subvenções Sociais	20.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**35.013,35**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 35.013,35 (trinta e cinco mil treze reais e trinta e cinco centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 85	Material de Consumo	1.803,35
4.4.90.52 - 87	Equipamentos e Material Permanente	1.310,00
12.365.0007.2.014	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER*	
3.3.90.39 - 111	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**35.013,35**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 35.013,35 (trinta e cinco mil treze reais e trinta e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DE3F2DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2989/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto as atividades de vigilância, coletas de lixo e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data fica automaticamente prorrogado para o dia 13 de outubro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 08 de outubro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:251141F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5914/2021

PORTARIA Nº 5914/2021. DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 803/2021 – SEMSAU.

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para o Servidor CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO, cadastro nº 1775, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de (21/08/2015 a 21/08/2020) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de outubro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Janeiro de 2022.
Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:70EB4CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5915/2021

PORTARIA DE Nº 5915 /2021. Mirante da Serra - RO, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE 50% EM RAZÃO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO CLASSISTA SINDICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito de Mirante da Serra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a redução de carga horaria para o exercício de Mandato Classista Sindical a Servidora **SÔNIA CRISTINA PEREIRA,** nos Termos do Art. 113-B da Lei Municipal 30/1993.
Art. 2º. A redução será concedida para 50% da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.
Art. 3º. A redução será concedida em razão da eleição para Representante Sindical, na qualidade de presidente do sindicato dos servidores públicos do Município de Mirante da Serra.
Art.4º. A redução perdurará enquanto a servidora permanecer na presidência da representação sindical.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4FEB7A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO CAMPO

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**ITALO PORTES SABAINE**		
Cargo, Função Emprego:	**OPERADOR MAQUINAS PESADAS**	Mat: 1858	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 692.484	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 665.328.922-20

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro, novembro e dezembro de 2021. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	50

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Chácaras, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**36.82**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, chácaras travessões no limite do Município.		36,82	**1.841,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em, 06 /10 /2021.	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
	Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos
	Port.5429/2021
	Assinatura do proponente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:871D1F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DÉCIMO TERCEIRO CONTRATO 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018

CELEBRAÇÃO: 08/10/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.870.713/0001-20.**

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses , **sendo a vigência do dia:11/10/2021 á 12/12/2021**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra/RO, em 08 de outubro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:B876E72A

SEMSAU
RESOLUÇOES

RESOLUÇÃO Nº 003 /CMS/2021.
Mirante da Serra - RO, 08 de outubro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a portaria de consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº 36000358853202100 para Incremento Temporário MAC ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7274742, situado a Rua Brasil nº 2237, Centro, no valor de R$ 227.959,00 (Duzentos e Vinte Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) recursos oriundo da emenda parlamentar nº41730001, após todos os esclarecimentos, discussões e analise:
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta nº 36000358853202100 de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade MAC - Secretária Municipal de Saúde, CNES 2808625, situado a Rua Brasil nº 2237, Centro, no valor de R$ 227.959,00 (Duzentos e Vinte Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) recursos oriundo de emenda parlamentar nº 41730001, para o Município de Mirante da Serra – Rondônia.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 08 de outubro de 2021.

MIRIAN ALVES STOPA
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 003/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FCBB0803

SEMSAU
RESOLUÇOES

RESOLUÇÃO Nº 004 /CMS/2021.
Mirante da Serra - RO, 08 de outubro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a portaria de consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº 36000358865202100 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica(PAB), para atender toda Rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7274742, situado a Rua Brasil nº 2237, Centro, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) recursos oriundo da emenda parlamentar nº 24210003, após todos os esclarecimentos, discussões e analise:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta nº 36000358865202100 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica (PAB), para atender toda Rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7274742, situado a Rua Brasil nº 2237, Centro, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) recursos oriundo da emenda parlamentar nº 24210003, para o Município de Mirante da Serra – Rondônia.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 08 de outubro de 2021.

MIRIAN ALVES STOPA
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 004/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:99F4A8D1

SEMSAU
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 005 /CMS/2021.
Mirante da Serra - RO, 08 de outubro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a portaria de consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO, a apresentação sobre a proposta nº 06016.618000/1210-05 Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender a UBS Narciso Ferreira CNES 2808498, situado a Rua Pernambuco s/n – Setor 2, no valor de R$ 27.598,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais), para atender a UBS Dr. Samuel Paulo Thomas CNES 2806525, situado a Rua Brasil nº 2404, Centro, no valor de R$ 28.537,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais), totalizando um valor de R$ 56.135,00 (cinqüenta e seis mil cento e trinta e cinco reais), recursos oriundo da emenda parlamentar nº 81000792, após todos os esclarecimentos, discussões e analise:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta nº 06016.618000/1210-05 Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender a UBS Narciso Ferreira CNES 2808498, situado a Rua Pernambuco s/n – Setor 2, no valor de R$ 27.598,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais), para atender a UBS Dr. Samuel Paulo Thomas CNES 2806525, situado a Rua Brasil nº 2404, Centro, no valor de R$ 28.537,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais), totalizando um valor de R$ 56.135,00 (cinqüenta e seis mil cento e trinta e cinco reais), recursos oriundo da emenda parlamentar nº 81000792, para o Município de Mirante da Serra – Rondônia.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 08 de outubro de 2021.

MIRIAN ALVES STOPA
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 005/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5D31AAAB

SEMSAU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006 /CMS/2021.
Mirante da Serra - RO, 08 de outubro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a portaria de consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO, a apresentação sobre a proposta nº 36000390179202100 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica (PAB), para atender toda Rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7274742, situado a Rua Brasil nº 2237, Centro, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) recursos oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, após todos os esclarecimentos, discussões e analise:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta nº 36000390179202100 Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica (PAB), para atender toda Rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7274742, situado a Rua Brasil nº 2237, Centro, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) recursos oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, para o Município de Mirante da Serra – Rondônia.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 08 de outubro de 2021.

MIRIAN ALVES STOPA
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 006/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:29357C64

SEMSAU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/CMS/2021.
Mirante da Serra - RO, 08 de outubro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a portaria de consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO, a apresentação sobre a proposta nº 19000398379202100 custeio das Ações Covid-19 – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7274742, situado a Rua Brasil nº 2237, Centro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) recursos oriundo da emenda parlamentar nº 39450007, após todos os esclarecimentos, discussões e analise:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta nº 19000398379202100 custeio das Ações Covid-19 – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7274742, situado a Rua Brasil nº 2237, Centro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) recursos oriundo da emenda parlamentar nº 39450007 para o Município de Mirante da Serra – Rondônia.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 08 de outubro de 2021.

MIRIAN ALVES STOPA
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 007/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2B93B894

SEMSAU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS/2021.
Mirante da Serra - RO, 08 de outubro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a portaria de consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO, a apresentação sobre a proposta nº 06016.6180001/21-007, do Componente Requalifica UBS para Construção de Unidade Básica de Saúde já existente, UBS Dr. Samuel Paulo Thomas CNES 2806525, situado a Rua Brasil nº 2237, Centro, que será construída no endereço; Avenida Castelo Branco Esquina com Av. Jorge Teixeira nº 2893, no valor de R$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais) recursos oriundo da emenda parlamentar nº 81000792, após todos os esclarecimentos, discussões e analise:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta nº 06016.6180001/21-007, do Componente Requalifica UBS para Construção de Unidade Básica de Saúde já existente, UBS Dr. Samuel Paulo Thomas CNES 2806525, situado a Rua Brasil nº 2237, Centro, que será construída no endereço; Avenida Castelo Branco Esquina com Av. Jorge Teixeira nº 2893, no valor de R$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais) recursos oriundo da emenda parlamentar nº 81000792, para o Município de Mirante da Serra – Rondônia.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 08 de outubro de 2021.

MIRIAN ALVES STOPA
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 008/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:609398D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DAPRESIDÊNCIANº.009/2021

ATO DAPRESIDÊNCIANº.009/2021
DE07DEOUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 11/10/2021 (Segunda-feira) tendo em vista o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12/10/2021 (Terça-feira.)"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte **ATO DA PRESIDÊNCIA:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (Segunda-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro – RO tendo em vista o Feriado Nacional de ***Nossa Senhora Aparecida*** Padroeira do Brasil no dia 12 de outubro do corrente ano (Terça-feira).

Art. 2º. Ficam dispensados do trabalho os servidores desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:97113B93

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DAPRESIDÊNCIANº.010/2021

ATO DAPRESIDÊNCIANº.010/2021
DE08DEOUTUBRO DE 2021

"Fica decretado "Luto Oficial" no dia 08/10/2021 em razão do falecimento das Senhoras "Iracy Ferreira Melo e Margarete dos Santos Oliveira", na Câmara Municipal de Monte Negro – RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte **ATO DA PRESIDÊNCIA:**

Art. 1º. Fica decretado "Luto Oficial" no dia 08 de outubro do corrente ano na Câmara Municipal de Monte Negro, em razão do falecimento das Senhoras ***Iracy Ferreira Melo e Margarete dos Santos Oliveira*** moradoras do município de Monte Negro – RO.

Art. 2º. Os servidores desta Casa de Leis trabalharam internamente.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EE2FDEA8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: **101/2019**
Onde se lê:
Valor de R$ 10.460,00 (DEZ MIL QUAROCENTOS SESSENTA REAIS).
Leia-se:
Valor de R$ 10.540,00 (DEZ MIL QUINHENTOS QUARENTA REAIS).

Monte Negro – RO, 08 de outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9E4B5BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1175-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1175-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **118/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **1175-1/2021**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, PINTURA FACIAL E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CACHORRO QUENTE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DO DIA 11/10/2021**, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)**, em favor da empresa: **MARCOS VINICIUS VIEIRA DA COSTA, CNPJ: 34.931.224/0001-39** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 08 de Outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8683CDB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Monte Negro, estabelecida ou residente no endereço, PÇ Paulo Mioto, rua Castelo Branco nº 2330 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, devidamente inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98. TORNA público que REQUEREU junto ao CMA/SEMA, na 06/10/2021, a solicitação da Licença: **LP – LICENÇA PRÉVIA, LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUIÇO)**, cujo ponto está localizado nas Coordenada, Geográfica, Longitude: 466827 mE ,Latitude: 8865920 mS.
.
Monte Negro/RO, 07 de outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:87A31A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Prefeitura Municipal de Monte Negro, estabelecida ou residente no endereço, PÇ Paulo Mioto, rua Castelo Branco nº 2330 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, devidamente inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98. TORNA público que REQUEREU junto ao CMA/SEMA, na 06/10/2021, a solicitação da Licença: **LP – LICENÇA PRÉVIA, LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO EM SAÚDE (LAVANDERIA HOSPITALAR)**,cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica Longitude: 467021 mE ,Latitude: 8865962 mS.
Monte Negro/RO, 07 de outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4F82CAAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

CONTRATO Nº 035/PMMN/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMMN/2017
PROCESSO Nº 686-1/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD
CONTRATADA: MIKAEL VITOR DE LIMA
CNPJ Nº 22.774.941/0001-15
VALOR: R$ 23.999,88 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses (**11 de outubro de 2021 à 10 de outubro de 2022**).

Monte Negro/RO, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D09B943B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1278/GAB/2021

PORTARIA N. 1278, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 07 de outubro de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2021, da servidora QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE, PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS NIVEL IV, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2DF61FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.030.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.075.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.091.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.10.301.0001.1.040.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.556.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0001.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0001.1.554.4.4.90.52.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.009.18.543.0020.2.079.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.13.392.0012.2.088.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	267/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de impressoras e scanners mediante adesão/carona a ata de registro de preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Scanner Duplex com um fluxo de no mínimo 65 ppm páginas por minuto; Resolução Ótica: 600 dpi a 800dpi; Capacidade Alimentador Automático não inferior a 80 folhas, ciclo diário igual ou superior a 6000 páginas; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21×29,7cm); Tipos de documento: Cartão com relevo , Cartão de plástico , Cartão de visita , Papel Comum , Cheque; Gramatura máxima do papel: 210 g/m; Conectividade: USB 2.0 ou USB 3.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 10, ou qualquer plataforma linux; Alimentação: Bivolt (110/220V; Deverá possuir junto ao scanner, cabo de alimentação, Cabo USB, Cd Instalação com manual , Guia Rápido de Instalação; Possuir conectividade wifi e internet cabeada;	10	R$ 3.589,00	R$ 35.890,00

Valor Total Homologado - R$ 35.890,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5F8F4510

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.243.0007.2.030.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.243.0007.2.075.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.244.0008.1.034.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.244.0008.1.034.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.244.0008.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.10.301.0001.2.007.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.007.26.782.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição e instalação de condicionadores de ar visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Gabinte, Planejamento, Obras e Saúde, conforme condições etipuladas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000	11	R$ 513,42	R$ 5.647,62
2	Serviço de instalação de Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60.	10	R$ 383,11	R$ 3.831,10
3	Serviço de instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A.	12	R$ 390,94	R$ 4.691,28

Valor Total Homologado - R$ 14.170,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de outubro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:669AC332

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS4. ALINE CHAGAS DA SILVAOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; h) Uma foto 3x4 (recente) i) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F386427A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 913/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/PMNM/2021
Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para Aquisição Bloquetes Intertravado NBR 9781 de Concreto e Materiais Pré-moldados para Calçadas, Pavimentação de Ruas e Avenidas.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 035-PMNM/2021, realizada no dia 05 de outubro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **84.602.481/0001-03**, com o valor de **R$ 6.149.514,00** (seis milhões cento e quarenta e nove mil quinhentos e quatorze reais), por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de outubro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:476106C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMNM/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, , e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Itens de participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Itens de ampla participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 11/10/2021 até às 10h00min do dia 22/10/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/10/2021 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanentes Para Atender As Necessidades Do Centro de Saúde Eleniza Félix do Carmo**.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 33.237,00 (trinta e três mil duzentos e trinta e sete reais)**.

Nova Mamoré - RO, 07 de outubro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8F9928EF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 908-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 08/10/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO DO MOTORHOME E DA COZINHA MÓVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMOTRAN.

Empresa: HUGO MARTINS RODRIGUES
CNPJ: 34.653.319/0001-38

Valor total da Homologação: 17.459,00(Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 08 de Outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2F540F35

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1049-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 08/10/2021

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO ADOLESCENTE ACOLHIDO NA INSTITUIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-ABRIGO DO MENOR LAR RECANTO FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Empresa: CASA NORTE LTDA-EPP
CNPJ: 04.338.476/0001-98

Valor total da Homologação: 7.813,34(Sete mil oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 0 8 de Outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1F480E96

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 6.432-GP/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 6.432-GP/2021 de 01 de outubro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, **para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO**".*

Leia-se:

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, **para a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO".***

Nova Mamoré-RO, 08 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1126AC62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art. 24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1029-1/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: Contratação de Empresa especializada em confecção material para distribuição referente a campanha outubro rosa e novembro azul em atendimento as ações da Secretaria Municipal de Saúde – Dispensa de licitação

Empresa: CASA DAS PLACAS LTDA
CNPJ: 07.617.529/0001/06
Valor R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

Valor total da Homologação: Valor R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 08 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:0AF0EB06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.434-GP/2021

DECRETO Nº 6.434-GP/2021 Em, 06 de outubro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, NO ANO LETIVO DE 2021, "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições do cargo e de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

CONSIDERANDO o **Decreto n° 5.496 - GP/2020**, de 18/03/2020 que Decreta a situação de Emergência na Saúde Pública de Nova Mamoré e dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020/MPC/MPRO/TCE/RO – EDUCAÇÃO** sobre a transparência em relação às ações adotadas na área da educação durante e após o período de suspensão das atividades escolares presenciais e quanto à sua retomada gradual nas unidades escolares.
CONSIDERANDO o **Decreto nº 6.369-GP/2021** que dispõe sobre a Homologação do Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais – 2021, no Município de Nova Mamoré-RO.
CONSIDERANDO a Portaria nº 226-GP/2020 sobre a Nomeação da Comissão Municipal de gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para realização e organização do retorno pós-pandemia das atividades escolares presenciais no âmbito da secretaria municipal de educação.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Pedagógica nº 001/SEMED/2021INM/RO a obrigatoriedade de assegurar o cumprimento do mínimo de dias efetivos de trabalho das escolas garantido 800 horas mínimas anuais e 200 dias letivos conforme prevê a LDB 9394/96.
CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2021 que fixa as normas para retomada tanto das atividades presenciais quanto das atividades por meio remoto de reorganização dos calendários escolares.
CONSIDERANDO Nota Técnica do GAEPE-RO nº 005/2021 ressalta a necessidade da manutenção do plano de retomada das aulas presenciais, bem como a necessidade de existência de instrumento que preveja e contemple todas as atividades necessárias a esta retomada.
CONSIDERANDO que o termino da pandemia não pode ser previsto e em meio a esse cenário adverso e imprevisível, faz premente que sejam criadas estratégias de continuidade da vida e da prestação de serviços públicos e através deles a garantia dos direitos fundamentais, dentre os quais está a educação.
CONSIDERANDO que o SINTERO aderiu a greve sanitária, iniciado em 02.08.2021, e apresenta a data início de 15/10/2021 como possível data para retorno a aula presencial, reivindicando a imunização total dos trabalhadores da educação e percentual maior da população imunizada, regularização dos veículos, adequação nas estruturas escolares e aumento dos colaboradores na higienização dos ambientes escolares é um cuidado que está sendo deveras considerado.
CONSIDERANDO que o Plano de Retorno as Aulas Presenciais em Rondônia, assim como em outros entes federados, foram estrategicamente planejadas para ser seguro, gradual, hibrido e facultativo, pautado na observação dos termos do Plano Municipal de Retomada as Aulas Presenciais.
CONSIDERANDO o Decreto nº 26.163/2021, em seu artigo 12, que a retomada das aulas nas escolas municipais e nas instituições privadas ficará a cargo de cada gestor Municipal com o devido plano de retomada instituído, atendida as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da ANGEVISA.
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021 FORÇA-TAREFA/EDUCAÇÃO, tange a execução do plano de retomada das atividades escolares presencias, mantendo as datas já definidas no referido plano, conforme protocolos sanitários e educacionais de retorno.
CONSIDERANDO o ENUNCIADO Nº 01COMPEDUC que dispõe sobre a competência do ministério público para fiscalizar a retomada das aulas presenciais relacionando principalmente a garantia de direito humano fundamental.
CONSIDERANDO o quantitativo de alunos a retornar no modo presencial deverá ter até 25% do número de total de alunos de cada escola.
CONSIDERANDO que as escolas e as turmas (em escolas multisseriadas e polos) de educação infantil (creche e pré-escolar) não irão retornar no modo presencial neste ano letivo de 2021.
CONSIDERANDO que para que o aluno retorne às aulas presenciais, os pais e/ou responsáveis devem assinar um termo de autorização na referida escola em que o (a) filho (a) está matriculado (a).
CONSIDERANDO que não é obrigatório o retorno às aulas presenciais neste ano letivo de 2021, ficando a critério dos pais e/ou responsáveis essa decisão.

D E C R E T A

Artigo 1° - Estabelece o **RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, NO ANO LETIVO DE 2021,** a partir do dia 13 de outubro de 2021.
Artigo 2º - A EMEIF Manoel José dos Santos, localizada na linha 29 C, km 12 não retornará com as aulas presenciais neste ano letivo de 2021.
Artigo 3º - A EMEIF Onorina de Souza, localizada no Distrito de Nova Dimensão, não retornará com aulas presenciais neste ano letivo de 2021;
Artigo 4º - Todos os alunos matriculados na rede municipal de educação que cursam as turmas de 2º ao 5º ano terão que realizar avaliação diagnóstica presencial segundo indicação do Ministério Público de Rondônia nos dias 18 a 22 de outubro de 2021
Artigo 5º - As escolas que estão com a estrutura física comprometida serão avaliadas pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal e só retornarão caso haja parecer favorável que atenda todos os critérios de segurança, caso contrário, não retornarão com as aulas presenciais neste ano letivo de 2021.
Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3180349B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/IPRENOM/2021

CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
OBJETO: a) - Contratação de empresa para realização de estudo técnico tendo como parâmetro base, as regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019 na unidade gestora IPRENOM, com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal;
b) - Contratação de uma empresa para realização do serviço de Cálculo Atuarial com Nota Técnica de acordo com a Lei MPAS Lei nº 9.717/98, arts. 1º, caput e 9º, Port. 204/08, art. 5º, II, XVI, b e i; Port. 402/08, arts. 8º e 9º, referente ao exercício de 2022.

RATIFICO os pareceres jurídico e do controle interno de Dispensa de Licitação, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do inciso II, do artigo 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Adoto o parecer jurídico anexados aos autos com razões de decidir e, assim, autorizo o empenho da despesa no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) em favor do contratado ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 09.517.991/0001-36.

Nova Mamoré-RO, 08 de outubro de 2021.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.402-GP/2021

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6499F6A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 36, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA

Decreto Legislativo n° 036, de 8 de outubro de 2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA".

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso IX, alínea c) do Regimento Interno, decreta o seguinte:
CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro de 2021, data alusiva e comemorativa ao dia das Crianças, bem como Feriado Nacional (Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil), nos termos da Lei Federal nº 6.802/1980.
CONSIDERANDO que a paralisação das unidades administrativas em razão da comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, proporciona economia aos cofres públicos em tempos de déficit econômico em razão da pandemia, haja vista, a redução de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros para o Poder Legislativo Nova União.
Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo no Poder Legislativo no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência Em, 8 de outubro de 2021

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:AF4D8E53

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 009/2021

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da Aquisição e Instalação de 344,00 m de Tubos de Concreto Armado, a serem executados na Linha 35 e Travessão da linha 35/39 da GB 01, para licitação conforme Convênio nº 099/2021/DER-RO, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa; Aquisição e Instalação de 344,00 m de Tubos de Concreto Armado, a serem executados na Linha 35 e Travessão da linha 35/39 da GB 01, conforme Convênio nº 099/2021/DER-RO.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária**	**VALOR CONTRAPARTIDA**
07/10/2021	R$ 90.000,00	202.110.060.023.716	R$ 6.894,48

Nova União, 08 de Outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Secretário Mun. de obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5898C43D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.10.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08.10.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:08/10/2021

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 08/10/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6D768ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 184/2021

DECRETO Nº 184/2021

"Nomeia os membros da Comissão Especial para Avaliação e Recebimento do Sistema de Gestão Pública de Novo Horizonte do Oeste e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão especial para Avaliação e recebimento do Sistema de Gestão Pública Permanente do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, que terá a seguinte composição:

Mailon Roger Satimo – Presidente
Angela Maria Boareto Vasconcelos - Membro
Angelica Nunes de Melo - Membro
Bruna Carla Martinhago - Membro
Fabiano de Lima - Membro
Marcos Antonio da Silva - Membro
Sidnei Polatto - Membro
Sonia da Silva Soblinho Martinhago - Membro
Wanderson Marques Sperti - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão designada avaliar o serviço de instalação, serviço de implementação, customização (adequação dos programas aos processos administrativos), teste de conformidade, treinamento, manutenção/garantia (preventiva, corretiva e evolutiva), saneamento e migração de base de dados dos sistemas legados e operação do ambiente de produção.

Art. 3º - A comissão é soberana para julgar se o software apresentado atende as expectativas do Município, estabelecidas no Termo de Referência do edital n. 46/CPL/2021 que tramita no processo administrativo n. 452/2021, e usará como parâmetro de apoio o roteiro de teste com objetivo de validar de forma dinâmica todas as características básicas essenciais dos sistemas, garantindo que os requisitos desejados estão presentes e funcionais na solução ofertada.

Art. 4º - A comissão deverá avaliar o sistema de gestão pública, conforme quesitos e requisitos funcionais e técnicos estabelecidos no termo de referência do edital n. 46/CPL/2021 que tramita no processo administrativo n. 452/2021, observado ainda o roteiro de teste de conformidade e demais normas aplicáveis à comissão constante do referido termo de referência.

Art. 5° - A avaliação a ser realizada pela comissão compreende o sistema dos entes da Prefeitura Municipal e Instituto de Previdência dos servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste.

Art. 6° Os testes serão acompanhados pela comissão, que poderá ter apoio de técnicos do quadro de servidores municipais e/ou de prestadores de serviços de consultoria do município, caso sejam convocados.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n. 182/2021.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de Outubro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:023085CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021, DO PROCESSO Nº 156/2021

PUBLICAÇÃO Nº 611 /2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 687/SEMECE/2021
ADESÃO A ATA SRP 56/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021
PROCESSO Nº 156/2021

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação e GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde, Secretario municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021, do PROCESSO Nº 156/2021, tendo como objetivo **Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com Manutenção de veículos leves, médios e motocicletas através de cartão eletrônico**, tendo como vencedora a empresa:
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICOS LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	QUANT.
1	01	unid	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obr	R$ 600.000,00
2	01	TAXA	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatório analítico, oferecendo ampla rede conveniada de concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	R$ 0,01%

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Outubro 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:572393A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IPSNH

PORTARIA Nº 021/IPSNH/2021

Dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO e dá outras providências

*O Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas municipais, bem como outras informações consideradas fundamentais para o IPSNH,*

Resolve,

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O Recadastramento reger-se-á pelas disposições deste ato, e será disponibilizado no site/portal da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura e IPSNH.

Parágrafo único. O Recadastramento abrangerá todos os aposentados e pensionistas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO
Art. 3º O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas Municipais de Novo Horizonte do Oeste de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.

Art. 4º O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 18/10/2021 a 26/11/2021.

Art. 5º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata esta Portaria, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, situado a Rua Honorato Benedito da Silva, n° 4802, Casa1, Centro, CEP: 76.956-000, Novo Horizonte do Oeste/RO, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

Art. 6º O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas Municipais de Novo Horizonte do Oeste será presencial, mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos documentos originais e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

I Para os Aposentados e Pensionistas:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Comprovante de Endereço atualizado;
d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
e) Declaração de União Estável (reconhecido em cartório), modelo em anexo, quando for o caso;
f) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
g) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
h) Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Aposentado ou Pensionista, conforme modelo anexo;
i) Declaração de Prova de vida (reconhecido em cartório), conforme modelo anexo;
j) Documentos RG e CPF do cônjuge.

Parágrafo único: Nos casos de aposentados/pensionistas que estão fora do município de Novo Horizonte do Oeste/RO, os documentos e declarações acima mencionados, deverão ser autenticados por tabelião, com os devidos selos de emolumentos do respectivo cartório, exceto a declaração de prova de vida que deverá ser reconhecida por verdade e encaminhados para o endereço do IPSNH no prazo estabelecido no Art. 4°.
Art. 7º O aposentado e pensionista que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no Art. 4°, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo aposentado ou pensionista municipal.

Art. 8º O aposentado e pensionista responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9° Se algum Aposentado ou Pensionista estiver impossibilitado de comparecer ao local de recadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido no art. 4°.

Art. 10 O recadastramento de que trata esta Portaria, será coordenado pelos servidores do IPSNH.

Art. 11 Caberá aos responsáveis pelo Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento somente se:

I - Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências desta Portaria;
II – Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;
III – Todos os documentos obrigatórios forem entregues.
Art. 12 As conclusões alcançadas pelo IPSNH após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 07 de outubro de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:5C64B38D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 107/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2579/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 3.326.242,00 (Três milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais). Data de abertura: 27/10/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de outubro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E4BF3D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 119, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**ao Servidor**FRANCISCO CORNELIO ALVES DE LIMA**, nos períodos de:**11/10/2021 à 26/10/2021**e de**10/11/2021 à 25/11/2021,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:90C87602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 120, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**à Servidora **GRAZIELI DOS SANTOS TOMAZ DE LIMA**, no período de:**01/10/2021 à 31/10/2021,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:52561750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 121, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,o direito, à **AFASTAMENTO** à Servidora**HELENA PAULA MALTA CARDOSO,** a partir de 01 de outubro de 2021, conforme Lei Ordinária n° 693 de 25 de junho de 2018, Art. 47, Parágrafo único, no qual está previsto que o Conselheiro Tutelar eleito poderá se afastar para tratar de assuntos particulares por período máximo de 1/6 do mandado, sem remuneração, não consecutivos e valendo-se de apenas um (01) afastamento.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2021.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:37581070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/GP/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 112/GP/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), para suplementar as dotações orçamentarias do Fundo Municipal de

Assistência Social, para custear as despesas com outros serviços de terceiros pessoa física, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440023.2051	Manutenção das Atividades do FMAS			
Crédito	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	297	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440023.2051	Manutenção das Atividades do FMAS			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	298	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4D6F63DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6154, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N° 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6154, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N° 2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 129.636,36 (cento e vinte e novemil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	677		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	129.636,36
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:6AC1103C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.155/2021 DE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 5.914/2021, ESTABELECENDO O DIA 11/10/2021 COMO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Altera o inciso VII do Art. 1º do Decreto Municipal n. 5.914/2021, de 08 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

[...]

VII 11 de Outubro segunda-feira Criação do Município de Pimenta Bueno (Lei Federal n. 6.448/1977) Ponto Facultativo;

[...]

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4F39A4BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.158/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL NA DATA DE 10/10/2021 NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art. 221, § 3° da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 Código de Posturas do Município de Pimenta Bueno;

Considerando a solicitação da Associação Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno por meio doOfício n° 27/ACIPB/CDL/2021 de 07/10/2021 (ID 174575);

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais do Município de Pimenta Bueno o funcionamento especial na data de 10/10/2021, no horário compreendido das 08hrs às 20hrs.

Art. 2º Os estabelecimentos que aderirem ao horário especial deverão afixar em local visível cópia do presente Decreto.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais legislações Municipais, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Postura.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:401BB64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 -COMDICRA/PIMENTA BUENO/RO

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 -COMDICRA/PIMENTA BUENO/RO

REVOGA E SUBSTITUI A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021 E CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMDICRA DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 727/GP/1998 de 28/12/1998, em conformidade com a deliberaçãode Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2021:
CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a Escuta Especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017,que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
08/10/2021
Resolução 004 de 07/10/2021, assinado na forma do Decreto nº 5.836/2020 (ID: 174840 e CRC: 96CB3530). 2/4
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento Realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das conseqüências d a violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos Serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a super posição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que Supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes,
de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças Vitimas ou Testemunha de Violência .
RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - ESTABELECER a composição Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, sendo 02 (dois) representantes da política de saúde, 02 (dois) representantes da Política de Educação (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), 02 (dois) r e p r e s e n t a n t e s da Política de Assistência Social (Secretaria Municipal de A s s i s t ê n c i a Social e Trabalho), 02 (dois) representantes do COMDICRA, 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar, 02 (dois) representantes da Coordenadoria Regional de Educação (CRE/Pimenta Bueno), 02 (dois) representantes da OAB/Pimenta Bueno, 02 (dois) representantes da Delegacia de Polícia Civil, 02 (dois) representantes da Polícia Militar , 02 (dois) representantes do Corpo de Bombeiros e 02 (dois) representantes da Comissão de Direitos Humanos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - ESTABELECER o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas. As datas serão fixas, sempre a última segunda-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas. 08/10/2021
Resolução 004 de 07/10/2021, assinado na forma do Decreto nº 5.836/2020 (ID: 174840 e CRC: 96CB3530). 3/4
Art. 4º - DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, defina um coordenador e um vicecoordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representálo, quando necessário.
Art. 5º - DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) Dos atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações

coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios,em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do COMDICRA.
08/10/2021
Resolução 004 de 07/10/2021, assinado na forma do Decreto nº 5.836/2020 (ID: 174840 e CRC: 96CB3530). 4/4

Pimenta Bueno-RO, 01 de Outubro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICRA/P.Bueno

Criança e Adolescente, prioridade absoluta! Rua: Alcinda Ribeiro de Souza, 541, Bairro Alvorada, Cep: 76970- 000, Pimenta Bueno/RO.
Email: conselhospb@pimentabueno.ro.gov.br

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:B3D34E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA COMDICRA Nº 001, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA COMDICRA Nº 001, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PIMENTA BUENO/RO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICRA), no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a LEI MUNICIPAL Nº 727/GP/ DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998.
CONSIDERANDO a LEI Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garanta de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.963/2021 de 31 de março de 2021, que Homologa a Resolução nº 001/COMDICRA/PIMENTA BUENO-RO/2021, que dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução nº 001/COMDICRA/PIMENTA BUENO-RO/2021, que dispõe sobre Estabelecer a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Nova Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na Plenária da Reunião Extraordinária de 01 de Outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Construir a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Designar, para compor o referido Comitê de Gestão os membros abaixo relacionados:
Secretaria Municipal da Saúde (SEMSAU):
Lilian Cristina Grilli Gama (Titular)
Rosimeire Elizabeth Leite Grazillio(Suplente)
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social (SEMAST):
Cleicine Machado Tamarossi (Titular)
Eliana Aparecida dos Santos Souza(Suplente)
Secretaria Municipal Da Educação e Cultura (SEMEC):
Marcilene Rodrigues da Silva Souza (Titular)
Anghrizei da Silva Nascimento (Suplente)
Delegacia de Polícia Civil de Piemnta Bueno-RO:
Rosana Martins dos Santos Salles (Titular)
Juarez de Moraes Lourenço (Suplente)

Conselho Tutelar de Pimenta Bueno:
Fabiano Pereira de Jesus (Titular)
Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga (Suplente)
Coordenadoria Regional de Educação (CRE/Pimenta Bueno):
Mirian Barbosa da Silva (Titular)
Viviane Talita Silva (Suplente)
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Katia Pompeu Farinha (Titular)
Aurelina Gonçalves dos Santos Kischenner (Suplente)

3º Batalhão da Polícia Militar:
Francinei Batista do Vale (Titular)
Neiva Terezinha Eichenberg Peres (Suplente)
Comissão de Direitos Humanos do Poder Legislativo de Pimenta Bueno-RO:
Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro (Titular)

Alvaro Deboni (Suplente)

OAB/ Pimenta Bueno

Cristhianne Paula Cremonese (Titular)

Maicon Henrique Moraes da Silva (Suplente)

Corpo de Bombeiro Militar de Pimenta Bueno-RO

Regis Pereira de Carvalho (Titular)

Alesandra Paula Ferreira (Suplente)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 01 de Outubro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICRA)

"Criança e Adolescente, prioridade absoluta!" Rua: Alcinda Ribeiro de Souza, 541, Bairro Alvorada, Cep: 76970-000, Pimenta Bueno/RO.
Email: conselhospb@pimentabueno.ro.gov.br

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:91C96CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA /COMDICRA/ 01 DE OUTUBRO/2021

Ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte Um, às nove horas , na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, número Quinhentos e Quarenta e Cinco, neste Município de

Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Quinta Reunião Extraordinária **Presencial** , do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA; Foi feita a primeira chamada as nove horas, na conformidade com o Regimento Interno, estando presente os membros: A Presidente MARIA APARECIDA DE OLIVERA (SEMPLAN); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS (EMATER) ; GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (RESGATE VIDAS); MIRAN BARBOSA DA SILVA (SEDUC); VIVIANE TALITA SILVA (SEDUC); ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (SEMAST) ; AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS KISCHENER(CEDECRI) ;ILSE TEREZINHA JACOWBOSKI (CENAPE) IRENE MATHEUS BUENO (PASTORAL DA CRIANÇA E CONVIDADOS: FABIANO PEREIRA DE JESUS (CONSELHEIRO TUTELAR); MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA (CONSELHEIRA TUTELAR); LETISSANE FREITAS (CONSELHEIRA TUTELAR); DONATILA MORÃIS (CENAPE); ANGLIZEI NASCIMENTO (SEMEC); RUDI SCHULTZ FELBERG (CASA DE ACOLHIMENTO); ELIANE KARIM DA SILVA (CASA DE ACOLHIMENTO); SIMONE NEVES LOPES BATISTA (SEMAST); DAVI BRANDÃO (INSTITUTO ZANOLI); ALAN F. LETIE (FRKW) **Pauta**: **Edital COMDICRA 2021; Capacitação Conselho Tutelar; Alteração Resolução 001/COMDICRA/2021; Revogação Regimento Interno Casa de Acolhimento e Outros Informes.** A Presidente iniciou a reunião, agradecendo a Deus, agradeceu pela convocatória ser atendida e saber da importância de estarmos reunidos, voltando aos poucos com as reuniões presencial e acima de tudo pedindo a proteção divina, de fato precisamos estar nos encontrando são várias questões sendo discutidas estamos ai com um pleno Edital do Conselho, que possamos mobilizar as entidades à apresentar seus projetos, poder contribuir com o recurso que está aplicado no fundo, esse é nosso objetivo número um para esse final de ano, e outras tantas coisas, por isso agradecemos demais a presença de cada um e que Deus possa abençoar nossa reunião e nossas deliberações, e seja todos bem-vindo. Solicitou como estamos além dos Conselheiros de Direito, que cada um se levantasse e se apresentasse aos demais, e assim foi feito, depois das apresentações, a Presidente retornou dizendo, que além dos conselheiros, é aqui que decide e é aqui que se conversa sobre os problemas que dizem respeito as crianças e adolescentes, e não vejo problema algum que se precise tratar de portas fechadas, gostaria de ver a participação de vereadores, são momentos muito importantes para ser discutidos, que podem tornar um decreto ou mesmo uma lei, onde a gente trás aqui presente as necessidades que temos, que o importante é estarmos aqui conversar e nos entendermos, falou das pautas da reunião, iniciou pela capacitação dos Conselheiros Tutelares, que é uma convocatória da associação dos conselheiros tutelares do estado de Rondônia, que será realizado no município de Ji-Paraná, nos dias: 03,04 e 05 de novembro de 2021, disse que é um convite, uma capacitação e que vemos o interesse por parte de alguns conselheiros e disponibilidade financeira. O Conselheiro Tutelar Fabiano Pereira de Jesus, falou da importância de passar essa convocatória pelo conselho da criança, na verdade toda capacitação e diárias do conselho tutelar, quem subsidia é o conselho da criança e do adolescente, e antes da pandemia essas capacitação eram feitas semestralmente, como encaminhou para o conselho da criança, tem que ser deliberado por aqui e que tudo que sai do fundo, tem que ser deliberado pelo conselho da criança. A Diretora do Fundo a Senhora Cícera Silvana Leite, disse que nesse momento para capacitação não tem mais recursos para diárias, disse que o FUMDICRA tem um problema sério de dotação orçamentária, mas como ainda tem 1.970,00 (Um Mil Novecentos e Setenta Reais), e somente três conselheiro irá fazer a capacitação, vai tentar fazer um remanejamento de despesas e que certamente esses três irá participar, ficando então assim decidido e aprovado por todos os presentes. A Presidente comentou sobre o Edital do COMDICRA, disse que em 2019 foi feito o Edital, mas por causa da pandemia, muitos projetos foram paralisados, foi feito a devolução dos recursos, e este ano tivemos a ajuda do imposto de renda, que entrou na conta do fundo, juntando com o que já estava aplicado, temos um saldo de aproximadamente cento e vinte e dois mil reais, e dessa forma foi realizado outro Edital, temos uma comissão formada por conselheiros e dois servidos da CPL da Prefeitura Municipal, que irão analisar esses projetos, temos um cronograma no edital, para a apresentação desses projetos junto ao conselho, serão analisados por essa comissão e depois entregue para a Secretaria Municipal de Assistência social, para que sejam montados esses processos, disse ainda que serão priorizados os projetos e eixos, voltados para a criança e adolescentes. A Diretora do Fundo a Senhora Cícera Silvana Leite, falou sobre a hora que for fazer a despesa, observar bem a portaria que iremos encaminhar e se houver dúvidas falem com a gente antes de fazer a despesa ,se essa dúvida chegar e não estivermos como sanar, entramos em contato com a controladoria, conversamos, dialogamos e sanamos todas essas dúvidas, e assim chegaremos ao um entendimento para evitar problemas para as entidades e para nós também, porque é extremamente desgastante ter que pedir para entidade devolver, porque não é intenção nossa fazer isso, pedir para entidade devolver alguma coisa, vamos encaminhar a portaria 448, ela especifica o que é despesa de consumo, o que é serviço e o que é bem de investimento, mas tem que estar ligado se aquela despesa está relacionada no cumprimento do objeto do plano de trabalho que as entidades propuseram a fazer. A Presidente falou ainda sobre a Casa de Acolhimento, sobre a revogação do Regimento Interno, disse que já havia um Regimento Interno, desde o ano de 2015, e surpreendentemente houve um oficio que saiu da secretaria, solicitando um parecer jurídico, e com base nesse parecer pede-se, anulidade desse Regimento, foi pedido e feito um decreto de revogação desse Regimento, por esse motivo pedimos uma explicação. A Conselheira Eliana Aparecida dos Santos Souza, iniciou dizendo, que não foi apenas esse regimento, estávamos organizando todas essas questões, e deparamos com esse regimento, quando pedimos para o Secretário dos Conselhos, a resolução , ata, e não encontramos nada, não tem nada que prove, nem mesmo o nome do gestor, nem da equipe que formalizou esse regimento e somente o código da pessoa que fez a publicação, disse que esse regimento não passou por nenhum conselho, embasada nesse documento, pedimos um parecer jurídico, portanto já está sendo elaborado novo regimento, que irá passar pelo CMAS, COMDICRA, para fazer tudo dentro da legalidade, registrado em ata ,Resolução e nova publicação, e esse é o interesse da secretaria e que nosso interesse maior é que seja legalizado, ficou decido esperar para que seja analisado o novo regimento interno da casa de acolhimento, mesmo se precisar realizar e antecipar uma nova reunião extraordinária para apreciar esse novo regimento. O Servidor Rudi Felberg, lotado na Casa de Acolhimento, fez uma breve explanação do projeto "Apadrinhando uma História", falou que no ano de 2015, a secretaria de assistência, juntamente com o judiciário, aprovou o projeto para ser executado na casa de acolhimento do município, temos aqui publicação no diário da justiça, é um projeto que consiste em avaliar crianças e adolescentes, que estão sem condições de retornar para as famílias, as que tem possibilidades de adoção e as que não tem, disse que esse projeto surgiu de outros estados, tinha muitos voluntários, com interesse afetivos, financeiramente, só que era informal, disse que precisa do apoio do Conselho , para renovar o projeto, para articular junto com a comunidade, com as empresas, sendo aprovado pelos presentes ; A Presidente perguntou aos Conselheiros se alguém tinha mais alguma questão para apresentar, e como ninguém respondeu declarou encerrada a Reunião; **No final da reunião ficou decidido e aprovado pelos Conselheiros: Enviar Ofício para a Secretaria solicitando a Capacitação de 03 Conselheiros Tutelares , junto a Associação dos Conselheiros Tutelares de Rondônia; Incentivar e Apoiar o Projeto da Casa de Acolhimento "Apadrinhando uma História" e sua divulgação ; Editar nova Resolução Alterando os Membros do Comitê.** A reunião teve termino as 10:50 hs, e não tendo mas nada a tratar, Eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com a Presidente. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICRA/PB

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:7C361DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 072/2021 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n° 5845/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias estimativas, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais**), perfazendo o **total de R$ 800,00** – (oitocentos reais) ao motorista abaixo, para transportar os conselheiros em eventuais viagens dentro do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.
JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA – MOTORISTA

CPF: 004.802.268-30

Matrícula: 100238

04 (seis) diárias no valor total de R$ 800,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 08 de Outubro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:F6EB9539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 073/2021 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n° 5734/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias estimativas, no valor unitário de**R$ 200,00 (duzentos reais**), perfazendo o**total de R$ 800,00**(oitocentos reais), aConselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes.Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.
LETISSANE DOS ANTOS FREITAS - CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 001.558.892-06

Matrícula: 704157

04 (quatro) diárias no valor total de R$ 800,00
Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.
Pimenta Bueno, 08 de Outubro de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:FCFBD1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 074/2021 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo **n° 3405/2021**.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias estimativas, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais**), perfazendo o **total de R$ 800,00** – (oitocentos reais) ao Conselheiro Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.
FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR

CPF: 698.076.632-53

Matrícula: 704164

04 (quatro) diárias no valor total de R$ 800,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 08 de Outubro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:F9387EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 075/2021 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n° 3406/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias estimativas, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais**), perfazendo o **total de R$ 800,00** – (oitocentos reais), a Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

DIELENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 703.878.182-00

Matrícula: 704166

04 (quatro) diárias no valor total de R$ 800,00
Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 08 de Outubro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:696CF63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 076/2021 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n° 5876/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias estimativas, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais**), perfazendo o **total de R$ 800,00** – (oitocentos reais), ao Motorista abaixo, para eventuais viagens dentro do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

DONIEL HONORIO DOS SANTOS – MOTORISTA

CPF: 286.490.362-87

Matrícula: 1034222

04 (quatro) diárias no valor total de R$ 800,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 08 de Outubro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:5497AC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 054/2021/SEMEC EM, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7452/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de alimentação fora da sede do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00(duzentos e dez reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até as cidades de Parecis-RO, São Felipe-RO e Primavera de Rondônia-RO, onde no dia 13/10/2021 a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a pedido do Ministério Público e Tribunal de Contas, estará passando experiências a estes municípios no tocante ao retorno das aulas presenciais.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF: 561.947.732-00 - uma diária de alimentação fora da sede do município no valor total de R$ 70,00.

JOAO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15 - uma diária de alimentação fora da sede do município no valor total de R$ 70,00.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO – PROFESSORA
CPF: 732.149.222-20 - uma diária de alimentação fora da sede do município no valor total de R$ 70,00.

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 07:00 horas do dia 13/10/2021 e retorno previsto às 18:00 horas do dia 13/10/2021
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 08 de Outubro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:2A7F72F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 020

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do edital de convocação de nº 026/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	21º	14/11/1988

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:A3A23D44

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.
CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DÉBORA DE SOUZA AMARAL	23º	19/01/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e esta sendo publicado em razão do Edital de não comparecimento 020/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B1475FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 058/2021. PIMENTA BUENO, 08 DE OUTUBRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7481/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10½ **(Dez e meia) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 3.465,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos irão tratar de assuntos pertinentes as demandas do COSEMS RO e participar da Reunião da CIB comissão Intergestora Bipartite e Capacitação do PREVINE BRASIL, que é de suma importância para os trabalhos da Saúde desenvolvidos no Município, que será realizado nos dias 18 a 20/10/2021 , conforme Ofício Circular n° 027/COSEMS-RO Anexo.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.251.462-53	3½
Odenir Alves de Oliveira Junior	CPF:004.966.562-60	3½
Gracielen Cristina Milomes Alves	CPF:901.664.932-87	3½

Valor Unitário R$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 17 de Outubro 2021, com saída a partir da 13h00min e o retorno será no dia 22 de Outubro após término dos seus compromissos. Meio de transporte será ÉTIOS Placa NEF 1082.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 08 de Outubro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:F9CCB61F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5527/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2021. Edição 3067,
Publicado no Jornal A Gazeta dia 07/10/21 página 08.
Onde se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2021
Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2021

Pimenta Bueno-RO, 07 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ED12E657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 036/2021

Processo 823/2021
Assunto: Aquisição de Material de Consumo**(portões)**
Ao dia**07 de Outubro de 2021**, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. Valeria Aparecida M. Garcia, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 823/2021, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Fornecedor: M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97

VALOR DE: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Pimenteiras do Oeste 07 de outubro de 2021

VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6B297D9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1111/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1180/2021
Empresa Vencedora:
a) NOVA IMAGEM LTDA ME
CNPJ N° 17.323.000/0001-25
VALOR R$ 170,00 (cento e setenta rais)
TOTAL GERAL R$: 170,00
Pimenteiras do Oeste, 06 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1349DD33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 42/CMPV-2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00337-000 2021, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao **Vereador Vanderlei dos Santos Silva**, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 680,93 (Seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de diárias de R$ 2.042,79 (Dois mil e quarenta dois reais e setenta e nove centavos), para participação do Evento Politico nas Secretarias e Ministério, em Brasília - DF, no período de 13 a 15 de outubro de 2021.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice- Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice- Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice- Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E193B7AD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 138/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I, de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor acomissão responsável pelas tratativas e logísticas que antecederem a execução do objeto do Contrato Administrativo nº 021/2021/AJUR/EMDUR, bem como a sua fiscalização, quanto à CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMOTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS ALUSÍVOS AO NATAL LUZ 2021, conforme os termos do Processo Administrativo nº 02.41.00118/2021.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
João Alfredo A. da Mata Filho	Presidente
Antônio Francisco M. Ferreira	Membro
Daniel Brasil	Membro
Adson Jenner de Araújo Moreira	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13/10/2021, com prazo de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B60B57B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 139/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 37/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2021, edição 2896, e designa os servidores públicos **JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES,** mat. 9-4, **JULIANA MIRANDA FEITOZA**, mat. 233-0, para atuar como fiscal conforme objeto descrito no quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00069/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE**

	SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:688978D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 386/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24840P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA FRANCISCA BARROSO MENDES** (Companheira), C.P.F: 420.025.162-00, RG: 415494 SESDEC/RO, nascida em 27/03/1971, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **NADILSO DE AGUIAR MAIA,** cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência VII, cadastro: 222240, ATIVO/IPAM, falecido em 25/06/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **25/06/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C85E9372

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 387/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.07.24586P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEIRA** (Cônjuge), C.P.F: 045.831.322-04, RG: 55357 SESDEC/RO, nascida em 17/06/1957, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **JOSÉ ANÍSIO MACIEIRA,** cargo: Gari, Nível I, Faixa 6, cadastro: 86, INATIVO/IPAM, falecido em 28/07/2020. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **28/07/2020.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E90FF34C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 388/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24805/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 270/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 02 de agosto de 2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3023 de 05/08/2021, que concedeu Pensão por Morte às beneficiárias do ex-servidor **EDILSON LUIZ DA SILVA**, cargo: Gari, cadastro: 170490.

Onde se lê: Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; **artigo 55, inciso II**, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do requerimento em 19/05/2021.**

Leia-se: Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; **artigo 55, inciso I,** artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 26/03/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31C6BE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 389/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24869P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARCELINA MOREIRA DA GLÓRIA** (Cônjuge), C.P.F: 291.131.992-34 e RG n° 456978 SESDEC/RO, nascida em 06/06/1967, vitalícia, cota 50%, e à **EDINAIR MAIA ATAÍDE** (Ex-cônjuge), C.P.F: 013.693.932-53 e RG n° 42712 SESDEC/RO, nascida em 18/12/1951, vitalícia, cota 50%, ambas beneficiárias do ex-servidor **CARLOS FLÁVIO VIANA ATAÍDE**, cargo: Fiscal Municipal de Obras, Classe B, Referência I, cadastro: 416116, INATIVO/IPAM, falecido em 28/07/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº.404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 56, artigo 59; artigo 60, artigo 62, incisos I, alínea "a" e "b" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à **data do óbito em 28/07/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CAB78F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 393/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24829P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DA PENHA FIGUEREDO CUNHA** (Cônjuge), C.P.F: 437.953.312-34, RG: 476392 SESDEC/RO, nascida em 30/12/1961, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **HENRIQUE BERNARDINO DA CUNHA,** cargo: Vigia, Classe A, Referência XII, cadastro: 696718, ATIVO/IPAM, falecido em 22/04/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; I, artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a", 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em **22/06/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2B6092

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 413/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24784P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, **COM PARIDADE**, ao servidor **ELY CRISPINIANO DE MENDONÇA**, RG: 170150 SSP/RO, C.P.F: 203.211.712-68, Cadastro nº 241472, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6E59175

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 414/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24896P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA MARGARETE ROCHA SILVA (Cônjuge),** C.P.F: 385.449.972-87, RG: 49351 SSP/RO, nascida em 13/03/1958, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **ALFREDO SILVA FILHO,** cargo: Oficial Previdenciário, Classe C, Referência VIII, cadastro: 7, INATIVO/IPAM, falecido em 16/08/2021. Consubstanciado no art. Art. 40,§1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Art. 31, parágrafo 1º, 5º e 6, da Lei Complementar 227/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64. Retroagindo à data do óbito em **16/08/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18708632

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 415/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24328P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, **COM PARIDADE**, à servidora **DAMIANA MAGALHÃES SOARES**, RG: 197677 SSP/RO, C.P.F: 161.913.312-15, Cadastro nº 184226, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência XIV, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E211341

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 416/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.02.24903P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA**, **SEM PARIDADE**, à servidora **TEREZA BERNARDO DE SOUZA**, RG: 72217 SESDEC/RO, C.P.F: 465.538.861-72, Cadastro nº 179037, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 11, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 com redação dada om redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8E75243

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 417/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24897P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, **COM PARIDADE**, à servidora **NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA**, RG: 1657878 SESDEC/RO, C.P.F: 196.777.662-87, Cadastro nº 116460, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, Classe B, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/EST, com fundamento no Art. 6º da EMC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2021
.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1871C18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 418/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24747P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **EGRINALDA MATOS XAVIER DA SILVA (Cônjuge),** C.P.F: 350.883.202-30, RG: 358778 SESDEC/RO, nascida em 05/12/1965, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO GOMES DA SILVA,** cargo: Motorista, Classe C, Referência VIII, cadastro: 7, INATIVO/IPAM, falecido em 16/08/2021. Consubstanciado no art. Art. 40,§1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Art. 31, parágrafo 1º, 5º e 6, da Lei Complementar 227/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64. Retroagindo à data do óbito em **16/08/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4223B132

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 009/2021

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803691PA-
SERVIDOR: SABRINA PESCADOR HERMIDA
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO
VALOR: R$ 3.000,00

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso do **Novo E-Social .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 07 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8A18E60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 014/2021

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803691PA
SERVIDOR: OQUELAINE MARQUES RODRIGUES
CARGO: GERENTE FINANCEIRO
VALOR: R$ 3.000
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso do **Novo E-Social .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 07 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B0BDCE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 015/2021

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803691PA-
SERVIDOR: LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
VALOR: R$ 3.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso do **Novo E-Social .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 07 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0AEAE86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 013/2021

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803691PA-
SERVIDOR: CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BARTOLETE
CARGO: OFICIAL PREVIDENCIÁRIO
VALOR: R$ 2.100
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso do **Novo E-Social .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 07 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53B1B409

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 014/2021

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803691PA-
SERVIDOR: ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
VALOR: R$ 3.720,00
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso do **Novo E-Social .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 07 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E26967A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 010/2021

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803691PA
SERVIDOR: CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA
CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO
VALOR: R$ 3.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso do **Novo E-Social .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 07 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B5C779C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 011/2021

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803691PA-
SERVIDOR: ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
CARGO: COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA
VALOR: R$ 3.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso do **Novo E-Social .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 07 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0422824A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 260/PGM/2021

EXTRATO Nº 260/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00868/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. DAIANE ANDRESSA NOGUEIRA REBELO
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 036/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 11, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 16,50 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B1F63CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 261/PGM/2021

EXTRATO Nº 261/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00339/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sr. EDGLEI PASSOS DE SOUZA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 027/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BANCA 25, localizado no MERCADO DO KM I, com metragem de 5,7 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de secos, molhados e especiarias.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFFFB541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 262/PGM/2021

EXTRATO Nº 262/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00845/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sr. FRANCISCO MACHADO DE LIMA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 041/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 09, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 14,88 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de secos e molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6060B1B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 263/PGM/2021

EXTRATO Nº 263/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00354/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 049/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 22, localizado no MERCADO PEDACINHO DE CHÃO, com metragem de 8,82 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de frutas e verduras.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BEFFE05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 264/PGM/2021

EXTRATO Nº 264/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00355/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. KÁTIA HELLEN MIRAMDA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 022/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 02, localizado na PRAÇA RIO CANDEIAS, com metragem de 15,40m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de Alimentação em Restaurante e bebida não alcoolica.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:131C60E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 265/PGM/2021

EXTRATO Nº 265/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00332/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sr. RAYMUNDO FERREIRA BRAGA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 039/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 39, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 7,2 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de mercearia.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:087D9B02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 266/PGM/2021

EXTRATO Nº 266/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00096-005/2018
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADORA: Sr. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 124/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com 300,14 m² de área construída, contendo cinco quartos, quatro banheiros, duas salas, uma cozinha, uma garagem coberta e uma piscina, localizada na Av. Imigrantes, nº 5297, Bairro Rio Madeira, nesta capital. Para funcionamento da sede do IV Conselho Tutelar.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação n° 124/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2021.

O valor do aluguel mensal é de R$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais), perfazendo o valor anual de R$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

A SEMASF informa que estão previstos no Projeto Atividade n.° 12.01.08.122.0007.2.531, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900, Fonte 10.23, e serão consignados na abertura do exercício financeiro de 2022 através de termo de apostilamento, conforme exposto na Justificativa para renovação, fl. 1226-1228.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho 07 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A0B0257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 267/PGM/2021

EXTRATO Nº 267/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00085-004/2018
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADORA: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N º104/PGM/2018
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, com terreno medindo 388,97 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), edificado com um salão amplo, 06 (seis) salas, 03 (três) banheiros, com área construída de 312,52 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), localizado sito à Av. Amazonas nº 3660, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação n° 104/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de novembro de 2021.

O valor da locação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. Totalizando o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Projeto Atividade n.° 12.33.0824403242.973 – Fortalecer a Proteção Social Básica, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros, Fonte 10.00 – Recursos do tesouro, conforme empenho global, n° 004199, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), fl. 1216, para cobertura do período de novembro a dezembro de 2021.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de novembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho 07 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6765597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 268/PGM/2021

EXTRATO Nº 268/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.02623.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD,
CONTRATADA: Empresa CLARO S/A
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/PGM/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 076/PGM/2019 por 12 (doze) meses, até 24 de outubro de 2022.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 07.01.0412600072.121 – Implementação de Ações de Informatização, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e C., Fonte: 10.23 – Cota-parte da Compensação Fina, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 001489, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) referente ao exercício de 2021.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho 07 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A4AFF78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.806/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **CAE AIRES MOURA LACERDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de outubro de 2021, constante do Decreto nº 7.736/I, de 24 de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E62E42E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.807/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRE LUIZ DA CRUZ ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 11 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CB9B9369

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.808/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DANIELLE NEVES LAGOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8E49DA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.809/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 11 de outubro de 2021.

MARCELO MELO BARROSO	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DISTRITAL	CC-14
LUIZ CARLOS BENICIO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-14
SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO LOCAL	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:144D45E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.810/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 11 de outubro de 2021.

CAE AIRES MOURA LACERDA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DISTRITAL	CC-14
ELIAS CORREA BARROS	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-14
VANESSA CARVALHO LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO LOCAL	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD6671A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.811/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SAIMO MELO LOPES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 11 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:725C06F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.812/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MARCELO MELO BARROSO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 11 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE8E5883

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.813/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **UILIAS LACERDA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2E9800C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.814/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de outubro de 2021.

THAIANE CHAVES DE ARAUJO	ASSESSOR NIVEL III	CC-6
ADRIANO DA SILVA FREIRE	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO MATRICIAL	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D97C5404

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.815/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de outubro de 2021.

JULIO CEZAR VILLAR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CC-17
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BD03DF10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.816/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de outubro de 2021.

UILIAS LACERDA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AFCD63FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.817/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MARGARETH LOPES LEGAL do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:92C97731

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.818/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de outubro de 2021.

AMANDA BANDEIRA DE MATOS	CHEFE DE APOIO	CC-6
MARIA GLEYCIELY MORAES CHAVES SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO NO TRABALHO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8AB47E3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.819/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar YEDA MARIA DE MELO BALEEIRO do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Ermelindo Brasil (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E899F56B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.820/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Ermelindo Brasil (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, a partir de 11 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:808AC8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03530-000/2021**, resolve:

Nº 114 – RETIFICAR a **Portaria nº 109/DICS/DGP/SEMAD** de 05/10/2021, publicada no DOMER nº 3.066 de 06/10/2021, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69832	Marilia Pereira da Cruz	Professor	2	3	09/02/2014
				3	4	09/02/2016
				4	5	09/02/2018
				5	6	09/02/2020

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**67878**	Marilia Pereira da Cruz	Professor	2	3	09/02/2014
				3	4	09/02/2016
				4	5	09/02/2018
				5	6	09/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00EE86D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 119 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, exceto SEMED e SEMUSA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no

âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, exceto SEMED e SEMUSA.:

Presidente: **Marcos Antônio Sousa Soares – Cad. 303380**
Membro: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**
Membros: **Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**
Membros: **Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho - Cad. 1000828**

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário:
I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho;
II - Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
III - Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;
VI - Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;
VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – Esta portaria tem a vigência improrrogável de 180 dias.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74882013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 118 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia os servidores para Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, exceto SEMED e SEMUSA**".**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, exceto SEMED e SEMUSA:

Presidente: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**
Membros: **Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**
Membros: **Marcos Antônio Sousa Soares - Cad. 303380**
Membros: **Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho - Cad. 1000828**

Art. 2º - Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

I - Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

II - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

III – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

IV - Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;

V - Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município –CGM e Procuradoria Geral do Município- PGM.

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – Esta portaria tem a vigência improrrogável de 180 dias.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32BD6D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 120 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Presidente: **Cesar Afonso da Fonseca Salomão – Cad. 844094**
Membros: **Alexandre de Moraes Guimarães – Cad. 65591**
Membros: **Redvilson Pedraza Duran Junior - Cad. 79146**
Membros: **Lício Soares da Rocha Junior - Cad. 172817**
Membros**: André da Silva Souza - Cad. 1001149**

Art. 2º – Os membros desta comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração,

na forma da Lei Complementar nº 385 art. 76, para execução das tarefas atribuídas conforme art. 1º.

Art. 3º – Esta portaria tem a vigência improrrogável de 180 dias.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:986EF010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 949 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0949 - DESIGNAR a servidora **JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO,** Cadastro nº 114984**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **04/08/2021 a 01/11/2021,** o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil**,** da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **YEDA MARIA DE MELO BALLEIRO**, Cadastro nº 127242, por motivo de licença médica homologada, no mesmo período, conforme Ofício nº 2655/DGP/GAB/SEMED/2021, de 25/08/2021 e Memorando nº 0369/DICAS/DGP/SEMAD, de 24/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80F78857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 950 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0950 - DESIGNAR ao servidor **JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA,** Cadastro nº 72843**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **01/10/2021 a 30/10/2021,** o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS**, Cadastro nº 107450, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 654/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 16/09/2021, e Memorando nº 0369/DICAS/DGP/SEMAD, de 24/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040CA6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 951 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0951 - DESIGNAR a servidora **IRIMA BASTOS DA SILVA,** Cadastro nº 107278**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **11/10/2021 a 30/10/2021,** o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **KARLEON BIZERRA DA COSTA**, Cadastro nº 106882, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 654/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 16/09/2021, e Memorando nº 0369/DICAS/DGP/SEMAD, de 24/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDA72BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 952 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0952 - DESIGNAR a servidora **CLAUDIA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 224395**,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, para exercer no período de **13/09/2021 a 02/10/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Postura Urbana**,** da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em substituição ao titular **CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA**, Cadastro nº 52936, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 365/RH/GAB/SEMUSB, de 13/09/2021, e Memorando nº 0369/DICAS/DGP/SEMAD, de 24/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAEA28F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 953 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0953 - DESIGNAR a servidora **CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS,** Cadastro nº 81745**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/09/2021 a 02/11/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Postura Urbana**,** da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em substituição ao titular **CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA**, Cadastro nº 52936, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 365/RH/GAB/SEMUSB, de 13/09/2021, e Memorando nº 0369/DICAS/DGP/SEMAD, de 24/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F13206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 954 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0954 - DESIGNAR a servidora **ROSINETE DE SÁ NORMANDO,** Cadastro nº 314865**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Analise de Prestação de Contas, para exercer no período de **13/09/2021 a 02/10/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Responsabilidade Fiscal**,** da **Controladoria Geral do Município/CGM**, em substituição ao titular **JULIO CESAR BRITO DE LIMA**, Cadastro nº 102525, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 928/GAB/CGM/2021, de 22/09/2021, e Memorando nº 0374/DICAS/DGP/SEMAD, de 28/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretrário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15D76445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/COMPIR/SEMASF

Porto Velho/RO, 06 de Outubro de 2021

Dispõe sobre o Edital de Chamamento de Convocação de Entidades da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que organizará o Fórum Municipal para seleção e eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o período de 02 (dois) anos.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público Nº 001/2021/COMPIR -SEMASF para compor a Comissão Eleitoral que organizará o Fórum Municipal e/ou na modalidade virtual para eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada que integrarão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o período de 02 (dois) anos, conforme Lei Complementar Nº 534 de 15 de maio de 2014, Lei 798 de 20 de dezembro de 2019, e Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

SEÇÃO I

CLÁUSULA PRIMEIRA – Convocar as Entidades da Sociedade Civil com atuação municipal a participarem do presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de compor a Comissão que organizará o processo eleitoral dos representantes Não-Governamentais que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o período de 02 (dois) anos, conforme as Leis Complementares: nº 534 de 15 de maio de 2014 e nº 798 de 20 de dezembro de 2019, em consonância com as cláusulas abaixo elencadas.

Parágrafo Único – O objetivo do presente Edital é a habilitação de 02 (dois) representantes de Entidades Não-Governamentais que participarão da Comissão Eleitoral que organizará o Fórum Municipal para a seleção e eleição das entidades da Sociedade Civil Organizada a compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os interessados em compor a Comissão Eleitoral do Fórum Municipal deverão providenciar, no período de 18/10 a 21/10/2021, documentos conforme Secção II, e entregar em envelope lacrado, destinado a Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sito à Rua Pinheiro Machado nº 1718 – Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-079, sendo o horário de funcionamento das 08 h às 14 h.

SEÇÃO II

As entidades deverão providenciar os seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ com data de registro;
b) Documento comprobatório de Termo de Cooperação ou quaisquer outros documentos que comprovem o desenvolvimento de programas, projetos ou ações em parceria com poder público, sendo aceito reportagens midiáticas;
c) Documento que comprove números de participações em Conselhos de Direitos.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Secretária Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, visando garantir total lisura e transparência ao processo e por meio de Portaria, designará 04 servidores no qual seguirão os critérios de avaliação e escolha de 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada para que possam compor a Comissão Eleitoral mediante os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Data de registro do CNPJ – a entidade terá 0,5(meio) ponto por ano de registro	5,0
2. O número de parcerias firmadas com o Poder Público, a ser demonstrado por termo de cooperação ou reportagens midiáticas – a entidade terá 0,5 (meio), até o máximo de 5,0 pontos.	5,0
3. Participação por números de Conselhos de Direitos – 01(um) ponto.	5,0

Parágrafo Primeiro – Serão escolhidos os 02 (dois) representantes da sociedade civil com maior pontuação alcançada mediante os critérios da Cláusula Terceira;
Parágrafo Segundo – Na ausência de mais de duas inscrições para a composição da Seleção do Fórum serão automaticamente eleitas as entidades inscritas.
Parágrafo Terceiro – O critério para desempate caso haja empate na somatória da pontuação, será decidido pela entidade mais antiga.
Parágrafo Quarto – Não havendo manifestação de interesse, poderá o Poder Público utilizar-se do princípio da supremacia do interesse público e expedir carta convite, ou nomear *ad hoc* a Comissão para que, em observância a legalidade e impessoalidade, tramitem e expeçam o que for necessário para a realização do Fórum.
Parágrafo Quinto – Indicação formal, firmada pelo representante da Entidade, na forma de seu estatuto ou correlato, de 01 (um) representante titular para participação na Comissão Eleitoral, constando os seguintes dados: **nome completo**, **telefone e endereço eletrônico (e-mail)**, apresentando ainda, em anexo, cópia dos documentos de identificação oficial com foto (RG ou Habilitação);
CLÁUSULA QUARTA – Os membros da Comissão Eleitoral, assim como os conselheiros não serão remunerados.
CLÁUSULA QUINTA - As entidades bem como seus representantes que participarem da Comissão de Seleção não poderão, posteriormente participar do edital para compor as 08 vagas de entidades que integrarão o COMPIR.

SEÇÃO III

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
11/10/ 2021	Publicação no DOM (Diário Oficial do Município) do Edital
11/10 a 13/10/2021	Prazo para impugnação do Edital
14/10 a 15/10/2021	Reposta a impugnação do Edital, e retificação se houver
18/10 a 21/10/2021	Período das Inscrições das Entidades
22/10 e 25/10/2021	Análise dos pedidos de habilitação
26/10/2021	Publicação no DOM (Diário Oficial do Município) dos escolhidos que irão compor a Comissão Eleitoral

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25520517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 168/GAB/SEMASF-2021

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2021.

> "Institui e nomeia a Comissão para selecionar instituições não governamentais para participar do Edital de Chamamento de Convocação das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 689/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão por servidores, desta Secretaria, que irá selecionar duas entidades, no qual farão parte da Comissão que selecionará as Entidades que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores relacionados abaixo sob a coordenação do primeiro, e na ausência de forma sucessiva conforme abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1001202	Elsie Winte Shockness	Coordenadora	Gabinete Secretária Adjunta
111162	Bruno Cefas Figuerôa de França Ramalho	Membro	Departamento de Proteção Social Básica
30536	Aldadina Pinheiro Miranda	Membro	Gabinete do Secretário
1002099	Emilly Carolaynne da Silva Rodrigues	Membro	Departamento de Políticas para a Juventude

Art. 3º Compete a Comissão a execução de todos os atos necessários à condução do processo de escolha e seleção, conforme edital a ser publicado.

Art. 4º Fica estabelecido o cronograma de trabalho conforme Edital de Seleção contido no processo nº 12.000203-000/2021 **e** Torna sem efeito a Portaria n.º 86/GAB/SEMASF de 28 de junho de 2021.

Art. 5º Essa portaria entre em vigor nesta data e terá seus efeitos revogados ao final das atividades.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81DDAD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2021/SEMED

PORTARIA N° 243/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora SIRLÉIA BACELAR DA SILVA **,** lotada na **E.M.I.E.F. Bilíngue de Porto Velho**, Cadastro n° 46.864, CPF: 741.880.892-53., RG 751.183 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.01191-000/2021 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:754F9543

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2021/SEMED

PORTARIA N° 245/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO MARCELO ESTEVÃO MENDES **,** lotado na **E.M.E.F. Francisco Braga – Localizada na Resex – Lago do Cuniã**, Cadastro n° 135.838, CPF: 946.506.912-49., RG 1.012.961 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.01190-000/2021 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); sendo R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e R$ 5.000,00 - Material de Consumo.
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0D9C2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 003/CAF/2021

EDITAL Nº. 003/CAF/2021

O **PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLÍTICA TRIBUTÁRIA (CAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

RESOLVE:

CONVOCAR os Membros Conselheiros do CAF para participarem da **4ª REUNIÃO ORDINÁRIA** que realizar-se-á no dia **15/10/2021 (SEXTA-FEIRA)** às **10:00h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte pauta:

I – Deliberação quanto ao terreno para a construção da sede da SEMFAZ;
II – Deliberação sobre o Projeto de Investimento de Modernização da Tecnologia da Informação relativo à contratação do Software de Gestão Tributária;
III – Apresentação do andamento dos processos de 2021 e apresentação do saldo atualizado, conforme último repasse de agosto/2021, mais rendimentos;
IV – Outros assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33CDB898

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 035/SEMDESTUR/2021

Porto Velho – RO, 06 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00064/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre, com o objeto de Subsidiar os trabalhos voltados a economia popular e solidária, através de programas e projetos previstos na Lei nº 1.628/2005, sendo ida e volta no dia 18/10/2021, conforme solicitação constante no memorando nº 059/DDS/GAB/SEMDESTUR/2021.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
THAIS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS – Mat. 1000855	Gerente de Desenvolvimento Socioeconômico	½ diária (Decreto nº 16.242/2019)	R$75,00	R$ 75,00
ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA-Mat. 1001980	Diretora de Departamento Socioeconômico	½ diária (Decreto nº 16.242/2019)	R$75,00	R$ 75,00
EDSON LEAL DE OLIVEIRA Mat. 168370	Assessor	½ diária (Decreto nº 16.242/2019)	R$60,00	R$ 60,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84712A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 21/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da*Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),*com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.04309-000/2020,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado naRua Álvaro Maia, n.º 1726, BairroSão Cristovão– CEP 76.804-064, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.070.0030.001,** desmembrado da matrícula geral do munícipio (mat. 8903), sob AV-2514, registrada no SRI do 1º Ofício (fls.02/66/68) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Hospital 9 de Julho de Rondônia Ltda,** e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC) como proprietário, **Maria das Graças Santos,** constando nos campos **"Compromissário e Posseiro"** a expressão **"Todos";**

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0412/SPFUN/PGM/2021,** datado de17de agosto de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativopara que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de**30(trinta)**dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notifação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site*(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site*(semur.portovelho.ro.gov.br).*

2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C66A61E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 22/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através*Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),*com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.01505-000/2021,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na*Rua João Cândido, n.º 2105, Bairro Juscelino Kubitschek – CEP 76.829-292, no município de Porto Velho/RO,*sob **Inscrição Fiscal n.º 01.27.069.125.001,** de Propriedade do Município de Porto Velho, conforme Certidão de Inteiro Teor (fls. 16) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Zeno Brasil da Silva.**

Considerando que o interessado demonstrou corretamente a cadeia dominial dos últimos **11(onze)** anos, desde a aquisição pela posseira **Maria Édina Francisca da Silva Lima,**conforme contrato (fls. 14-15);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0451/SPFUN/PGM/2021,** datado de31 de agosto de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notifação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de**15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site *(http://www.diariomunicipal.com.br/)* da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6506E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 23/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),* com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.02962-000/2020,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na*Rua Luiz Brasil - Setor 30, n.º2377, Bairro Juscelino Kubitschek – CEP 76.829-364, no município de Porto Velho/RO,*cadastrado nesta municipalidade sob **Inscrição Fiscal n.º01.30.056.0257.001.**

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Francisca Cristina de Souza Machado,** e que constam cadastrados no Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Antonio Ricardo A. Marques;**

Considerando queo interessado apresentou Contratos de Compra e Venda desde 2005 (fls. 05-15), bem como, juntou Ceritdão de Inteiro Teor (fls. 16);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0441/SPFUN/PGM/2021,** datado de 26 de agosto de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.
2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notifação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de**15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site *(http://www.diariomunicipal.com.br/)* da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ED073A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 25/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),*com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.04999-000/2020,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na*Rua Imbituba,n.º2983, BairroCaladinho– CEP 76.808-124, no município de Porto Velho/RO,*sob **Inscrição Fiscal n.º 01.25.144.0341.001,** desmembrado da matrícula geral do munícipion.º8903), sob AV-2544, registrada na SRI do 1º Ofício (fls.02/75/80) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Deodato da Silva Matos,** e queo contribuintecadastrado no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), do lote, não compõe a cadeia dominial apresentada pelo mesmo;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0421/SPFUN/PGM/2021,** datado de 19 desetembro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.
2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de**30(trinta)**dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notifação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site *(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F548872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 347/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 347/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar o Extrato Nº 63/COORD.JURÍDICA.SEMUSA/PGM/2021, de 06 de outubro de 2021,publicado no Diário Oficial Edição 3067, do dia 07 de outubro de 2021.

EXTRATO N°63/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00223-000/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: COMERCIO E SERVIÇOSDE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ESPÉCIE: CONTRATO N°039/PGM/2019

OBJETO: Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 039/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 24.06.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$56.696,62 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001300 de 16/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$56.424,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001299 de 16/06/2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 039/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Onde lê-se: SAPRA LAUDER COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Lê-se: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253EDB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 345/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 345/DA/SEMUSA DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato de Nº 50/2021/ COORDENADORIA/ JURIDICA/ PGM/ SEMUSA.

Participantes da comissão	Matricula	Atribuição
ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	239104	FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS
FRANCILEI DE JESUS DIAS	225062	SUPLENTE

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 6.175/I de 01.01.2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744819D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 86/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 86/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00202-00/2018
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:| MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAçA0 DE CONVÊNIOS LTDA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 043/PGM/2018,

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVJOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTAO MAGNETICO OU CARTAO ELETRONICO TWO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, MAQUINARIOS, GRUPOS GERADORES £ EMBARCAçOES PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA, para atender a Secretaria Municipal do Saüde - SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 043/PGMJ20I8, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Projeto Atividade no **08.31.10.303.0316.2.661** – Manutenção da Assistência Farmacêutica, Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), indicado no Empenho nº 001914/2021, fl. 6774; Projeto Atividade nº **08.31.10.301.0317.2.664** - Manutenção dos Servicos das Unidades Bãsicas de Saúde, Elemento de Despesa

3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferéncia dos Recursos do SUS, no valor de RS94.050,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta reais), indicado no Empenho nº 001924/2021, fl. 6775; Projeto Atividade no **08.31.10.302.0329.2.280** - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consurno, Fonte 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de RS94.050,00 (Noventa e quantroa mil e cinquenta reais) indicado no Empenho n° 001926/2021, fl. 6776; Projeto Atividade no **08.31.10.302.0329.2.669** - Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$69.300,00 (Sessents e nove mil e trezentos reais), indicado no Empenho nº 001927/2021, fl. 6777; Projeto Atividade no **08.31.10.304.0335.2.057** - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, Elernento de Despesa 3,3.90.30 - Material de Corisumo, Fonte 10.25 - Recursos do Tesouros, no valor de RS24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) indicado no Empenho nº 001928/2021, fl. 6778; Projeto Atividade no **08.31.10.305.0335.2.058** - Manutenção das Ações da Vigilância Epiderniológica e Ambiental, Elernento de Despesa3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 10.25 - Recursos do Tesouro, no valor de RS56.000,00 (Ciquenta e seis mil reais) indicado no Empenho nº 001929/2021, fl. 6779; Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.315** - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consurno, Fonte 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) indicado nº Empenho n°001931/2021, fl. 6780; Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.675** - Manutenção dos Serviços Administrativos. Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.02 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferôneia- Saúde, no valor de R$74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) indicado no Empenho no 001932/2021, fl. 6781; Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.675** - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica, Fonte 10.02 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferencia - Saúde, no valor de R$49,50 (Quarenta e nove reais e cinquenta centavos) indicado no Empenho nº 001933, fl. 6782; Os recursos acima descritos, apresentados pela Secretaria, são para cobertura do perlodo de setembro a dezembro de 2021. Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte. **As** demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 043/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18416F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº188/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 188/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCOS DYONE PEREIRA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCOS DYONE PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **4326801DGCP/GO** e CPF n.º **746.132.512-49,** residente na Rua **Gasômetro n° 1723** Bairro **Porto Cristo, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0221** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/07/2021** e seu término a data de **31/01/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCOS DYONE PEREIRA DA SILVA
Autorizatário – CPF: 746.132.512-49

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B07A0FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº118/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 118/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr ANTÔNIO BATISTA DE CASTRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTÔNIO BATISTA DE CASTRO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **277532SSP/AC** e CPF n.º **409.081.602-59,** residente na Rua **Paulo Leal n° 449,** Bairro **Centro, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0577** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/07/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO BATISTA DE CASTRO
Autorizatário – CPF: 409.081.602-59

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B45A8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº183/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 160/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CLEOMILSON LOPES DE BRITO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **CLEOMILSON LOPES DE BRITO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **353724SESDEC/RO** e CPF n.º **421.722.092-87,** residente na Rua **Saudade n° 188,** Bairro **Monte Sinai, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0662** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte

Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/09/2021** e seu término a data de **28/02/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLEOMILSON LOPES DE BRITO
Autorizatário – CPF: 421.722.092-87

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:246BFE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº172/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 172/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DIRLEI DE SOUSA RODRIGUES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00934-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DIRLEI DE SOUSA RODRIGUES,** portador do **RG. 885280 SESDEC/RO CPF Nº 838.061.642-15,** residente na Amarildo Cordeiro, S/N, Bairro/Distrito União Bandeirantes, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Extrema, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMU – 0013** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes**, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Extrema.**
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMU-0013** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16.08.2021** e seu término a data de **30.03.2026.**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **União Bandeirantes**.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de setembro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DIRLEI DE SOUSA RODRIGUES
Autorizado – RG. 885280 SESDEC/RO CPF Nº 838.061.642-15.

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1748BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº133/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº133/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. ALINE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00861-000/20201** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **ALINE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO,** portadora do **RG. 1254119 SESDEC/RO, CPF Nº 037.455.142-11,** residente na rua **Afonso Pena nº 1361 Bairro Nossa Senhora das Graças,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0640** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0640** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04.08.2021** e seu término na data de **30.10.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALINE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO
Autorizada – RG. 1254119 SESDEC/RO CPF Nº 037.455.142-11.

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:201BA79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº281/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 281/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 04 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações pelas Leis nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010 e nº 2.123, de 27 de janeiro de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0009**, outorgada ao Sr. **ADELMO DOS SANTOS FRANCISCO,** sob o RG **nº 78877 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 062.979.002-72,** em virtude do óbito ocorrido em 20 de março de 2021, conforme Certidão de Óbito Matrícula **095729 01 55 2021 4 00041 211 0014006 61,** o qual era autorizado desde de 2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65963ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº282/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 282/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01020.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0009** ao Sr. **IREMAR FRANCISCO DE AMORIM,** sob RG **nº 302312 SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **289.801.662-49,** residente na **Rua Oleiros nº 4834, Bairro Nova Esperança**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C37764C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº285/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 285/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 05 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0417**, outorgada ao Sr. **FLÁVIO GOMIDE DA SILVA,** sob RG **nº 906119 SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 873.229.862-53, Residente na Rua Borba nº 4810, Bairro Socialista,** a qual era autorizado desde **2018.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E51A84AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº286/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 286/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01162.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0417** ao Sr. **ANTÔNIO CLAUDIO LINHARES DE MESQUITA,** sob RG **nº 1769071SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **023.344.907-84,** residente na **Rua Ernandes Indio n° 6201, Bairro Planalto**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44BA6AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº283/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 283/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 04 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0326**, outorgada ao Sr. **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS ARAÚJO,** sob RG **nº 520706 SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 557.919.052-20, Residente na Rua Ibrahim Sued nº 520, Bairro Planalto,** a qual era autorizado desde **2020.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9643612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº284/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 284/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01217.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0326** ao Sr. **JOÃO CANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO,** sob RG **nº 1011196 SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **305.421.892-91,** residente na **Rua Pedro Albeniz nº 7223 Bairro Aponiã**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7509F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº181/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 181/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LUIS CARLOS DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **LUIS CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **289678SESDEC/RO** e CPF n.º **420.736.932-53,** residente na Rua **Francisco Furtado n° 4235,** Bairro **Tiradentes, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0338** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/09/2021** e seu término a data de **31/08/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUIS CARLOS DE SOUZA
Autorizatário – CPF: 420.736.932-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A9FE8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 12/2021

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 012/2021 QUE FIRMAM SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA E BEMOL S/A, DECORRENTE DE LICENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO

O Município de Porto Velho-RO, com sede na Av. 7 de Setembro nº 237, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Alexandro Miranda Pincer, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593.128 SSP/RO e CPF nº685.696.452-87, e de outro lado pessoa jurídica BEMOL S/A, com sede na Avenida dos Imigrantes, N° 4315, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.565.289/0001-47 e considerando:

1) O Disposto no Art.36 e parágrafos da Lei n º 9.985, de 18 julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciado responsável, e com fundamento nas Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, fica o empreendedor obrigado a cumprir com a Compensação Ambiental.

2) Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18.07.2000, foi regulamentado pelo Decreto n º 4.340, de 22 de agosto de 2002:

3) A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006 e as Resoluções CONDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, que estabelecem diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental:

RESOLVEM: celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do requerente denominado BEMOL S/A, da Obrigação legal de pagamento de compensação ambiental, do empreendimento

referente a regularização do seu empreendimento, conforme autos do Processo nº 16.00601.00/2021, também em conformidade com a exigência disposta no art. 36, da lei nº 9.985/2000, Resoluções CONDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da compensação ambiental referida na cláusula primeira foi definido em R$ 11.858,79 (Onze mil oitocentos e cinquenta e oito setenta e nove centavos), de acordo com cálculo de referência detalhado no anexo I deste termo, cuja aplicação deverá ser objeto de análise da Câmara Técnica de compensação Ambiental do COMDEMA, decidindo-se como e onde serão aplicados os recursos, respeitados os critérios previstos no art. 36,da lei nº 9.985/2000, no art. 33, do decreto nº 4340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A fim de dar cumprimento à obrigação de pagamento de compensação ambiental fixada ao requerente denominado BEMOL S/A (Avenida dos Imigrantes, N° 4315, Bairro Industrial, Porto Velho – RO) assume perante a esta SEMA a Obrigação de pagar a importância de R$ 11.858,79 (Onze mil oitocentos e cinquenta e oito setenta e nove centavos), sob a forma de contratação e execução de serviços e/ou aquisição de equipamentos, conforme determinado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, devendo comprovar através de relatório técnico/financeiro, com comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado neste termo. Caso os serviços e/ou equipamentos, definidos pelo COMDEMA, não atinjam o valor estabelecido por este termo, o empreendedor será comunicado oficialmente de novos investimentos a serem realizados até que se cumpra integralmente este valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Informar oficialmente no prazo de 30 dias, a relação de serviços e/ou aquisições a serem realizadas pela Empresa na forma desta compensação, conforme decisão da câmara técnica de compensação do CONDEMA.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 30 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento estipulado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA SEGUNDA E TERCEIRA, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, para nada mais se reclamar em tempo algum com relação á compensação ambiental de R$ 11.858,79 (Onze mil oitocentos e cinquenta e oito setenta e nove centavos).

Parágrafo Único – Não são devidas quaisquer revisões posteriores do valor da base de cálculo da compensação ambiental, (valor previsto para implantação do empreendimento valor de referência), restando vedada a cobrança de complementação dos valores estipulados pela SEMA e/ou pago pelo requerente BEMOL S/A (Avenida dos Imigrantes, N° 4315, Bairro Industrial, Porto Velho – RO), a título de compensação ambiental, na forma do art. 14, da resolução nº 371/2006, do CONAMA e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos. Exceto caso haja alguma alteração no empreendimento que implique em alteração dos atributos calculados.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, Sem Prejuízo das Prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará à execução judicial do valor acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos decretos federais nº 4.340/02 e 6848/2009 e da Resolução CONAMA nº 371/06 bem com Resoluções CONDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, Possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho – RO, 29 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER BEMOL S/A
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA CNPJ: 04.565.289/0001-47

1ª Testemunha

Nome: Pedro Henrique Duarte_
RG: 870322 SSP/RO
CPF: 825435 472.68

2 Testemunha
NOME _____
Rg_____
CPF_____

ANEXO I

PARÂMETROS DE CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DE VALORES PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO REQUERENTE BEMOL S/A

O Calculo de compensação ambiental para a implantação e operação da unidade construída na Avenida dos Imigrantes, N° 4315, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, foi obtido a partir da fórmula instituída através do Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009 e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018.

O Valor da Compensação Ambiental – CA foi calculado a partir do produto gerado pelo Grau de Impacto - GI tendo como base o valor de referência – VR, de acordo com a fórmula a seguir:
CA = VR x GI

Onde:

CA= Valor da Compensação Ambiental:
VR= somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como valor do ativo imobilizado e dos encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais: e
GI = Grau de impacto nos ecossistemas.

O Valor referente ao Grau de Impacto (GI), foi obtido a partir da fórmula:
GI= ISB + CAP+ IUC
Onde:
ISB= Impacto sobre a Biodiversidade:
CAP= Comprometimento de Área Prioritária: e
IUC= Influência em Unidades de Conservação.
Abaixo Segue o detalhamento dos três componentes da equação de Grau de Impacto (GI)
A) O Valor para Impacto sobre a Biodiversidade (ISB), foi obtido pela seguinte equação:
ISB= IM X IB (IA + IT)

Onde:

IM = Índice Magnitude:
IB = Índice Biodiversidade
IA = Índice Abrangência: e
IT= Índice Temporalidade.

Desta forma chegou – se ao seguinte produto

ISB = IM x IB (IA + IT)
ISB = 2×1 (2+1)
ISB= 2 x 1 + 3
ISB = 5

2) O CAP: Comprometimento de Área Prioritária, foi obtido a partir do emprego da fórmula:
CAP= IM x ICAP X IT
Onde
IM = Índice Magnitude:
ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária: e
IT = Índice Temporalidade.

Desta forma chegou – se ao seguinte produto
CAP = IM x ICAP x IT
CAP =2 x 1 x 1
CAP= 0,02 %

1) O IUC: Influência em unidade de conservação é obtido a partir da análise dos seguintes parâmetros: O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:

G1: parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%

G2: florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%

G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável= 0,10%

G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%: e

G5: Zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.

O IUC obtido foi 0,015%, uma vez que se considerou o atributo G1.

Os Índices utilizados nas fórmulas calculadas para obtenção dos valores de GI: CAP : ISB e CAP do procedimento de licenciamento do empreendimento Vias Urbanas Eireli-ME, foram os seguintes:

Índice Magnitude (IM):
O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados

Valor Atributo
2 Media magnitude do impacto ambiental negativo em relação ao comprometimento dos recursos ambientais

Índice Biodiversidade (IB):
O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento

Valor Atributo
1 Biodiversidade se encontra altamente comprometida

Índice Abrangência (IA):

O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.

Valor Atributos para empreendimentos terrestres, fluviais e lacustres
2 Impactos limitados à área de uma microbacia

Índice Temporalidade (IT):
O IT varia de 1 a 4 e se refere á resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

Valor Atributo
1 Imediata: até 5 anos após a instalação do empreendimento

Índice Comprometimento de Áreas Prioritário (ICAP)
O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do ministro de Estado do Meio Ambiente.

Valor Atributo
1 Inexistência de impactos sobre áreas prioritárias ou impactos em áreas prioritárias totalmente sobrepostas a unidades de conservação.

Utilizando-se dos parâmetros acima elencados chegou-se ao seguinte valor de GI:

GI= ISB + ICAP + IUC
GI = 2 + 3 = 5
GI = 5
Assim sendo o valor em Reais obtido para CA (Valor da compensação Ambiental) foi o seguinte

CA = VR X GI (CONDEMA nº 04 e 05/2018).

VR= R$ 2.371.759,19 x 0,5% = R$ 11.858,79

CA = R$ 11.858,79 (Onze mil oitocentos e cinquenta e oito setenta e nove centavos).

Porto Velho – RO, 29 de Julho de 2021.

THIAGO DA GAMA BALDEZ
Matrícula 1001267
Técnico Responsável Pelo Calculo do TCA 012/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D8A6620

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 06.05676/2021**, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ATÉ 120.000 (CENTO E VINTE MIL) CARNÊS DE IPTU/TRSD/COSIP – 2022**, visando atender à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 901038.** No valor de **R$ 200.400,00 (duzentos mil, e quatrocentos reais).**

Porto Velho, 07 de outubro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44CFEF10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 09.00399/2021, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (produção, editoração, diagramação, revisão em língua portuguesa, arte finalização, impressão, publicação de periódicos, jornais, revistas, agendas, entre outros documentos),** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/10/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 901043. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 461.908,95 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:696A067A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2021/SML – SRP 060/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00034/2021, cujo objeto resumido é o **Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/10/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 901085.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 10.892.617,96 (Dez milhões e oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7D9AEE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90, Localizada na Linha 144, Lote 10(parte), Distrito de Novo Riachuelo, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, Sociedade Civil, de fins não econômicos, AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUCRISA/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/CL/2021. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. DA AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUCRISA/2021. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, 1(um) Pulverizador Atomizador de Longo Alcance com as seguintes especificações: com regulagem de ar, horizontal e vertical, com reservatório de mínimo 550 litros e Maximo 600 litros, polietileno, resistente a corrosão, Visor de nível com escala graduada, agitação mecânica da calda, com Ajuste hidráulico do duto, com sistema de filtragem do circuito hidráulico de pulverização, faixa de aplicação mínima de 12 metros e máximo de 20 metros, bomba de pulverização com capacidade mínima de recalque 110 litros e máximo 135 litros, peso mínimo do equipamento 350 Kg e máximo 380 kg, dimensões mínimas: Comprimento 1,20 metros e máximo de 1,60 metros, Largura mínima 1,50 metros e máximo de 2,20 metros, Altura mínima 2,30 metros e máximo de 3,10 metros e 1 (um) distribuidor de Calcário, Fertilizante e Adubo Orgânico com capacidade mínima para 2.000 kg e máximo 3.000kg, capacidade carga mínima 2,0 m³ carga máxima 3,0 m³, Sistema Mecânico com 02 (dois) pneus, Largura de distribuição mínima de 7,0 metros e máximo de 10 metros, com caçamba em metal e com Fundo Dosador em Inox e Esteira mínima de 300 mm, e máxima de 800 mm ambos com garantia mínima de um

ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME. DOS RECURSOS: Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 108/PGE-2021, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA. Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 116.680.00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais). ENTIDADE: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA. DO TIPO: Menor preço no valor do lote. DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um (29-10-2021), às 14h00min (quatorze horas) (horário de Rondônia), na Sede da Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, situada na Linha 144, Lote 10(parte), Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Dist. de Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. LOCAL RETIRADA DO EDITAL: na Sede da Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, situada na Linha 144, Lote 10(parte), Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Dist. de Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia). Presidente Médici-RO. 08/10/2021. Adilson Augusto da Silva, Presidente Comissão Licitação/Compras – CL, Eduardo Gomes da Silva, Secretário Comissão Licitação/Compras – CL, Marlucia Evencio Tomaz Custódio, Membro Comissão Licitação/Compras – CL.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DF596879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/SEMEC/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1313-1/SEMEC/2021.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no unitário de R$ 100,00 (cem reais) (duas) em favor do motorista JOSIVALDO T MOREIRA, inscrito no CPF: 672.225.87-68; Informo que o mesmo estará transportando o time feminino do Distrito de Querência do Norte, TORNEIO DE FUTEBOL SOCYETY. Local Estádio municipal Lucio Nardo no dia 09/10/2021
O Evento será Realizado pelo Governo do Estado através da SEJUCEL em parceria com a prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8EBAFC5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2228/GP/2021

"Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021 e transfere o gozo do feriado do "Dia do Servidor Público (28/10/21) para o dia 01 de novembro de 2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º. Fica transferido o gozo do ferido em comemoração ao *"dia do servidor público"* do dia 28 de outubro para o dia 01 de novembro de 2021, para todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D7A01B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA,** Portadora do **CPF 947.217.262-87**, do cargo em comissão de **Da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental,** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo ao dia 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A609D8F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 032/2021
Processo n° 1154-1/GLOBAL/2021
Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE EPIS PARA ATENDER AO PLANO DE CONTIGÊNCIA AO COVID-19 – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedor as empresas:

G F DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 13.442.393/0001-35 - Valor Total R$: 79.499,50 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.511.964/0001-65 – Valor Total R$: 33.017,50 (trinta e três mil dezessete reais e cinquenta centavos);

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ: 02.475.985/0001-37 – Valor Total R$: 11.024,00 (onze mil e vinte e quatro reais);

R. BELMIRO LTDA – CNPJ: 35.457.889/0001-15 – Valor Total R$: 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais);

G. W. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 25.210.060/0001-60 – Valor Total R$: 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 08 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9B39A2E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2229/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	012	04.122.0002.2002	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	044	28.846.0021.0040	4.6.90.71.00.00	1.000.9999	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B66FE6F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **22.854.208/0001-00**, representada pelo Senhor(a) **Fernando Casado Ramires Donadelli** inscrito(a) no CPF nº **779.365.152-91** com sede no(a) **Avenida Paraná, Nº 341, no Bairro Novo Horizonte** na cidade de **CACOAL-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2021, para Registro de Preços nº 27/2021, do Processo nº 38/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
101	KG	PREGO comum, com cabeça, polido,25x72.	500	27,99	13.995,00
VALOR TOTAL				R$ 13.995,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 22.854.208/0001-00
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

CPF: _____

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:2920BEA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 056/2021, modalidade ***carona Ata Registro de preço n° 010/2021****, Pregão Eletrônico nº 010/2021****, Aquisição de Gêneros Alimentícios*

perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidade da AMEROLIM na alimentação dos atletas participantes do Campeonato Estadual de futebol Sub-15, que será realizado pela Autarquia no período de 08 a 12 de outubro de 2021.
Empresa vencedora:
M.R.GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0001-36
VALOR: R$10.899,67 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:83255624

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº016-2021

COMUNICADO DA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, **NOTIFICA** que fará a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **Tomada de Preço nº016/2021**, que tem como objeto: **"CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA DE CONCRETO ARMADO/ AÇO LAMINADO ESTRUTURAL OU MISTA – EXCETO MADEIRA, COM VÃO LIVRE COMPATÍVEL DE 15 METROS PRÉ-MOLDADA OU NÃO - sendo na LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE**, com valor global estimado em **R$564.333,32 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**. A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **11 de outubro de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº4182/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de outubro de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:E69EE20F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº017-2021

COMUNICADO DA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, **NOTIFICA** que fará a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **Tomada de Preço nº017/2021**, que tem como objeto: **"CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO), URBANA, RUA TOCANTINS, ENTRE A AV. PORTO VELHO E AV. MACAPÁ, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº882720/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** com valor global estimado em **R$504.700,00 (quinhentos e quatro mil e setecentos reais)**. A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **11 de outubro de 2021 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº4180/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de outubro de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:BA333E83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº018-2021

COMUNICADO DA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, **NOTIFICA** que fará a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **Tomada de Preço nº018/2021**, que tem como objeto: **"CONSTRUÇÃO DE PONTE URBANA EM AÇO E CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, NA AVENIDA PORTO VELHO, ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS, CONVÊNIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº882717/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** com valor global estimado em **R$515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**. A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **11 de outubro de 2021 às 11:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº4181/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de outubro de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:797E07C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 14-2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021.

PREGÃO Nº 10/2021 – ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2021**. Da autorização: concernente a **OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**
Para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura – AMEROLIM. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 16.03.2022. A empresa vencedora dos Itens foram: **M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ;** 18.235.272/0001-36. Quantidade adquirida: **VALOR 10.899,67 (Dez mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).** As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia de Esporte – AMEROLIM

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D185896C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 039/2021.
PROCESSO Nº: 122/2021.
FORNECEDOR: Essencial Segurança Total Administradora e Corretora de Seguros Ltda. - ME, CNPJ nº 21.960.017/0001-60.
OBJETO: Aquisição de serviços de seguros para o veículo oficial do Poder Legislativo, Toyota Hilux, placa OHR-8953.
VALOR: R$ 3.365,85 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de outubro de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2FE651FC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 040/2021.
PROCESSO Nº: 123/2021.
FORNECEDOR: Papelaria Lupi Ltda., CNPJ nº 03.174.759/0001-89.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos.
VALOR: R$ 2.950,60 (dois mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de outubro de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0122C560

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 041/2021.
PROCESSO Nº: 123/2021.
FORNECEDOR: Papelaria & Confecções Aquarela Ltda. - ME, CNPJ nº 13.236.729/0001-03.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos.
VALOR: R$ 2.905,50 (dois mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de outubro de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:191C3473

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 037/2021.
PROCESSO Nº: 115/2021.
FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Aquisição de serviços para confecção de painel com aplicação de fotos dos Vereadores da 10ª Legislatura.
VALOR: R$ 790,00 (um mil e duzentos e trinta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de outubro de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2B40DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4854/2021

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 71/2021**, do processo licitatório **nº 4854/2021** de Aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades da creche Neusa dos Santos Oliveira, do bairro Cidade Alta, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ: *84.607.241/0001-93*
Valor: *R$* 15.254,21 (quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:87993392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4761/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 072/2021**, do processo licitatório **nº 4761/2021** de Aquisição de calhas e rufos para manutenção do telhado da E.F.E.F Maria de Fátima de Oliveira, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

ELOILSON OLIVEIRA CARDOSO
CNPJ: *34.674.944/0001-66*
Valor: *R$* 10.007,00 (dez mil e sete reais)

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B9774585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 96 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 96/2021, Objeto Contratação de serviços para execução de dois Barracões Pré-Moldado, a serem instalados na Avenida Brasil sentido ao Município de São Felipe Doeste/Ro nas dependências do Cemitério municipal e na Avenida Cascavel localizado nas dependências da Antiga Escola José Ronaldo Aragão. Advindos do Processo 1.015/2021. No valor de **R$ 149.011,46 (cento e quarenta e nove mil onze reais e quarenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **27/10/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:2362EB27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 94 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 94/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material de Consumo Odontológico por um período de 12 (doze) meses e Serviço de manutenção preventiva de 02 (dois) consultórios odontológicos completos para utilização nos atendimentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. Advindos do Processo 1.014/2021. No valor de **R$ 105.651,07 (cento e cinco mil seiscentos cinquenta e um reais e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **28/10/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DFEE2519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 57/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 57/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	978/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	57/2021
Data Licitação/Homologação:	07 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Projeto Básico/Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 978/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	EMPLAKAR LTDA ME
CNPJ.:	10.836.966/0001-17
Valor /Homologado:	R$ 300,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:482CA047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº189/GAP/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº189/GAP/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia a Ger. Ger. Mun. de Apoio, Documentos e Programas-SEMECE, vinculado à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Art. 1°. Nomear a Sra. **MARCIA ROSSI DA SILVA**, brasileira, cadastrada sob° matricula 111, no cargo de Ger. Ger. Mun.

de Apoio, Documentos e Programas, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 08/09/2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0AB15D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº192/GAP/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº192/GAP/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Exonera Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr. **LUCAS CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, cadastrado sob° matricula 6101, do cargo de Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/10/2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FBD9EA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº193/GAP/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº193/GAP/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ALANA GLEISIANE LOURANCO**, brasileira, cadastrada sob° matricula 6111, no cargo de Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/10/2021

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:06368E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A EMPRESA ERIC VIEIRA MACIEL.

O **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a empresa **ERIC VIEIRA MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, KM 35 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eric Vieira Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 858.244.612-87 resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços de *substituição de cruzeta da subestação da Unidade Mista de Saúde Atalibal Victor Filho.*

Parágrafo Primeiro: Todo o material necessário à realização dos trabalhos será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto os EPIs itens essenciais à consecução dos serviços que ficarão sob a responsabilidade da empresa Eric Vieira Maciel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Os prazos serão os necessários até a conclusão dos trabalhos mediante a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ABASTECIMENTO: O abastecimento com óleo diesel do Caminhão Munck para a realização dos trabalhos constantes na cláusula primeira será suportado pela

Secretaria Municipal de Saúde e na quantia de 20 (vinte) litros de óleo diesel do tipo S10 e mediante Requisição assinada pelo Secretário responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO – A empresa Eric Vieira Maciel - será a responsável por eventuais gastos e/despesas necessárias à manutenção dos equipamentos, tais como conserto de pneus, remendos, troca de óleos, filtros e demais itens necessários ao bom funcionamento do caminhão munck.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE - Considerando que os Operadores e motoristas são funcionários da empresa **Eric Vieira Maciel**, será de inteira responsabilidade daquela empresa quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO CAMINHÃO MUNCK – Em caso de necessidade de substituição do caminhão munck, a responsabilidade será da empresa ERIC VIEIRA MACIEL ficando o município responsável pelo seu abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 11 de agosto de 2021.

Município de São Felipe D'Oeste -RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Secretário

Eric Vieira Maciel
ERIC VIEIRA MACIEL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:43A0E1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A EMPRESA ERIC VIEIRA MACIEL.

O **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a empresa **ERIC VIEIRA MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, KM 35 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eric Vieira Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 858.244.612-87 resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços de *Instalação de reator e Substituição de Lâmpadas em 05 Postes Urbanos localizados na Praça Municipal "Vó Mariana" - (quatro lâmpadas cada poste) com caminhão Munck com Cesto Isolado.*

Parágrafo Primeiro: Todo o material necessário à realização dos trabalhos será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, exceto os EPIs itens essenciais à consecução dos serviços que ficarão sob a responsabilidade da empresa Eric Vieira Maciel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Os prazos serão os necessários até a conclusão dos trabalhos mediante a supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ABASTECIMENTO: O abastecimento do Caminhão Munck para a realização dos trabalhos constantes na cláusula primeira será suportado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Felipe d'Oeste, na quantidade de 100 (cem) Litros de Combustível do tipo S10 e mediante Requisição assinada pelo Secretário responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO – A empresa Eric Vieira Maciel - será a responsável por eventuais gastos e/despesas necessárias à manutenção dos equipamentos, tais como conserto de pneus, remendos, troca de óleos, filtros e demais itens necessários ao bom funcionamento do caminhão munck.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE - Considerando que os Operadores e motoristas são funcionários da empresa **Eric Vieira Maciel**, será de inteira responsabilidade daquela empresa quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO CAMINHÃO MUNCK – Em caso de necessidade de substituição do caminhão munck, a responsabilidade será da empresa ERIC VIEIRA MACIEL ficando o município responsável pelo seu abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 08 de outubro de 2021.

Município de São Felipe D'Oeste -RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

Eric Vieira Maciel
ERIC VIEIRA MACIEL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B9749BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO S10

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.82/2021, decorrente de Pregão n° 37/2021 de Aquisição de combustivel sendo oleo diesil s10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 26.627,19 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL S10 , FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO REALINHAMENTO NO PATAMAR DE 4,34% A PARTIR DO DIA 06/10/2021 PASSANDO A VIGORAR COM O VALOR DE R$ 5,29 POR LITRO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 08 de outubro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:178B2C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 71/2021**
PROCESSO **N. 784/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA O VEICULO GOL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ADILSON DINIZ FELIX EIRELI,** CNPJ **04.788.116/0001-98** VALOR **R$: 7.283,04**
Obs.: A íntegra da Ata n. **101/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE OUTUBRO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ADC6FFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

PREGÃO ELETRONICO **Nº 73/2021**
PROCESSO **N. 808/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** CNPJ **41.947.390/0001-99** VALOR **R$: 20.780,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **100/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE OUTUBRO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:997B013F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 73/2021**
PROCESSO **N. 808/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA,** CNPJ **84.558.808/0001-89** VALOR **R$: 20.790,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **99/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE OUTUBRO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A9F5D874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 73/2021**
PROCESSO **N. 808/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRONICOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** CNPJ **24.675.507/0001-03** VALOR **R$: 27.800,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **98/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE OUTUBRO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BA4C5F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1980/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO nº 1980/2021 de 08 de outubro de 2021

SÚMULA: "revoga o decreto municipal nº 1978/2021 e decreta Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais o dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;
Considerando o Dia do Servidor Público no dia 28 de Outubro de 2021 e, considerando que a referida data comemorativa será numa quinta feira o município transfere para a segunda-feira anterior ao dia de finados, ou seja, o dia **01/11/2021** o ponto facultativo alusivo a tão importante data.

D E C R E T A
Art. 1o - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 01 de novembro de 2021; (Segunda-feira)
Parágrafo Único – No dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, o expediente e atendimento ao público serão normais.
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A78E27EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.190/GAP/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº.190/GAP/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94;

I – Servidores Autorizados

Ø **CLAUDINEI VILA**, portador da cédula de identidade RG.580015 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 596.241.242-72;
Ø **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 563627 SSP/RO, inscrito no CPF nº 07977469782;

II – Descrição da Transação
Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta
Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos
Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contraordenar cheques
Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras
Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Ø encerrar contas de depósito

Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços
Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Ø Consultar deposito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.ºO fornecimento das informações pela Caixa Econômica Federal poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pela Caixa Econômica Federal para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo a Caixa Econômica Federal a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência da Caixa Econômica Federal, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando

pela Caixa Econômica Federal de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Está Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 07/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0FA57F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.191/GAP/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA nº.191/GAP/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.295.659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.295.659/0001-39 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

I – Servidores Autorizados

Ø **CLAUDINEI VILA**, portador da cédula de identidade RG.580015 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 596.241.242-72;
Ø **RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 1016014 SSP/RO, inscrito no CPF nº 912.161.502-06;

II – Descrição da Transação
Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta
Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos
Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contraordenar cheques
Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras
Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro

Ø Encerrar contas de depósito
Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços
Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Ø Consultar deposito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.ºO fornecimento das informações pela Caixa Econômica Federal poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pela Caixa Econômica Federal para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo pela Caixa Econômica Federal a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência da Caixa Econômica Federal, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando pela Caixa Econômica Federal de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 07/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:157354DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO DIESEL COMUM

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.1/2021, decorrente de Pregão n° 1/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS SENDO GASOLINA E OLEO DIESEL COMUM, CONFORME PROJETO BASICO..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que
segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 19.638,79 (dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA D & L PLEITEOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO. FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO MESMO NOS PATAMARES DE 2% GASOLINA COMUM E 5 % OLEO DIESEL COMUM. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 08 de outubro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F5039DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 127/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 116/2021
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 21/10/2021 ás 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:486C6977

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1196-1/SEMSAU/2021.
Contrato N° 0421/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NEIANDER STORCH EIRELI ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Reforma a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Romana Isabel Silva de Paula, no Distrito do Porto Murtinho, para suprir as necessidades da SEMSAU.

Valor: R$ 241.584,94 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Fonte de Recurso: Próprio
Forma de pagamento: Mensal, a vista, após a Prestação de Serviços e Apresentação da nota fiscal/fatura devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Embasamento legal: Tomada de preço n° 009/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé /RO, 05 de Outubro de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:1A2A62CE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: **NEIANDER STORCH EIRELI-ME, CNPJ: 21.432.974/0001-14**
VALOR: **R$ 241.584,94 (**Duzentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

PROCESSO: **1196-1/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE ROMANA ISABEL SILVA DE PAULA.**
FUNDAMENTAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/CPLM/2021**.
NTERESSADO: **SECRETARIA MNUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU).**

São Francisco do Guaporé – RO, 27 de Setembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:BABB79CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo 1634/2021/SEMTRAS, que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços em cursos de capacitação e conhecimentos básicos sobre o sistema operacional Windows, módulos do Microsoft Office, e Internet Explorer, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa JULIO CESAR FERREIRA REIS 65718143234, inscrito no CNPJ/MF nº 22.086.360/0001-90, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de Outubro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0E363A79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	660/2021
b) Licitação Nrº :	96/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/09/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SETOR DE PSICOLOGIA DO CENTRO DE SAUDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 5.537,23

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B826DB0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1373/2021
b) Licitação Nrº :	95/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/09/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FREEZER, FOGÃO INDUSTRIAL, FORNO INDUSTRIAL E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 15.735,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C994A317

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1373/2021
b) Licitação Nrº :	95/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/09/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FREEZER, FOGÃO INDUSTRIAL, FORNO INDUSTRIAL E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 20.188,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:45F04DD6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º042 /IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. MARIA CILENE DA SILVA"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora - segurada **Sra. Maria Cilene da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº.871.212 SSP/ES e do CPF/MF nº. 978.888.187-49, efetiva no cargo de PROFESSORA, cadastro nº. 270, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações do cargo efetivo, conforme **Sentença Judicial nº 7000964-81.2021.8.22.**0022e processo administrativo n°. 014IPMSMG/2021, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a" c/c §§ 3º,5ºe § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004,c/c art. 16, incisos "I", "II" e "III", art. 18, art. 20 da Lei Municipal de Nº 1.389/2014 de 03 de novembro de 2014.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 07 de outubro de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente /IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E647A0C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 171 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 171/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
35 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
46 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:72201ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°04/CPL/2021 SUSPENSÃO PARA CORREÇÃO DE PROJETO E EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº04/CPL/2021** que aconteceria na sede da Prefeitura**,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE DO PATROCINIO, LOCALIZADO NA RUA JOSE CARREIRO DE MELO S/N, NUCLEO BOM SUCESSO AREA RURAL SERINGUEIRAS-RO, COM AREA A SER CONSTRUIDA DE 180M², conforme convenio TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS nº 202126330011**, Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°1282/SEMEC/2021**, Valor Máximo da Obra: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). A nova data do certame será divulgada em breve.** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h00min as 13h00min, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº448/GAB/PMS

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:26BF9D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N°. 535/GAB/PMS/2021

PORTARIA N°. 535/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 08 de outubro de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão, integrada pelos representantes, a seguir relacionados;

I – MARCIO CANCIAN - CPF: 657.285.722-00
II – CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ - CPF: 034.851.721-11
III – EDILENE ROSA DA SILVA – CPF: 595.379.812-15
IV – NILSON LEITE BARBOSA – CPF: 728.729.852-04
V – ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA – CPF: 409.344.542-72

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ED4DFCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2021. PROCESSO Nº. 510/SEMAGRI/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3FA545B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2021. PROCESSO Nº. 482/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:54ED682B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/GAB/2021, DE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a "**COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, as seguintes pessoas:

I – Presidente: Lucas Leonardo da Silva Carvalho
II – Secretária: Ana Carolina Alves dos Santos
III – Membros: Cristina Antônio Belo
Maria do Carmo de Araujo Santos
Julia Sibelle Soares de Sousa Magnhago
Maria de Lourdes Fracenner da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeirópolis, 07 de outubro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:320C112E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/GAB/2021, DE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 05/2021 REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2021."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º Convoca a "**7ª Conferência Municipal de Assistência Social"**, a realizar-se no dia 15 de Outubro de 2021 no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, sob supervisão e coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 2º A "**7ª Conferência Municipal de Assistência Social"**, terá como tema: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Art. 3º A "**7ª Conferência Municipal de Assistência Social"**, será presidida pela palestrante Lidiane Tanazildo, e na sua ausência ou impedimento eventual, será selecionado outro palestrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeirópolis, 07 de outubro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:14E9F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 071/CPL/2021
Edital Nº: 082/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 451/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender todas as secretarias desta administração. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (atividade de pequenos reparos em alambrado, banheiros, vestuários, dispensa e portões)**

para atender as necessidades da quadra poliesportiva Jose de Matos, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO. Estimado no valor total de **R$ 5.186,67** (cinco mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 451/2021,** será realizada no dia **25/10/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Outubro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:340F5398

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 070/CPL/2021
Edital Nº: 081/CPL/2021
Processo Administrativo nº **GI – 456/2021**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender todas as secretarias desta administração. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (computador e impressora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Cetro de Referência e Assistência Social – CRAS, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 32.018,33** (trinta e dois mil dezoito reais e trinta e três centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 456/2021,** será realizada no dia **25/10/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Outubro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:88E7D687

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 069/CPL/2021
Edital Nº: 080/CPL/2021
Processo Administrativo nº **GI – 450/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender todas as secretarias desta administração. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material pedagógico e expediente) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 31.533,86** (trinta e um mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 450/2021,** será realizada no dia **25/10/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Outubro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:73D5E0C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/SEMOSP/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 480.755,56 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/10/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;

cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:953A874E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n. 029/2021
ADL n.001/2021
Contrato n. 004/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407 na Cidade de Urupá-RO, Zona Urbana neste Município,
CONTRATADA: CRISTIANO ZIELINSKI DA SILVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.24.090.884/0001-80, com sede na Rua Maracatiara, n.3075, Bairro Sumaúma, Município de Urupá-RO, representada por seu representante legal o Sr. CRISTIANO ZIELINSKI DA SILVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 940.903 SEDESC/RO, inscrita no CPF sob o n.810.345.552-00, residente e domiciliado na Rua Maracatiara, n.3075, Bairro Sumaúma, Município de Urupá-RO, doravante denominada CONTRATADA.
VALOR*: O* valor global do presente Contrato importa em R$ **R$ 2.340,00 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais).**
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.001.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Aviso de Dispensa de Licitação n. 005/2021, Processo Administrativo nº029/2021.
PRAZO: O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 08 de Outubro de 2022, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 08 de Outubro de 2.021.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
08/10/21 À 16/10/21	08/10/21 À 16/10/21

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2B62CD37

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Odilon Alves do Nascimento, com sede à linha TN-26, lote 20A da gleba 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº. 004.904.142-81, Processo SEDAM nº. 000473/2013, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 07 de outubro de 2021, a solicitação de **outorga do direito de uso de recursos hídricos superficial** para **captação e/ou lançamento de efluentes**, cujo ponto está localizado na coordenada geográfica S 11° 6'33.48" W 62°16'8.69", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Urupá - RO, 07 de outubro de 2021.

ODILON ALVES DO NASCIMENTO
Proprietário

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3D15A38A

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 960/2021

LEI N. 960/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o artigo 3º, alínea "e" da Lei n. 917/2020 para substituir o órgão representante do Conselho Municipal de Assistência Social. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º, inciso II, alínea "e" da Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020, para constar a seguinte redação:
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social tem a seguinte composição:
[...]
II – Sociedade Civil:
e) 01 representante dos trabalhadores do SUAS;
Art. 2º Fica derrogada a Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C28C826D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 117/2021

PORTARIA N. 117/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 1056/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e conservação das vias rurais e urbanas,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 1056/2021.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Urbanismo – Serviços Urbanos - Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – PROINI – Manutenção e conservação das vias rurais e urbanas.
Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 6.800,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá- RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:59AEFD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A**PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ/RO**, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA, RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL, LOCALIZADA À AVENIDA JORGE TEIXEIRA, SEM NÚMERO, BAIRRO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:FF1A1930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PREGÃO ELETRÔNICO / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGOo resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:Contratação de Empresa especializada em informática para a prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Holerite Web (Portal RH), emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101/2000, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal, atualizações, implantação e treinamento, que foi**HOMOLOGADO** à empresa:
Fornecedor: J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI – 09.363.190/0001-86
Total da Homologação R$ 75.000,00
Total Homologado Total Orçado Economia (%)
R$ 75.000,00 R$ 83.356,46 09,91%

Vale do Anari-RO, 13 de Setembro de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:347C4C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021 PROCESSO Nº 397/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAUDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI/RO, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL CONFORME PROPOSTA N° 08966.882000/1200-14, R$ 224.989,00(duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **397/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **11 de outubro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **26de outubro de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 08 de outubro de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C2C07833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1019-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2021
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações

abaixo discriminadas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0010.0.000 Aquisição de tubo PEAD CONV Nº 061/2021/PJ/DER-RO

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do DER/RO através do Convenio Nº 061/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 28.885,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C0BA26E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1020-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1020/2021
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2021, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2021 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2021, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil de Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas CONVÊNIO Nº 050/2021/PJ/DER-RO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 050/2021/PJ/DER-RO**, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 13.674,16 (Treze Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro reais e Dezesseis Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, Elementos de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6F3FD992

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2549-2021

PORTARIA Nº 2549/GP/21
De 29 de Setembro de 2021.

"NOMEIA O SR. ANTONIO TOSTA DOS ANJOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Antonio Tosta dos Anjos,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Educação Ambiental, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia **01 de Outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AF0656E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2550-2021

PORTARIA Nº 2550/GP/21

De 01 de Outubro de 2021.

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º – Reordenar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, passando a vigorar com a seguinte composição:

TITULARES:

Paulo Ferreira dos Santos Júnior – Matrícula n°. 13371 – Presidente;

Silvio Molina Sales – Matrícula n.º 2121 – Secretário;

Solange Aparecida Paiva – Matrícula n.º 780 – Membro.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1E6B3D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2551-2021

PORTARIA Nº 2551/GP/21
De 01 de Outubro de 2021.

"NOMEIA O SR. EDINALDO LUCIDIO DE JESUS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Edinaldo Lucídio de Jesus,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Obras Rodoviárias, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:42AF5276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2554-2021

PORTARIA Nº 2554/GP/21
De 06 de Outubro de 2021.

"EXONERA A SRA. MARIA DA GLÓRIA JESUS DO CARMO SILVA DO CARGO DE DIRETORA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Maria da Glória Jesus do Carmo Silva,*** do cargo de Diretora do Trabalho, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8E8A0CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 33-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	297/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DO VALE DO ANARI/RO.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 37.887,05

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 83.195,75

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.399.802/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 66.670,80

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de outubro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3BB27024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 106

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:106/2021.
Processo nº2-599/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**M.N. LOPES ME.**
Objeto: Aquisição de materiais de consumo Aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, SEMSAU.
Vigência:O presente contrato vigorará por 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
Valor Total:R$69.706.61(sessenta e nove mil, setecentos e seis reais e sessenta e um centavos**).**
Data de Assinatura:05/10/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 07 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 13:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B85F26C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**ALCIONE MARTINS REIS,**a partir de**18/11/2021 a 17/12/2021.**Processo Administrativo nº.**2-666/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 07 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 13:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:639F0BD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**ELZA PIMENTA DA CUNHA,**a partir de**01/11/2021 a 30/11/2021.**Processo Administrativo nº.**2-664/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2017/2018.**

Vale do Paraíso - RO, 07 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 05:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B61779F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**MARIA CICERA FREITAS ANDRADE,**a partir de**08/09/2021 a 07/10/2021.**Processo Administrativo nº.**2-512/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2020/2021.**

Vale do Paraíso - RO, 07 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 05:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:42049D46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 105

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:105/2021.
Processo nº1-860/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**HC RECAPADORA EIRELI-ME.**
Objeto:O presente**CONTRATO**tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos SEMOSP.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de**06 (Seis) meses**, contados a partir da publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º8.666/93;
Valor Total:R$ 42.871,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos**).**
Data de Assinatura:05/10/2021.
Interveniente:SEMOSP**.**

Vale do Paraíso/RO, 07 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 05:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CD960607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **SUELI NICACIO DE SAOUZA,** a partir de **18/10/2021 a 17/11/2021.** Processo Administrativo nº.**2-663/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2017/2018.**

Vale do Paraíso - RO, 07 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 06:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B877B44C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **SONIA MARIA MORAIS,** a partir de **15/10/2021 a 14/11/2021.** Processo Administrativo nº.**2-662/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2017/2018.**

Vale do Paraíso - RO, 07 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 06:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2133B129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°107/2021

ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DBD7968A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
REQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O REEQULIBRIO FIANCEIRO nestes termos:

a) Processo Nrº :	483/2021
b) Licitação Nrº :	73/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Publicação :	08/10/2021
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 – PARA ATENDER A CONVENIO FHITA/2021 - SEMIE

Fornecedor: AUTO POSTO BECHI LTDA
CNPJ/CPF: 10.556.305/0001-38
ENDEREÇO; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição – Reequilíbrio Financeiro	Quant.	Valor Atual	Valor Aditivado	Diferença aditivada
01	OLEO DIESEL S-10	5000	R$ 5,14	R$ 5,43	0,29

Valor contratual aditivado R$ 1.450,00

ALTA FLORESTA 08 outubro de 2021

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario de Infraestrutura - SEMIE

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A7AE15D1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PREGÃO 116/2021 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	799/2021
b) Licitação Nrº :	116/2021
c) Modalidade :	SRP (Prazo 12 meses)
d) Data Publicação:	08/10/2021
e) Objeto :	MATERIAL ODONTOLOGICO - SEMSAU

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.430.036/0001-33
ATA; 148/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agulha gengival - Curta 22 x 0,30 Caixa contendo 100 unidades	200,00	R$ 45,00	R$ 9.000,00
2	AMALGAMA DE PRATA CAP. 2 PORCOES PARTICULA FINA E ESRERICA, CRISTALIZACAO REGULAR, CAIXA COM 50 CAPSULAS	20,00	R$ 240,00	R$ 4.800,00
3	Ácido fosfórico - 37% gel seringa 3 ml	40,00	R$ 1,80	R$ 72,00
4	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO ISENTO DE AMIDO E CLORO COM FIBRAS, 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE – C/ 100 UNIDADES	200,00	R$ 2,45	R$ 490,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL – 12 G	30,00	R$ 9,90	R$ 297,00
10	APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO FINO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	12,00	R$ 10,40	R$ 124,80
11	APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO MEDIO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	12,00	R$ 10,40	R$ 124,80
14	BANDA MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 05 MILÍMETROS DE ALTURA, COM 500 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO E 0,05 MILÍMETRO DE ESPESSURA	40,00	R$ 1,79	R$ 71,60
15	BANDA MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 05 MILÍMETROS DE ALTURA, COM 500 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO E 0,07 MILÍMETRO DE ESPESSURA	40,00	R$ 2,00	R$ 80,00
16	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1011	25,00	R$ 3,48	R$ 87,00
17	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1012	25,00	R$ 3,40	R$ 85,00
18	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1013	24,00	R$ 3,40	R$ 81,60
19	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1014	25,00	R$ 3,40	R$ 85,00
20	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1015	25,00	R$ 3,40	R$ 85,00
21	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1016	10,00	R$ 3,40	R$ 34,00
22	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1045	25,00	R$ 3,40	R$ 85,00
23	BROCA DIAMANTADA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111.	10,00	R$ 3,40	R$ 34,00
24	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA 1112FF	10,00	R$ 3,40	R$ 34,00
25	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA Nº 1090.	10,00	R$ 3,40	R$ 34,00
26	Broca carbide esférica - Para baixa rotação n.º 02	25,00	R$ 4,20	R$ 105,00
27	Broca carbide esférica - Para baixa rotação n.º 04	25,00	R$ 4,20	R$ 105,00
28	Broca carbide esférica - Para baixa rotação n.º 06	25,00	R$ 4,20	R$ 105,00
29	Broca carbide esférica - Para baixa rotação n.º 08	25,00	R$ 4,20	R$ 105,00
32	CAIXA INOX COM TAMPA 28X14X6,5	4,00	R$ 140,40	R$ 561,60
33	CARIOSTÁTICO 12% FRACOS COM 10ML	8,00	R$ 28,80	R$ 230,40
36	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITARIO RADIOPACO (PASTA BASE + CATALISADOR)	10,00	R$ 20,40	R$ 204,00
37	Cimento ionômero de vidro restaurador - Apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico no momento da sua utilização. Kit: 1 frasco de cimento em pó 10 g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e bloco de espatulação na cor A2	25,00	R$ 19,00	R$ 475,00
38	CIMENTO TEMPORÁRIO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. SOLUÇÃO PÓ + LÍQUIDO.	10,00	R$ 26,40	R$ 264,00
41	CUNHA DE MADEIRA: COM FORMATO ANATÔMICO, DE AMEIA EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. C/ 100 UNIDADES.	4,00	R$ 9,00	R$ 36,00
42	ESPELHO CLINICO N° 05	50,00	R$ 3,50	R$ 175,00
43	Escova Robson - Para profilaxia	30,00	R$ 1,80	R$ 54,00
46	FIO DENTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 METROS.	10,00	R$ 3,20	R$ 32,00

47	FIO DE SUTURA COM AGULHA CORTANTE NYLON ¹/² CIRCULO 1,7 CM PRETA TRANÇADA, CLASSE II, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO. CAIXA COM 24 ENVELOPES. 3-0 (TIPO TRÊS ZERO) – C/ 24 ENVELOPES.	30,00	R$ 40,00	R$ 1.200,00
48	FIO DE SUTURA COM AGULHA CORTANTE NYLON ¹/² CIRCULO 1,7 CM PRETA TRANÇADA, CLASSE II, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO. CAIXA COM 24 ENVELOPES. 4-0 (TIPO QUATRO ZERO)	30,00	R$ 42,00	R$ 1.260,00
49	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO ADULTO - BEM. C/150 UNIDADES	10,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00
50	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% FLUORETOS, EM GEL, TIXOTRÓPICO, ACIDULADO – C/ 200 ML	30,00	R$ 5,60	R$ 168,00
51	Formocresol - Frasco 10 ml formoldeído, orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96º	12,00	R$ 6,20	R$ 74,40
52	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO - C/ 7 BROCAS + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	10,00	R$ 53,00	R$ 530,00
55	Material restaurador intermediário - Provisório á base de óxido de zinco e eugenol. Kit: 1 frasco de eugeno líquido 20 ml e 1 frasco de óxido de zinco em pó 50 g	15,00	R$ 20,40	R$ 306,00
56	MICROMOTOR ONDOTOLÓGICO D700: CONEXÃO BORDEN - SISTEMA TIPO INTRA - ADAPTADOR DE PONTAS QUE PERMITE QUE OS ACESSÓRIOS ACOPLADOS SE TORNEM LIVRES NOS MOVIMENTOS DE MÃO - CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DESENHO ANATÔMICO - ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA GIRATÁRIO ENTRE 3.000 E 20.000 RPM - BAIXO RUÍDO - COM SPRAY - CONSUMO DE AR 65,01/MIN E PRESSÃO DE TRABALHO DE 60 A80 PSI - ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO - ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135°C	2,00	R$ 885,60	R$ 1.771,20
57	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO EM SAPRAY C/ ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	5,00	R$ 23,00	R$ 115,00
58	OXIDO DE ZINCO EM PÓ COM 50 GR, MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO	6,00	R$ 5,52	R$ 33,12
59	Pasta profilática - Pedra pomes, carbonato de cálcio, glicerina, lauril sulfato de sódio, flavorizante, edulcorantes, espessantes, conservantes, água purificada e flúor	25,00	R$ 5,16	R$ 129,00
60	PORTA AMALGAMA METALICO Nº 12	3,00	R$ 39,60	R$ 118,80
61	POTE DAPPEN DE SILICONE OU VIDRO	4,00	R$ 4,50	R$ 18,00
62	REVELADOR DENTAL (PARA RADIOGRAFIA) EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 450 A 500 ML	20,00	R$ 13,20	R$ 264,00
63	ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 20 CM X 100 M – TAMANHO: 100 METROS.	10,00	R$ 130,00	R$ 1.300,00
70	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	5,00	R$ 44,40	R$ 222,00
71	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM FLÚOR A 0,05% PARA ENXÁGUE BUCAL. 250 ML	30,00	R$ 11,99	R$ 359,70
73	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	60,00	R$ 1,44	R$ 86,40
74	TIRA DE LIXA AÇO 2MM - C/ 12 UNIDADES	24,00	R$ 14,64	R$ 351,36
76	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MEDIA (CINZA) E FINA (BRANCA) PARA CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NA SUPERFICIE INTERPROXIMAL DOS DENTES, TAMANHO 4MM DE LARGURA 170 MM COMPRIMENTO EMBALAGEM C/150 UN	10,00	R$ 9,50	R$ 95,00
77	AVENTAL PARA RAIO X ODONTOLOGICO, PACIENTE ADULTO, AVENTAL DEVE CONTER PROTEÇÃO PARA TIREOIDE, UNIDADE COM 0,25 PB (CHUMBO) MALEAVEL, COR AZUL, COM REGISTRO DA ANVISA E VALIDADE INDETERMINADA	1,00	R$ 703,00	R$ 703,00
81	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - IMPERMEÁVEL; FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA; PACOTE COM 100 UNIDADES	12,00	R$ 14,88	R$ 178,56
82	FIXADOR ODONTOLOGICO	20,00	R$ 13,00	R$ 260,00

Valor Total R$ 29.700,34

Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 35.041.852/0001-01
ATA; 143/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
69	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO, TIPO CARGA ZIRCONIO/SILICIO, CARGA INORGANICA 66% TAM. DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICROMETROS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM BIO-GMA E TEGMA NA COR B2 COM SERINGA DE 4 G	20,00	R$ 54,00	R$ 1.080,00
72	SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FLEXÍVEL, PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FÁCIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. - C/ 40 UNIDADES	100,00	R$ 8,72	R$ 872,00

Valor Total R$ 1.952,00
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
ATA; 146/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
64	ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 15 CM X 100 M – TAMANHO: 100 METROS.	10,00	R$ 94,00	R$ 940,00

Valor Total R$ 940,00

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PAEA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55
ATA; 145/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO REGULAR EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	10,00	R$ 13,41	R$ 134,10
34	CREME, DENTAL, COM FLÚOR (1500 PPM), USO ADULTO. EMBALAGEM: COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	3.000,00	R$ 2,35	R$ 7.050,00
40	CONDICIONADOR DENTAL EM GEL À BASE FOSFÓRICA A TRINTA E SETE POR CENTO, NA COR AZUL, COM ESPESSANTES SÍLICAS COLOIDAL E CADA TUBO CONTENDO CINCO MILILITROS CADA	20,00	R$ 3,15	R$ 63,00
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON SPRAY TRIPLO AUTOCLAVÁVEL A 135 C.	2,00	R$ 620,00	R$ 1.240,00

Valor Total R$ 8.487,10
Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16
ATA; 144/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
53	LAMINAS DE BISTURI, N 12, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE – C/ 100 UNIDADES	30,00	R$ 36,00	R$ 1.080,00

54	LAMINAS DE BISTURI, N 15, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE – C/ 100 UNIDADES	30,00	R$ 36,00	R$ 1.080,00
75	TIRAS DE AÇO DIAMANTADA PARA DESGASTE INTERPROXIMAL. 2,5 MM X 110 MM – C/ 12 UNIDADES.	24,00	R$ 15,00	R$ 360,00
78	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL; kit composto por escova dental macia, de nylon, creme dental com flúor e cálcio, sabor menta ou morango, apresentando 40 ou 50g. Fio dental de 25metros	3.000,00	R$ 3,98	R$ 11.940,00
79	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO; kit composto por escova dental macia, de nylon, creme dental com flúor e cálcio, sabor menta. apresentando 40 ou 50g. Fio dental de 25metros	3.000,00	R$ 6,21	R$ 18.630,00

Valor Total R$ 33.090,00

Fornecedor: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.673.687/0001-85
ATA; 147/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, CX C/ 50 TUBETES	30,00	R$ 124,71	R$ 3.741,30
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3%, CX C/ 50 TUBETES	20,00	R$ 95,50	R$ 1.910,00
30	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE JATO TRIPLO	4,00	R$ 492,50	R$ 1.970,00
35	CREME DENTAL USO INFANTIL COM FLÚOR (1100PPM) EMBALAGEM COM 50 GRAMAS, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E REGISTRO DA ANVISA/MS	3.000,00	R$ 2,39	R$ 7.170,00
39	CONTRA ÂNGULO PARA MICROMOTOR 500 - TRANSMISSÃO 1:1- GIRO LIVRE DE 360° - SPRAY EXTERNO - ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM - SISTEMA UNIVERSAL DE ACOPLAMENTO - UTILIZA BROCAS PM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2,00	R$ 609,50	R$ 1.219,00
44	ESCOVA, DENTAL USO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA 17 A 18,5 CM PODENDO VARIAR +/- 2% COM CAPA PROTETORA	3.000,00	R$ 1,10	R$ 3.300,00
45	ESCOVA, DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 A 30 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA 15 CM PODENDO VARIAR +/- 2% COM CAPA PROTETORA	3.000,00	R$ 0,94	R$ 2.820,00
65	Resina composta - Fotopolimerizante radiopaco , tipo carga zircônio/sílicio, carga inorgânica 66%, tamanho de partícula que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros, para dentes anteriores e posteriores, com Bio-GMA e TEGMA na cor A1 com seringa de 4g	20,00	R$ 35,40	R$ 708,00
66	Resina composta - Fotopolimerizante radiopaco , tipo carga zircônio/sílicio, carga inorgânica 66%, tamanho de partícula que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros, para dentes anteriores e posteriores, com Bio-GMA e TEGMA na cor A2 com seringa de 4g	20,00	R$ 35,40	R$ 708,00
67	Resina composta - Fotopolimerizante radiopaco , tipo carga zircônio/sílicio, carga inorgânica 66%, tamanho de partícula que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros, para dentes anteriores e posteriores, com Bio-GMA e TEGMA na cor A3 com seringa de 4g	20,00	R$ 35,40	R$ 708,00
68	Resina composta - Fotopolimerizante radiopaco , tipo carga zircônio/sílicio, carga inorgânica 66%, tamanho de partícula que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros, para dentes anteriores e posteriores, com Bio-GMA e TEGMA na cor A3,5 com seringa de 4g	15,00	R$ 35,40	R$ 531,00
83	PELICULA ODONTOLOGICA CX C/ 150 UNIDADES	10,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00

Valor Total R$ 26.785,30

08 Outubro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:AA12689A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PREGÃO 112/2021 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	740/2021
b) Licitação Nrº :	112/2021
c) Modalidade :	SRP (12 Meses):
d) Data Publicação:	08/10/2021
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO PROGRAMA HIPERDIA - SEMSAU

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73
ATA; 150/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AAS 100MG	45.000,00	R$ 0,05	R$ 2.250,00
2	Atenolol 25 mg	27.000,00	R$ 0,04	R$ 1.080,00
26	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 120MG	1.000,00	R$ 0,85	R$ 850,00

Valor Total R$ 4.180,00

Fornecedor: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53
ATA; 152/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Cloridrato de propranolol 10 mg	1.000,00	R$ 0,09	R$ 90,00

Valor Total R$ 90,00

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 27.718.661/0001-03
ATA; 149/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Atenolol 50 mg	10.000,00	R$ 0,08	R$ 800,00
4	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	15.000,00	R$ 0,04	R$ 600,00
5	Besilato de anlodipino 10 mg	10.000,00	R$ 0,07	R$ 700,00
7	Captopril 50 mg	18.000,00	R$ 0,14	R$ 2.520,00
8	Cloridrato de metformina 500 mg	10.000,00	R$ 0,10	R$ 1.000,00
9	Cloridrato de metformina 850 mg	96.000,00	R$ 0,09	R$ 8.640,00
11	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	20.000,00	R$ 0,04	R$ 800,00
12	DIGOXINA 0,25 MG	5.000,00	R$ 0,16	R$ 800,00
14	Furosemida 40 mg	24.000,00	R$ 0,06	R$ 1.440,00
15	Glibenclamida 5 mg	30.000,00	R$ 0,04	R$ 1.200,00
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	36.000,00	R$ 0,07	R$ 2.520,00
23	Metildopa 250 mg	12.000,00	R$ 0,46	R$ 5.520,00
24	NIFEDIPINO 10MG	10.000,00	R$ 0,12	R$ 1.200,00
25	Nifedipino 20 mg	10.000,00	R$ 0,12	R$ 1.200,00

Valor Total R$ 28.940,00

Fornecedor: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95
ATA; 153/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Glimepirida 2 mg	10.000,00	R$ 0,15	R$ 1.500,00
21	Maleato de enalapril 10 mg	10.000,00	R$ 0,04	R$ 400,00
22	Maleato de enalapril 20 mg	15.000,00	R$ 0,07	R$ 1.050,00

Valor Total R$ 2.950,00

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99
ATA; 151/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Captopril 25 mg	60.000,00	R$ 0,05	R$ 3.000,00
17	Hidroclorotiazida 25 mg	72.000,00	R$ 0,04	R$ 2.880,00

Valor Total R$ 5.880,00

08 Outubro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C90A3E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021 - EXTRATO 3º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 3º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021 - PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Vanderlei Tecchio**, com base no decreto estadual n° 18.340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **3º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **5,1%** (cinco vírgula um por cento) para o diesel comum e **4,8%** (quatro vírgula oito por cento) para o diesel S-10 passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 2º Realinhamento	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
02	Óleo Diesel Comum	Litros	104.366,37	4,99	5,1%	5,24	Equador
03	Óleo Diesel S10	Litros	92578,01	5,01	4,8%	5,25	Equador

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de outubro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação – Interveniente

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Interveniente

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

ADAM ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Interveniente

JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos – Interveniente

M.C. De Almeida EIRELI - EPP – Detentor
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F25C00A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18012/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$985.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o disposto no art. 30, § 1º e 2º daLei 2415 de 24/07/2020 (ID 17353)- LDO/2021 publicada no dia 27/07/2020, edição 2762 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondôniae o Art. 6º, inciso III daLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)- LOA/2021publicada no dia 23/12/2020, edição 2866, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13360/2021 e Despacho 204 de 07/10/2021 (ID 551957) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	042	02.02.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	985.000,00
Fonte:1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				985.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante da anulação de dotação da Reserva de Contingência conforme tabela abaixo:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	087	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	- 985.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 985.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3050B939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18013/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15206/2021- Memorando 530 de 24/09/2021 (ID 534669) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	307	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
SUPLEMENTAR	308	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.36.00-OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA	450.000,00
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**950.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação fundamentado na Lei 4.320/64 Artigo 43, § 1º, II, § 3º. Natureza da Receita 1718.03.1.1.01.02.01.00 conforme Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, da Instrução Normativa 13/2004/TCE-RO)(ID 534430), proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**950.000,00**
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade MAC	950.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:42A4B1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18014/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 64.250,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-568/2021-Ofício Recebido Nº 088/GABCMA/2021 de 08/10/2021 (ID 554527)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 64.250,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais),** em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	009	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SUPLEMENTAR	013	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
SUPLEMENTAR	018	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.700,00
ANULAR	007	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSITENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-20.000,00
ANULAR	012	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-13.550,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES				
SUPLEMENTAR	020	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00 -DIÁRIAS CIVIL	5.550,00
ANULAR	021	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-5.550,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2008-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA (JOVEM APRENDIZ)				
ANULAR	022	01.01.01.031.0001.2008	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-24.850,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**64.250,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-64.250,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7BFBCF96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMECE/PMB/2021 EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2021

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária nº1582 de 26 de agosto de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, mediante análise de currículo e dá outras providências, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 11.781/GAB/PMB/2021, que faz tornar público o Edital Nº 002/SEMECE/PMB/2021, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em caráter temporário até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

I- **1ª Etapa:** Inscrição Online;
II- **2ª Etapa:** Entrega de Documentos e Títulos para análise de currículo;
III-**3ª Etapa:** Prova Prática para o cargo de Motorista Veículo Pesado - ônibus.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1582/2021 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1-1820/2021.

O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. (site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br).
Não será aceitasolicitação de inscriçãoque não atenda ao estabelecido neste Edital.

As inscrições no presente Teste Seletivas Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo que comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, Buritis-RO, das 8h às13h30min, na data estabelecida no cronograma do presente Edital, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).

Aos candidatos que estiverem na fila para entrega de documentos e títulos, nas datas previstas em cronograma, às 13h30min serão distribuídas senhas para garantir atendimento.

A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.

O não comparecimento do candidato para entrega dos títulos, implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.

Após a entrega dos títulos, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de eliminação do Teste Seletivo.

No local da entrega de títulos, os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão até o último concluir.

A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

• DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATO
08/10/2021	Publicação do Edital.
09/10 a 12/10/2021 às 23h 59min.	Inscrições online.
13/10/2021.	Homologação das Inscrições Online.
14/10/2021 8h às13h30min	Entrega dos documentos e Títulos, para análise de currículo.
15/10/2021 às 08h	Prova Prática de Motorista.
18/10/2021 até às 13h	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática de Motorista.
18/10 a partir das 14h até 19/10/2021 às 14h	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
19/10 a partir das 17h	Análise e Resultado do Recurso.
20/10/2021	Resultado Final Oficial.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R$
Professor Pedagogo (a)	Zona Urbana	--	**08**	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
	Zona Rural	--	**04**	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
Orientador (a)	Zona Urbana	--	**02**	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Supervisor (a)	Zona Urbana	**01**	**02**	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
	Zona Rural	--	**03**	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Motorista veículo Pesado – ÔNIBUS	Zona Rural/ Urbana	**02**	**10**	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E (Cursos do MOPP e Curso Coletivo de Transp. De Alunos)	40 h	1.252,66
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	**05**	**02**	Segundo Grau Completo	40 h	827,89

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.

Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
As vagas previstas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação serão exclusivas para o período diurno, exceto vigia que seguirá o sistema de plantão.

4. – DA LOTAÇÃO:
Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a escolha no ato de inscrição.
5. DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES:

Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré – requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.
Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.
O presente Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , sendo que a entrega de documentos e títulos para análise de currículo, será presencial, de acordo com cronograma.
O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via *internet*, **e imprimir o comprovante de inscrição online.**
O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
Não será cobrada Taxa de Inscrição.
Para efetuar a inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o site https://www.seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2021/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A inscrição online estará disponível **a partir do dia 09/10/2021 até o dia 12/10/2021 às 23h59 min, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**, considerando- se o horário oficial de Rondônia.
Fica autorizado por parte do candidato no ato de sua inscrição, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal.
A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Durante a realização do Teste Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Teste Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrega de títulos será eliminado do Teste Seletivo.

O candidato deverá apresentar na data, conforme cronograma, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, os documentos comprobatórios, cópia e original, sendo eles:

1.Escolaridade (Ensino Médio/Graduação/Pós graduação/Mestrado/Doutorado);
2. Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
3. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
4.Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área);
5. Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
6. Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
7. Carteira de habilitação e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista;
8. Laudo médico, para pessoa portadora de deficiência;
9. Atestado COVID-19 se for o caso e procuração.

Salvo os candidatos que por ventura, estejam com atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, mediante apresentação de atestado médico, será garantido o direito de um procurador apresentar os documentos e títulos para análise de currículo.
As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Teste Seletivo Simplificado.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra b,** deste Edital.
Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.
A Prefeitura Municipal de Buritis - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos relacionados neste Edital.
As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

7. DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA:

Participarão desta etapa os candidatos ao cargo de Motorista Veículo Pesado - ônibus, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.
A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.
Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo de que são portadores.
Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar para realizar a **PROVA PRÁTICA** prevista para o dia **15/10 com apresentação do inscrito às 08h.**
Os candidatos convocados para a Prova Prática de motorista deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).
Das Provas Práticas exclusivamente para o cargo de Motorista Veículo Pesado (ônibus), que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
O resultado final para o cargo de motorista será somada a análise de currículo com a prova prática como resultado da ordem de classificação.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação e certificado vigente de curso em transporte escolar será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática.
Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado - ônibus, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
Os candidatos que participarão da prova prática para motorista, que apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar através de uma pessoa designada, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, Buritis-RO.

8. – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

8.1 O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
8.2 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
8.3 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

8.4 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 7, letra L,** deste Edital.
8.5 O resultado da Prova Prática será divulgado no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br na data constante no Cronograma.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1 Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos, exceto para o cargo de motorista que tem a exigência da idade mínima 21 anos e a idade máxima de 59 anos;
9.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
9.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
9.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
9.6 Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

10.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº1582/2021.

. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
11.2 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
11.3 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato os apresentados, conforme registro no Formulário no ato da Entrega de Títulos e Documentação para análise de currículo.
11.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
11.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13, 14 e 15,** que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

12.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação opresente Teste Seletivo Simplificado:
12.2 Será aceito apenas 01 (uma) declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária**.**
12.3 Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato. Caso o mesmo esteja em vigência.

13. PARA CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para Motorista de veículo pesado – ônibus.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade –	-Comprovação de Escolaridade.	Fundamental:10,0 Nível Médio: 10,0 -Nível Superior:10,0	30 (Trinta) pontos cumulativos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas - 40,0 pontos **Apenas 01.**	40 (quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 02 anos - 10,0 De 02 até 05 anos - 20,0 Mais de 05 anos - 30,0 **Apenas 01.**	30 (trinta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

14. **PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:** Auxiliar de Serviços Gerais.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Médio: 10,0 - Nível Superior: 10,0 - Especialização: 10,0	30 (Trinta) pontos cumulativos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestr as - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas-20,0 pontos. Certificado acima de 60 horas - 40,0 pontos **Apenas 01.**	40(Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 02 anos - 10,0 De 02 até 05 anos - 15,0	30 (Trinta) pontos
		- Mais de 05 anos - 30,0 **Apenas 01.**	
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

15. **PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**
Professor (a) Pedagogo (a); Orientador (a); Supervisor (a).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Graduação: 10,0 - 1ºEspecialização:10,0	50,0 (cinquenta) pontos cumulativos

		- 2ºEspecialização:10,0 - 3ºEspecialização:10,0 -Mestrado: 5,0 -Doutorado: 5,0	
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas- 20,0 pontos **Apenas 01.**	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido.	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos - 10,0 De 02 até 05 anos - 20,0 Mais de 05 anos - 30,0 **Apenas 01.**	30,0 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

16. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

16.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº 11.781/GAB/PMB/2021.

16.2- O Teste Seletivo Simplificado constará da Análise, Avaliação de Títulos e Prova Prática para o cargo de motorista.

16.3- Na análise e avaliação de Títulos, será atribuída pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos os candidatos, pois a análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

16.4 Da analise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.

16.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

16.6 Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

16.7 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Teste Seletivo descritas neste Edital.

16.8 Os títulos de graduação especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

17.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática para motorista, considerando critério de desempate a seguir:
Possuir Residência no município, haja vista a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus).
Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade, considerando o limite de idade de 59 anos.
Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior número de filhos.

18.1 Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação De Títulos, terão o prazo do dia 18/10 a partir das 14h até 19/10/2021 às 14h, conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

18.2 A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link do Teste Seletivo Simplificado no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.

18.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

18.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

18.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

18.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

18.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

19.1 A homologação do ***RESULTADO FINAL OFICIAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis, no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), no dia **20/10/2021**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.

20.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM) ,para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

20.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos das Secretarias Municipal de Educação na Rua Theobroma, nº1580, Setor 02, Buritis-RO.

20.4 Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.

20.5 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
02 (uma) foto 3X4;
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
01 (uma) Cópia e original do Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal- RH;
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH;
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo- RH;
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - RH;
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
Teste de Gravidez;
Declaração de Penalidade - RH.

20.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 20.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

20.7 Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

20.8 Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

21.1 O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

22 . DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO.
Orientar a aprendizagem dos alunos nas disciplinas atribuídas às séries iniciais; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: ORIENTADOR ESCOLAR.
Elaborar o Plano de Ação Global da Escola; Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais; Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional; Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive; Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas; Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social; Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação; Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem; Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais,

professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR.
Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; Avaliar o processo ensino aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: AUXILIAR DE SALA.
Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar; Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS).
Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19; Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos alunos na unidade escolar; Aferir ou auxiliar na aferição de temperatura de todos os alunos, servidores e outras pessoas, conferir o uso de máscara, monitorar e conduzi-los até os lavatórios; Higienizar as mãos dos alunos, servidores e outras pessoas, com álcool no ambiente escolar; Higienizar constantemente as maçanetas das portas, torneira e todos e outros equipamentos de uso coletivo; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar trabalhos de higienização geral nas dependências da Unidade escolar adotando os protocolos de prevenção do COVID 19; Executar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Executar atividades de copa conforme orientações recebidas; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

23.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura e Buritis (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)e no
site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/.
23.2 A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
23.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
23.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
23.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
23.6 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
23.7 A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
23.8 Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
23.10 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 08 de outubro de 2021

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº11.781/GAB/PMB/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, - ,inscrito(a) no CPF/MF Nº_, convocado(a) através do Edital Nº - de - - - - - - de - - - - - - - d e 2 0 2 1 , publicado no ARON N º - de - - - - - - de - - - - - - - d e 2021, para assumir a função de , DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não
apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas:
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
D'oença pulmonar crônica da prematuridade;
Doenças renais crônicas:
Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressos:
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
Diabetes;
Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

_____
Assinatura do Candidato

_____
CPF do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
_____
Buritis-RO, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBFC0DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.373/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de pessoal e encargos sociais, visando garantir os direitos dos servidores municipais.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.365.0030.2.247		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil - FUNDEB 60%**		**15.001. 12.365.0030.2.247**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil - FUNDEB 60%**	
1.011.0081		**PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**		**1.011.0078**		**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	
164	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 255.000,00	162	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 200.000,00
1.011.0079		**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**		170	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 63.000,00
178	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	R$ 58.000,00	**1.011.0079**		**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	
				163	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 50.000,00
15.001. 12.361.0030.2.246		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Ensino Fundamental -FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.246**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Ensino Fundamental -FUNDEB**	
1.011.0043		**FUNDEB - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**		**1.011.0042**		**FUNDEB - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	
160	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	R$ 385.000,00	157	3.1.90.16.00	Outras Despesas variáveis pessoal civil	R$ 385.000,00
TOTAL							**R$ 698.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:794F8099

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.371/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços e garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI no exercício de 2021.
Considerando a relevante necessidade em dar continuidade na contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos.
Considerando a existência de interesse público na contratação de tais serviços, tendo em vista a essencialidade intrínseca neste tipo de prestação de serviços para atender aos feirantes que trabalham nas feiras livres de rua deste município, como também em eventos relacionados a festejos e comemorações agrícolas na promoção dos produtos produzidos pelos agricultores e agroindústrias do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*

17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
17.001 20.608.0032.2.253		**Atendimento as Ações do Setor Rural**		**17.001 20.608.0032.2.253**		**Atendimento as Ações do Setor Rural**	
1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS	
235	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	233	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25CA7908

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 008/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 008/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 2941			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
690.811.822-34	6765804/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JARU	20/09/2021	20/09/2021		
Finalidade: DIÁRIA A TORNAR VALIDA CONFORME ART.4° INCISO I DO DECRETO N°6811/PMC/2018 EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA POIS A SERVIDORA SE DESLOCOU ATÉ O MUNICIPIO DE JARU- RO COM URGÊNCIA NO DIA 20/09/2021 PARA PARA REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAL PARA POSSIVEL DESACOLHIMENTO DA ADOLESCENTE H.A.F.G. NA RESIDENCIA DE SUA MÃE SOCIOAFETIVAATRAVES DE DENUNCIAVIATELEFONE, A MESMA FOI ACOMPANHADA DO MOTORISTA DO ABRIGO MUNICIPAL SERVIDOR DANIELALCIBIADES TENDO RETORNO NO MESMO DIA, CONFORME MEM.41/2021 FLS.85 NO VALOR DE R$60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO REDUZIDO 67.				
SOLICITAÇÃO 4496/2021				
PROCESSO 3910/2021				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/10/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FF770CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 009/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 009/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DANIELALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.876.452-77	1155558/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JARU		20/09/2021	20/09/2021	
Finalidade: DIÁRIA A TORNAR VALIDACONFORME ART.4° INCISO I DO DECRETO N°6811/PMC/2018 EM FAVOR DO SERVIDOR DANIELALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS POIS O MESMO SE DESLOCOU ATÉ O MUNICIPIO DE JARU- RO COM URGÊNCIA NO DIA 20/09/2021 PARA PARA REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAL PARA POSSIVEL DESACOLHIMENTO DA ADOLESCENTE H.A.F.G. NA RESIDENCIA DE SUA MÃE SOCIOAFETIVAATRAVES DE DENUNCIAVIATELEFONE, O MESMO FOI PARAACOMPANHAR AASSISTENTE SOCIAL DO ABRIGO MUNICIPAL SERVIDORA LUCIANAAMANCIO TENDO RETORNO NO MESMO DIA, CONFORME MEM.41/2021 FLS.85 NO VALOR DE R$60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO REDUZIDO 67. SOLICITAÇÃO 4504/2021 PROCESSO 4711/2021				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D553166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-904/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/11/2021 a 30/11/2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Ana Maria Ferreira Soares	Ag. Comunitário	01/06/2015 à 31/05/2016
Carla Bianca Gonzaga Gazola	Nutricionista	11/05/2019 à 10/05/2020
Edilene Pinho Stenzel	Ag. Comunitário	01/06/2015 à 31/05/2016
Elza da Silva Cruz	Ag. Comunitário	03/03/2012 à 02/03/2013
Elza Nassunha Ferreira	Ag. Comunitário	01/06/2016 à 31/05/2017
Esmeralda de Sousa R. Mendes	Ag. Comunitário	09/10/2015 à 08/10/2016
Jaene Fachineti dos Santos	Ag. de Endemias	30/12/2016 à 29/12/2017
Jose Luis Vasconcelos	Motorista	01/03/2015 à 29/02/2016
Lioneusa Angela R. Barbosa	Ag. Comunitário	01/06/2014 à 31/05/2015
Luciana da Silva Gasparini	Ag. Comunitário	02/06/2015 à 01/06/2016
Marcela Mazza de Toledo	Fisioterapeuta	26/01/2019 à 25/01/2020
Maria Cecilia Fernandes Mota	Ag. Comunitário	01/06/2015 à 31/05/2016
Mariana de Alcantara da Silva	Ag. Comunitário	11/06/2013 à 10/06/2014
Oziel Martins Gomes	Ag. Comunitário	25/05/2015 à 24/05/2016
Regina Fernandes da Silva	Ag. de Endemias	24/04/2014 à 23/04/2015
Silvana Moreira de Prado	Ag. Comunitário	22/07/2016 à 21/07/2017
Valdirene Amantino Ramos	Ag. Comunitário	15/05/2016 à 14/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ED89F8C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1853/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para de serviços de placas de PVC, folder, banner, faixas e adesivos, no atendimento as escolas municipais, rural, urbana e transporte escolar da frota própria da secretaria de educaçãode acordo projeto básico (Id 88407).

Homologo a presente Licitação participante por cotação de preço (dispensa de licitação) da Empresa: **LAFAIET DE SOUZA COSTA MECNPJ15.740.594/0001-44** no valor: R$ 10.936,80(Dez mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) constante na proposta de preço ao ID:8836 – processo Administrativo n° 1853/2020, tendo que reza o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993, o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

CONFORME SEGUE NA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	**VALOR TOTAL**
01	Placa de PVC-M 0,300X0,300 MT adesivo (Atenção-Uso obrigatório de máscara neste local)	SERV	100	19,80	**1.980,00**
02	Placa de PVC-M 0,400X0,210 MT adesivo (Como lavar corretamente suas mãos)	SERV	80	1 8,48	**1.478,40**
03	Placa de PVC-M 0,300X0,300 MT adesivo (Higiene Alcool em gel)	SERV	80	19,80	**1.584,00**
04	Placa de PVC-M 0,400X0,210 MT adesivo (Recadinho para os pais e responsáveis:Envie sempre uma mascara reserva na mochila do aluno)	SERV	30	18,48	**554,40**
05	Placa de PVC-M 0,500X0,500 MT adesivo (Atenção - Uso obrigatório de mascara neste local, Higienize suas mãos com alccol gel, Mantenha distanciamento)	SERV	40	55,00	**2.200,00**
06	Banner informativo em lona 440 g-m 0,800 x 1,00 m (com informativos referente a Pandemia do Covi 19)	SERV	20	72,00	**1.440,00**
07	Banner informativo em lona 440 g-m 1,00 x 1,00 m (como mapa do Municipio de Colorado do Oeste)	SERV	10	0,32	800,00
08	Folder tam de papel A4 297X210MM 2 dobras com papel couché com o conteúdo informativo referente a Pandemia do Covid 19	SERV	2.500	90,00	900,00
VALOR TOTAL: R$ 10.936,80					

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial De Educação E Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D29A1155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 823/SEMECEL/2021

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de serviços gráficos, para a impressão e confecção de apostilas escolares, visando atender todas as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**
Aos 08 dias do mês outubro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **30.869.845/0001-89**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO **serviços gráficos, para a impressão e confecção de apostilas escolares**.

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI CNPJ nº **30.869.845/0001-89**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (1º ANO)	679	UNID	R$ 5,00	R$ 3.395,00
02	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (2º ANO)	781	UNID	R$ 5,00	R$ 3.905,00
03	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (3º ANO)	580	UNID	R$ 5,00	R$ 2.900,00
04	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (4º ANO)	994	UNID	R$ 5,00	R$ 4.970,00
05	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (5º ANO)	952	UNID	R$ 5,00	R$ 4.760,00
06	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (6º ANO)	2.940	UNID	R$ 18,90	R$ 55.566,00
07	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (7º ANO)	2.550	UNID	R$ 18,90	R$ 48.195,00
08	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente),	4.200	UNID	R$ 18,90	R$ 79.380,00

	encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (8º ANO)				
09	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (9º ANO)	1.170	UNID	R$ 18,90	R$ 22.113,00
10	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (INFANTIL)	1.107	UNID	R$ 18,90	R$ 20.922,30
VALOR TOTAL					**R$ 246.106,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os serviços gráficos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Serviços requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento das apostilas se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de início de fornecimento dos serviços gráficos, objeto desta licitação, será de **02 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Serviços/ Materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, material e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços
4.2.1. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto ou refazê-lo, sempre que notificado pela Secretaria Municipal de Educação, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera de acordo com o Termo de Referência, até o 15º (décimo quinto) dia útil posterior o recebimento dos Serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. nº 473/GAB/2017

CLEACIR LONGHI
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 005/GAB/2021

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI
CNPJ nº 30.869.845/0001-89
Empresa Detentora

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1BBF9C02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 079/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 079/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 469/SEMSAU/2021 de 27/09/2021 e Ofício 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico º 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no Decreto nº 4599 de 01/02/2021;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 tal demanda para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti e CAPS, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de Outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 079/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Rita de Cassia Araújo Peres	Assistente Social	02º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Luziene da Cruz Almeida	Enfermeiro	03º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Rovenia Rodrigues de Oliveira	Enfermeiro	04º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Isabela Kerber Alves	Fisioterapeuta	02º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Fabiane Gurgel do Amaral Cecatto	Médico Clínico Geral	03º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Paulo Cesar Silva dos Santos	Motorista	03º
Rodrigues de Oliveira Ferreira	Motorista	04º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Fernando Santos Preato	Motorista de Ambulância	04º
Elias José Silvio Souza	Motorista de Ambulância	05º
Fausto Martuscelli Monteiro Filho	Motorista de Ambulância	06º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
PSICÓLOGO		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ítalo Adao Aguiar Oliveira	Psicólogo	02º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
UNIDADE DE SAÚDE/ ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Adriana Nunes Madeira	Técnico em Enfermagem	04º
Milena Alves do Prado	Técnico em Enfermagem	05º
Ellon de Oliveira Souza Vieira	Técnico em Enfermagem	06º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL		
MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Carla Ariele da Silva	Técnico em Enfermagem	07º
Jorleide Mendes Borges	Técnico em Enfermagem	08º
Fernando Ribeiro Fernandes	Técnico em Enfermagem	09 º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO DE RADIOLOGIA HOSPITAL		
MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Gilmara Lopes da Costa	Técnico de Radiologia	02º

Espigão do Oeste/RO, 07 de Outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 079/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE- TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H. PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Declaração de disponibilidade para Cadastramento no CNES	Para todos os cargos
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para **os cargos exigi- dos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior + Curso de Condutor de veículo de Emergência	Para o Cargo de Motorista de Ambulância
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candida- to e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empre- gador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das ativida- des e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	**Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DA71ECD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2021

SRP 029.2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 040/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **733-05/2021**, ocorrido em 28 de Setembro de 2021; Objeto: Aquisição de material penso.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDORES	CNP	ENDEREÇO	ITENS	V.TOTAL
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	Endereço: av lauricio pedro rasmussem n° : 549, cep: 74633-420, goiânia-go	1 - 3 - 5 - 7 - 18 - 26 - 28 - 29 - 30 - 45 - 54 - 56 - 57 - 60 - 61 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 72 - 73 - 78 - 79 - 80 - 81 - 89	351.381,00
R. BELMIRO LTDA	35.457.889/0001-15	Endereço: rua dos inconfidentes n° : 261, cep: 76970-000, pimenta bueno-ro.	4 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 75	95.550,00
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	19.859.630/0001-44	Endereço: r salgado filho n° : 1616, cep: 76804-118, porto velho – ro.	6 - 8 - 10 - 20 - 21 - 24 - 25 - 31 - 32 - 35 - 37 - 38 - 40 - 41 - 47 - 49 - 52 - 53 - 58 - 63 - 71 - 74 - 77 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 91 - 92 - 93	52.983,55
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	18.964.366/0001-46	Endereço: Av. Norte Sul N° : 5425, Cep: 76940-000, Rolim de Moura-Ro.	9 - 48	15.294,50
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA	06.253.085/0001-04	Endereço: av guanabara n° : 1275, cep: 76804-131, porto velho-ro.	19 - 76	757,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	Endereço: r paraguai n° : 275, cep: 85805-020, cascavel-pr.	39 - 55	25.100,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	Endereço: rua graca aranha n° : 875, cep: 83321-020, pinhais-pr.	42 - 43 - 44 - 69	19.789,00
COMERCIAL MONTANNA LTDA	39.528.472/0001-57	Endereço: r bom jesus do monte n° : 62, cep: 03579-000, são paulo-sp.	70	6.450,00
MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	34.758.599/0001-49	Endereço: r tabajara n° : 2544, cep: 76803-876, porto velho-ro.	85	3.690,00
VALOR TOTAL R$ 570.995,05.				

O certame totalizou a importância de **R$: R$ 570.995,05** (Quinhentos e setenta mil novecentos e noventa a cinco reias e cinco centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:69344268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2988/2021

De 08 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0027.2.106	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.30 - 382	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0027.2.106	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.32 - 383	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33 - 384	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dez mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:375A5777

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO CAMPO EUDINEI

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**EUDINEI JOSÉ DE SOUZA**		
Cargo, Função Emprego: **OPER.MAQUINASPESADAS**		Mat: **1904**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 637278	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 670.164.132-68

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro, novembro e dezembro de 2021. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	50

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Chácaras, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**36.82**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, chácaras travessões no limite do Município.		36,82	**1.841,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 06 /10 /2021.	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
	Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos
	Port.5429/2021
	Assinatura Do Proponente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:EB200520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 001/GAB/SEMECL, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, Senhor WESLEY MARCOS MOREIRA no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do decreto nº 767 de 02 de agosto de 2021 e Lei nº 1.625 de 15 de setembro de 2021, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 40 (Quarenta) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Esporte para as atividades de **Auxílio de Arbitragem, Auxílio de Assistente de arbitragem, Auxilio na Escolinha de Futsal e Auxílio de Limpeza do Complexo Esportivo**, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC/NBO, para atuarem em Campeonatos Municipais, Escolinha de Futsal e Limpeza do Complexo Esportivo Municipal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário do Esporte visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do Esporte em nossa cidade.

O Amigo Voluntário do Esporte, sob orientação e supervisão do Secretário de Esportes e do Assessor de Esportes, executará as atividades descritas no **Anexo V,** deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Esporte consistirá na entrega dos documentos e entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

A convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do termo de Adesão, os aprovados serão convocados conforme a necessidade.

DAS INSCRIÇÕES

Só será válida a inscrição realizada pelo candidato até a data limite. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integradas normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Esporte, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

As inscrições serão realizadas de forma eletrônica pelo e-mail: esportes@novabrasilandia.ro.gov.br e presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC de Nova Brasilândia D´Oeste – RO.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Esporte deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição uma única opção para a função desejada. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Esporte somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital, e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC/NBO e divulgada no portal **http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/,** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**

Os casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC/NBO conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE.

Para participar do Programa Amigo Voluntário do Esporte o candidato deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Esporte** deste Edital**.**

No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre está e o serviço voluntário;

Possuir idoneidade moral.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Esporte será composto por duas etapas:

1ª Etapa: Analise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o **Anexo IV – Critérios de Seleção e Classificação deste edital.**
2º Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMELC, contagem de pontos de acordo com o **Anexo IV – Critérios de Seleção e Classificação.**

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I – Quadro de Vagas.**

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Possuir cursos de Arbitragem;
Eventos Esportivos Trabalhados;
Ser maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
Obter maior nota na entrevista;
Ter maior grau de escolaridade.

Os candidatos classificados além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital ficarão na condição de cadastro reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Esporte deverão desempenhar suas atividades junto aos eventos esportivos realizados SEMELC, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Esporte, sendo eles: **Auxiliar de árbitro e Auxiliar de Assistente de árbitro**, que trabalharão em eventos esportivos; **Auxiliar da escolinha de futsal e Auxiliar de Limpeza**, que trabalharão em atividades cotidianas da Secretaria. Para todos os cargos a carga horária não excederá a 16 (dezesseis) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, mediante escala elaborada conforme necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Esporte fará jus a uma ajuda de custo, sendo: Para **Auxiliar de Árbitro e Auxiliar de Assistente de Árbitro** de R$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais) por cada evento trabalhado; para **Auxiliar na Escolinha de Futsal e Auxiliar de Limpeza** de R$32,00 (Trinta e Dois Reais) por dia trabalhado. A ajuda de custo tem como finalidade cobrir as despesas com alimentação e transporte e está prevista na Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e será de acordo com o Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018 e na Lei nº 1.625 de 15 de setembro de 2021.

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Esporte não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Esporte será repassada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ou poupança de qualquer Agência Bancária.

Ao final de cada mês a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, irá emitir um relatório referente as Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário, através de análise descritiva das atividades desenvolvidas na localidade trabalhada, com relato feito pelo presidente do clube em que os mesmos atuaram.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Esporte serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III – Cronograma Previsto** e publicados no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Esporte que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, através das publicações no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para assinatura de Termo de Compromisso, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Esporte convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1** será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Esporte após assinatura do termo de adesão poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito. Onde o mesmo deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SEMELC, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Fica vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras (Ressarcimento) com o Programa Amigo Voluntário do Esporte ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC/NBO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Esporte terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado na portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Esporte dos candidatos selecionados só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.

O Programa Amigo Voluntário do Esporte não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Esporte, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS
ANEXO I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Esporte;
ANEXO II – Endereço da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
ANEXO III – Cronograma Previsto;
ANEXO IV – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V – Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Esporte;
ANEXO VI – Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Esporte.

GILVAN LIMA SIQUERIA
Presidente da Comissão
Portaria 265/GP/2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE
AUXILIAR DE ÁRBITRO E AUXILIAR DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO

Cód. SEMECL	Campos	Localidade	Aux. De Arbitro	Aux. De Assistente
1	Novo Horizonte	Zona Rural (linha 110, Km 08, Norte)	1	2
2	Itaú	Zona Rural (linha 122, esquina com RO 481, Sul)	1	2
3	Estrela do Norte	Zona Rural (linha 134, Km 18, Norte)	1	2
4	Dom Bosco	Zona Rural (linha 126, Km 10, Norte)	1	2
5	Serra Azul	Zona Rural (linha 138, Km 04 Sul)	1	2
6	Cianorte	Zona Rural RO 010, Km 04 Norte	1	2

AUXILIAR NA ESCOLINHA DE FUTSAL

Cód. SEMECL	Escolinha de NBO	Localidade	Aux. Da Escolinha
1	Escolinha de Futebol	Zona Urbana	5

AUXILIAR DE LIMPEZA COMPLEXO ESPORTIVO

Cód. SEMECL	Complexo Esportivo	Localidade	Aux. De Limpeza
1	Limpeza	Zona Urbana	5

Obs.: Os voluntários terão de deslocar para o local onde prestarão seus serviços, não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção.

ANEXO II – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
SEMELC	RUA FORTALEZA, ESQUINA COM AVENIDA JK	(69) 98444-7427

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período De Inscrição E Entrega Da Documentação Descrita No Anexo VI	08/10/2021 á 11/10/2021
Período Para Análise Das Inscrições.	13/10/2021
Homologação Das Inscrições E Convocação Para Entrevista.	14/10/2021
Realização Da Entrevista	15/10/2021
Divulgação E Homologação Do Resultado Final.	18/10/2021

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	9 pontos
03	Nível Fundamental Completo	7 pontos
04	Nível Fundamental Incompleto	6 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Cursos de Arbitragem Demonstração de Conhecimento de Regras de Futebol Eventos Trabalhados	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Fazer Parte De Alguma Comissão Ou Conselho Municipal	10,00 pontos
Total		50,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		25,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
Numero de Cursos de Arbitragem
Número de Eventos Trabalhados
Possuir Maior Idade;
Obter Maior Nota Na Entrevista;

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE.

Amigo Voluntário do Esporte – Auxílio de Arbitro
Dar suporte como amigo voluntário do Esporte na arbitragem dos Eventos realizados pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nos campos de nossa cidade, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Esporte – Auxílio de Assistente
Dar Assistência como amigo voluntário do Esporte na arbitragem dos Eventos realizados pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nos campos de nossa cidade, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Esporte – Auxílio na Escolinha de Futsal.
Dar suporte como amigo voluntário do Esporte junto a Escolinha de Futsal e ou seja, ajuda na lida e no acompanhamento dos alunos das escolinhas, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Esporte – Auxíliar de Limpeza.
Dar suporte como amigo voluntário do Esporte ajundando na limpeza e conservação do complexo esportivo e cultural, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte ao qual se encontra vinculado.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE SEMECL - NBO

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE - EDITAL Nº: 001/2021
Nº de Inscrição:
NOME DO VOLUNTÁRIO *(Letra de forma)*_____
CPF:_____
ÁREA:
( ) Auxílio de Árbitro
( ) Auxílio de Assistente
( ) Auxílio na Escolinha de Futsal
( ) Auxílio de Limpeza
LOCALIDADE:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade		
1 (uma) cópia	CPF/MF (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal		

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

_____
ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6B64F30A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.030.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.075.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.091.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.10.301.0001.1.040.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.556.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0001.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0001.1.554.4.4.90.52.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.009.18.543.0020.2.079.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.010.13.392.0012.2.088.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	267/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	07/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de impressoras e scanners mediante adesão/carona a ata de registro de preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora laser multifuncional, Interface USB 3.0 ou 2.0 acompanhada do cabo de dados e alimentação; Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada; Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis; Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem; Velocidade da impressão igual ou superior a 40 ppm; No mínimo 512 MB de memória; Processador de no mínimo 800 MHz; ADF para no mínimo 70 folhas; Bandeja de papel para 250 folhas; Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas; Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico; LCD Touchscreen para gerenciar funcionalidades da impressora; Impressão (Duplex, lado único), cópia e digitalização (Duplex e lado único); Conexão: Rede Ethernet embutida e tecnologia Wireless USB 2.0 de alta velocidade; Acesso Remoto; Relatório de Atividades e Periódicos; Voltagem de 127/220 bivolt; Impressão Velocidade de Impressão A4 no mínimo 40 páginas por minuto; Resolução: Até 1200 x 1200 dpi, Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem; Copia: Velocidade da Cópia A4 até 40 páginas por minuto, Resolução: Até 1200 x 600 dpi; Cópia Duplex frente e verso automático em uma única passagem; Redução e Ampliação: 25% e 400%; Scanner: Velocidade da Digitalização Frente: P&B no mínimo 28 imagens por minuto e Colorido no mínimo 20 imagens por minuto; Velocidade da Digitalização Frente e Verso: P&B no mínimo 56 imagens por minuto e colorido de no mínimo 34 imagens por minuto; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi; Digitalização Duplex frente e verso automático em uma única passagem.	35	R$ 3.929,00	R$ 137.515,00
2	IMPRESSORA LASER JET COLORIDA COM DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 17 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL NÃO INFERIOR A 12.000 PAGINA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATE 600X600 dpi, MEMORIA INTERNA DE 8MB, GARANTIA DE 1 ANO,	2	R$ 3.608,00	R$ 7.216,00

Valor Total Homologado - R$ 144.731,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BB491512

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.243.0007.2.030.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.243.0007.2.075.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.244.0008.1.034.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.244.0008.1.034.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.244.0008.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.10.301.0001.2.007.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.26.782.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	04/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição e instalação de condicionadores de ar visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Gabinte, Planejamento, Obras e Saúde, conforme condições etipuladas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.368.629/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A ou B". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referencia.	11	R$ 5.000,00	R$ 55.000,00
2	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr –min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Valor Total Homologado - R$ 122.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de outubro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:640C4CDD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	267/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/10/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de impressoras e scanners mediante adesão/carona a ata de registro de preços.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
10.301.0001.1.556. -
10.302.0001.1.554. -
10.302.0001.1.553. -
10.301.0001.1.040. -
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
08.243.0007.2.091. - Manutenção Programa Criança Feliz

08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Impressora laser multifuncional, Interface USB 3.0 ou 2.0 acompanhada do cabo de dados e alimentação; Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada; Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis; Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem; Velocidade da impressão igual ou superior a 40 ppm; No mínimo 512 MB de memória; Processador de no mínimo 800 MHz; ADF para no mínimo 70 folhas; Bandeja de papel para 250 folhas; Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas; Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico; LCD Touchscreen para gerenciar funcionalidades da impressora; Impressão (Duplex, lado único), cópia e digitalização (Duplex e lado único); Conexão: Rede Ethernet embutida e tecnologia Wireless USB 2.0 de alta velocidade; Acesso Remoto; Relatório de Atividades e Periódicos; Voltagem de 127/220 bivolt; Impressão Velocidade de Impressão A4 no mínimo 40 páginas por minuto; Resolução: Até 1200 x 1200 dpi, Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem; Copia: Velocidade da Cópia A4 até 40 páginas por minuto, Resolução: Até 1200 x 600 dpi; Cópia Duplex frente e verso automático em uma única passagem; Redução e Ampliação: 25% e 400%; Scanner: Velocidade da Digitalização Frente: P&B no mínimo 28 imagens por minuto e Colorido no mínimo 20 imagens por minuto; Velocidade da Digitalização Frente e Verso: P&B no mínimo 56 imagens por minuto e colorido de no mínimo 34 imagens por minuto; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi; Digitalização Duplex frente e verso automático em uma única passagem.	BROTHER/DCP - L5652DN	35,00	R$ 3.929,00	R$ 137.515,00
3	IMPRESSORA LASER JET COLORIDA COM DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 17 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL NÃO INFERIOR A 12.000 PAGINA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATE 600X600 dpi, MEMORIA INTERNA DE 8MB, GARANTIA DE 1 ANO,	BROTHER/DCP-L3551CDW	2,00	R$ 3.608,00	R$ 7.216,00

Valor Total Homologado - R$ 144.731,00

Nova Brasilândia DOeste, 07 de outubro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A5C7E9D8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	267/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/10/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de impressoras e scanners mediante adesão/carona a ata de registro de preços.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
10.301.0001.1.556. -
10.302.0001.1.554. -
10.302.0001.1.553. -
10.301.0001.1.040. -
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
08.243.0007.2.091. - Manutenção Programa Criança Feliz
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Scanner Duplex com um fluxo de no mínimo 65 ppm páginas por minuto; Resolução Ótica: 600 dpi a 800dpi; Capacidade Alimentador Automático não inferior a 80 folhas, ciclo diário igual ou superior a 6000 páginas; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21×29,7cm); Tipos de documento: Cartão com relevo , Cartão de plástico , Cartão de visita , Papel Comum , Cheque; Gramatura máxima do papel: 210 g/m; Conectividade: USB 2.0 ou USB 3.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 10, ou qualquer plataforma linux; Alimentação: Bivolt (110/220V; Deverá possuir junto ao scanner, cabo de alimentação, Cabo USB, Cd Instalação com manual , Guia Rápido de Instalação; Possuir conectividade wifi e internet cabeada;	BROTHER	10,00	R$ 3.589,00	R$ 35.890,00

Valor Total Homologado - R$ 35.890,00

Nova Brasilândia DOeste, 07 de outubro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:77D16FBA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/10/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição e instalação de condicionadores de ar visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Gabinte, Planejamento, Obras e Saúde, conforme condições etipuladas no Termo de Referência.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.244.0008.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.244.0008.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.368.629/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A ou B”. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referencia.	AGRATTO	11,00	R$ 5.000,00	R$ 55.000,00
2	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr – min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	PHILCO	10,00	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas	TRANE	12,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

	inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.				

Valor Total Homologado - R$ 122.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 04 de outubro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3CEE8E9D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/10/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição e instalação de condicionadores de ar visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Gabinte, Planejamento, Obras e Saúde, conforme condições etipuladas no Termo de Referência.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.244.0008.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.244.0008.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000	serviÃ§o	11,00	R$ 513,42	R$ 5.647,62
2	Serviço de instalação de Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60.	serviÃ§o	10,00	R$ 383,11	R$ 3.831,10
3	Serviço de instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A.	serviÃ§o	12,00	R$ 390,94	R$ 4.691,28

Valor Total Homologado - R$ 14.170,00

Nova Brasilândia DOeste, 04 de outubro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E47E49C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RGF 2º QUADRIMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.968.364,27	4.267.220,82	3.737.034,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.164.018,22	3.263.643,49	3.105.109,87	0,00
Empréstimos	0,00	66.508,13	57.933,60	0,00
Internos	0,00	66.508,13	57.933,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	73.056,00	172.618,46	74.777,06	0,00
Financiamentos	73.056,00	172.618,46	74.777,06	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.090.962,22	3.024.516,90	2.972.399,21	0,00
De Tributos	224.878,59	224.878,59	224.878,59	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.567.450,98	2.500.795,58	2.432.603,39	0,00
De Demais Contribuições Sociais	72.061,33	72.061,33	72.061,33	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	226.571,32	226.781,40	242.855,90	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.804.346,05	1.003.577,33	631.924,83	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.894.689,40	17.793.212,46	21.620.434,51	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.894.689,40	17.793.212,46	21.620.434,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.100.260,82	17.979.144,33	21.852.405,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	205.571,42	185.931,87	231.970,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-5.926.325,13	-13.525.991,64	-17.883.399,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	98.683.141,66	107.127.469,40	103.264.227,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	361.444,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	98.683.141,66	107.127.469,40	102.902.783,18	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,03	3,98	3,63	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-6,01	-12,63	-17,38	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	118.419.769,99	128.552.963,28	123.483.339,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	106.577.792,99	115.697.666,95	111.135.005,83	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	755,98	755,98	755,98	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	283.438,39	283.438,39	462.221,83	0,00
PASSIVO ATUARIAL	88.316.693,08	96.926.579,73	96.926.579,73	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	513.375,27	486.128,36	713.796,91	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.554.954,52	796.573,26	222.340,72	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:23CCD61D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RGF 2º QUADRIMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	98.683.141,66	107.127.469,40	103.264.227,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	361.444,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	98.683.141,66	107.127.469,40	102.902.783,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.710.291,17	23.568.043,27	22.638.612,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.539.262,05	21.211.238,94	20.374.751,07	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1AD8215D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,usando das atribuições legais que lhe são conferidas,**HOMOLOGA E ADJUDICA O RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2021,**em conformidade com o Processo Administrativo nº 2039/SEMINFRA/2021, tendo como objeto a celebração de acordos de cooperação e cessão de uso dos bens, repassados ao município através do**CONVÊNIO Nº 204/2018/PGE/RO,**para beneficiar associações rurais privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública. Com fundamento nos relatórios de avaliação e no resultado final dos trabalhos realizados pela Comissão para Análise Técnica e Seleção, designada pelo Decreto nº 14.568, de 10 de junho de 2021, demonstrando o cumprimento dos requisitos da Lei 13.019/2014, em favor de**ASPRUMOP**– ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CNPJ: 23.786.951/0001-33;**ASPRONO**– ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO OURO PRETO – CNPJ: 01.069.339/0001-07;**APRUSMAM**– ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SÃO MATEUS DE AJUDA MÚTUA – CNPJ: 63.789.192/0001-87;**ASPROL 203**– ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203 – CNPJ: 02.594.531/0001-58;**ATROAZP**– ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES – CNPJ: 01.649.902/0001-16; e**ASPROBOVI**– ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA VIDA – CNPJ: 04.840.287/0001-19, associações habilitadas e classificadas, conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	EQUIPAMENTOS	PONTUAÇÃO
ASPRUMOP	23.786.951/0001-33	Linha 81, Km 08, Gleba 20-A, Lote 49	TRATOR DE PNEUS Mínimo 75 CV. Tombamento:**44951**. CARRETA AGRÍCOLA. Tombamento:**44955**. GRADE ARADORA HIDRÁULICA. Tombamento:**44961**. CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA EM AÇO. Tombamento:**44946**. PÁ CARREGADEIRA DE RODAS. Tombamento:**45853**.	**75**
ASPRONO	01.069.339/0001-07	Linha 12, Km 37, Gleba 16-A, Lote 20	TRATOR DE PNEUS Mínimo 75 CV. Tombamento:**44953**. CARRETA AGRÍCOLA. Tombamento:**44958**. GRADE ARADORA HIDRÁULICA. Tombamento:**44964**.	**65**
APRUSMAM	63.789.192/0001-87	Linha 12,Km 22, Lote 21, Gleba 08-A	TRATOR DE PNEUS Mínimo 75 CV. Tombamento:**44948**. CARRETA AGRÍCOLA. Tombamento:**44959**. GRADE ARADORA HIDRÁULICA. Tombamento:**44966**.	**62**
ASPROL 203	02.864.531/0001-58	Linha 203, Km 60, Lote 138, Gleba 28	TRATOR DE PNEUS Mínimo 75 CV. Tombamento:**44950**. CARRETA AGRÍCOLA. Tombamento:**44960**. GRADE ARADORA HIDRÁULICA. Tombamento:**44962**.	**48**
ATROAZP	01.649.902/0001-16	Linha 203, Km 68, Gleba 02, Agrovila 07 de Setembro	TRATOR DE PNEUS Mínimo 75 CV. Tombamento:**44949**. CARRETA AGRÍCOLA. Tombamento:**44956**. GRADE ARADORA HIDRÁULICA. Tombamento:**44963**.	**46**
ASPROBOVI	04.840.287/0001-19	Linha 210, Lote 19, Gleba 21	TRATOR DE PNEUS Mínimo 75 CV. Tombamento:**44954**. GRADE ARADORA HIDRÁULICA. Tombamento:**44965**.	**45**

Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de outubro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F432AC60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 861 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 861 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 152.858,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 152.858,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde para atender a demanda de folha de pagamento do mês de setembro de 2021, suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010024.2034**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	146	0.1.027.0011	3.220,00
Func/Prog	**10.3010024.2065**	**APOIO ADMINISTRATIVO FMS 15%**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	161	0.1.002.0047	8.010,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	168	0.1.002.0047	246,00
Func/Prog	**10.3010024.2066**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA 15%**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	173	0.1.002.0047	6.610,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	180	0.1.002.0047	630,00
Func/Prog	**10.3020026.2075**	**ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	193	0.1.002.0047	127.902,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	202	0.1.002.0047	6.240,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**152.858,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 152.858,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**			
Func/Prog	**04.1220003.1004**	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – SEMAF**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	26	0.1.000.9999	37.858,00
Func/Prog	**99.9990004.9999**	**RESERVA DE CONTIGENCIA**			
Recurso	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	45	0.1.000.9999	115.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**152.858,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, do exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7DEB314C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/GP/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 106/GP/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 152.858,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 861/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 152.858,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde para atender a demanda de folha de pagamento do mês de setembro de 2021, suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010024.2034**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	146	0.1.027.0011	3.220,00

Func/Prog	**10.3010024.2065**	**APOIO ADMINISTRATIVO FMS 15%**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	161	0.1.002.0047	8.010,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	168	0.1.002.0047	246,00
Func/Prog	**10.3010024.2066**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA 15%**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	173	0.1.002.0047	6.610,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	180	0.1.002.0047	630,00
Func/Prog	**10.3020026.2075**	**ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	193	0.1.002.0047	127.902,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	202	0.1.002.0047	6.240,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**152.858,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 152.858,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**			
Func/Prog	**04.1220003.1004**	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – SEMAF**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	26	0.1.000.9999	37.858,00
Func/Prog	**99.9990004.9999**	**RESERVA DE CONTIGENCIA**			
Recurso	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	45	0.1.000.9999	115.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**152.858,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, do exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1B58C5C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 422/2021

Porto Velho, 08 de Outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **15° PREGÃO WEEK,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, no período de 24 à 30 de Outubro de 2021.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	855.***.***-00	Controladora Geral	FOZ DO IGUAÇU – PR	6 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	3.250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **3.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F459A0B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 423/2021

Porto Velho, 08 de Outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **15° PREGÃO WEEK,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, no período de 24 à 30 de Outubro de 2021.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
QUEILA ISRAEL DA SILVA	780.***.***-53	Presidente da CPL	FOZ DO IGUAÇU – PR	6 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	3.250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **3.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2DE64C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 424/2021

Porto Velho, 08 de Outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **15° PREGÃO WEEK,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, no período de 24 à 30 de Outubro de 2021.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA	747.***.***-72	Assistente da CPL	FOZ DO IGUAÇU – PR	6 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	3.250,00 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DFE29FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 425/2021

Porto Velho, 08 de Outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **15° PREGÃO WEEK,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, no período de 24 à 30 de Outubro de 2021.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ADLA PEREIRA TAVARES	756.***.***-49	Assessor Executivo NI	FOZ DO IGUAÇU – PR	6 ½	R$ 500,00	3.250,00
					R$ 250,00	250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E41F40E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 426/2021

Porto Velho, 08 de Outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **15° PREGÃO WEEK,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, no período de 24 à 30 de Outubro de 2021.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	787.***.***-15	Secretário da CPL	FOZ DO IGUAÇU – PR	6 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	3.250,00 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB44413B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 427/2021

Porto Velho, 08 de Outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **15° PREGÃO WEEK,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, no período de 24 à 30 de Outubro de 2021.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CARLA QUEIROZ CAMURÇA	961.***.***-34	Chefe de Divisão de Sindicância Licitação e Contratos	FOZ DO IGUAÇU – PR	6 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	3.250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **3.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8F1F311

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.659 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Torna ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2021, altera o Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido do dia 29 de outubro de 2021 para o dia 1º de novembro do mesmo ano, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, o ambulatório especialidades (CAPS, CAPS Ad, CAPS I, CER, SAE, CIEVS, CRSM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, CEM), as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, UPAS Sul, Leste e Jaci-Paraná e Pronto Atendimentos Ana Adelaide e José Adelino e Call Center;

II – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Fica alterado o inciso X do Art. 1º do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
(…)
XVI – 1º de novembro – em razão do Dia do Servidor (ponto facultativo). **(NR)**"

Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a nova redação constante em Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Porto Velho em 2021

Data	Dia da semana	Descrição
1º de janeiro	sexta-feira	Confraternização Universal (feriado nacional);
04 de janeiro	segunda-feira	Aniversário de Rondônia (feriado estadual);
05 de janeiro	terça-feira	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal transferido ref. 02.10.2020);
24 de janeiro	domingo	Instalação do Município de Porto Velho (feriado municipal);
15 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo);
16 de fevereiro	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo);
17 de fevereiro	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
1º de abril	quinta-feira	Quinta-feira santa (ponto facultativo);
02 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal);
11 de abril	domingo	Dia de N. S. Auxiliadora "Padroeira do Município" (feriado municipal transferido ref. 24.05);
18 de abril	domingo	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal transferido ref. 02.10);
21 de abril	quarta-feira	Tiradentes (feriado nacional);
1º de maio	sábado	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
03 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo);
06 de setembro	segunda-feira	Em razão do feriado nacional da Independência do Brasil (ponto facultativo);
07 de setembro	terça-feira	Independência do Brasil (feriado nacional);
12 de outubro	terça-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
1º de novembro	segunda-feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
2 de novembro	terça-feira	Dia dos Finados (feriado nacional);
15 de novembro	segunda-feira	Proclamação da República (feriado nacional);
24 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Natal (ponto facultativo);
25 de dezembro	sábado	Natal (feriado nacional); e
31 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE7F9FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 948 DE 07 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0948– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	197344	Jardeson Santos Manso	Instrutor de Artes	1º	12/11/2003 a 09/11/2008	01/11/2021 a 30/12/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	72538	Ana Cardoso Lopes de Moura	Merendeira Escolar	2º	11/04/2015 a 08/04/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
02	14316	Claudemarina Moreira da Silva Garibaldi	Professor	2º	09/06/1996 a 07/06/2001	01/11/2021 a 29/01/2022
				3º	08/06/2001 a 06/06/2006	30/01/2022 a 29/04/2022
				4º	07/06/2006 a 05/06/2011	30/04/2022 a 28/07/2022
				5º	06/06/2011 s 03/06/2016	29/07/2022 a 26/10/2022
				6º	04/06/2016 a 02/06/2021	27/10/2022 a 24/01/2023
03	106048	Edileuza Menezes de Lima	Agente de Vigilância Escolar	1º	25/11/2011 a 22/11/2016	01/11/2021 a 29/01/2022
04	891293	Edna Rodrigues Tavares	Agente de Limpeza Escolar	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
05	68090	Fátima Alves Gonçalves Acursi	Professor	1º	18//02/2010 a 16/02/2015	01/11/2021 a 30/11/2021
06	28375	Fernanda Oliveira de Souza	Professor	1º	29/04/2008 a 27/04/2013	01/11/2021 a 29/01/2022
07	178196	Fernanda Oliveira de Souza	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/11/2021 a 29/01/2022
08	833724	Francisca Neiba de Almeida	Professor	4º	28/04/2004 a 26/04/2009	01/11/2021 a 29/01/2022

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
09	833724	Francisca Neiba de Almeida	Professor	5º	27/04/2009 a 25/04/2014	31/01/2022 s 30/04/2022
				6º	26/04/2014 a 24/04/2019	02/05/2022 a 30/07/2022
10	212853	Hiroko Sudo Kuroda	Professor	2º	07/04/2005 a 05/04/2010	01/11/2021 a 29/01/2022
11	267775	Marcelo de Sousa Pereira Frota	Professor	1º	09/03/2015 a 06/03/2020	01/11/2021 a 30/11/2021
12	70946	Maria Célia de Souza Silva	Professor	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/11/2021 a 30/12/2021
13	17576	Maria das Graças Neves Brito	Agente de Limpeza Escolar	2º	25/01/1997 a 23/01/2002	01/11/2021 a 29/01/2022
14	110403	Maria Denise Figueira Ferreira	Professor	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	01/11/2021 a 29/01/2022
15	177007	Maria Eunice da Silva Amaral	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/11/2021 a 29/01/2022
				2º	13/02/2007 a 11/02/2012	30/01/2022 a 29/04/2022
				3º	12/02/2012 a 09/02/2017	30/04/2022 a 28/07/2022
16	58611	Maria Jose Alves da Costa	Enfermeiro	2º	07/09/2014 a 05/09/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
17	21634	Maria Lino da Silva	Agente de Limpeza Escolar	5º	14/06/2012 a 12/06/2017	01/11/2021 a 29/01/2022
18	222274	Maria Rita Rodrigues Constancio dos Santos	Professor	3º	25/09/2015 a 22/09/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
19	66101	Michele Alves Santos	Professor	2º	25/01/2015 a 23/01/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
20	183690	Michele Alves Santos	Professor	2º	30/04/2007 a 29/03/2012	01/11/2021 a 29/01/2022
21	246224	Neidiane Farias Costa Pires	Professor	1º	24/08/2016 a 23/08/2021	01/11/2021 a 29/01/2022
22	98021	Rivelino Souza da Silva	Merendeira Escolar	2º	13/06/2015 a 10/06/2020	01/11/2021 a 29/01/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	40337	Adélia Batista de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	01/11/2021 a 30/11/2021
02	225202	Aligiane Simone de Souza	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
03	119413	Ana Maria Da Silva Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/11/2021 a 30/11/2021
04	269200	Anézia Izel Custodio Shockness	Técnico em Enfermagem	1º	26/03/2015 a 23/03/2020	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
05	247751	Ângela Neves Machado da Rocha	Técnico em Enfermagem	1º	13/08/2012 a 11/08/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
06	193863	Antonia Silva de Moura	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	06/05/2013 a 04/05/2018	01/11/2021 a 30/11/2021
07	192287	Aura da Silva Soares	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	14/03/2013 a 12/03/2018	01/11/2021 a 30/11/2021
08	269630	Cleiton Araújo de Sousa	Assistente Administrativo	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/11/2021 a 30/11/2021
09	421115	Cleuma Jorge da Costa	Técnico de Nível Médio	3º	10/07/1995 a 07/07/2000	01/11/2021 a 30/11/2021
10	174160	Dailza Maria Sales de Sousa	Auxiliar de Laboratório	1º	14/05/2012 a 12/05/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
11	71390	Danielle Patrícia Cortez Falcão	Nutricionista	1º	15/03/2010 a 13/03/2015	01/11/2021 a 30/11/2021
12	258344	Deuzilene Silva e Sousa	Técnico em Enfermagem	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/11/2021 a 30/11/2021
13	271312	Dieime Cristina Moraes Pereira	Assistente Administrativo	1º	03/07/2015 a 30/06/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
14	270240	Doris Mary Silva Teixeira	Enfermeiro	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
15	237322	Edilane dos Santos Melo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
16	237421	Edinalva Pereira Raposo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/11/2021 a 02/12/2021
17	60666	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Laboratório	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
18	23250	Elgimar Teixeira de Almeida	Auxiliar de Laboratório	5º	21/10/2012 a 19/10/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
19	105446	Elias Vieira da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	17/11/2011 a 14/11/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
20	14473	Elini Aparecida Ferreira Serpa	Técnico em Higiene Dental	1º	06/07/2007 a 03/07/2012	01/11/2021 a 30/11/2021

21	171447	Elis Solange Alencar do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	2º	04/07/2012 a 02/07/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
22	174855	Evely Vieira Gouveia	Odontólogo	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/11/2021 a 30/11/2021
23	239360	Flavia Daiane Oliveira Damasceno	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
24	87454	Francisca da Chagas da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	2º	14/02/2016 a 11/02/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
25	119017	Francisca de Souza Sampaio	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
26	114637	Irineu Eduardo de Souza	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
27	258914	Izabel da Silva Braga	Técnico em Enfermagem	1º	30/12/2013 a 28/12/2018	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
28	44412	Jandira Duarte Cerqueira Rodrigues	Auxiliar de Laboratório	1º	31/03/2009 a 29/03/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
29	244856	Jolmar Faria Ribeiro	Técnico em Enfermagem	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
30	261800	Juliana Silva dos Santos Nogueira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
31	832081	Keila Mara Carvalho Mendonça	Técnico em Laboratório	5º	10/05/2009 a 08/05/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
32	206161	Lídia do Carmo Baborsa dos Santos	Técnico em Enfermagem	3º	30/07/2014 a 28/07/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
33	105701	Lidiane Rodrigues dos Santos Trindade	Técnico em Enfermagem	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
34	64890	Ludma Maria Gonçalves Souza	Auxiliar de Laboratório	4º	26/02/2011 a 24/02/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
35	264101	Maria Antonia Monteiro de Almeida	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
36	6256	Maria Lucijane Rodrigues de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	04/03/2012 a 02/03/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
37	60740	Maria Zelina Neta	Técnico em Laboratório	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
38	120840	Marinete Henrique Gomes Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
39	275687	Marta Vieira da Costa Ferreira	Enfermeiro	1º	12/11/2015 a 09/11/2020	01/11/2021 a 30/11/2021
40	284340	Naiane Batista Vieira Santos de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	24/08/2016 a 22/08/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
41	268624	Priscila Dayse Nascimento de Oliveira	Enfermeiro	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/11/2021 a 30/11/2021
42	206327	Regivania da Silva Menezes Guimarães	Auxiliar de Enfermagem	3º	30/08/2014 a 28/08/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
43	194861	Rosangela de Meneses Mascarenhas Pedraca	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	18/07/2013 a 16/07/2018	01/11/2021 a 30/11/2021
44	61391	Rosilene Mendes de Souza	Técnico em Enfermagem	2º	14/10/2009 a 12/10/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
45	229460	Rosimeire Cristina Dalla Martha	Bioquímico	2º	27/03/2011 a 24/03/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
46	519001	Rozilda Anízio da Silva	Técnico de Nível Médio	6º	28/03/2011 a 25/03/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
47	7072	Sheila Aparecida Souza	Assistente Administrativo	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
48	180935	Suziane Vasconcelos Lima	Auxiliar de Enfermagem	2º	11/03/2007 a 08/03/2012	01/11/2021 a 30/11/2021
49	269854	Thais Ribera de Oliveira Batista	Assistente Administrativo	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
50	45824	Tina Maria Soares de Freitas	Odontólogo	2º	22/03/2014 a 20/03/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
51	821216	Valdenete Guedes de Caldas	Assistente Administrativo	4º	28/03/2004 a 26/03/2009	01/11/2021 a 30/11/2021
52	175118	Valeria dos Santos Franca	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/02/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
53	281048	Weverson Vieira da Silva	Psicólogo	1º	25/04/52016 a 23/04/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
54	273615	Zelda Irene dos Santos Vasquez Saucedo	Agente Comunitário de Saúde	1º	08/09/2015 a 05/09/2020	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	120262	Deuselina Lopes da Silva	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
02	203406	Elizane de Souza Barroso da Silva	Gari	1º	06/07/2007 a 03/07/2012	01/11/2021 a 29/01/2022
03	205668	João Genyl Rosa	Operador de Máquinas Pesadas	3º	03/07/2014 a 01/07/2019	01/11/2021 a 29/01/2022
04	57548	Jose Luiz Tavares Ramos	Gari	3º	07/04/1990 a 05/04/1995	01/11/2021 a 30/11/2021
				5º	04/04/2000 a 02/04/2005	01/11/2021 a 29/01/2022
05	166365	Rubens de Oliveira Salina	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	01/11/2021 a 29/01/2022
06	765547	Valdir Alves de Souza	Gari	6º	28/05/2013 a 26/05/2018	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	167397	Juraci Alves de Moura	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	01/11/2021 a 29/01/2022

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	50683	Viviane Rodrigues dos Santos	Arquiteto	2º	14/06/2014 a 12/06/2019	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	84096	Dimares da Silva	Assistente Social	2º	27/09/2015 a 24/09/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
02	261652	Helio Pestana Bezerra	Cuidador Social	1º	07/05/2014 a 05/05/2019	01/11/2021 a 30/12/2021
03	71697	Loraine Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	12/03/2010 a 10/03/2015	01/11/2021 a 30/11/2021
04	887060	Maria Aparecida Alves Rodrigues	Auxiliar Administrativo	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	01/11/2021 a 30/12/2021

05	74485	Maria de Fátima Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	23/04/2010 a 21/04/2015	01/11/2021 a 30/11/2021
06	246886	Nilva Lopez Ruiz	Assistente Social	1º	24/08/2016 a 23/08/2021	01/11/2021 a 29/01/2022
07	77950	Raquel Moreira de Souza Pequeno	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	14/06/2010 a 12/06/2015	01/11/2021 a 30/11/2021
08	260026	Rejiane de Souza	Assistente Social	1º	20/03/2014 a 18/03/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
09	264945	Valdina de Assis Café Cruz	Cuidador Social	1º	23/07/2014 a 21/07/2019	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	107640	Flavia Laiz Eronilda Rodrigues de Araújo	Agente Municipal de Trânsito	1º	30/12/2011 a 27/12/2016	0/11/2021 a 30/11/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65511109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 121/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar ao Município de Ariquemes/RO, por meio de transporte Terrestre, com o objetivo de assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD (Alexey da Cunha Oliveira), em visita técnica a Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, na data de 14.10.2021, para fins de análise técnicas dos sistemas informatizados daquela prefeitura. Tendo em vista que estamos em fase de estudos preliminares para contratação de um Sistema Tributário, Financeiro, Orçamentário, Tecnologia de informação e Sistemas de RH. Desta forma por exigências do Decreto municipal n° 16.747 de junho de 2020. Conforme memorando n° 221/GAB/SEMAD.

NOME	**DADOS CADASTRAIS**	**CARGO FUNÇÃO**	**DIÁRIAS**	**DESTINO**	**DATA**	**Vlr. TOTAL**
			QT			
JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	CAD: 178815 RG: 1073460 SSP/RO CPF: 005.825.522-22	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	½ (meia) diária	ARIQUEMES/RO	14.10.2021	R$ 100,00
PAULO CÉSAR BERGAMIN	CAD: 320036 RG: 379820 SSP/RO CPF: 408.241.952-72	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	½ (meia) diária	ARIQUEMES/RO	14.10.2021	R$ 100,00
MELCA VENEZA BELFORT DE JESUS	CAD: 19100 RG: 671097 SSP/RO CPF: 710.036.142-72	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	½ (meia) diária	ARIQUEMES/RO	14.10.2021	R$ 100,00
JOSÉ DE ARRUDA FILHO	CAD: 461913 RG: 199402 SSP/RO CPF: 191.978.022-04	Motorista	½ (meia) diária	ARIQUEMES/RO	14.10.2021	R$ 60,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2E944CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 70/2021

PORTARIA Nº. 70/2021 Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.10000-000/2021.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1/2 (meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem no dia 14/10/2021 ao município de Ariquemes/RO para realização de visita técnica na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes para estudos e avaliação preliminar do Sistema Tributário e Financeiro utilizado por outros municípios, com objetivo de fundamentar a escolha do sistema no momento da contratação para a Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme solicitação constante no memorando nº 081/2021/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Luiz Henrique Gonçalves	204066	(Contador) Diretor do Departamento de Contabilidade	Ariquemes/RO	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Rita Ferreira Lima	32227	(Contador) Ger. da Div. de Elaboração de Normas e Procedimentos.	Ariquemes/RO	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Hueliton Mendes Rodrigues	52283	(Fiscal Municipal de Postura) - Diretor do Departamento de Fiscalização	Ariquemes/RO	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Rômulo Barbosa Maltez	249161	(Auditor do Tesouro Municipal)	Ariquemes/RO	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Total Geral						**R$ 400,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D0FBADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.651 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 3626/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD de 04 de outubro de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira com processos administrativos de contratos continuados durante o exercício de 2021,

Considerando o Ofício n.° 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecento mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	3.023	700.000,00
SUB TOTAL					**700.000,00**
TOTAL					**700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E2C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.652 DE 07 DE OUTUBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.000	6.000,00	-
			3.3.90.33	1.000	-	6.000,00
SUBTOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**
TOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB9F3A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.653 DE 07 DE OUTUBRO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 485.940,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.19	1.002	291.540,00	-
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.19	1.002	194.400,00	-
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.13	1.002	-	485.940,00
SUBTOTAL					**485.940,00**	**485.940,00**
TOTAL					**485.940,00**	**485.940,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99C0D20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.654 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 22.324,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.000	22.324,00	-
			4.4.90.52	1.000	-	22.324,00
SUBTOTAL					**22.324,00**	**22.324,00**
TOTAL					**22.324,00**	**22.324,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66FBF0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RETIFICAR A PORTARIA 22

• PORTARIA Nº 22/GAB/SEMESC/2021 Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00044-00/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 05 (cinco) diária conforme Decreto 17.353/2021 de 09/06/2021, a fim de custear despesas no dia 28/06/2021 a 02/07/2021 por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica aos Distritos de Extrema e Nova Mutum, com o objetivo: levantar condições estruturais, elétricas e lógicas, bem como arquitetônicas para elaboração de projetos de reforma e ampliação da escola Encantos de Mutum e EMEF 13 de maio.

Servidor	**Matrícula/ Cadastro**	**Função/ Cargo**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor totalR$**
Rafael Brito B. Pereiraa	1000715	Assessor Tec. N.l Arquiteto	05	150,00	750,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Tec. N.l Engenheiro Civil	05	150,00	750,00
Mateus Júlio C. da Silva	1000714	Assessor Tec. N.l Engenheiro Civil	05	150,00	750,00
Artur Salvador	100779	Assessor Tec. N.l Engenheiro Eletricista	05	150,00	750,00
Rafael de Souza Gomes	321597	Secretário Executivo do Gabinete	05	150,00	750,00
TOTAL					3.750,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B3CC53

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 070/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 070/SEMUSB/2021

Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.01328-000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 11/10 à 1910/2021, para Distritos de Nova Mutum Paraná, onde realizarão os serviços de manutenção do Aterro Sanitário de JIRAU.
O deslocamento será realizado no veículo oficial: Camionete NISSAN placa NDS-0697. Conforme solicitação no Memorando nº 443/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169196	CHARLES BATISTA CARDOSO	GARI	11/10 à 19/10/2021	8	1 = 120,00	960,00
02	245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	11/10 à 19/10/2021	8	1 = 120,00	960,00
03	195091	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	11/10 à 19/10/2021	8	1 = 120,00	960,00
04	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	GARI	11/10 à 19/10/2021	8	1 = 120,00	960,00
TOTAL							**3.840,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72071F7B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 056/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 056/2020** – **Pregão Eletrônico nº** 102/**2020, Processo nº 02.00021/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL)**, para os lotes 04 e 05, publicada em 18 de novembro de 2020, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00443/2021** (fls. 54/59):

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro do Ministério da Saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade da data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário constante, físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica descartável), tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. Pacote com 12 unidades.**	18.556	Pacote	Minalinda	R$ 6,06	R$ 112.449,36
LOTE 05 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro do Ministério da Saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade da data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário constante, físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica descartável), tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. Pacote com 12 unidades.**	6.024	Pacote	Minalinda	R$ 6,06	R$ 36.505,44
EMPRESA: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS – EPP CNPJ: 19.288.989/0001-09 **Endereço:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA Nº 5201, BAIRRO IGARAPÉ – CEP: 76.824-38 PORTO VELHO/RO **Responsável:** CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15						

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D5E2F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1193/GLOBAL/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ALTERA DESCRIÇÃO DO ITEM 13 DO EDITAL:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX: GABINETE EM AÇO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DA AGUA UNIDADE CONDENSADORA EMBRAÇO DE 1/5HP SERPENTINA EXTERNA DE COBRE APARADOR CUBA EM AÇO INOX 430 TEMPERATURA COM REGULAGEM TENSAO DISPONIVEL DE 110V A 220V.	UND	18

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX: GABINETE EM AÇO INOX 304 CAPACIDADE DE 200 LT, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DA AGUA UNIDADE CONDENSADORA EMBRAÇO DE 1/5HP SERPENTINA EXTERNA DE COBRE APARADOR CUBA EM AÇO INOX 430 TEMPERATURA COM REGULAGEM TENSAO DISPONIVEL DE 110V A 220V.	UND	18

Considerando que as alterações aqui apresentadas vão alterar as formulações das propostas, fica alterada a data de realização da sessão eletrônica para o dia**27 de outubro de 2021às 09h30min (horário de Brasília/DF).**

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no e-mail; cpl@primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia/RO, 08 de outubro de 2021.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:87EA3DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **21.840.263/0001-89**, representada pelo Senhor(a) **HIARLLEY DE PAULA SILVA** inscrito(a) no CPF nº **028.352.982- 23** com sede no(a) **AVENIDA CASTELO BRANCO, 19467, LIBERDADE** na cidade de **CACOAL-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2021, para Registro de Preços nº 27/2021, do Processo nº 38/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
21	UNID	Desempenadeira aço lisa 24 x 12cm de metal aço cabo de madeira formato retangular.	10	26,35	263,50
22	UNID	Desempenadeira de plástico lisa tamanho médio 12x24 cm.	05	27,72	138,60
24	UNID	Espátula metalica rígida 10cm, cabo plástico.	05	14,82	74,10
25	UNID	Esquadro 25cm, para pedreiro metálico.	05	36,52	182,60

27	UNID	Fita adesiva, material crepe, tipo mofasse, largura 25mm, comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso.	20	9,00	180,00
28	JOGO	Jogo de brocas chatas para madeira, Ponta afiada, e precisa na furação, fabricada em aço de Carbono **Jogo com 06 peças, sendo de medidas:** - 3/8 (10mm); 3/4 (19mm), 1/2(13mm); 5/8 (16mm); 7/8 (22mm); 1 (25mm). Acompanha suporte para acomodação das brocas	01	39,90	39,90
29	UNID	Jogo de brocas para madeira 03 pontas com 07 peças, de 3 a 10mm.	05	28,25	141,25
30	UNID	Lâmina faca 02 pontas para roçadeira em aço.	20	27,00	540,00
31	UNID	Lima para enxada 8" corte simples, perfil chato de uso geral, para superfícies planas ou convexas.	60	14,00	840,00
32	UNID	Limatão redonda bastarda 10" Conteúdo da Embalagem: 1 Lima Indicada para desbastar metais com superfícies côncavas, aberturas circulares ou furos.	08	21,23	169,84
34	UNID	Linha lisa para pedreiro 100 metros, par construção civil para alinhamentos em geral.	05	16,00	80,00
35	UNID	Lixa para pintura 120.	50	2,60	130,00
36	UNID	Lixa para pintura 80.	50	2,60	130,00
37	UNID	Lona impermeável 9x4 metros, em polietileno de alta densidade dupla face, reforçada com plástico ABS e ilhós de alumínio nos cantos.	01	308,00	308,00
40	UNID	Martelo de unha com cabo em madeira de 18 mm	05	38,00	190,00
41	UNID	Nível de alumínio para pedreiro 03 bolhas e 40cm de régua.	05	44,33	221,65
53	UNID	Pincel de parede, 1 e ½ tipo trincha, nylon, cabo plástico, embalagem: 10 unidades.	20	38,00	760,00
54	UNID	Pincel de parede, 2 tipos trinchas, nylon, cabo plástico, embalagem: 10 unidades.	20	55,00	1.100,00
55	UNID	Pincel de parede, 3 tipos trinchas, nylon, cabo plástico, embalagem: 10 unidades.	20	98,00	1.960,00
58	UNID	Régua bi tubular, para pedreiro em alumínio 02 metros.	02	74,00	148,00
59	UNID	Régua em alumínio para pedreiro medidas aproximadas: 2m de comprimento, 40,0mm de largura, 20,4mm de altura e 0,51mm de espessura.	05	47,90	239,50
60	UNID	Respirador semifacial, formato dobrável, sem válvula de exalação.	100	49,00	4.900,00
61	UNID	Rolo de tela mosqueteira em nylon 1,5 x 50m, 100% polietileno, espessura do fio 0,25mm.	02	291,00	582,00
62	UNID	Rolo pra pintura predial rolo de lã, para pintura tamanho de 05cm.	20	10,60	212,00
63	UNID	Rolo pra pintura predial rolo de lã, para pintura tamanho de 09cm.	20	9,50	190,00
64	UNID	Rolo pra pintura predial rolo de lã, para pintura tamanho de 20cm.	20	27,50	550,00
65	UNID	Rolo pra pintura predial rolo de lã, para pintura tamanho de 25cm.	20	30,50	610,00
73	UNID	Rolo para pintura de lã antirrespingo de 25 cm	15	30,90	463,50
74	UNID	Suporte para rolo de pintura 20 cm	10	16,62	166,20
75	UNID	Suporte para rolo de pintura 25 cm	05	19,62	98,10
76	UNID	Lixa fina p/ parede	50	2,58	129,00
77	UNID	Lixa grossa p/ parede	50	2,58	129,00
78	UNID	Lixa média p/ parede	50	2,58	129,00
79	UNID	Pincel de pintura 5 cm	10	14,52	145,20
80	UNID	Pincel de pintura 7 cm	10	19,17	191,70
85	UNID	Bandeja para trabalho com pintura de plástico tamanho médio	02	8,50	17,00
103	UNID	SERRA de aço para cortar ferro (amarela).	30	3,00	90,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.439,64**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA

DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI,
CNPJ nº 21.840.263/0001-89
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

CPF: _____

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:64FAAD0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **63.615.058/0001-60**, representada pelo Senhor(a) **GILSON MONTEIRO DA SILVA** inscrito(a) no CPF nº **272.257.712-72** com sede no(a) **AVENIDA JÔ SATO, Nº 2041, SETOR 19, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO** na cidade de **VILHENA-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e

demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2021, para Registro de Preços nº 27/2021, do Processo nº 38/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
02	UNID	Fechadura metal para porta externa com cilindro maçaneta simples para portas de madeira com parafusos e chaves.	20	52,00	1.040,00
23	UNID	Escada para pintura 07 degraus em alumínio.	03	540,00	1.620,00
26	UNID	Facão para mato em aço carbono 20pol. Com cabo de polipropileno. (com bainha).	20	75,00	1.500,00
38	ROLO	Lona plástica preta 6 x 100 metros.	01	1.070,00	1.070,00
43	UNID	PE de cabra aço sextavado ¾ 60cm, forjado em aço ¾ temperado em ambas as pontas – envernizado, medida: 60cm.	15	79,50	1.192,50
71	UNID	Vassourão para limpeza de áreas externa, com 07 fileiras de cerdas cepa plásticas. Comprimento e largura 80 x 80mm. Cerdas sintéticas resistentes e longas. Altura: 12cm, cabo de madeira. Comprimento 1,4.	10	62,00	620,00
72	UNID	Escada de 28 degraus	02	1.948,00	3.896,00
93	UNID	Torneira lavatório de banheiro cromada 20cm	10	60,00	600,00
94	UNID	Torneira lavatório de banheiro cromada 25cm	10	60,00	600,00
95	UNID	Torneira pia de cozinha cromada 20 cm	10	60,00	600,00
VALOR TOTAL				**R$ 12.738,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 63.615.058/0001-60
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4B918224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021,** Pregão 10/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 4821/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**
EMPRESA**: E. J. C COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 34.515.349/0001-88.

ITENS REALINHADOS
Fornecedor: CNPJ: 34.515.349/0001-88 EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

7	AÇÚCAR tipo cristal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), cristal branco, aspecto granuloso fino ou médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos,	DOCE DIA	PCT	12.770,0000	6,6900	85.431,30

	acondicionado em saco plástico contendo 2 kg de peso líquido. Padrão Itamarati, Doce Dia.					

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 08 de Outubro de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:149C9499

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MPS Nº. 185/2015, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº. 577/2017, OBJETIVANDO A CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL I **DO PRÓ GESTÃO,** NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:
A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.
A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.
O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à instituição. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização.
O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

Portanto, podem ser enumeradas como vantagens que a certificação proporciona para as instituições:

Melhoria na organização das atividades e processos;
Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
Incremento da produtividade;
Redução de custos e do retrabalho;
Transparência e facilidade de acesso à informação;
Perpetuação das boas práticas, pela padronização;
Reconhecimento no mercado onde atua;
Flexibilidade nos limites de investimentos da Resolução 3.922/10.

Considerando a importância da certificação para a sustentabilidade do Instituto, após estudo e análise primária, constatou-se a necessidade da contratação de assessoria, comprovadamente qualificada em RPPS, com experiência em serviço de características similares ao do objeto, para acompanhamento e execução dos trabalhos dada a complexidade das ações e ao fato da equipe técnica do ROLIMPREVI não deter experiência necessária para se adequar a todos os processos exigidos para o nível de certificação pretendido.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO:
DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto da contratação contemplará:

Elaboração do **Diagnóstico Situacional** atual do RPPS com relação aos requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão de acordo com o nível de aderência pretendido, por REUNIÕES REMOTAS VIA GOOGLE MEET OU OUTRO APLICATIVO DE MAIOR ALCANCE, cumprindo-se as seguintes etapas:
Coleta de documentos e informações no RPPS;
Emissão de relatório de requisitos já atendidos;
Emissão de relatório de requisitos não atendidos com a indicação de quais ações serão necessárias para a certificação no nível pretendido; proposta de intervenção.

Elaboração do **Plano de Trabalho** para implantação do Pró-Gestão RPPS, de acordo com o nível de aderência pretendido, contendo:
Critérios de documentação dos procedimentos de implantação e etapas do processo de certificação;
Definição das etapas de implantação, prazos e obrigações do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, e respectivos responsáveis;
Treinamento dos servidores do RPPS e outros colaboradores para divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos;
Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização;
Mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível de aderência pretendido, definindo os pontos críticos das atividades e responsabilidades;

Descrição de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do Programa, de acordo com o nível pretendido;
Definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis;
Cronograma de implantação.

Ações de implantação do Pró-Gestão RPPS:
Ações de Controle Interno
Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS, em conjunto com os respectivos responsáveis;
Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS, em conjunto com os respectivos responsáveis;
Apresentação de proposta para estruturação e regulamentação do Controle Interno, contemplando elaboração de modelo de relatório trimestral nos termos exigidos no Manual do Pró- Gestão;
Elaboração ou revisão da Política de Segurança da Informação com adequação do texto à realidade do RPPS;
Consultoria na Implantação de Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas.

Ações de Governança Corporativa
Consultoria na elaboração do Relatório de Governança Corporativa que deverá contemplar o conteúdo mínimo exigido para o nível de certificação: a) Dados dos segurados, receitas e despesas, b) Evolução da situação atuarial, c) Gestão de investimentos, d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados, e) Atividades institucionais;
Participação na elaboração de Plano de Ação, contendo: a) ações a serem implementadas,
b) metas para melhoria de cada processo, c) responsabilidades, d) prazos, e) monitoramento quantitativo e qualitativo dos resultados;
Elaboração ou revisão do Código de Ética do RPPS;
Consultoria na implantação de Políticas de Saúde e Segurança do servidor;
Consultoria na Elaboração da Política de Investimentos e relatórios do Comitê;
Estruturação e regulamentação do Comitê de Investimentos;
Consultoria na implantação dos mecanismos de Transparência exigidos pelo programa;
Auxílio na elaboração e regulamentação da definição de limites de alçadas;
Consultoria na adequação da legislação prevendo a segregação das atividades de acordo com as exigências do nível pretendido;
Estruturação e regulamentação da Ouvidoria do RPPS;
Estruturação e regulamentação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, contemplando mandato, representação e recondução;
Adequação da legislação do RPPS ao Pró Gestão RPPS.

Ações de diálogo com os segurados e a sociedade
Estruturação do plano de capacitação para os servidores, dirigentes e conselheiros do RPPS;
Elaboração de cartilha dirigida aos segurados contemplando conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários;
Participação na Audiência Pública Anual para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial;
Consultoria na elaboração de ações preparatórias para aposentadoria com os segurados do RPPS.
3.3.3.5. Demais orientações e elaboração de documentos necessários para o processo de certificação.

3.4 ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO:

3.4.1 Questionário de Aderência: Questionário preliminar disponibilizado online para que o RPPS possa inicialmente identificar em qual Nível de Aderência melhor se enquadra.

3.4.2 Relatório de Aderência ao Nível Pró-Gestão: O Relatório de Aderência apresenta características analíticas (qualitativa e quantitativa), sendo desenvolvido mediante informações transmitidas via questionário online, onde são coletados relevantes informação para a execução de todo o processo de verificação e compatibilidade com cada requisito exigido pelo Pró-Gestão. Seu escopo compreende inicialmente da fotografia atual e real da situação dos processos internos do RPPS, classificando-o em um nível de aderência mais adequado ao seu porte, grau de organização, recursos a serem dispendidos e a complexidade das medidas de adequação necessária, de modo a assegurar a plena consecução dos objetivos pretendidos.

3.4.3 Apresentação dos Resultados Obtidos no Relatório de Aderência: Deverão ser apresentação os resultados obtidos no Relatório de Aderência aos responsáveis do Regime Próprio de Previdência Social e a todos os demais interessados.

3.4.4 Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho: Com a identificação e classificação do RPPS em um determinado Nível de Aderência, deverão ser apresentados propostas de Planos de Trabalho, que deverá conter no mínimo:

a. Os critérios e documentos envolvendo os procedimentos de implantação, das etapas e do processo;
b. Definição das etapas de implantação com seus prazos e obrigações, envolvendo diretamente
o ente federativo e a unidade gestora do RPPS e seus respectivos responsáveis;
c. Definição do programa de treinamento dos servidores envolvidos no processo de implantação do Plano de Trabalho, abrangendo a divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos;
d. Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias para a conclusão do processo de implantação, certificação e atendimento continuo ao Plano de Ação;
e. Definição dos principais processos a serem mapeados, modelados e manualizados;
f. Definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades relacionados aos principais processos;
g. Descrição detalhada de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do programa;
h. Definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes;
i . Definição das ações corretivas em todos os processos;
j. Definição dos responsáveis diretos pelos processos em desenvolvimento e
k. Cronograma de implantação.
A apresentação deverá proceder de alinhamento e posteriormente, da aprovação de todos os envolvidos no trabalho.

3.4.5 Programa de Conscientização e Treinamento: Com as definições devidamente detalhadas e claras, deverá ser apresentado um Programa de Conscientização e Treinamento para a todos os envolvidos no trabalho e os espectadores do RPPS quanto a adaptação e implantação do programa de Certificação Institucional, onde seu escopo deverá compor no mínimo:
a. Palestras de conscientização quanto aos temas: (i) "A intenção quanto ao Projeto de Implantação do programa de Certificação Institucional PRÓ-GESTÃO"; (ii) "Sua colaboração é fundamental para a implantação do Programa" e (iii) "Os benefícios e vantagens quanto a adesão da Certificação Institucional".
b. Treinamento quanto as práticas: (i) No auxílio ao atendimento dos interessados quanto a disponibilização dos documentos solicitados para análise e (ii) No auxílio da construção dos mapeamentos das áreas macros, envolvidas nos processos de Certificação Institucional.
3.4.6 Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT): Auxílio na constituição do Grupo de Trabalho Interno do RPPS, com a identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto. Será conjuntamente apresentado o Grupo de Apoio fornecido pela Consultoria.
3.4.7 Reuniões Técnicas de Acompanhamento: Reunião Técnicas de acompanhamento para o tratamento da evolução da implantação do Programa, sendo elaborado relatórios com as evolução e cumprimento das metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave da organização.
3.4.8 Auditoria Conclusiva: Processo de análise e verificação de todo o processo de implantação e a conclusão dos trabalhos, levando finalmente a contratação de empresa Certificadora Institucional Externa.
3.5 Da forma de execução dos serviços:
3.5.1 Palestra inaugural, na sede da Contratante, após assinatura do contrato, com apresentação das informações preliminares sobre Pró-Gestão com a Superintendência, servidores e conselheiros do RPPS, **sendo que esta palestra não estará computada nas visitas do item 3.4.2.**
3.5.2 O cronograma de datas será acordado entre as partes. O CONTRATADO PODERÁ SOLICITAR REUNIÕES REMOTAS SEMPRE QUE houver NECESSIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, sendo que o mínimo de reuniões remotas para execução da certificação para atingir o NÍVEL I **DO PRÓ GESTÃO, será de 12 reuniões.**
3.5.3 Call com a Contratada para tratar do desenvolvimento dos trabalhos em caso de necessidade.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A Contratada deverá executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Termo de Referência, dentro de um período de 6 (seis) meses, no nível de qualidade desejado, responsabilizando-se pelo pessoal técnico especializado, permanente, necessário a execução do Contrato.
Informar ao ROLIM PREVI o layout e as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos.
Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitado pelo ROLIM PREVI.
Todas as informações prestadas pelo ROLIM PREVI obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do mesmo.
A Contratada deverá zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao ROLIM PREVI.
A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela gestão do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço prestado e deverá vir **acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e do relatório das atividades desempenhadas durante o mês**.
A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, respondendo por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do(s) responsável(eis) técnico(s) designado(s) para atuar junto ao RPPS, sendo de sua atribuição receber as Ordens de Serviço e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados, comunicando ao representante do RPPS qualquer anormalidade constatada.
Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao ROLIM PREVI qualquer alteração em seu Contrato Social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao gestor do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.
Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida.
A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela Contratante.
Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao ROLIM PREVI ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ROLIM PREVI.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Verificar o cumprimento do Plano de Trabalho da Contratada e solicitar os serviços eventuais, já previstos entre os serviços especificados, através de ordem de serviço.
Durante a execução do contrato, os dados e relatórios solicitados conforme as especificações dos serviços do item 3 serão recebidos provisoriamente para conferência das informações, e, definitivamente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser rejeitado quando não estiver de acordo com as especificações trazidas no Contrato, apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como, comunicar à mesma qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.
Designar mediante portaria Gestor de Contrato após a formalização do contrato.
O servidor designado, deverá encaminhar as Ordem de Serviço, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato e na Portaria a qual for designado.
O servidor designado como Gestor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassarem as suas competências.
Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.
Fornecer todas as informações e dados necessários à realização dos serviços.
Efetuar o pagamento à Contratada após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da Nota Fiscal, conforme previsto neste Termo.
Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.
Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal.

Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização.

6 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA
6.1 Será formalizado Contrato, com vigência de 6 (seis) meses, prorrogáveis em caso de prévia justificativa autorizada.

7 HABILITAÇÃO
Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a Licitação, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação, salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do vencedor da licitação.

Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta da Receita Federal;
Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não conste na certidão a sua validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1 Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha trabalhado na Área de Previdência, prestado serviços compatíveis em características ao objeto deste edital para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), Fundos de Pensão e/ou as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
8.2 Relação devidamente assinada pelo licitante indicando suas instalações e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que efetivamente se responsabilizarão pelos trabalhos, **acompanhada das suas devidas comprovações;**
Observação: Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia de Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.
8.3 No mínimo 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, ou seja, de que a empresa licitante executou serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, no nome da licitante ou do(s) responsável(is) técnico(s), contendo as seguintes informações relacionadas à época da prestação do serviço:
Identificação e assinatura do signatário, apresentada em papel timbrado da entidade, com o endereço e o telefone do mesmo;
Especificação dos serviços que foram prestados.
8.4 Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do RPPS por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.
8.5 Os documentos deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos, sob pena de não serem considerados, e deverão ser apresentados devidamente numerados e rubricados em todas as suas folhas pelo representante da licitante.

PREÇO
9.1 Deverá ser informado o valor estimado mensal (em reais), e o valor global (em reais).
9.2 No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
O valor mensal poderá ter descontos oriundos das sanções aplicadas a depender da proporção da gravidade da infração.
A despesa decorrente deste processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2176 – Manutenção e Funcionamento do Rolim Previ – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Rolim de Moura - RO, 07 de outubro de 2021.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/ROLIM PREVI/2021

Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público o Edital de dispensa de licitação para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS** CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL I **DO PRÓ GESTÃO**, para atender as necessidades do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

1. DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MPS Nº. 185/2015, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº. 577/2017, OBJETIVANDO A CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL I **DO PRÓ GESTÃO,** NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.
A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.
O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à instituição. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto da contratação contemplará:

Elaboração do **Diagnóstico Situacional** atual do RPPS com relação aos requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão de acordo com o nível de aderência pretendido, por REUNIÕES REMOTAS VIA GOOGLE MEET OU OUTRO APLICATIVO DE MAIOR ALCANCE, cumprindo-se as seguintes etapas:
Coleta de documentos e informações no RPPS;
Emissão de relatório de requisitos já atendidos;
Emissão de relatório de requisitos não atendidos com a indicação de quais ações serão necessárias para a certificação no nível pretendido; proposta de intervenção.

Elaboração do **Plano de Trabalho** para implantação do Pró-Gestão RPPS, de acordo com o nível de aderência pretendido, contendo:
Critérios de documentação dos procedimentos de implantação e etapas do processo de certificação;
Definição das etapas de implantação, prazos e obrigações do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, e respectivos responsáveis;
Treinamento dos servidores do RPPS e outros colaboradores para divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos;
Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização;
Mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível de aderência pretendido, definindo os pontos críticos das atividades e responsabilidades;
Descrição de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do Programa, de acordo com o nível pretendido;
Definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis;
Cronograma de implantação.

Ações de implantação do Pró-Gestão RPPS:

Ações de Controle Interno
Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS, em conjunto com os respectivos responsáveis;
Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS, em conjunto com os respectivos responsáveis;
Apresentação de proposta para estruturação e regulamentação do Controle Interno, contemplando elaboração de modelo de relatório trimestral nos termos exigidos no Manual do Pró- Gestão;
Elaboração ou revisão da Política de Segurança da Informação com adequação do texto à realidade do RPPS;
Consultoria na Implantação de Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas.

Ações de Governança Corporativa
Consultoria na elaboração do Relatório de Governança Corporativa que deverá contemplar o conteúdo mínimo exigido para o nível de certificação: a) Dados dos segurados, receitas e despesas, b) Evolução da situação atuarial, c) Gestão de investimentos, d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados, e) Atividades institucionais;
Participação na elaboração de Plano de Ação, contendo: a) ações a serem implementadas,
b) metas para melhoria de cada processo, c) responsabilidades, d) prazos, e) monitoramento quantitativo e qualitativo dos resultados;
Elaboração ou revisão do Código de Ética do RPPS;
Consultoria na implantação de Políticas de Saúde e Segurança do servidor;
Consultoria na Elaboração da Política de Investimentos e relatórios do Comitê;
Estruturação e regulamentação do Comitê de Investimentos;
Consultoria na implantação dos mecanismos de Transparência exigidos pelo programa;
Auxílio na elaboração e regulamentação da definição de limites de alçadas;
Consultoria na adequação da legislação prevendo a segregação das atividades de acordo com as exigências do nível pretendido;
Estruturação e regulamentação da Ouvidoria do RPPS;
Estruturação e regulamentação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, contemplando mandato, representação e recondução;

Adequação da legislação do RPPS ao Pró Gestão RPPS.

Ações de diálogo com os segurados e a sociedade
Estruturação do plano de capacitação para os servidores, dirigentes e conselheiros do RPPS;
Elaboração de cartilha dirigida aos segurados contemplando conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários;
Participação na Audiência Pública Anual para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial;
Consultoria na elaboração de ações preparatórias para aposentadoria com os segurados do RPPS.
3.3.3.5. Demais orientações e elaboração de documentos necessários para o processo de certificação.

3.4 Etapas de implantação:

3.4.1 Questionário de Aderência: Questionário preliminar disponibilizado online para que o RPPS possa inicialmente identificar em qual Nível de Aderência melhor se enquadra.

3.4.2 Relatório de Aderência ao Nível Pró-Gestão: O Relatório de Aderência apresenta características analíticas (qualitativa e quantitativa), sendo desenvolvido mediante informações transmitidas via questionário online, onde são coletados relevantes informação para a execução de todo o processo de verificação e compatibilidade com cada requisito exigido pelo Pró-Gestão. Seu escopo compreende inicialmente da fotografia atual e real da situação dos processos internos do RPPS, classificando-o em um nível de aderência mais adequado ao seu porte, grau de organização, recursos a serem dispendidos e a complexidade das medidas de adequação necessária, de modo a assegurar a plena consecução dos objetivos pretendidos.

3.4.3 Apresentação dos Resultados Obtidos no Relatório de Aderência: Deverão ser apresentação os resultados obtidos no Relatório de Aderência aos responsáveis do Regime Próprio de Previdência Social e a todos os demais interessados.

3.4.4 Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho: Com a identificação e classificação do RPPS em um determinado Nível de Aderência, deverão ser apresentados propostas de Planos de Trabalho, que deverá conter no mínimo:
a. Os critérios e documentos envolvendo os procedimentos de implantação, das etapas e do processo;
b. Definição das etapas de implantação com seus prazos e obrigações, envolvendo diretamente
o ente federativo e a unidade gestora do RPPS e seus respectivos responsáveis;
c. Definição do programa de treinamento dos servidores envolvidos no processo de implantação do Plano de Trabalho, abrangendo a divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos;
d. Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias para a conclusão do processo de implantação, certificação e atendimento continuo ao Plano de Ação;
e. Definição dos principais processos a serem mapeados, modelados e manualizados;
f. Definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades relacionados aos principais processos;
g. Descrição detalhada de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do programa;
h. Definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes;
i . Definição das ações corretivas em todos os processos;
j. Definição dos responsáveis diretos pelos processos em desenvolvimento e
k. Cronograma de implantação.
A apresentação deverá proceder de alinhamento e posteriormente, da aprovação de todos os envolvidos no trabalho.

3.4.5 Programa de Conscientização e Treinamento: Com as definições devidamente detalhadas e claras, deverá ser apresentado um Programa de Conscientização e Treinamento para a todos os envolvidos no trabalho e os espectadores do RPPS quanto a adaptação e implantação do programa de Certificação Institucional, onde seu escopo deverá compor no mínimo:
a. Palestras de conscientização quanto aos temas: (i) "A intenção quanto ao Projeto de Implantação do programa de Certificação Institucional PRÓ-GESTÃO"; (ii) "Sua colaboração é fundamental para a implantação do Programa" e (iii) "Os benefícios e vantagens quanto a adesão da Certificação Institucional".
b. Treinamento quanto as práticas: (i) No auxílio ao atendimento dos interessados quanto a disponibilização dos documentos solicitados para análise e (ii) No auxílio da construção dos mapeamentos das áreas macros, envolvidas nos processos de Certificação Institucional.

3.4.6 Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT): Auxílio na constituição do Grupo de Trabalho Interno do RPPS, com a identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto. Será conjuntamente apresentado o Grupo de Apoio fornecido pela Consultoria.

3.4.7 Reuniões Técnicas de Acompanhamento: Reunião Técnicas de acompanhamento para o tratamento da evolução da implantação do Programa, sendo elaborado relatórios com as evolução e cumprimento das metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave da organização.

3.4.8 Auditoria Conclusiva: Processo de análise e verificação de todo o processo de implantação e a conclusão dos trabalhos, levando finalmente a contratação de empresa Certificadora Institucional Externa.

3.5 Da forma de execução dos serviços:
3.5.1 Palestra inaugural, na sede da Contratante, após assinatura do contrato, com apresentação das informações preliminares sobre Pró-Gestão com a Superintendência, servidores e conselheiros do RPPS, **sendo que esta palestra não estará computada nas visitas do item 3.4.2.**
3.5.2 O cronograma de datas será acordado entre as partes. O CONTRATADO PODERÁ SOLICITAR REUNIÕES REMOTAS SEMPRE QUE houver NECESSIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, sendo que o mínimo de reuniões remotas para execução da certificação para atingir o NÍVEL I **DO PRÓ GESTÃO, será de 12 reuniões.**
3.5.3 Call com a Contratada para tratar do desenvolvimento dos trabalhos em caso de necessidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente licitação é fundamentada de acordo com o art. 24, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

5. DO PREÇO:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

7 HABILITAÇÃO
Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a Licitação, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação, salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do vencedor da licitação.

Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta da Receita Federal;
Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não conste na certidão a sua validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1 Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha trabalhado na Área de Previdência, prestado serviços compatíveis em características ao objeto deste edital para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), Fundos de Pensão e/ou as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

8.2 Relação devidamente assinada pelo licitante indicando suas instalações e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que efetivamente se responsabilizarão pelos trabalhos, **acompanhada das suas devidas comprovações;**
Observação: Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia de Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

8.3 No mínimo 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, ou seja, de que a empresa licitante executou serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, no nome da licitante ou do(s) responsável(is) técnico(s), contendo as seguintes informações relacionadas à época da prestação do serviço:
Identificação e assinatura do signatário, apresentada em papel timbrado da entidade, com o endereço e o telefone do mesmo;
Especificação dos serviços que foram prestados.
8.4 Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do RPPS por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.
8.5 Os documentos deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos, sob pena de não serem considerados, e deverão ser apresentados devidamente numerados e rubricados em todas as suas folhas pelo representante da licitante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

10. DA CONCLUSÃO:
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 11 de outubro de 2021 até o dia 21 de outubro de 2021 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113, ou, solicitar via e-mail: "controleinterno@rolimprevi.ro.gov.br".**

Rolim de Moura, 07 de outubro 2021.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO **COTAÇÃO DE PREÇO**	
Requisitante: Rolim Previ	
Elemento de Despesa: Serviços Terceiro Pessoa Jurídica Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 00	
PROCESSO: 61/2021	**SAMS nº 22/2021**

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MPS Nº. 185/2015, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº. 577/2017, OBJETIVANDO A CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL I **DO PRÓ GESTÃO,** NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.		

PREÇO TOTAL GLOBAL .....R$

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REG. CADASTRAL Nº:

PESSOA JURIDICA: Anexar Certidões Negativa de INSS, FGTS, Tributos Municipais e Estadual.
OBS: A falta da documentação acima não impedira o requisitante da análise dos vencedores da cotação, mas o pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos mesmos.

Rolim de Moura - RO, 07 de outubro de 2021.

Assinatura requisitante	**Assinatura do Fornecedor**
Carimbo do CNPJ	**Carimbo do CNPJ**

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:D45B29E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 204/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 204 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 01/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 10.400,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** o valor será transferido para a conta 10.445-0 para pagamento de diárias e curso de capacitação. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:4F4FBDA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 205/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 205 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 751,69		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios dos servidores cedidos à prefeitura de Cacoal-RO e ao Detran, referente ao mês de agosto. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D602F252

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 206/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 206 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.220,15		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Ji-Parana referente ao mês de agosto de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____ _____	ASS:_____	ASS:_____ _____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3DF1BB04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 207/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 207 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 10/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 219,25	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente a parte repasses dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Alvorada referente ao mês de agosto de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	

Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:375368A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 208/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 208 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 10/09/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 656,50	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente à parte dos repasses previdenciarios dos servidores cedidos à prefeitura municipal de Alvorada e de São Miguel do Guaporé, referente ao mês de agosto. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127- 0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0CEBAFD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 209/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 209 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 13/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 438,92	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente à parte dos repasses previdenciarios dos servidores cedidos à prefeitura municipal de São Miguel do Guaporé, referente ao mês de Agosto. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69	
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a	
Benchmark CDI	
Taxa de Administração 1,00%	
Valor Atual da Cota 2,141874709	
Taxa de Performance Não possui	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66

Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:AC2F494F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 210/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 210 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 15/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 194.960,18		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios dos servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras, competência agosto de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:CDC1B583

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 211/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 211 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 20/09/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R$: 118.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05, o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas), da folha do IPMS e seus encargos, pagamento dos fornecedores do ipms de competência setembro de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R$ 2.195.853.513,66	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,30%	Informações do fundo em 31/08/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C8460D52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 212/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 212 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 20/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 23.061,06		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é a transferencia recebida da conta 10444-2 para ser utilizada na folha de Pagamento do IPMSe pagamento dos fornecedores referente o mês de setembro de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127- 0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:E685B6BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 213/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 213 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 20/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 95.500,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é a transferência oriunda da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) que será utilizada para pagamento da folha dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) referente o mês de setembro de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de		
RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____ _____	ASS:____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:34352637

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 214/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS

N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 214 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 21/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 95.999,94		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento da folha dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) e impostos (IRRF), consignados e tarifas bancarias referente o mês de setembro de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:2957D674

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 215/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 215 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 21/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.209,43		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo do resgate do dia, parte foi utilizado em pagamentos e o saldo será aplicado. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D0515063

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 216/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 216 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 21/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 23.064,76	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento da folha do IPMS, IRRF e consignados, competencia setembro de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	

Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:83E1D77E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 217/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 217 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 21/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 12.511,27		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo da transferencia recebida da conta 10444-2 que parte foi utilizada para pagamento da folha de Pagamento do IPMS referente o mês de setembro de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:4985A27D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 218/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 218 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 21/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 650,74		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente os repasses da servidora cedida ao IPMS, referente ao mês de setembro de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:6B4EDFCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 219/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 219 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 22/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 207,40		Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE **Art. 7º, IV, a.**		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de tarifas bancarias referente às remessas de pagamentos, competencia setembro de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B79285E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 220/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 220 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 24/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 91.394,49		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciários da servidora cedida ao tribunal de justiça e a parte dos repasses da prefeitura de Seringueiras, referente ao mês de setembro de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:A0DF6500

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 221/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 221 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 27/09/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R$: 13.624,34	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05, o valor é referente a parte dos repasses previdenciarios da prefeitura de Seringueiras, referente ao mês de setembro de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R$ 2.195.853.513,66	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,30%	Informações do fundo em 31/08/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:FA316215

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 222/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 222 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 2.047,75		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios dos servidores da Camara Municipal de Seringueiras, competencia setembro de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados:D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:874928F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 223/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 223 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 29/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	

VALOR TOTAL R$: 236,17		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente à parte dos repasses previdenciários do servidor cedido ao Detran, referente ao mês de setembro de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:CB372CA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 224/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 224 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 30/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 282,73		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente à parte dos repasses previdenciários do servidor cedido a prefeitura de Nova Brasilandia D"oeste, referente ao mês de setembro de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D400C806

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 225/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA
MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
N° 170, DE 25/04/2012,
DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 225 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 30/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 172,78		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente a parte dos repasses previdenciarios do servidor cedido a prefeitura municipal de Nova Brasilandia D'oeste, referente ao mês de setembro de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de		
RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		

CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7F9E640B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 226/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 226 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 30/09/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 12.319,78		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento dos fornecedores do ipms, competência setembro de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,141874709		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.195.853.513,66
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,30%	**Informações do fundo em 31/08/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7BF952EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°032/2021 EMPRESA: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021
PROCESSO Nº. 371/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Ao 01 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **16.845.253/0001-04,** estabelecida na: **RUA SÃO LUÍS Nº 1415,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor**: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,** inscrito no **CPF: 957.675.632-15,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº049/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04
ENDEREÇO: RUA SÃO LUÍS N° 1415
CIDADE: CACOAL - RONDÔNIA
TELEFONE: (69) 3443-5059
CELULAR: (69) 98404-3912
EMAIL: dentalcacoal@hotmail.com
REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
RG: 892790 SSP/RO
CPF: 957.675.632-15
FORNECEDOR: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOX	MAXICOR	100,00	R$ 2,49	R$ 249,00
69	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.04, PCT C/10UND.	BIOBASE	20,00	R$ 5,99	R$ 119,80
71	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, PCT C/10UND.	BIOBASE	20,00	R$ 7,92	R$ 158,40
90	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	BIOBASE	30,00	R$ 11,68	R$ 350,40
95	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	BIOBASE	30,00	R$ 6,40	R$ 192,00
103	SONDA URETRAL N°10	MARKMED	30,00	R$ 6,80	R$ 204,00
104	SONDA URETRAL N°12	MARKMED	30,00	R$ 7,30	R$ 219,00
122	CONECTOR MULTIVIAS PCT C/50 UND.	VITALGOLD	100,00	R$ 43,00	R$ 4.300,00
172	KIT NEBULIZADOR INFANTIL, PARA INALAÇÃO CONTENDO MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO POR ROSCA.	DARU	50,00	R$ 16,00	R$ 800,00
176	MALHA TUBULAR N°.15. 100% ALGODÃO, 15CM X 15M	POLARFIX	20,00	R$ 16,00	R$ 320,00
181	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, KIT	ADVANTIVE	10,00	R$ 163,98	R$ 1.639,80
182	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, KIT	PHARMATEX	5,00	R$ 149,00	R$ 745,00
199	MALHA TUBULAR N°.06. 100% ALGODÃO, 6CM X 15M*	POLARFIX	20,00	R$ 7,50	R$ 150,00
227	TERMÔMETRO CLÍNICO. DIGITAL	G-TECH	50,00	R$ 11,99	R$ 599,50
279	TUBO DE LATÉX USADO PARA GAROTE, TAMANHO 200, ROLO COM 15 M.	NEW HAND	5,00	R$ 100,00	R$ 500,00

Valor Total Homologado - R$ 10.546,90 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 06 de Outubro 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:59B808CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

NIVEL SUPERIOR
MÉDICO CLÍNICO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
37	MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	62	CLASSIFICADO	1º
02	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	50	CLASSIFICADO	2º
27	MARIA ESTHER CHAVEZ BRUNO	-	DESCLASSIFICADA	

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
08	JOSE SALVINO FLAUSINO	62	CLASSIFICADO	1º

ENFERMEIROS

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
29	JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE	82	CLASSIFICADA	1º
26	LORENA FERRAZ NUNES	77	CLASSIFICADA	2º
22	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	70	CLASSIFICADA	3º
09	TAMARA TAVARES LIMA SOUZA	65	CLASSIFICADA	4º
23	VALERIA DA SILVA AGUIAR	62	CLASSIFICADA	5º
01	LEIDIANE FONSECA VIANA	60	DESCLASSIFICADA	
13	MARIA LAUDICEIA R. DE SOUZA	82	DESCLASSIFICADA	

NÍVEL MÉDIO
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
36	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	102	CLASSIFICADO	1º
11	ANA FLAVIA FRARE BISPO	102	CLASSIFICADO	2º
06	NATIARA STEFANY SIQUEIRA DA SILVA	102	CLASSIFICADO	3º
12	KACIELLI BARBOSA SCHOLSSER	100	CLASSIFICADO	4º
39	SCHAYANE DE MELO CAPICHE	100	CLASSIFICADO	5º
34	LUCINILDA DA SILVA MACEDO	67	CLASSIFICADO	6º
10	STEFHANIE DOS SANTOS OLIVEIRA	52	CLASSIFICADO	7º
15	VANDERLEIA GROSS BARRETO	50	CLASSIFICADO	8º
18	LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO	9º
03	PABLO MORAES DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO	10º
24	MEURY BATISTA DA SILVA	50	CLASSIFICADO	11º
16	CINTIA GOMES DA FONSECA	60	DESCLASSIFICADA	
21	KESLEI DIAS DA COSTA	102	DESCLASSIFICADO	
33	PATRICIA DE SOUZA FELIPE	75	DESCLASSIFICADA	
19	NATALIA APARECIDA LEANDRO LEITE	50	DESCLASSIFICADA	

LABORATORIO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
04	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	100	DESCLASSIFICADA	-

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14	DENISE FERNANDES DOS SANTOS DA ROCHA	100	CLASSIFICADO	1º
35	JACKELINE MATIOLI DA SILVA	70	CLASSIFICADO	2º
05	FABRICIO ZANGALLI CAVALCANTE	50	CLASSIFICADO	3º
17	DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO	50	CLASSIFICADO	4º
31	TAIS SANTOS DE SOUZA	50	CLASSIFICADO	5º
32	KASSIANE DOS SANTOS SOARES	50	CLASSIFICADO	6º

AGENTES DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
28	BERCIMO GARCIA NETO	100	CLASSIFICADO	1º
30	FELIPE BRYAN S. FARIA	100	CLASSIFICADO	2º
07	ANDRESSA GARCIA PIRES	70	CLASSIFICADO	3º
25	QUEZIA QUEREM LUZIARDE SOUZA DA SILVA VINENTE	65	CLASSIFICADO	4º
20	NATIELE APARECIDA LEANDRO LEITE	50	CLASSIFICADO	5º
38	CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA	50	CLASSIFICADO	6º

Seringueiras 08 de outubro de 2021.

CLAUDIANE DERMACHI MATIELO
Presidente

ROSILENE PEREIRA GOUVEIA
Secretária

MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER
Membro

JOHN EIRICHI FLORENTINO
Membro

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:925B1C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 29/2021 PROCESSO ADM. Nº 639/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 29.500.349/0001-74, estabelecida Rua Taquari, nº 1295, Mooca, na cidade de São Paulo-SP, tendo como representante o Srº **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 28.157.748-1 SSP/SP e CPF sob nº 271.203.068-04, e **PADIM & TONETO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 06.916.360/0001-14, estabelecida Avenida Tiradentes, nº 1930, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante o Srº **ELIS PAULO SOARES PADIM**, portador(a) da Cédula de Identidade

RG nº: 700022 SSP/RO e CPF sob nº 557.948.742-87, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/PMT/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE TINTAS E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 639/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/CPL/2021,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 048/CPL/2021,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**							
Representante legal: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
19	17.001.313	TONER COMPLETO PARA IMPRESSORA MARAC ELGIN PLANTUM M65SONW PRETO	UN	20	R$ 188,00	R$ 3.760,00	ELGIN
VALOR TOTAL MÉDIA					**R$ 3.760,00**		

EMPRESA DETENTORA: **PADIM & TONETO LTDA**							
Representante legal: **ELIS PAULO SOARES PADIM**							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	89.011.600	RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER DE IMPRESSORA MARCA HP LASER JET P2035 PRETO.	SERV.	70	R$ 63,00	R$ 4.410,00	SERVIÇO
2	89.011.601	RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER DE IMPRESSORA MARCA HP LASER M 1132 PRETO.	SERV.	95	R$ 61,00	R$ 5.795,00	SERVIÇO
3	89.011.602	RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER DE IMPRESSORA MARCA SAMSUN XPRESS M2070W. PRETO.	SERV.	25	R$ 68,00	R$ 1.700,00	SERVIÇO
4	89.011.603	RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER DE IMPRESSORA MARCA SAMSUN ML 1865W. PRETO.	SERV.	25	R$ 68,00	R$ 1.700,00	SERVIÇO
5	89.011.604	RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER DE IMPRESSORA MARCA OKES5112 PS- HI457460. PRETO .	SERV.	15	R$ 217,00	R$ 3.255,00	SERVIÇO
6	89.011.605	RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER DE IMPRESSORA MARCA SAMSUN ML D2850A/D2850B. PRETO.	SERV.	20	R$ 76,00	R$ 1.520,00	SERVIÇO
7	89.011.606	RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER DE IMPRESSORA MARCA HP LASER JET M 1319 PRETO.	SERV.	10	R$ 71,00	R$ 710,00	SERVIÇO
8	89.011.607	RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 125 A PRETO.	SERV.	10	R$ 60,00	R$ 600,00	SERVIÇO
9	89.011.608	RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER DE IMPRESSORA HP LASERJET P 1102 PRETO.	SERV.	10	R$ 60,00	R$ 600,00	SERVIÇO
10	89.011.609	RECARGA DE CARTUCHO/TONER DE IMPRESSORA BRODHER DCP 1602. PRETO.	SERV.	12	R$ 86,00	R$ 1.032,00	SERVIÇO
11	89.011.610	RECARGA DE CARTUCHO/TONER DE IMPRESSORA BRODHER DCP 15602 DN CARTRIDGE TN 3442.	SERV.	12	R$ 46,00	R$ 552,00	SERVIÇO
12	89.011.611	RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER DE IMPRESSORA MARCA HP LASER JET M 1212. PRETO.	SERV.	12	R$ 48,00	R$ 576,00	SERVIÇO
13	17.001.297	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA MARCA EPSON 3110 NAS CORES: BLACK, CYAN, MAGENTA E YELLOW T6642.	SERV.	40	R$ 168,00	R$ 6.720,00	EPSON
14	17.001.298	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA MARCA EPSON 620 NAS CORES: BLACK, CYAN, MAGENTA E YELLOW T6642.	UN	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00	EPSON
15	17.001.299	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA MARCA EPSON 3150 NAS CORES: BLACK, CYAN, MAGENTA E YELLOW T6642.	UN	30	R$ 168,00	R$ 5.040,00	EPSON
16	17.001.300	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA MARCA EPSON L555 NAS CORES: BLACK, CYAN, MAGENTA E YELLOW T6642.	UN	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00	EPSON
17	17.001.301	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA MARCA EPSON 3120 NAS CORES: BLACK, CYAN, MAGENTA E YELLOW T6642.	UN	30	R$ 168,00	R$ 5.040,00	EPSON

18	17.001.302	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA MARCA EPSON 120 NAS CORES: BLACK, CYAN, MAGENTA E YELLOW T6642.	UN	25	R$ 168,00	R$ 4.200,00	EPSON
VALOR TOTAL MÉDIA					**R$ 48.826,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
6.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 **(dez) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 **(dez) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;
7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 – Os materiais deveram conter garantia durante o prazo de validade.
7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;
7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **048/PMT/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 28 de setembro 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Presidente da GSRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

LSF Comercio e Serviços de Impressão EIRELI
CNPJ nº: 29.500.349/0001-74
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
CPF sob nº 271.203.068-04

Padim & Toneto LTDA
CNPJ nº: 06.916.360/0001-14
ELIS PAULO SOARES PADIM
CPF sob nº 557.948.742-87

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:E628F25F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 029

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa** n. **29/2021** referente ao **Processo n. 137/2021** que tem como objetivo **Selecção de Associação de Catadores de Materiais recicláveis para a coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no município de Urupá/RO, bem como atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO VII).** Fundamento legal: Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MAT.RECICLAVEIS DE URUPA
CNPJ/CPF: 21.604.669/0001-62

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, BEM COMO PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES SOBRE A SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS	Meses	12,00	R$ 12.400,00	R$ 148.800,00

Valor Total Homologado - R$ 148.800,00

Urupá-RO, 08 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:295633C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/SRP/2020

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°022/SRP/2020**, referente ao **processo nº 649/SEMSAU/2020**, **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 046/CPL/2020**, realizada pela **Secretaria Municipal de Seringueira SEMSAU**. Esse pedido visa à aquisição de **Materiais Laboratoriais**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipalde de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:
LOTE 001
OBSERVAÇÃO: AS MARCAS DOS REAGENTES DO LOTE DEVERÃO SER IGUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESP.	MARCA	QUANT. MÁXIMA	VALOR REF. UNIT	VALOR DE REF. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICOCOLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÕES: PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	04	R$ 123,35	R$ 493,40
7	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: ATÉ 10 ANOS: = 40 APRESENTAÇÃO 25ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	02	R$ 52,13	R$ 104,26
8	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA:	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	05	R$ 214,11	R$ 1.070,55
	QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)					
9	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	03	R$ 100,01	R$ 300,03
11	FR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: SEM EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 1000 UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 8 UI/ML APRESENTAÇÕES 1 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1(ANALISADOR MANUAL)	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	04	R$ 73,40	R$ 293,60
13	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 99 MG/DL 100 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: < 20 MG URINA DE 24H: < 250 MG/DL APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	04	R$ 89,72	R$ 358,88
15	PCR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: SEM EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 1500 UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	06	R$ 78,51	R$ 471,06
	REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÕES: 1 X 2,5ML APRESENTAÇÃO CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1(ANALISADOR MANUAL)					
16	SÍFILIS VDRL APRESENTAÇÃO FRASCO COM 2X2,5ML 250 DETERMINAÇÕES INFORMAÇÃO TÉCNICA KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO OU PLASMA POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS. (ANALISADOR MANUAL)	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	03	R$ 62,19	R$ 186,57
18	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI- AUTOMATICO)	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	06	R$ 123,35	R$ 740,10
19	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	06	R$ 123,35	R$ 740,10
20	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R11X250 ML/R21X3 ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	05	R$ 357,66	R$ 1.788,30
21	UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML PADRÃO: 1 X 3ML (ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI- AUTOMATICO)	UNIDADE	VIDA BIOTECNOLOGIA	04	R$ 112,15	R$ 448,60
VALOR TOTAL DO LOTE 001		**R$ 6.995,45 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**				

LOTE 002
OBSERVAÇÃO: AS MARCAS DOS REAGENTES DO LOTE DEVERÃO SER IGUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESP.	MARCA	QUANT. MÁXIMA	VALOR REF. UNIT	VALOR DE REF. TOTAL
1	DILUENTE HEMATOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA, UTILIZADA COMO DILUENTE ESPECIFICO NA CONTAGEM DIFERENCIAL, DETERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIOS: PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO. EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, QUE PROMOVERA A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS. NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE UMA DILUIÇÃO ESPECIFICA PARA CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DO REAGENTE TORNA-SE ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITROS. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO)	UNIDADE	DIAGNO	04	R$ 441,41	R$ 1.765,64
2	DILUENTE HEMOLISANTE UMA SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITRÓCITOS, UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, LINFÓCITOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: PROMOVE A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO, I PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA E EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE A CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DESTE REAGENTE É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 01 LITRO. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO)	UNIDADE	DIAGNO	03	R$ 296,26	R$ 888,78
3	REAGENTE ENZIMÁTICO E UM DETERGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO PARA DESCONTAMINAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPONENTES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: I É UM DETERGENTE QUE POSSUI ATIVIDADE DESPROTEINIZANTE, QUE ATUA DE MODO A ASSEGURAR A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA UTILIZADOS NA MEDIÇÃO E CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITRO. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO)	UNIDADE	DIAGNO	03	R$ 386,73	R$ 1.160,19
4	SANGUE CONTROLE/CALIBRADOR REAGENTE QUE UTILIZARA COMO FORMA DE PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA PARA QUE SE OBTENHA UM CONTROLE DE QUALIDADE NAS AMOSTRAS ANALISADAS. O REAGENTE DEVERÁ REALIZAR 20 PARÂMETROS, SENDO ELES WBC, NEU#, LYM#, MID#, NEU%LYM%MID%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, RBC HISTOGRAMA, PLTHISTOGRAMA, WBC HISTOGRAMA. QUANTIFICANDO OS 03 NIVEIS ALTO, BAIXO, NORMAL. TUBOS 3 X 3 ML(ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO).	UNIDADE	DIAGNO	01	R$ 1.302,36	R$ 1.302,36
VALOR TOTAL DO LOTE 002		**R$ 5.116,97 (CINCO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**				

LOTE 003

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESP.	MARCA	QUANT. MÁXIMA	VALOR REF. UNIT	VALOR DE REF. TOTAL
21	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 1.000 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS,FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO,BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL,BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA,DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO, CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO,CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES,CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE,CONE INFERIOR, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO ,UNITÁRIA ,GARANTIA,12 MESES.	UNIDADE	KACIL	02	R$ 159,63	R$ 319,26
22	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 500 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS,FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO,BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL,BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA,DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO, CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO,CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES,CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE,CONE INFERIOR, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO ,UNITÁRIA ,GARANTIA,12 MESES.	UNIDADE	KACIL	02	R$ 159,63	R$ 319,26
23	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 100 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.	UNIDADES	KACIL	02	R$ 159,63	R$ 319,26
24	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 10 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	KACIL	02	R$ 159,63	R$ 319,26
25	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 200 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DEISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	KACIL	02	R$ 159,63	R$ 319,26
30	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 50 µL **(MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA: 12 MESES**	UNIDADE	KACIL	02	R$159,63	R$ 319,26
26	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 20 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO	UNIDADE	KACIL	02	R$ 159,63	R$ 319,26

	VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.					
34	PONTEIRA AMARELA COM CAPACIDADE DE 0- 200UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	MEDBIO	03	R$ 18,54	R$ 55,62
35	PONTEIRA AZUL COM CAPACIDADE DE 100- 1.000UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	CRAL	03	R$ 43,25	R$ 129,75
38	TUBO CÔNICO DE URINA FABRICADO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	CRAL	50	R$ 0,71	R$ 35,50
VALOR TOTAL DO LOTE 003		**R$ 2.455,69 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**				

LOTE 004

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESP.	MARCA	QUANT. MÁXIMA	VALOR REF. UNIT	VALOR DE REF. TOTAL
3	KIT REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUINEAA+B+D+RH10ML CADA	KIT	EBRAM	02	R$ 141,74	R$ 283,48
4	FITA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG (HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA) PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAISANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	VIDA BIOTECNOLOGIA	05	R$ 44,90	R$ 224,50
8	TIRA PARA ANÁLISE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO DE 10 PARÂMETROS:BILIRRUBINA, LEUCÓCITOS, DENSIDADE, UROBILINOGÊNIO, PH, NITRITO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA E SANGUE. ESCALA DE COR IMPRESSA NO RÓTULO EQUIVALENTE ÀS CORES DAS ÁREAS REAGENTES. LEITURA RÁPIDA E SIMULTÂNEA DE TODAS AS ZONAS REATIVAS EM 60 E 120 SEGUNDOS. FRASCO COM 100 TIRAS	FRASCO	BIONALTICA	12	R$ 40,50	R$ 486,00
VALOR TOTAL DO LOTE 004		**R$ 993,98 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**				

LOTE 005

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESP.	MARCA	QUANT. MÁXIMA	VALOR REF. UNIT	VALOR DE REF. TOTAL
7	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO - FRASCO COM 100ML	FRASCO	RENYLAB	02	R$ 28,38	R$ 56,76
VALOR TOTAL DO LOTE 005		**R$ 56,76 (CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**				

VALOR TOTAL DOS LOTES: 001, 002, 003, 004 e 005.

Vale do Paraíso RO, 07 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária Municipal De Saúde Portaria N°5016 De 02/03/2017

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3B014251



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/GAB/SEMECE/BTI/2021.

Estabelece Normas Orientadoras Complementares, no retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, sobre Avaliação dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis - RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Resolução nº.1261/20-CEE/RO de 14 DE SETEMBRO DE 2020, Resolução nº.1253/20-CEE/RO, Resolução nº.1256/20- CEE/RO, Resolução nº. 1273/20-CEE/RO, Resolução nº.003 /CME/BTI/2020, Resolução n°.010/CME/BTI/2020, Resolução n°.016/CME/BTI/2020 e Resolução n°. 017/CME/BTI/2020 e Resolução n°.009/CME/BTI/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Normas Orientadoras Complementares, no retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, sobre Avaliação dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis - RO.

Art. 2°. A Nota Bimestral dos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (2º ao 5º ano) que os pais **não** optaram pelo retorno das aulas presenciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª a 4ª) série que os alunos **não** optaram pelo retorno das aulas presenciais serão geradas através dos resultados dos procedimentos das atividades remotas realizadas pelos mesmos.
§ 1º - As atividades remotas seguirão conforme a organização da tabela que consta no anexo I.
§ 2º - A frequência dos alunos do período remoto seguirão conforme a organização manual, de acordo com as orientações contidas nas Legislações e Instruções Normativas em vigor.
Art. 3°. A Nota Bimestral dos estudantes que os pais **não** optaram pelo retorno das aulas presenciais será gerada através dos resultados dos procedimentos das atividades remotas realizadas pelos alunos, das Instituições de Ensino e deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente trabalhados com os estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação, do abandono e evasão escolar.

Art. 4°. A nota dos estudantes que os pais optaram pelo retorno das aulas presenciais no modelo híbrido será gerada através dos resultados dos procedimentos das atividades no modelo híbrido, conforme previsto no Regimento Escolar, realizada pelos alunos, das Instituições de Ensino e deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente trabalhados com os estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação, do abandono e evasão escolar.

Art. 5°. A frequência dos alunos que os pais optaram pelo retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, será registrada conforme organização do anexo IV, desta Portaria.

§ 1º Para o cômputo da nota dos resultados dos procedimentos das atividades remotas dos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental que os pais **não** optaram pelo retorno das aulas presenciais e dos alunos da 1ª a 4ª série da Educação de Jovens e Adultos – EJA que os alunos **não** optaram pelo retorno das aulas presenciais, as Instituições de Ensino adotarão as seguintes sistemáticas:
A nota bimestral será obtida pela somatória das apostilas realizadas no período remoto conforme Calendário Escolar, somada e dividida pelo quantitativo de apostila do bimestre.
A média bimestral é de 0 (zero) a 10, 00 (dez).
A nota mínima para aprovação do aluno é 6,0 (seis).

§ 2º. Para o cômputo da média bimestral por Componente Curricular, deverá seguir a fórmula.
MB = SA
TA
Onde:
MB = Média Bimestral.
SA = Soma das Atividades Remotas.
TA = Total de Apostilas realizadas no bimestre.
Art. 6°. Na Educação Infantil (Creche, Pré-escola) e 1º Ano do Ensino Fundamental, serão observados as atividades realizadas pelos alunos e condensadas pelos professores, que deverão ser registradas em instrumental próprio, conforme a legislação em vigor. As escolas utilizarão para essa etapa de ensino o sistema de progressão contínua para o período das aulas presenciais ou remotas, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme §2º, do inciso IV, do Art.32, da Lei 9394/96, no ano letivo de 2021, salvo se o aluno não participar das aulas remotas ou presenciais, este não terá direito a progressão continuada.
Parágrafo único – Cabe à escola assegurar tempos e espaços de reposição de conteúdos, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas.
Art. 7°. Aos alunos que não obtiveram a nota mínima anual, as Unidades Escolares deverão oferecer o exame final, após a realização do Conselho de Classe conforme Regimento Escolar:
I – O Conselho de Classe deverá ser realizado conforme Calendário Escolar e registrado em documento próprio, contendo o nome dos alunos por turma.

II – A escola deverá dar ciência aos responsáveis pelos alunos que realizarão o Exame Final.
III – Após o Exame Final a Escola deverá reunir com o Conselho de Professores para deliberação dos casos de alunos retidos, sendo esta registrada em livro próprio.
IV – Segue em anexo a Tabela de resultados finais, para consulta na elaboração do exame final.
V - As Unidades Escolares organizarão o exame final de acordo com a sua realidade, levando em consideração a situação vivenciada no momento, com relação ao isolamento social devido à pandemia da COVID-19, obedecendo aos Decretos em vigor.

Art. 8º Os casos omissos serão encaminhados a Secretaria de Educação para providências.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando a Portaria nº. 001/2021/GAB/SEMECE/BTI.

Buritis - RO, 06 de Outubro de 2021.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

ANEXO – I

TABELA DE ENCAMINHAMENTO DAS APOSTILAS E ENCERRAMENTO DOS BIMESTRES		
BIMESTRES	NÚMERO DE APOSTILAS	ENCERRAMENTO DE BIMESTRE
1° Bimestre	1°	17/02 a 28/02
	2°	01/03 a 15/03
	3°	16/03 a 31/03
	4°	01/04 a 15/04
	5°	16/04 a 27/04 *
2° Bimestre	1°	28/04 a 15/05
	2°	16/05 a 31/05
	3°	01/06 a 15/06
	4°	16/06 a 05/07*
3° Bimestre	1°	06/07 a 30/07
	2°	01/08 a 15/08
	3°	16/08 a 31/08
	4°	01/09 a 15/09
	5°	16/09 a 04/10*
4° Bimestre	1°	05/10 a 15/10
	2°	16/10 a 31/10
	3°	01/11 a 15/11
	4°	16/11 a 30/11
	5°	01/12 a 15/12

*** Ajuste do Bimestre.**

ANEXO – II
TABELA PARA CÔMPUTO DE NOTAS BIMESTRAIS
Componente Curricular: ----------..... Ano: ..... Turma: ..... Bim: .....

Nome dos Alunos	**Total de apostilas realizadas pelo aluno durante o Bimestre**					**Total Pontos**	**Total de Pontos Total de Apostilas = MB**
	1ª	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**		

ANEXO –III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS PARA O EXAME FINAL

MÉDIA ANUAL	EXAME FINAL
1,7	10,0
1,8	9,8
1,9	9,7
2,0	9,5
2,1	9,4
2,2	9,2
2,3	9,1
2,4	8,9
2,5	8,8
2,6	8,6
2,7	8,5
2,8	8,3
2,9	8,2
3,0	8,0
3,1	7,9
3,2	7,7
3,3	7,6
3,4	7,4
3,5	7,3
3,6	7,1
3,7	7,0
3,8	6,8
3,9	6,7
4,0	6,5
4,1	6,4
4,2	6,2
4,3	6,1
4,4	5,9
4,5	5,8
4,6	5,6
4,7	5,5
4,8	5,3
4,9	5,2
5,0	5,0
5,1	4,9
5,2	4,7
5,3	4,6
5,4	4,4
5,3	4,3
5,6	4,1
5,7	4,0
5,8	3,8
5,9	3,7

ANEXO – IV

DIÁRIO PARA REGISTRO DA FREQUENCIA DOS ALUNOS DO PERÍODO HÍBRIDO

Diário de Classe

E.M.E.I.F

Etapa: _____

Ano/série:_____

Turma:_____

Turno:_____

Ano Letivo:_____

Professor (a):_____

Ano/série:_____ Turma: _____ Turno:_____ Ano Letivo:_____	
Nº	**Nome dos alunos**
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

LISTA DA TURMA

Nº	Dias letivos																															

DIÁRIO DE FREQUÊNCIA

Professor (a) Supervisor (a)

Buritis - RO, 06 de Outubro de 2021.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:D017524A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	10.257.944,52	10.819.972,67	10.554.584,87	13.304.247,96	11.206.394,47	9.304.217,94	10.446.918,85	9.845.868,39	10.058.651,67	10.959.398,19	12.494.711,83	12.111.886,05		131.364.797,41	102.477.135,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	750.827,48	776.328,42	555.879,41	1.153.429,37	617.339,83	492.325,40	992.765,38	799.218,35	862.568,60	850.248,36	978.705,66	884.901,50		9.714.537,76	8.228.586,59
IPTU	96.909,88	100.568,96	96.550,08	101.266,27	48.415,10	47.080,03	156.716,09	86.830,91	186.324,76	246.237,82	292.151,77	153.849,85		1.612.901,52	1.402.471,90
ISS	243.952,01	213.682,12	243.286,18	345.992,47	181.790,97	171.537,84	226.272,28	221.170,64	197.799,30	189.169,26	252.500,99	241.374,37		2.728.528,43	2.233.269,22
ITBI	51.937,62	77.090,92	50.016,40	96.793,26	46.321,05	24.575,44	20.222,78	17.057,12	76.756,59	87.396,80	128.753,67	67.173,66		744.095,31	379.428,60
IRRF	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	279.746,40	188.236,70	434.763,09	351.243,43	252.084,12	122.237,93	119.083,84	292.334,91		3.203.873,00	2.987.184,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.296,92	92.867,39	89.596,99	84.514,63	61.066,31	60.895,39	154.791,14	122.916,25	149.603,83	205.206,55	186.215,39	130.168,71		1.425.139,50	1.226.232,65
Contribuições	506.307,86	560.449,14	561.322,94	922.786,23	263.631,17	817.386,95	599.075,70	564.786,34	284.365,47	516.969,03	584.884,89	599.550,54		6.781.516,26	4.100.904,46
Receita Patrimonial	32.576,14	83.963,24	1.331.265,32	1.401.160,46	44.581,69	5.650,06	481.230,56	545.709,98	732.849,53	153.555,35	87.924,50	165.402,55		5.065.869,38	1.906.964,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.569,95	82.605,00	1.330.805,38	1.400.700,52	44.105,87	4.876,35	479.498,52	544.601,68	731.524,50	152.610,53	86.402,45	164.418,23		5.054.718,98	1.391.044,48
Outras Receitas Patrimoniais	6,19	1.358,24	459,94	459,94	475,82	773,71	1.732,04	1.108,30	1.325,03	944,82	1.522,05	984,32		11.150,40	515.920,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	8.944.681,53	9.341.101,47	8.081.719,47	9.767.770,92	10.270.681,74	7.978.108,06	8.360.722,07	7.926.802,80	8.055.999,78	9.417.033,63	10.825.232,39	10.453.034,83		109.422.888,69	84.813.378,92
Cota Parte do FPM	1.138.862,87	1.532.449,70	2.031.146,02	3.028.595,59	2.206.408,35	2.892.041,91	1.938.474,93	2.026.528,66	2.435.608,40	2.106.423,06	2.878.177,27	2.301.194,55		26.515.911,31	20.850.801,56
Cota Parte do ICMS	2.575.068,09	2.467.836,08	2.677.612,56	2.734.139,48	2.919.553,55	1.737.831,70	2.932.917,01	2.811.601,07	2.401.788,67	3.575.152,69	3.451.314,01	3.654.059,65		33.938.874,56	23.571.171,20
Cota Parte do IPVA	186.575,39	118.643,76	106.210,51	181.516,28	270.418,39	315.613,87	279.792,56	211.990,67	262.514,30	337.107,67	321.257,82	295.101,25		2.886.742,47	2.965.275,80
Cota Parte do ITR	1.092,70	12.024,31	1.244,39	254,64	155,89	914,16	68,49	140,13	524,60	829,99	170,31	283,24		17.702,85	2.807,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	11.176,85	12.301,26	9.234,46	0,00	20.177,47	23.285,40	16.256,90	15.304,79	11.491,02	15.653,00	15.008,12	9.489,88		159.379,15	95.504,22
Transferencias do FUNDEB	1.457.518,66	1.600.256,99	1.800.994,55	1.918.149,84	2.175.744,29	1.914.237,97	1.727.205,22	1.809.118,91	1.465.438,96	1.925.715,90	1.947.508,60	2.111.528,16		21.853.418,05	17.471.887,72
Outras Transferências Correntes	3.574.386,97	3.597.589,37	1.455.276,98	1.905.115,09	2.678.223,80	1.094.183,05	1.466.006,96	1.052.118,57	1.478.633,83	1.456.151,32	2.211.796,26	2.081.378,10		24.050.860,30	19.854.029,24
Outras Receitas Correntes	23.551,51	58.130,40	24.397,73	59.100,98	10.160,04	10.747,47	13.125,14	9.350,92	122.868,29	21.591,82	17.964,39	8.996,63		379.985,32	3.427.301,40
DEDUÇÕES (II)	1.469.134,64	1.448.749,79	1.370.162,83	2.600.104,14	1.081.021,66	1.578.577,43	1.367.167,65	1.313.351,13	1.286.024,39	1.445.949,85	1.444.518,14	1.609.561,63		18.014.323,28	11.779.296,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	270.337,79	322.891,18	322.769,33	665.073,82	1.714,45	589.297,12	336.916,98	303.299,01	265.937,13	242.047,13	322.597,60	359.433,82		4.002.315,36	2.300.904,46
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	780.319,82	826.190,78	963.242,69	1.008.948,39	1.079.307,21	989.280,31	1.030.250,67	1.010.052,12	1.020.087,26	1.203.902,72	1.121.920,54	1.250.127,81		12.283.630,32	9.478.391,78
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.164.142,58	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	147.745,98	7.548,80	7.721,05	401.219,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		564.235,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.704.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.513.448,34	11.050.193,69	10.502.324,42		113.350.474,13	90.697.839,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.487,00	0,00	0,00		508.487,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.554.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	11.050.193,69	10.502.324,42		112.841.987,13	90.697.839,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.554.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	11.050.193,69	10.502.324,42		112.841.987,13	90.697.839,61

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:E24185A3